SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3396

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2023

Contrato Administrativo nº. 029/2023
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57**.
Contratada: ALMERINDA BARROS DA SILVA, inscrita no **CPF nº. 060.817.972-87**.
Objeto: Contrato de locação de imóvel visando a ampliação de leitos da Casa de Apoio administrada pelo CIMCERO no município de Porto Velho.
Valor: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anual.
Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da entrega das chaves do imóvel.
Embasamento Legal: Lei nº. 8.245/1991 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:71F8B904

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/CIMCERO/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-278/CIMCERO/2022.

OBJETO:REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210, S-2220 E S-2240, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DERONDÔNIA CIMCERO,através de seu Pregoeiro, devidamente nomeado pela Portaria nº 005/2023, Torna Público e**FAZ SABER**que nesta data fica**ADJUDICADO**o objeto**do Pregão Eletrônico nº. 015/CIMCERO/2022**em favor da empresa:

CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDAinscrita noCNPJ:11.085.816/0001-81- com valor total de R$ 1.886.400,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto ao CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 20 de janeiro de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 005/2023

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:79A2DA1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2023

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 3/2017, torna público e a quem possa interessar que realizará o Pregão Eletrônico nº 001/2023, tendo como objeto: *"**Aquisição de materiais de consumo sendo combustíveis Gasolina Comum e Óleo diesel S-10.".*** Procedimento albergado nos autos nº 006/2023 Com o seguinte cronograma: **INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS EM 20/01/2023 a partir das 13h; FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS no dia 02/02/2023 até 08h59min; ABERTURA DAS PROPOSTAS em 02/02/2023 a partir das 09h05min; INÍCIO DO PREGÃO às 10h do dia 02/02/2023. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS TEMPORAIS (HORÁRIO) SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF), o certame se processará pela plataforma eletrônica da empresa LICITANET-Licitações Online**, com acesso no endereço https://licitanet.com.br//. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Av. Afonso Pena, 3951, centro, de segunda à sexta-feira, de 7h as 13h, pelo telefone nº (69) 3643-1044 ou endereço eletrônico cmaapgabinete@hotmail.com.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 20 de janeiro de 2023.

JULIEVERSON FERNANDES TEIXEIRA
Pregoeiro – Portaria Nº 3/2017

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:408104F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023.

DO OBJETO
Aquisição de Carter óleo D08 6C e Óleo Almax 10W40 20L para o conserto do Caminhão Basculante Volkswagen modelo VW 31.280 CRM 6x4 4800 280, motor a diesel n° 2096160A556154, tração 6x4, equipado com caçamba basculante cor branca geada, ano de Fab/Mor 2021/2022, placa RSY3C79, renavam 01286375417, chassi n 95365826XNR041262, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município.

DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem a finalidade aquisitiva de Peça e óleo para conserto do Carter do Caminhão basculante acima citado. Justifica-se a necessidade desta aquisição que se destina a manutenção do caminhão que se encontra com problema no carter, causando a impossibilidade de trabalhar, sendo assim temos a extrema urgência em arruma-la, pois, os carreadores rurais, atendidos pelo programa porteira a dentro necessita deste veículo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL
O valor desta Aquisição é de **R$ 7.772,69** (sete mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**,** em favor da empresa credenciada pela concessionária autorizada, sendo a mais próxima a empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA, Portadora do CNPJ nº 84.652.296/0002-40**, localizada na Avenida Celso Mazzutti, NR 2735, jardim américa no município de Vilhena/RO, exclusiva concessionaria para o Estado de Rondônia para venda de caminhões, ônibus, peças, acessórios, genuínos e prestação de serviços de assistência técnica e garantia para todos os caminhões e ônibus da marca Volkswagen e Man vendidos ou que estiverem em transito pelo estado de Rondônia, possuindo em suas instalações técnicos treinados pela própria fábrica, conforme Declaração de Exclusividade (em anexo).

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 20 de Janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:F9076C00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 059/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material de Consumo Medicamentos de uso Hospitalar, Recurso Próprio, Solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Processo Administrativo 1026/SEMUSA/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens** nº 01, 03, 29, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 62, 64 e 72 no valor total de **R$ 27.668,20** (vinte e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) em favor da empresa: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 38.460.625/0001-09. Itens:** 02, 05, 24, 34, 59, 69, 70 e 75 no valor total de **R$ 97.270,70** (noventa e sete mil duzentos e setenta reais e setenta centavos) em favor da empresa: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99. Itens:** 04, 09, 10, 13, 18, 20, 30, 31, 33, 35, 43, 73, 76 no valor total de **R$ 21.860,40** (vinte e um mil oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos) em favor da empresa: **GIGA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, ALIMENTÍCIOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.800.997/0001-79. Itens:** 06, 11, 52 e 53 no valor total de **R$ 42.705,00** (quarenta e dois mil setecentos e cinco reais) em favor da empresa: **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.019.611/0001-70. Itens:** 08, 27, 28, 36, 38, 42, 58, 67 e 68 no valor total de **R$ 37.280,20** (trinta e sete mil duzentos e oitenta reais e vinte centavos) em favor da empresa: **INPHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 43.607.262/0001-21. Item:** 12 no valor total de **R$ 10.100,00** (dez mil e cem reais) em favor da empresa: **DMB – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, CNPJ: 34.093.466/0001-09. Itens:** 14, 15, 16, 26, 40, 44, 50, 60, 61, 71 e 78 no valor total de **R$ 54.719,40** (cinquenta e quatro mil setecentos e dezenove reais e quarenta centavos) em favor da empresa: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00. Itens:** 17, 19, 21, 22, 23, 25, 32, 41, 49, 57, 63, 65, 66, 77 e 80 no valor total de **R$ 134.080,00** (cento e trinta e quatro mil e oitenta reais) em favor da empresa: **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 17.472.278/0001-64. Item:** 37 no valor total de **R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais) em favor da empresa: **L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 35.250.918/0001-73.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:000D7A77

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2023 CONTRATO Nº. 028/ASJUR/19, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 028/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 19/01/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: SISPEL SIST. INTEGRADOS DE SOFTWER LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 09/01/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 265/SEMAS/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 08.1220002.2051, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 189; **Valor Global**: R$ 51.698,04 (cinquenta e um mil seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos); **Nota de Empenho:** nº 15, de 17/01/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Wilmon Marcos Júnior.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de janeiro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:DA75109F

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE NOMEAÇÂO

Portaria N°24/2023

" NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS E DE CONSUMO DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO. "

O Senhor Neri Bianchin, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais e de Consumo do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO, composto com as seguintes pessoas:

Iury Fernanda silva flores – CI/RG: 1227973 SSP-RO e CPF/MF: 005.510.042-23.
Rute Protazio Fernandes de Jesus – CI/RG:92355586 /SSP-SP e CPF/MF: 797.060.882-53.
Bruna Rafaela Pirelli – CI/RG: 1101524/SSP-RO e CPF/MF:007.699.902-58.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:B341F747

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA N°26/2023

"EXONERAÇÃO DA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS E DE CONSUMO DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO."

O Presidente do SAAE de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAÇÃO** a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais e de Consumo do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO, composto com as seguintes pessoas:

Iury Fernanda silva flores – CI/RG: 1227973 SSP-RO e CPF/MF: 005.510.042-23.
João Fagundes da Silva – CI/RG:781703 /SSP-SP e CPF/MF: 757.803.212-72.
Bruna Rafaela Pirelli – CI/RG: 1101524/SSP-RO e CPF/MF:007.699.902-58.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:83E59B1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001.2023

PROCESSO Nº: 008/CMAP/2023
FORNECEDOR: M.O. Serviços de telecomunicações LTDA
CNPJ: 40.291.217/0001-12
ENDEREÇO: Rua Rondônia, n° 3552, centro, Alto Paraíso/RO
CEP: 76.862-000
DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) Meses
VALOR MENSAL: R$ 110,00 (cento e dez reais)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet através de fibra óptica ponta a ponta sendo: 300 (trezentos) MB de download e 100 (cem) MB de Upload, pelo período de 12 (doze) meses.

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"Artigo 24 - É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.

Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Alto Paraíso/RO, 20 de janeiro de 2023

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:77E6B362

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 013 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA Nº 013 DE 12 DE JANEIRO DE 2023

"NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **SERGIO ROBERTO MANOEL DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. 753.638.792-04, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/01/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:600220A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-2094/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados que tendo em vista impugnação ao edital de licitação, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, dia **06/02/2023** às **10h00min** (horário de Brasília- DF). Cujo Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PERMANENTE,** a fim de atender as necessidades do hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, Unidade Básica de Saúde Rural São Lucas e Unidade Zona UrbanaI deAltoParaíso/RO, por um período de 12 meses. Valor estimado: **R$ 212.444,89 (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).** O Edital e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.altoparaiso.ro.gov.br, Mais Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.br.

Alto Paraíso - RO, 20 de janeiro de 2023.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:C4A6C893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 033/GAB/2023

PORTARIA Nº 033/GAB/2023
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). NICOLE ARAUJO DE OLIVEIRA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1115853/SSP/RO e do CPF: 007.566.652-99, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:F985F60D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa responsável pela prestação de serviços DETRAN.
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.
EMPRESA: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA- DETRAN**
CNPJ: 015.883.796/0001-45
VALOR ESTIMADO: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1236100112065, ELEMENTO 33.90.39, FICHA 301.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:DE9839FC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa responsável para serviços fornecimento de **água e esgoto**.
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.
EMPRESA: **SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE-RO**
CNPJ: 63.789.804/0001-31
VALOR ESTIMADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1236100112065, ELEMENTO 33.90.39, FICHA 301.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:A33A3A98

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa responsável pela prestação de serviço de energia elétrica.
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.
EMPRESA: **ENERGISA RONDÔNIA- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA .SA**
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR ESTIMADO: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1236100112066 e 1236100112070 ELEMENTO 33.90.39, FICHAS 301 e 313
Alvorada do Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christielly Roos
Código Identificador:A460EADB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO 038-1/2023 RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
No uso das atribuições a mim delegadas, **AUTORIZO** a contratação, e declaro **RATIFICADO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, na forma prevista no art. 25 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa responsável para serviços de telecomunicação com linhas móveis.
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade de licitação ocorre ensejada da inviabilidade de competição, caracterizada pela exclusividade na prestação dos serviços. No caso em epígrafe, a contratação satisfaz os preceitos do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, e conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, tendo em vista que não há concorrentes para oferta do objeto solicitado, não restando viabilidade de licitação. Por fim em cumprimento ao disposto no artigo 26 da mesma lei, ratifico a referida contratação.
EMPRESA: **TELEFÔNICA BRASIL S.A**
CNPJ: 02.558.157/0001-62
VALOR ESTIMADO: R$ 10.069,92 (dez mil e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.1220005.2007, ELEMENTO 33.90.39, FICHA 65.

Alvorada do Oeste/RO, 20 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:85F7A5F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REGULAMENTA A RETIRADA DE INSCRIÇÕES DO VÍNCULO COM O PROFISSIONAL LIBERAL CONTADOR OU PESSOA JURÍDICA CONTÁBIL PARA FINS DA FORMAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO E COBRANÇA DO ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 021/SEMFAZ/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta a retirada de inscrições do vínculo com o profissional liberal contador ou pessoa jurídica contábil para fins da formação da base de cálculo e cobrança do ISS e dá outras providências.

Considerando que o contrato escrito de prestação de serviços contábeis é um instrumento necessário para a fiscalização do exercício profissional.
Considerando que a relação do profissional da contabilidade com os seus clientes exige uma definição clara e objetiva dos limites, direitos e deveres das partes contratantes.
O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**,no exercício das atribuições prescritasno Art. 68, paragrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal de 20 de agosto de 1990
RESOLVE baixar a presente**Instrução Normativa nº021/SEMFAZ/2023**,**de 20 de Janeiro de 2023**nos seguintes termos:

Art. 1ºO profissional de contabilidade ou a pessoa jurídica contábil deverá apresentar em processo administrativo fiscal eletrônico específico, os documentos abaixo com a finalidade de comprovar e desvincular de sua responsabilidade técnica junto ao Município, para fins da apuração de sua base de cálculo do ISSQN:
I -Distrato de prestação de serviços contábeis, devidamente assinado conforme documentos das partes ou certificado digital;
a)Na impossibilidade da celebração do distrato, o profissional da contabilidade ou a pessoa jurídica contábil deverá notificar o cliente

quanto ao fim da relação contratual, com a confirmação da cessação das responsabilidades das partes.
II -Notificação de Cessação da Relação Contratual, devidamente intimada ou com Aviso de Recebimento (AR) do Correios;
III -Notificação à Delegacia/Conselho Regional de Contabilidade (CRC) referente a relação das empresas/clientes que não conseguiu localizar, e/ou teve AR sem êxito, entre outros motivos e que não prestam mais serviços contábeis;
IV -Relação de inscrição ativa no Município mas que possui protocolo no Portal do Empresa Fácil para baixa;
V -Relação de inscrição ativano Município, mas que possui CNPJ com situação inapto ou baixado pela RFB;
Art. 2º Nos casos que o profissional de contabilidade ou a pessoa jurídica contábil realiza apenas o serviço de folha e não atue na área fiscal, também compõe elemento para formação da base de cálculo do ISSQN.
Art. 3º Considera contratado o cliente inadimplente e ainda aquele com sede em outro Município para fins da base de cálculo do ISSQN.
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, porém retroage seus efeitos a1º de janeiro de 2023.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:21F5BF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO 1 DE 19/01/2023 (ID 1359495)

Processo Administrativo - 17.360/2022 - SEMOSP
Pregão Eletrônico nº 150/2022/CPL/SML
Recorrente: QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.744.341/0001-83
[...]
DECIDO

Manter e Ratificar a decisão do Pregoeiro pela decisão que deliberou pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela empresa QUALITY COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.744.341/0001-83, tendo como resultado prático a manutenção da habilitação da empresa C D LINDENBERG, CNPJ nº: 39.515.359/0001-37, em cumprimento da legislação pertinente à matéria em análise do Termo de ANALISE do RECURSO de 18/01/2023 (ID 1355453), DECLARANDO regular o prosseguimento do Pregão Eletrônico Nº 150/2022/CPL/SML.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B0BB3139

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

Processo Administrativo nº17.743/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2)ATIVA CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO & COMÉRCIO EIRELICNPJ:00.95.056/0001-07
OBJETO:Prazo da vigência contratual e de execução da obra no contrato nº 97/2022, do Processo Administrativo nº 17.743/2021.
DO PRAZO:
1.1 Fica aditivado o prazo de vigência contratual, por 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2022.
1.2 Fica aditivado o prazo de execução da obra, por 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2022.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 9de janeirode 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:C0D766E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº21.852/2022.
Requerente: Edmilson Alves Bezerra
Assunto: Título de Domínio – Lote 85, Quadra 03, Setor Marechal Rondon.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 21.852/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Edmilson Alves Bezerra,inscrito no CPF sob nº 164.380.602-59, residente e domiciliado na Rua Pedro Nava, Setor 06, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 85, Quadra 03, Setor Marechal Rondon,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº029.0003.00.00085.01, no endereço Rua Marcal Coceiro, nº 1480, Almeida, setor Marechal Rondon, a mesma comprovou a posse através Declaração de Vizinhos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 20 de janeirode 2023.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:881E4411

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº23.890/2022.
Requerente: Diego Ferreira Teles
Assunto: Título de Domínio – Lote 14, Bloco O, Setor Areas Especiais.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 23.890/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor

Diego Ferreira Teles,inscrito no CPF sob nº 046.816.542-80, residente e domiciliado na Rua Curitiba, nº 2372, Setor 03, na Cidade de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 14, Bloco O, Setor Áreas Especiais,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº042.0000.15.00014.01, no endereço Av. Jatuarana, setor Áreas Especiais, a mesma comprovou a posse através Contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 20 de janeirode 2023.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:6FA072DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 025/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 001/SEMSAU/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar candidatos aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2022, publicado em 17 de maio de 2022, para apresentação da documentação (constante no item 12.3 do edital);
Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 23 a 27 de janeiro de 2023.
Art. 3º O candidato convocado deverá apresentar no mesmo prazo da entrega de documentos (23 a 27/01/2023), os seguintes exames:
1. Atestado de saúde física e mental; 2. hemograma completo; 3. Ureia; 4. Creatinina; 5. TGO; 6. TGP; 7. Glicemia em jejum; 8. Hemoglobina Glicosilada; 09. Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista); 10. Raio-X AP (com laudo).
Art. 4º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

•TÉCNICOS EM ENFERMAGEM - SAÚDE DA FAMÍLIA (ATENÇÃO BÁSICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
43°	LUCELIA DOS SANTOS ALVES	***.371.142-**
44°	ALEXIA CRISTINA REBOUÇAS DA SILVA	***.127.662-**

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados via e-mail no ato da inscrição (conforme item 12.4.2 do Edital n.º 001/SEMSAU/2022).
Art. 6° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094/3535-3666.

Ariquemes/RO, 20 de janeiro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:30858607

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

Processo Administrativo nº 24.807/2022
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ:02.475.985/0001-37

OBJETO:Aquisição de Materiais de Informática, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Hospitalares/Odontológicos, para atender Convênios e Emendas Parlamentares, destinados a Secretaria de Saúde do município de Ariquemes/RO;
ESTANTE METÁLICA CAPACIDADE: DE 100 KG A 200 KG CADA PRATELEIRA
Material: Chapa Aço 24
Altura: cerca 1,98 M
Largura: cerca 0,92 M
Profundidade: cerca 0,32 M
Tipo Prateleiras: Graduáveis
Quantidade Prateleiras: 4 a 6 UN
Tratamento Superficial: Pintura Eletrostática Antiferrugem Tinta Epóxi-Pó
Cor: Cinza
Características Adicionais: Reforço Em X Nas Laterais E Fundo
Capacidade: de 100 KG a 200 KG cada prateleira
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme Nota de Empenho nº 5647.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor (a) do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 13 de janeiro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:8458588A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL - ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

A Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, instituída no teor da Portaria nº897, de 15 de Dezembro de 2.022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em19/12/2022, Edição 3371, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, serve do presente para informar a substituição de membros que compõem a Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal de Ariquemes/RO.
CONSIDERANDO Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dosServidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO);
CONSIDERANDO Lei Municipal nº 2.417/2020 (Instituição da Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº19.140, de14deOutubrode 2.022, o qual regulamenta artigos da Lei Municipalnº2.293/2.019, e aprova o Manual deProcedimentos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Municipal, no âmbito deste Município;
CONSIDERANDO Portaria nº 897 de 15 de Dezembro de 2022 (Designação de servidores para atuar na Corregedoriada Guarda Municipal de Ariquemes/RO;
CONSIDERANDO Portaria nº 07/2023/PGM que dispõe sobre instituição de Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal deAriquemes/RO;
CONSIDERANDO a imperiosa atuação, respeitados os termos legais correspondentes, no que tange à medidas concernentes à procedimentos administrativos disciplinares, ressaltando-se a tempestividade nos atos administrativos;
CONSIDERANDO Princípios Administrativos do Direito Brasileiro, ressaltando-se a Moralidade, impessoalidade, e Publicidade/Transparência nos atos públicos;
CONSIDERANDO outras normas pertinentes e correlatas à procedimentos administrativos disciplinares;
CONSIDERANDO o Memorando nº 01/semust-cpdgm/2023 de 20 de Janeiro de 2023, cadastrado no (ID 1360430).
Faz-se necessário a substituição do membro da Comissão de Procedimento Disciplinar, Senhor Evaldo Estoco Egert, que se

encontra em gozo de férias pelo período de 02 de Janeiro à 31 de Janeiro de 2023. Desta forma, fica designada para substituir, à função de Membro da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal a servidora, Senhora Ronize Rodrigues Viana Possamai, integrante da portaria 07/2023/PGM, ficando a substituição registrada em ATA que comporá os autos correspondentes à atuação da servidora que passará a integrar as atividades da Comissão atuanteneste período.
Memora-se que, a Portaria nº 07, de 10 de Janeiro de 2.023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 12/01/2023, Edição 3389, designa servidores para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal, bem como estabelece membros suplentes para compor os trabalhos correlatos na impossibilidade de autuação do servidor nomeado como titular.
É imperioso mencionar que, a Lei Municipal de nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos servidores da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), em seu artigo 60 e 64, versa que deve ser nomeado comissão para fins de processamentos dos feitos, em consonância com os trabalhos da Corregedoriada Guarda Municipal.
A alteração na composição da Comissão de Procedimento Disciplinar, substituição de membro, entra em vigor a partir desta data.

Ariquemes,20deJaneirode 2023.

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 897/2022**, em 20/01/2023 às 12:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:5A3DCB74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 2260.4.23/2022.

PROCESSO: 1-2260.4.23/2022.

ASSUNTO: Apurar possível descumprimento de carga horaria.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei município nº. 021/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Buritis),

RESOLVE:

Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** e designar a Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial Permanente com a finalidade de **apurar possível descumprimento de carga horaria,** constante dos autos do Processo acima citado.

Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei 021/20197, pela Comissão composta pelas seguintes servidoras: Paula da Silva Ferreiras, matrícula nº. 1851 (Presidenta da Comissão), Josilene Carlos de Oliveira, matricula nº. 1970, (Secretária da Comissão), ambos Decretos 12.460/GAB/PMB/2022 e Ana Rocha Cais, matrícula nº. 1686 (membro da comissão) Decreto nº 12.343/GAB/PMB/2022, Tendo como suplente; pela ordem, as seguintes servidoras: Mônica Paiva Vieira, matrícula nº. 3282 e Renilda Carlos Morais, matrícula nº. 2567, Decreto nº 12.460/GAB/PMB/2022.

Esta Instauração entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 19 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:89AD9F2B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 008/CPLMS/2023**, de acordo com inciso XVI artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **39.1.1.2023/SEMA, objeto: (**custeio de despesas em favor do diário oficial da União para publicação de atos oficiais para manutenção das atividades da administração pública municipal), **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00, a proposta no valor de valor estimado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Buritis, 19 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63D2DE82

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 005/CPLMS/2023**, de acordo com inciso XVI artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **36.1.2023/SEMA, objeto: (**custeio de despesas com mensalidades em favor da associação Rondoniense dos Municípios (AROM)), **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS CNPJ: 84.580.547/0001-01, a proposta no valor estimado de R$ 93.744,00 (noventa e três mil setecentos e quarenta e quatro reais),

Buritis, 19 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D18DB760

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 007/CPLMS/2023**, de acordo com inciso XVI artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **38.1.2023/SEMA, objeto: (**custeio de despesas em favor do Diário Oficial do Estado de Rondônia para manutenção das atividades da administração pública municipal). **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS** - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ: 03.693.136/0001-12, a proposta no valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Buritis, 19 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2D681684

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 006/CPLMS/2023**, de acordo com inciso XVI artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **37.1.2023/SEMA, objeto: (**Custeio de despesas em favor da Confederação Nacional dos Municípios – CNM órgão representante dos municípios em Brasília / DF). **Homologa e Adjudica** em favor da empresa:

• **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS** - CNM. CNPJ: 00.703.157/0001-83, a proposta no valor estimado de R$ 19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais).

Buritis, 19 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:55EB49A3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão 1388.1.1/SEMA/2022 - objeto (registro de preços para eventual aquisição de placas de inauguração de obras),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA – CNPJ 02.844.351/0001-04, a proposta no valor de R$ 19.536,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e seis reais).

Buritis, 09 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5E0E6F2E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 19/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 83.5.1/SEMFAZ/2023, objeto: **(**contratação de serviços de fornecimento e distribuição de água potável encanada do Departamento de Trânsito**),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **Águas de Buritis Saneamento S.A**. **CNPJ: 21.918.616/0001-16**, a proposta no valor estimado de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Buritis, 19 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:70AA3A24

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 20/CPLMS/2023**, Processo Administrativo 21.8.1./SEMECE/2023, objeto: **(**contratação de serviços de fornecimento e distribuição de água potável encanada, nos prédios e setores pertencentes e/ou atendidos pela Secretaria Municipal Educação**),** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **Águas de Buritis Saneamento S.A**. **CNPJ: 21.918.616/0001-16**, a proposta no valor estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Buritis, 19 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D485BD7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13320 , DE 12 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$70.746,79 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

563 26.782.1008.2212.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 70.746,79
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002121 FITHA 2019

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 70.746,79

Fontes de Recurso
2 701 70.746,79

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:65890B52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13328 , DE 16 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1790

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de
R$46.179,42 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

543 27.813.1008.1184.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 7.266,36
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002167 AQUISIÇÃO PLAYGROUND CV 305/PGE/2020

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

534 26.782.1008.1186.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 11.701,90
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002171 AQUI.INST.TUBOS PEAD CV 015/2021/DER-RO

536 26.782.1008.1167.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 939,34
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002143 AQ. 370 M TUBOS CV 038/19/DER-RO

538 26.782.1008.1258.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 5.618,09
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002188 AQUI.INST.BUEIROS CV 075/21/PJ/DER-RO

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

547 27.812.1008.1148.0000GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 13.083,50
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2700

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002130 2ª ETAPA GINASIO

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

541 20.605.1007.1207.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 7.570,23
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2701

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002174 AQ. EQU. AGRICOLAS CV 292/PGE/RO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 46.179,42

Fontes de Recurso
2 700 13.083,50
2 701 33.095,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 16 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B554EAA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 13.332, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de poderes que lhes são conferidos de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os dispostos da Lei 8.080/90 e o artigo 1º da lei 8.142/90.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Convocada a **7ª Conferência Municipal de Saúde**, com o tema: "**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia"**.

Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e em sua ausência ou impedimento, por membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e/ou técnicos da SEMUSA.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no período de 16 a 17 de março de 2023.

Art. 4º O Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde e aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 7º Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários consignados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2023.

Buritis, 17 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AB924496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13333 , DE 17 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.720,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

581 20.605.1007.1202.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 3.820,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002185 CV 030804/21 - INFRA FEIRA

582 04.122.1007.1200.0000GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 1.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002183 CV 030756/21 AQ. IMPLEMENTOS AG.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

71 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 5.720,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 17 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:06323D7F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.337 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Fica autorizado o servidor ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **ALEXSINALDO SANTOS DE SOUZA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 006.845.412-03 Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:60014C0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.338 DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

Fica autorizado o servidor CLEITON NEUMANN RIBEIRO, a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **CLEITON NEUMANN RIBEIRO,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 054.263.202-09 Hab AD a ser condutor de veículos leves, pesados e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor.
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 18 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:623E144E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração da servidora JOELMA DUTRA SANTOS e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

Artigo 1º. Exonerar a servidora **JOELMA DUTRA SANTOS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 033.670.562-00 e RG 1478252 SESDEC/RO do cargo de **Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos –SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2023.

Buritis, 1º de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3EB73A8E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.341, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor REGINALDO MACHADO OLIVEIRA aprovado e convocado através do Teste Seletivo Simplificado nº. 001/SEMA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMA/2022, pelo período de 12 (doze) meses ao servidor **REGINALDO MACHADO OLIVEIRA** – cargo de **Agente Municipal de Trânsito 40 horas,** para atender o departamento Municipal de trânsito/Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2023.

Buritis-RO, 19 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FAC9E114

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.342, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação das servidoras aprovadas e convocadas através do Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/2022, Edital de Convocação de nº 003/2023 pelo período de 06 (seis), meses conforme relacionadas a seguir para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº.	Nome do Servidor	CPF	Nomeação	Data da Nomeação
1.	**Joana Darc Ramos Lins**	675.015.324-00	**Técnico de Enfermagem 40 hras**	**17.01.2023**
2.	Jucimara da Silva	978.783.402-34	Agente de Limpeza e Conservação – Zeladora 40hrs	17.01.2023

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 19 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A0774E3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13336 , DE 18 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$1.264.920,36 distribuídos as seguintes dotações:

020301 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

573 04.122.1001.2004.2241APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 114.992,76
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

574 04.122.1001.2004.2241APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

575 15.452.1008.2010.2241GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

576 26.782.1008.2011.2241GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUT 17.496,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

550 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 40.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E E

551 04.122.1001.2017.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

553 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 32.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

554 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

555 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 31.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
001001 RECURSOS PRÓPRIOS

556 04.122.1001.2015.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 12.496,38
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

557 04.122.1001.2018.2144APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

548 10.301.1003.2026.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 459.971,04
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

549 10.301.1003.2026.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 172.489,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

569 04.122.1007.2041.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

570 20.605.1007.2041.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 51.082,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

571 20.605.1007.2041.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 71.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

572 20.605.1007.2041.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 37.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

558 08.244.1004.2095.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 14.992,76
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

565 08.243.1004.2038.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 10.496,38
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

560 08.244.1004.2097.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 22.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DI F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

561 08.244.1004.2097.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 13.917,22
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

562 08.244.1004.2091.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

564 08.244.1004.2249.2241GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 63.985,96
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201 CHEFIA DE GABINETE

26 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -1.264.920,36
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DOF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 18 de janeiro de 2023

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5DEE5118

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.339, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento e Fiscalização de Combustível da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento e Fiscalização de Combustíveis,** para atender a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE.**

Nome do Servidor	Função
Viviane Souza Oliveira	Presidente
Pablo Damon Carvalho da Silva	Membro
Jaqueline Serafim de Almeida	Membro

Paragrafo Único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acordão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AABDC878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.340, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento/fiscalização de peças e Recebimento de veículos da Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento/Fiscalização de peças e recebimento de veículos,** para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMECE.

Nome do Servidor	Função
Viviane Souza Oliveira	Presidente
Eliezer Rodrigues de Souza	Membro
Pablo Damon Carvalho da Silva	Membro

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 19 de janeiro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DFB64BE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 892/2022-EDITAL 002/2023-CUIDADORA DE CRIANÇAS - CASA DE ABRIGO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 892/2022

EDITAL 002/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público, conforme memorando 027/SEMAS, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 892/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3317, de 29 de setembro de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 183/2022, de 29/09/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;

Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADAS:

CUIDADORA DE CRIANÇAS - CASA DE ABRIGO					
040	Neide Siqueira Machado	20/04/1991	**Classificada**	65,00	**4º**

Cabixi, 19 de janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:95565991

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 892/2022-EDITAL 003/2023-CUIDADORA DE CRIANÇAS - CASA DE ABRIGO

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi – Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 892/2022

EDITAL 003/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público, conforme memorando 027/SEMAS, considerando a desistência da candidata Neide Siqueira Machado, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 892/2022, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 3317, de 29 de setembro de 2022, devidamente homologado pelo Decreto nº 183/2022, de 29/09/2022, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;
CONVOCADAS:

CUIDADORA DE CRIANÇAS - CASA DE ABRIGO					
020	Francieli da Silva Barros	06/04/1995	**Classificada**	65,00	**6º**

Cabixi, 20 de janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:049DFDE9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 004/2023- CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021
EDITAL 004/2023
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, considerando o memorando nº 039/2023/SEMEC, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;

Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br

Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;

Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
235	JESSICA DA CONCEIÇÃO SANTOS	21/06/1998	Classificado	50,00	24º

Cabixi, 20 de janeiro de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:E156127C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº169/2022 PROCESSO Nº8895/ORDINÁRIO/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL**,** para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE,sites www.cacoal.ro.gov.brehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerandosolicitação da pasta gestora para readequação do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 20 de janeiro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23371EB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº169/2022 PROCESSO Nº8895/ORDINÁRIO/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CACAU CLONAL**,** para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE,sites www.cacoal.ro.gov.brehttp://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerandosolicitação da pasta gestora para readequação do Termo de Referência. Maiores informações na SUPEL 3441-8069, das 07h30 às 13h30 ou nos siteswww.cacoal.ro.gov.bre http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 20 de janeiro de 2023.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9DDAF160

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0039/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dáoutras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ª.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;
CONSIDERANDOo parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida aVACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, a contar de 16/01/2023,ao servidor (a) municipal**CLAUDIMAR DAS GRACAS PEREIRA,**PROFESSOR(A) MAGISTÉRIOcom carga horária de 40h (quarenta)horas semanais, matrícula n. 4757, inscrito(a) no CPF n. 522.316.662-00.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Janeiro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BE835DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0035/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/01/2023, o(a) senhor(a) ANGELICA DE SOUZA CORREA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1160051/28/08/2009, de 28/08/2009, e do
C.P.F. n.º 01017798281, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/01/2023, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração – Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:17DF0519

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0037/PMC/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 19/01/2023, o (a) senhor(a) GISELE KURTT DE CAMPOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1546230/SESDC/RO, de 22/08/2016, e do C.P.F. n.º 05226965206, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0510/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 19/01/2023.

CACOAL - RO, quinta-feira, 19 de janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração - Interino

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8BD0626F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 9492/PMC/2022.

PROCESSO ORDINÁRIO Nº:9492/PMC/2022
Órgão Proponente:Superintendência de Licitações e Procuradoria Geral do Município
Objeto: Remuneração pelos trabalhos elaborados ou executados pelos servidores designados por meio da Portaria nº 102/Gabinete do Prefeito/2022. O Prefeito do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento ao que dispõe o art. 80 da Lei 2.735/PMC-2010, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pelaCOMISSÃO PARA IMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE CACOAL AS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021., nomeada através da Port. 102/Gabinete do Prefeito/2022, por meio do processo supracitado para conceder aos servidores em questão o *quantum* de 03(três) unidades de referência estabelecidas no art. 81 da Lei 2.735/10, alterado pela Lei n° 3.454/15.

Cacoal-RO, 11janeirode 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoa

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8FB9FB5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0038/PMC/2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor na Função de Direção Escolar Da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no
uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021; Considerando o memorando nº 044/SEMED/GAB/2023.

RESOLVE:

– NOMEAR, a partir de 20/01/2023, o (a) servidor (a) municipal **ROSEMAR SANTANA GOES** no CPF n° **282.239.502-00**, matrícula funcional **4017**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR** na lotação **CMEI Mônica Francisca da Cruz**, conforme art. 33, da Lei 4.893/PMC/2021.

– A tipologia é a constante em tabela oficial, conforme censo escolar e o número de alunos.

III- As atividades exercidas pela servidora não SERÃO remuneradas.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 20/01/2023, e revogando as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Janeiro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ED67B46E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
26ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio daPortaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO**, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA**os candidatosabaixo relacionadosa compareceremno Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO,no prazo de 05 (cinco) diasúteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo a listagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
58	MILLENY VIEIRA BAMBULIN	24,07
59	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	24,06
60	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	23,90
61	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	23,66
62	CRISTINA MAGALHAES RAMOS SILVA	23,41

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
112	RAFAEL BARROS DE CARVALHO	22,83
113	BETANIA SCHIMDT DO NASCIMENTO	22,75
114	STÉFANI DE OLIVEIRA CARLOS	22,75
115	ROSEMERE VERONEZI	22,74

Cacoal/RO,20 deJaneiro de 2023.

Publique-se
Cientifique-se;

Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k)Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.l)Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
m) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
n)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
o)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
p)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
q) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
s) Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da pagina do CNES DATASUS com os vínculos atuais);
t) 01 foto 3x4;
u) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
VDRL;
colpocitologia oncótica parasitária – para mulheres;
PSA – para homens acima de 40 anos;
OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
v) Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1º Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
w) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
x) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
y) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
z) Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

obs: Declaração com nome completo e data de nascimento do Pai e da Mae, ou cópia do RG de ambos.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:56AE7082

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidatos abaixo relacionados foram convocados para a contratação do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **003/2021//PMC/SEMAD/RO,** com Convocação publicada na forma da **25ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO** publicada na AROM no dia 12 de Janeiro de 2023, para apresentar a documentação conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010,mas todavia, o mesmo não compareceu no prazo previsto conforme relação abaixo. Ficando assim os referidos candidatos automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO:ENFERMEIRO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
52º	ARIANE CASAGRANDE NUNES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
54º	JESSICA CARDOSO DA COSTA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
55º	JESSICA LENE FERREIRA ARAUJO	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
56º	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
57	JUCILEYA DHYERLY DIAS DE SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
106º	VILMA LOURENÇO COSTA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
107º	SANDRA ESPINOLA DE SOUZA	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
108º	JACQUELINE DOS SANTOS JACOB	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
109º	PATRICIA RODRIGUES DE SALES	NÃO COMPARECEU PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Cacoal/RO, 20 de Janeiro de 2023.

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA	*ELIANE DE LACERDA LUCIO*
Chefe de Recursos Humanos	Secretária Municipal de Administração Interina
Portaria nº 223/PMC/2019	Dec. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3AFE0FA1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9865/2023
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 7/2023
c) Data Homologação :	20/01/2023
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO NO CURSO DE IMPLANTAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA NOVA LEI DELICITAÇÕES 14.133/2021, NA DATA DE 25 E 26 DE JANEIRO.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ/CPF:**10.176.098/0001-96**
Valor Total Homologado: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

CACOAL/RO, 20 de janeiro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BC3F701

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a Decisão Administrativa ao auto de infração n 710/SEMMA/2022, proferida em 18/01/2023. Processo: 7781/2022. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: JOSÉ CLAUDIO VIEIRA SALES. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 30 dias a contar da publicação para pagamento do crédito reclamado sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 20 de janeiro de 2023.

JOSILENE MIRLENE MARTINS
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:13D8194A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a Decisão Administrativa ao auto de infração n 711/SEMMA/2022, proferida em 18/01/2023. Processo: 7782/2022. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: MARCOS DOS SANTOS ALVES. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 30 dias a contar da publicação para pagamento do crédito reclamado sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 20 de janeiro de 2023.

JOSILENE MIRLENE MARTINS
Sec.Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F3C5AB12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público a Decisão Administrativa ao auto de infração n 708/SEMMA/2022, proferida em 18/01/2023. Processo: 7413/2022. Órgão Julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ARLINDO PAGUNG. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 30 dias a contar da publicação para pagamento do crédito reclamado sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

Cacoal, 20 de janeiro de 2023.

JOSILENE MIRLENE MARTINS
Sec. Municipal de meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4BD8F7D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 14/SAAE/2023

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do Serviço Autônomo deÁgua e Esgoto de Cacoal – SAAE, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n. 4.735/PMC/2021.

Considerando a necessidade de nomear Servidor para cargo de Coordenador de Controle SAAE.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Leila Gois dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Controle Interno.
Art. 2º- A servidora, fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Decreto 9.113/PMC/2022

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:C49CE2E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 24/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 298/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO MÓVEL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ 02.475.985/0001-37
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 118,34

A íntegra da Ata Nº 09/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:0C66743E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 027/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 135/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA**

AQUISIÇÃO DE CONTAINERS IBC PLÁSTICO DE 1000 LTS - GRADEADO E MOTO – BOMBA A GASOLINA, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 5.200,00.

EMPRESA DETENTORA:
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ 30.029.272/0001-85
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02 R$ 1.860,00.

A íntegra da Ata Nº 027/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:56366311

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 023/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 092/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DO SAAE (RETROESCAVADEIRAS, UTILITÁRIO HYUNDAI, CAMINHÃO AGRALE, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHONETE, ETC),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ALAN EMILIO SCOLARO ALMEIDA 05291980290
CNPJ 46.848.652/0001-81
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 244,00; Item 02 R$ 188,00; Item 03 R$ 55,00; Item 04 R$ 65,00; Item 05 R$ 105,00; Item 06 R$ 53,00; Item 07 R$ 53,00; Item 08 R$ 73,00; Item 09 R$ 76,00; Item 10 R$ 53,00; Item 11 R$ 61,00 e Item 12 R$ 23,00.

A íntegra da Ata Nº 026/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 15 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:1174B96B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 026/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 114/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MANGOTE DE BORRACHA, COM FLANGES DE 12 FUROS VULCANIZADAS NA PEÇA, DE ALTA RESISTÊNCIA E ABRASÃO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ 16.667.114/0001-20
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01 R$ 34.500,00.

A íntegra da Ata Nº 025/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:C1DEB656

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 017/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 067/SAAE/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO ASFALTO INSTANTÂNEO COM USINAGEM A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, ACONDICIONADOS EM SACOS MULTIFOLIADOS E PAPEL KRAFT DE 25KG PARA ESTOCAGEM DE ATÉ 12 MESES,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 40.775.191/0001-88
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 24,50; Item 02 R$ 24,50.

A íntegra da Ata Nº 024/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:9E5EE085

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 022/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 129/SAAE/2022,** pelo menor preço, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E REFIL (ALMOFADA) PARA CARIMBO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ 14.595.896/0001-03
ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 40,00; Item 02 R$ 50,00; Item 03 R$ 70,00 e Item 05 R$ 16,80.

EMPRESA DETENTORA:
R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 34.477.133/0001-75
ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 14,00 e Item 06 R$ 17,90.

A íntegra da Ata Nº 022/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 14 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:4C7FD6A6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 23/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 238/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADERIA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUENCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ 04.790.881/0001-42. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04 R$ 979,00.

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ 41.947.390/0001-99. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 05 R$ 2.813,00, Item 07 R$ 252,00, Item 09 R$ 1.354,00, Item 11 R$ 2.271,00,

COMERCIO VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 10 R$ 166,10

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA
CNPJ 36.163.393/0001-02. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 13 R$ 1.017,00

A íntegra da Ata Nº 010/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 18 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:8EE0666D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 157/PMC/2022

PROCESSO Nº 203/SAAE/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23.

Contratada: Empresa Fly Operadora e Agência de Viagens Eireli - ME, CNPJ nº 14.335.618/0001-17.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº n. 157/PMC/2022 oriunda do Pregão Eletrônico de nº 57/2022, referente ao Processo Administrativo N. 2044/PMC/2022.

Adesão totaliza o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cacoal – RO, 19/01/2023.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente interino do SAAE

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:38C0B4CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2023

Processo nº: 00007/2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Pagamentos de Publicação dos atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública, junto ao Diário Oficial da União - DOU, no decorrer do exercício de 2023.

Valor Total Estimado: R$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 22.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Janeiro de 2023.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:AD978399

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2023

Processo nº: 00024/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Pagamentos de Publicação dos atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública, junto ao Diário Oficial da União - DOU, no decorrer do exercício de 2023.

Valor Total Estimado: R$ 4.475,80 (quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades de Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B93A7964

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2023.

Processo nº: 00016/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Pagamentos de Publicação dos atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública, junto ao Diário Oficial da União - DOU, no decorrer do exercício de 2023.

Valor Total Estimado: R$ 13.038,20 (treze mil e trinta e oito reais e vinte centavos).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020205.10.122.0002.2011.0000 - Atividades Administrativa do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 004 002 Saúde 15%, Ficha: 153.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2023.

VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL
Secretário Interino SEMUSA - Port. 009/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:565979C3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2023.

Processo nº: 00083/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Assunto: Pagamentos de Publicação dos atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública, junto ao Diário Oficial da União - DOU, no decorrer do exercício de 2023.

Valor Total Estimado: R$ 7.784,00 (sete mil setecentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: Projeto atividade: 020707.26.122.0002.2014.0000 – Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 328.

Contratada: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2023.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4C6216F9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2023

Processo nº: 00009/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Pagamentos de Publicação dos atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública, junto a Associação Rondoniense de Municípios - AROM, no decorrer do exercício de 2023.

Valor Total Estimado: R$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de forma IMEDIATA ou até 02 (dois) dias úteis, após aprovação de matéria, salvo sábados, domingos e feriados.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Mensal, conforme Ata de Reajuste de Contribuição (ID 12695), e, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 22.

Contratada: ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS, CNPJ: 84.580.547/0001-01.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2023.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:18F17146

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2023

Processo nº: 00031/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Pagamentos de Publicação dos atos administrativos e publicidades de Matérias de Ordem Pública, junto a Confederação Nacional dos Municípios - CNM, no decorrer do exercício de 2023.

Valor Total Estimado: R$ 12.876,00 (doze mil oitocentos e setenta e seis reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio aos municípios.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Mensal, conforme Ata de Reajuste de Contribuição ID12695, e, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços

de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 22.

Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS - CNM, CNPJ 00.703.157/0001-83.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2023.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:15BB29B2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2023.

Processo nº: 00027/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Pagamento de Tarifas Bancárias para o exercício do ano de 2023, conforme ano de 2022.

Valor Total Estimado: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio ao município.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Taxas, e, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 22.

Contratada: Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/0001-91, R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),

Banco do Bradesco, CNPJ 60.746.948/0001-12, R$ 2.000,00 (dois mil reais),

Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, R$ 10.000,00 (dez mil reais), e,

Cooperativa De Credito Da Amazônia - SICOOB Amazônia, CNPJ 05.203.605/0001-01, R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2023.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C1FA8325

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2023.

Processo nº: 00064/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Assunto: Pagamento de Tarifas Bancárias para o exercício do ano de 2023, conforme ano de 2022.

Valor Total Estimado: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio ao município.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Taxas, e, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: Projeto Atividade: 020606.08.122.0002.2013.0000 – Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 244, valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

020606.08.243.0011.2222.0000 – Benefícios Eventuais, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 265, valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

020606.08.244.0011.2102.0000 - Atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.660 001 020 Outras Receitas do FNAS, Ficha: 277, valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

020606.08.244.0011.2107.0000 - Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.660 001 029 Índice de Gestão Descentralizada, Ficha: 282, valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

020611.08.243.0011.2042.0000 - Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 303, valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Contratada: Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/0001-91.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2023.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária SEMAS – Port. 043/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:07BB5C1A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2023.

Processo nº: 00059/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Assunto: Pagamento de Tarifas Bancárias para o exercício do ano de 2023, conforme ano de 2022.

Valor Total Estimado: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega de serviços e apoio ao município.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Taxas, e, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020205.10.122.0002.2011.0000 - Atividades Administrativa do FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 004 002 Saúde 15%, Ficha: 153.

Contratada: Banco do Brasil, CNPJ 00.000.000/0001-91.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2023.

VILSOM ANTONIO GONÇALVES LEAL
Secretário Interino SEMUSA - Port. 009/2023

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C376E5D8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2023.

Processo nº: 00030/2023.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa e Internet Banda Larga.
Pagamento de faturas telefônicas para o exercício do ano de 2023, conforme ano de 2022.
SEDE - Prefeitura Municipal de Campo Novo (69) 3239-2240,

Telefone Agrupado: (69) 3239-2362.

Valor Total Estimado: R$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Taxas, e, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 22.

Contratada: OI S.A., CNPJ 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2023.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD – Port. 015/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C9A56DA4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2023

Processo nº: 00023/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Assunto: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa e Internet Banda Larga.
Pagamento de faturas telefônicas para o exercício do ano de 2023, conforme ano de 2022.
SEMEC - 3239-2308,
C.E.M.E.I Paulo Coelho - 3239-2104,
E.M.E.I.E.F Cassiano Ricardo - 3239-2453,
E.M.E.I.E.F Rio Branco - 3262-1014.

Valor Total Estimado: R$ 19.508,20 (dezenove mil quinhentos e oito reais e vinte centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas ou até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020404.12.361.0002.2009.0000 - Atividades de Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 003 MDE 5% E 25%, Ficha: 053.

Contratada: OI S.A., CNPJ 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DE266794

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2023

Processo nº: 00046/2023.
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEAMAT.

Assunto: Contratação de Serviços de Telefonia Fixa e Internet Banda Larga.
Pagamento de faturas telefônicas para o exercício do ano de 2023, conforme ano de 2022.
Casa Do Agricultor.

Valor Total Estimado: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento: deverá ser de forma IMEDIATA/Tarifas ou até 05 (cinco) dias, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020808.20.122.00022016.0000 - Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 382.

Contratada: OI S.A., CNPJ 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 20 de Janeiro de 2023.

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária SEAMAT - Port. 824/2022.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:62878C03

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2383/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 23/02/2023 a 09/03/2023, referente ao período aquisitivo de 04/06/2021 à 03/06/2022, ficando 15 (quinze) dias de férias para data futura.

Art. 2º Conceder restante de gozo de férias a servidora, revogado através da Portaria n° 682/2021, sendo 11 (onze) dias para gozo no período de 07/02/2023 a 17/02/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:13F93368

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 050, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Concede afastamento ao servidor AUREO ANTONIO VADA sem qualquer prejuízo, por motivo de falecimento em pessoa da família e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-2102/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **AUREO ANTONIO VADA,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período 19/01/2023 à 26/01/2023, por motivo de falecimento em pessoa da família, conforme Lei Complementar nº 005/2009, Art. 105, Inciso III.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:23FA4364

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 051, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Concede redução de carga horária de trabalho a servidora LAURA ALCIONE FORMIGA RELVAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução em 50% de carga horária de trabalho a servidora LAURA ALCIONE FORMIGA RELVAS**,** CPF n° ***.132.102-** e RG n° 507.365 SSP/RO, Professora Nível II, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Processo Eletrônico 2-215/2020, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:250EAAA4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 052, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Concede férias ao servidor Talles Eduardo dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2140/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **Talles Eduardo dos Santos**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, referente ao período aquisitivo de 22/03/2020 a 21/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:42C11C17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 001-2023.

Ata de reunião extraordinária, realizada no dia 19 (dezenove) do mês de janeiro de 2023, às 07h30min, na sede do IPECAN. A reunião foi conduzida pelo presidente, o Senhor Claudio de Paula, que cumprimentou a todos e na sequência pediu para que a Superintendente fizesse a prestação de contas referente a Analise da Prestação de Contas de dezembro de 2022 no qual a mesma mencionou que será apresentada em fevereiro de 2023, pois até a presente data não foi concluído o fechamento pelo departamento de contabilidade. Em seguida os membros do Conselho Fiscal elaboraram o cronograma de reuniões para o ano de 2023, definindo nas seguintes datas: 15/02/2023; 22/03/2023; 19/04/2023; 17/05/2023; 21/06/2023; 19/07/2023; 23/08/2023; 20/09/2023; 18/10/2023; 22/11/2023; 20/12/2023, sempre com inicio às 07h30min horas na sala de reuniões do IPECAN. Foi explanados assuntos de interesse do RPPS e revisão do Regimento do Conselho Fiscal.Na sequência, foi dito que os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), em www.camponovo.ro.gHYPERLINK "http://www.camponovo.ro.gov.br/ipecan"ov.br/ipecanpelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico do IPECAN ou diretamente em http://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php e os processos do RPPS podem ser acessados pela Plataforma do Eproc (http://eproc.camponovo.ro.gov.br:5658/eproc/.) com log-in e senha individual. Nada mais a ser tratada, às 12h00min, a reunião foi encerrada com a leitura da presente ata que segue assinada por mim, Beatriz de Oliveira Cardoso, e pelos presentes.

BEATRIZ DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretária

CLAUDIO DE PAULA SILVA
Presidente do Conselho

MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:6379F8A5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS REFERENTE AO ANO DE 2023.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN torna público o **Cronograma de Reuniões Ordinárias do CONSELHO FISCAL** referente ao ano de 2023, de acordo com a ATA 01/2023 de 19/01/2023.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
15/02/2023 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
22/03/2023 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
19/04/2023 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
17/05/2023 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
21/06/2023 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
19/07/2023 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
23/08/2023 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
20/09/2023 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
18/10/2023 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
22/11/2023 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min
20/12/2023 (Quarta-feira)	Sede do IPECAN	07h30min

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone: 69-3239-2090 no horário de 07h30mn as 12h00min e das 13h30min as 17h00min. As ATAS das reuniões serão disponibilizadas no Diário Oficial "Arom", e no site do Ipecan http://camponovo.ro.gov.br/ipecan/.

Campo Novo de Rondônia – RO, 19 de janeiro de 2023.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:81303191

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2022.

TERMO ADITIVO N. 001/2023, CARTA CONTRATO N.º 043/2022, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E K. A. SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS,** em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **K. A. SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 39.579.692/0001-00, localizada na Rua Arseno Rodrigues, 464, bairro Urupá, CEP 76.900-242, Ji-Paraná/RO, e-mail combatejipa@gmail.com, telefone: (69) 9-9329-03-07, representada pelo Sr.º **KAIQUE DE ARAUJO MENDES**, doravante denominada **CONTRATADA.**

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebra o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Processo Administrativo 68/2022, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto, **TÃO-SOMENTE**:

a) Aditivo da Carta Contrato 043/2022, referente ao processo nº 68/2022, CLÁUSULA SEGUNDA do contrato Cláusula Segunda do contrato original sendo o aditivo de tempo, de 04 (quatro) meses ficando estendido a vigência contratual de 23/01/2023 até 22/05/2023.

b) Não haverá novas despesas para o município além das já previstas no referido Aditivo.

2. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmada entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

[Assinaturas Eletrônicas]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

K. A. SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 39.579.692/0001-00

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:4C3741A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2023

PROCESSO:2890/2022.
Na publicação ocorrida no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM do dia 16/01/2023, Edição 3391,
Onde se lê:
[...] Data e Horário da Abertura: 27/01/2023 às 10h (DF) [...]
Leia-se:
[...] Data e Horário da Abertura: 03/02/2023 às 10h (DF) [...]
Reforçamos ainda, que as demais informações permanecem inalteradas.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Maio 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:4917113B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CARTA CONVITE Nº 001/2023

COMISSÃO DE COMPRAS E RECEBIMENTO

O Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho, torna Público para conhecimento dos interessados que a Carta Convite nº 001/2023 restou**DESERTA**em razão de que nenhuma empresa apresentou os envelopes 01 e 02 em que o Objeto: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática) visando atender as necessidades do Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho, através do Termo de Fomento: 048/PGE/2022.
Informamos que a Ata de Sessão de Abertura e Julgamento da Licitação se encontra disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari. Maiores informações via e-mail: emefjonatascoelho_triunfo@hotmail.com ou semed@candeiasdojamari.ro.gov.br.

JAIRO DE SOUZA COELHO
Presidente da Comissão de Compras e Licitações do Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho
Portaria Nº 002/2022

CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA COZZER
Presidente do Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho
Mat. 4496

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:5F3633F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

2º CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022/PMCJ/CPL
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022/PMCJ/CPL restou DESERTO em razão de que nenhuma empresa cadastrou PROPOSTA. OBJETO: Registrar Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na locação de MÓDULOS MÓVEIS (TIPO CONTAINERS) ADAPTADOS PARA SALA DE AULAS, COZINHAS E BANHEIROS, para atender as necessidades das Extensões Porteirão (Assentamento Vila Esperança) e a Extensão 21 (Assentamento Jequitibá) da EMEF MÁRIO COVAS, situada no Distrito de Vila Nova Samuel – Linha 45. Fica desde já marcada nova Sessão para o dia 06/02/2023 às 10h (DF), VALOR ESTIMADO R$ 634.507,20 (seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e sete reais e vinte centavos), Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO. Maiores informações via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari - RO, 20 de Janeiro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 093 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:9CC98C83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2023/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I".
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 010/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO POR ITEM: OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e Serviço para realização de eventos em comemoração ao Aniversário da Cidade de Candeias do Jamari na qual será realizado nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2023 . Data e Horário da Abertura: 01/02/2023 as 10h (DF). VALOR ESTIMADO R$ 205.568,10 (duzentos e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Local da Licitação e Retirada do edital www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 20 de janeiro de 2023.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 093 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:BA413B73

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7.547, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 480.130,53 (Quatrocentos e oitenta mil cento e trinta reais e cinquenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no **art. 12°, da Lei n° 1.421 de 30/12/2022,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no PPA, LDO e LOA 2023, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação no orçamento da SEMINF no valor de **R$ 480.130,53 (Quatrocentos e oitenta mil cento e trinta reais e cinquenta e três centavos),** visando atender as necessidades da Secretaria. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	23	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF		
SUB-FUNÇÃO	26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
PROGRAMA	0064	PROGRAMA MUNICIPAL CANDEIAS EM DESENVOLVIMENTO		
AÇÃO	1004	ABERTURA, CONSERV. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
CAT.ECONOMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICOS	158	R$ 480.130,53

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 480.130,53 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL CENTO E TRINTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).

SUPLEMENTAÇÃO					
UNIDADE ORÇ	23	SECRET. MUN. DE INFR.URBAN. E SERV.PUBLICOS-SEMINF			
SUB-FUNÇÃO	04.122	ADMINSTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA	0062	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.			
AÇÃO	2109	GESTÃO DAS ATVIDADES ADMINISTRATIVAS			
CAT.ECONOMICA	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	127	R$	480.130,53

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 480.130,53 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL CENTO E TRINTA REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:14D1CD37

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7543 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA, **ROSSICLEIA FERNANDES MOREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Políticas para Mulheres CDA-10,pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5AE01D03

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7544 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **THIAGO ALVES DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Administrativo, **CDA-03,** pertencente à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito-SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AB3CDA5D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7545 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 7539 de 17 de Janeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que ocorreu erro material na ementa e no artigo 1º do Decreto nº 7539/2023.
CONSIDERANDO a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

D E C R E T A:

Art. 1º - Na ementa do Decreto n° 7539/2023, **onde se lê:** "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO", **leia-se:** *"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".*

Art. 2º - Fica retificado o artigo 1º do Decreto 7539/2023, passando a vigorar da seguinte forma: **"Art. 1º** - Fica Rescindido a pedido a contar de 01 de janeiro de 2023, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **KESIA PATRICIA MARQUIOLE, cad. 10544,** cargo celetista de **Enfermeira 40h - CLT,** pertencente à Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura de Candeias do Jamari, rescisão previsto em cláusula contratual conforme o Parágrafo Único do art. 7º da Lei Municipal nº 329, de 22/04/2004."
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:017B639D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7546 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO, **EDSON DOS SANTOS TRINDADE,** para exercer o Cargo Comissionado Assistente Técnico**, CDA-02,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:96606E1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE EXECUÇÃO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR POR SISTEMA INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ/MF n.º **05.340.639/0001-30,** estabelecida na **Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03- Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-160,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **RENATA NUNES FERREIRA,** brasileira, RG: **48.537.010-4,** CPF: **371.237.288-40,** celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do **Processo Administrativo: 0002328-12.9.1-2022,** e licitado através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP,** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) do CONTRATO Nº 049/2022/PGM/PMCJ de **EXECUÇÃO DA GESTÃO E MANUTENÇÃO VEICULAR POR SISTEMA INFORMATIZADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Segunda** do Contrato nº 049/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 22 de Janeiro de 2023 à 21 de Janeiro de 2024,** em conformidade com a solicitação do Contratante.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do instrumento contratual originário regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
Função/Sub-Função: 08.122 – Administração Geral.
Programa: 0094 – Gestão, Manutenção e Serviços do Poder Executivo Municipal.
Projeto/Atividade: 2109 –Gestão das Ativ. Administrativas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Ficha: 238

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
Função/Sub-Função: 08.241 – Assistência ao Idoso.
Programa: 0095 – Programa Municipal de Gestão da Atenção Básica.
Projeto/Atividade: 2021 – Manut. das Ativ -Assistência ao Idoso.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Ficha: 248

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família.
Função/Sub-Função: 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.
Programa: 0095 – Programa Municipal de Gestão da Atenção Básica.
Projeto/Atividade: 2017 – Manut. das Ativ -Conv. e Fortal de Vinculos .
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Ficha: 257

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 20 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Cnpj: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
Anuente
STÉFANE MAGNUM LIMA BARBOSA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e Família

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda
Cnpj: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:08A957DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 038/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ/MF n.º **05.340.639/0001-30,** estabelecida na **Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03- Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-160,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **RENATA NUNES FERREIRA,** brasileira, RG: **48.537.010-4,** CPF: **371.237.288-40,** celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do **Processo Administrativo: 0002322-9.8.1-2022,** e licitado através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP,** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) do CONTRATO Nº 038/2022/PGM/PMCJ de **EXECUÇÃO DA GESTÃO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS POR SISTEMA INFORMATIZADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Segunda** do Contrato nº 038/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 23 de Janeiro de 2023 à 22 de Janeiro de 2024,** em conformidade com a solicitação do Contratante.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do instrumento contratual originário regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade Orçamentária: 02.27.00 - SECRET. MUN. DE PATRIM, HABIT.REG. FUNDIARIA-SEMPH
Função/SubFunção: 16.482 - Habitação Urbana
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Programa: 0091 - Programa Municipal de Regulariza Candeias
Ficha: 421

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 20 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Patrimônio Habitação e Regularização Fundiária
Anuente
NELSON LUIZ JUCHEM
Secretário Municipal de Patrimônio, Habitação e Regularização Fundiária

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Contratada
RENATA NUNES FERREIRA
371.237.288-40
Representante Legal

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:EA295FAD

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2022/PGM/PMCJ CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ,** portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ/MF n.º **05.340.639/0001-30,** estabelecida na **Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03- Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-160,** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pela Srª. **RENATA NUNES FERREIRA,** brasileira, RG: **48.537.010-4,** CPF: **371.237.288-40,** celebram o presente Termo Aditivo de prazo, decorrente do **Processo Administrativo: 0002297-5.2.1-2022,** e licitado através da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 142/2022,** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 10.095/2022/AMGESP,** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) do CONTRATO Nº 037/2022/PGM/PMCJ de **GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida na **Cláusula Segunda** do Contrato nº 037/2022/PGM/PMCJ, será por mais 12 (doze) meses, **passando a ter vigência de 22 de Janeiro de 2023 à 21 de Janeiro de 2024,** em conformidade com a solicitação do Contratante.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do último dia de vigência do prazo inicial do instrumento contratual originário regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO - SEMEG
Função/Subfunção: 04.122 - Administração GERAL
Programa: 0061 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Ficha: 83

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que lido e devidamente assinado digitalmente pelas partes devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 19 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari	Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 63.761.902/0001-60	CNPJ: 05.340.639/0001-30
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Contratada
Prefeito Municipal	***RENATA NUNES FERREIRA***
Contratante	371.237.288-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E GESTÃO	Representante legal
Anuente	
ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS	
Secretário Municipal de Economia e Gestão	

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:C3DB0876

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 026, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RICHARD GAMARRA DA SILVA YAMADA – Procurador Geral do Município – Mat. 11.721,** Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de R$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por terceiros pessoa jurídica ou física, conforme Artigo 10, § 1º, alínea "b" da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º- O servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – Procuradoria Geral do Município
FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO: 02.0620059.2109 - GESTÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 54

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender às despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:1A7881BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	10/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	20/01/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

Fornecedor: IMARAL PNEUS PEÇAS LTDA CNPJ/CPF: 04.849.366/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 4.759,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 20 de janeiro de 2023.

LEVY TAVARES
Presidente
Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:6F0D9C66

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO ADITIVO

12° Termo aditivo do contrato nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 02/2022 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM..

A **CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.789.978/0001-02, com endereço em AV. JACARANDA, 2100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76.948-000, representado pelo Vereador-Presidente o Sr. Levy Tavares, e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede na RUA DAS PALMEIRAS, S/N, CENTRO, Castanheiras-RO, 76.948-000 - neste ato representada por **VALDIR ANTONIO VICENTE,** portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 129,35 (cento e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 4,47% referente ao aumento nacional do valor da gasolina comum.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 20 de janeiro de 2023.

Contratante
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.789.978/0001-02

Contratada
V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 11.761.413/0001-05

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:50983051

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2023, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre luto oficial na data de 20 de Janeiro de 2023.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o falecimento **de RONALDO ROSA RODRIGUES**, munícipe e morador deste município de Castanheiras/RO,

CONSIDERANDO, a contristação geral da comunidade Castanheirense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado caráter;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público Castanheirense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, exemplo, e sua dedicação, contribuíram para o bem coletivo;

A família enlutada, receba as sinceras condolências do povo castanheirense, e os votos para que DEUS em sua infinita bondade e misericórdia conforte os corações dos familiares enlutados, e dê acolhimento e a alma do amigo **RONALDO ROSA RODRIGUES.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial nesta data, no município de Castanheiras/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 20 de Janeiro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Clovis Berto de Oliveira
Código Identificador:B153E807

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em regularização de poços tubulares para regularizar 06 (seis) poços no município de Cerejeiras/RO, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais). Processo Administrativo Digital nº 092/2023.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 03/02/2023, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na Rua Florianópolis n° 503, Bairro Maranata de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 999575468 WhatsApp.

Cerejeiras - RO, 20 de Janeiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:0E320529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 148/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 148/2022, do Processo Digital nº. 2236/2022.

OBJETO: Empenho Estimativo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de caminhão Munck (contabilizados por hora trabalhada), com operador, para desmontagem do barracão do antigo CTG e após, montagem da estrutura do barracão/garagem dos ônibus escolares da frota própria do Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

M.F. Martins – EPP
CNPJ: 04.749.241/0001-99
Endereço: Rua Rio de Janeiro nº 2165 Bairro Jardim São Paulo - Cerejeiras – RO – CEP 76.997-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 307,00

Valor total da Licitação: **R$ 307,00 (trezentos e sete reais) para o empenho estimativo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 20 de Janeiro de 2023.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8AE0B893

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 004/2023/ SEMAP/DRH

A Secretária Municipal Interina de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 12 da Lei Mun. 2582/2017, convoca a candidata, **NUBIA ZIMERMON**, aprovada no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **ESPECIALISTA EM SAÚDE I - ENFERMEIRO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

CPF; RG; (Copias)
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copias).
RG e CPF do Cônjuge;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea;
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.

A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 20 de janeiro de 2023.

CARLA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun. Interina de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:72216F71

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA PRÉVIA 006.000041/2022-35

VENCIMENTO : 01/01/2030

A Secretaria do Estado de Desenvolvimento AmbientaI (SEDAM), no uso das sua s atribuições que I he sâo conferidas pela Lei Estadual n" 3.686 de OB de Dezembro de 2015, expede a presente Licença Prévia.

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA ¥4UNICIPAL DE CEREJEIRAS
ENDEREÇO: Ruase Avenidas, n° 00, Bairro Eldorado, Município de Cerejeiras
CEP: 76997-000 ATIVIDADE

GEOLOCALIZAÇÃO: 13.111521 60.4948B1

1. Construção e/ou pavimentação de vias públicasj CONDICIONANTES
O empreendedor deverá publicara presente Licença em Diário Oficial do Estado ou jornal de circulação Regionalj
O empreendedor deverá cumprir com determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais previamente apresentados;
Esta Licença Ambiental nâo desobrigao responsável pela atividade do atendimento às normas de usoe ocupação do solo do municípioje de obter as demais licenças, autorizações, registros, anuências, alvarás, certidões, certificados, laudose outros atos declaratóriose autorizativos similares legalmente exigíveis na esfera municipal, estadual ou federal, necessários à instalação ou operação do empreendimento ou atividadej
Esta Licença Ambiental nâo autorizaa intervenção ou supressão em Área de Preservação Permanente (APP),quando foro caso,a autorização para intervenção ou supressão de vegetação deverá ser emitida pelo órgâo competente;
Todas as informações prestadas sâo de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo este legalmente pelas mesmasj
A SEDAM, mediante decisão motivada, assegurando o princípio do contraditório, ressalvadas as situações e emergência ou urgência poderá, a qualquer tempo, modificar as condicionantese as medidas de controle e adequação do empreendimento, suspender ou cancelara Iicença expedida, quando ocorrer: Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infraçãoa normas legais; omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarama expedição da Licençaj superveniência de graves riscos ambientais ou à saúdej
É nula de pleno direitoa Licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, nâo gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o Poder Público em favor do empreendedor;
comunicar ao órgâo ambiental competentea identificação de impactos ambientais não previstos anteriormente neste processo, para as providências que se fizerem necessárias;
O empreendedor é responsável perantea SEDAM, no atendimento as condicionantes postuladas nesta Licença.O nào cumprimento das condicionantes implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente;
Esta Licença Ambiental foi autorizada conforme Parecer Técnico n° 003.0O0324/2O22-35j

Assinado eletronicamente por Marco Antonio Ribeiro de btenezes Lagos, SEDAM - Secretário de Estado - SUBSÍDIO, em 20/12/2022 12:26: 55. Assinatura válida de acordo com Decreto № 25. 191, de 2 de julho de 2020.

Assinado eletronicamente por RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS , SEDAM - Coordenador de Licenciamentoe g4onitoramento Ambiental - CDS-09, em 19/12/2022 10:36:19. Assinatura válida de acordo com Decreto № 25.191, de 2 de julho de 2020.

Autenticidade deste documento poderá ser confirmada através do site de Autenticação do Gov.Doc por meio do código de validação 006.OOOO41/2022-35 e o Codigo CRC 31 7OCA6C, ou utilize o QRCode ao Iado para ser redirecionado para a verificação.

Documento criado em 19/12/2022 10:22:20

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:AB646632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado peloDecreto Municipal nº 68/2021,torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial,do tipo**Menor Preço Por Item**, nos
termos daLei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares.Que tem como objetoa aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg e água mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD.Processo Administrativo nº**103/2023**. Valor R$: dois mil e cinquenta e cinco reaisData de inicio da sessão pública:**02 de fevereiro de 2023**as**08:00**;horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone(69) 3346 1460 ou pelo e-mail:cplmochupinguaia@hotmail.com.

Chupinguaia 19 de janeiro de 2023.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:32C89D4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de extintores e recarga de extintores para atender as necessidades do paço municipal e demais setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração SEMAD. Processo Administrativo nº 62/2023. Valor total de R$: 2.593,30 (dois

mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 23 de janeiro de 2023; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 03 de fevereiro de 2023; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2023; horário de Brasília DF, local www.licitanet.com.br acesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 19 de janeiro de 2023

SINDOVAL GONÇALVES

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D85EB2C4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 002/2023

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da lei Municipal nº456/2005, nº959/2010nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, nº 2156/2018enº 2165/201 e suas alterações,homologado resultado final através Decreto nº 953/2022,Processo Administrativo nº 314/2022,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso, Prefeita**, denominada CONTRATANTEe de outro; a senhor**Wesley Maciel Monteiro Possmozer**portador (a) da Cédula de Identidaden.º1177955 SESDC/ROe inscrito no CPFXXX.865.962-XX brasileiro (a)casado nascido (a) em Pimenta Bueno/RO em 28 de julho 1991, residente naAvenida Ayrton Senna, nº. 286, bairro Distrito de Novo Plano na cidade de Chupinguaia - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO (A)**é admitido no emprego temporário de**AGENTE DE INSPEÇÃOSANITÁRIA I**Grupo Ocupacional**ATA 422,**Classe**I,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ª- A jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salariode**R$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais)**,que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da secretaria de saúde do Município, que prestará serviçosna Empresa MARFRIG GLOBAL FOODS S/A, conforme Lei nº 2.156 de 11 de setembro de 2018na localidade para qual for designado, durante todo o período, obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**23/01/2023**e seu término em**23/01/2024**com duração de 01 (um) ano, podendo ser renovado se houver interesse das partes.

CLAUSULA 6ª Ocargo de Agente de Inspeção Sanitária I e terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 6º da lei municipal nº 2156/2018, a contar da homologação do resultado final conformeconsta no ítem 13.3 do edital 001/2022.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia e/ouMARFRIG GLOBAL FOODS S/Aou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO/MARFRIG GLOBAL FOODS S/A.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo para o cargo de Agente de Inspeção sanitária I será regido pela Consolidação da Lei do Trabalho CLT,Constituição Federal.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**Wesley Maciel Monteiro Possmozer**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA I**, em 18/01/2023 às 12:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/01/2023 às 13:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/01/2023 às 09:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**343561**e o código verificador**E0E0BACC**.

Docto ID: 343561 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:D779DF05

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 002/2023

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 002/2023, aprovados através do Processo Administrativo nº. 314/2022publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº

953/2022a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no períodode**13/01/2023 a 18/01/2023**, no horário de**07h:00min. às 13h:00min.**

Agente de Inspeção Sanitária I SEMUSA 01
Jean Carlos Gonçalves FerreiraNF. 15

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/01/2023 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**343792**e o código verificador**7D46D16E**.

Docto ID: 343792 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:78675378

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 314/2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 01/06/2022 Nº 3232, DECRETO Nº 953/2022 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**23/01/2023 a 26/01/2023**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.
Agente de Inspeção Sanitária I- SEMUSA 01
Poliana Silva SouzaNF.10
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social,
b) Pis/Pasep;
c) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br/);
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f) (02) Fotos 3 x 4 Recente;
g) Carteira de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e comprovante da última votação;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n)Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q) Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 19/01/2023 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**343829**e o código verificador**8886286D**.
Docto ID: 343829 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9B47C327

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com aENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A,CNPJ 05.914.650/0001-66, para oFORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARAPOÇOS SEMIARTESIANOS DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, para o exercício de 2023, por um período de 10 (dez) meses, de acordo com o Termo de Referência(ID 342339)Justificativa da Contratação(ID 340908)Parecer da Controladoria((ID 343311), NAD(ID 340899), anexo aos autos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, com empenho estimativo no valor deR$ 702.688,30 (Setecentos e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 54/2023.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2023.

Gabinete da Prefeita em 19 de janeiro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.
E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 19/01/2023 às 21:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID344004e o código verificadorDB70DC34.
Referência:Processo nº 1-54/2023. Docto ID: 344004 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C0FE14DE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°.011/2022. PROC ADMIN. 1229/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N°.011/2022.
PROC ADMIN. 1229/2022

DAS PARTES:
-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-FUNDAÇÃO PIO XII HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS SP
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula Sétima e Nona do Convênio nº. 011/2022
DO PRAZO: Prorroga-se por mais 12(doze) meses, contados da data do término do Convênio, ou seja, 31/12/2022, e término 31/12/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação - exercício 2023.
02.10 01 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL
VALOR - R$. 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº. 24 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Convênio nº.011/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1229/2022
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de janeiro de 2023.

Chupinguaia - RO, 19 de janeiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/01/2023 às 10:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**343907**e o código verificador**EB5617F9**..

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/01/2023 10:59

Referência: Processo nº 4-1229/2022.	Docto ID: 343907 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:12D0641A

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 09/2023.

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 09/2023.
A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através deste torna público para conhecimento dos interessados que,
Onde se lê:
Processo Administrativo nº 60/2023.
Leia- se:
Processo Administrativo nº 79/2023
SEMFAZ
Permanecem inalteradas as demais informações deste AVISO.

Procuradoria, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de janeiro de 2023.

RAQUELLISBOA LOUBACK VIEIRA
Procuradora Municipal
Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/01/2023 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**344310**e o código verificador**8A49F547**.

Referência: Processo nº 1-79/2023.
Docto ID: 344310 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DBC34B1E

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.192/2019

EXTRATO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.192/2019
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta, quinta e sexta do Contrato nº.**192/2019.**
DO VALOR: O Contratante pagará ao Contratado oacréscimo de**R$ 159.984,96 (cento e cinqüenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, do valor inicial do contrato, no valor mensal calculado sobre o valor fixo por tonelada de**R$. 196,06 (cento e noventa e seis reais e seis centavos), conforme cálculo anexo aos autos.**

DO PRAZO:07 (sete) meses**,**contados do término do nono Termo Aditivo**, ou seja, 28/01/2023, e término previsto para 28/08/2023.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- RECURSOS LIVRES
17.452.0027.2015.0000. COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA-
NOTA DE EMPENHO Nº. 105 DE 19 DE JANEIRO DE 2023
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contratonº.**192/2019**,não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1626/2019.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19de janeiro de 2023.

Chupinguaia - RO, 19 de janeiro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procurado Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 20/01/2023 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID344043e o código verificadorBEE91313.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/01/2023 10:15

Referência: Processo nº 1-1626/2019.	Docto ID: 344043 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F9EAD93C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**homologadoe publicado no Diário da AROM no dia 27 de julho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta**) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

1-RAFAEL GUSTAVO DO NASCIMENTO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-NELINA GOMES SILVA
2-CRISTIANE DE MOURA BORGES
3-STEFANI DIAS DE OLIVEIRA
4-CASSIA SILVA DOS SANTOS
5-JANIA ELIS PERONDI RODRIGUES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-ARTES

1-JOSIANE SARMENTO DA SILVA
2-THAIS MARCIA DE OLIVEIRA

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-HISTORIA

1-AGEU DE JESUS BARROS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1-IRANI MARIA CAETANO BATISTA

Colorado do Oeste, 19 de Janeiro de 2023.

JOAO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/01/2023 às 13:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**214759**e o código verificador**9D42903E**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D2C4EF34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 001, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 (LEI Nº 2.453, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no **inciso VIlI , do artigo 4º, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022**, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2023, conforme segue em anexo.

§ 1º - A divulgação de que trata o *caput* do artigo será especificando para cada Categoria de Programação Orçamentária, no seu menor nível, os Elementos de Despesa, com os valores fixados no Desdobramento da Despesa previsto no artigo 3º, da Lei nº 2.453, de 30 de dezembro de 2022.

§ 2º - Considerando o artigo 6º, da Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001, o qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária Anual até Modalidade de Aplicação, a SEMPLAFIN, no âmbito do Poder Executivo, bem como do Poder Legislativo, por Ato Próprio (Portaria de Gestão Orçamentária), durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de Elemento de Despesa, para atender as necessidades supervenientes.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

EVANDRO CHAVES
Assessor Especial Interino de Administração, Planejamento e Finanças

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
Evandro Chaves Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	ASSESSOR INTERINO ESPECIAL DE ADM. PLAN.	19/01/2023 11:02:29
JOÃO BATISTA PEREIRA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	PREFEITO EM EXERCÍCIO	19/01/2023 14:04:45

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 214835 e o CRC AC7BC933.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E8B03A02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO CAPS – CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002**, do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Horário de Expediente do CAPS – Centro de Assistência Psicossocial, conforme segue:

Parágrafo Único – Dois turnos de segunda-feira a sexta-feira das 8 às 12h e das 14 às 18h.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário, **em especial o Decreto nº 219, de 6 de novembro de 2020**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
JOÃO BATISTA PEREIRA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	PREFEITO EM EXERCÍCIO	19/01/2023 14:04:46

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 214841 e o CRC A9451F0A.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C41DB3CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO CONSTANTE DA LEI Nº 2.080, DE 9 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR, EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, ALTERADA PELA LEI Nº 2.284, DE 5 DE MAIO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018**, alterada pela **Lei nº 2.284, de 5 de maio de 2021**;

CONSIDERANDO, o **inciso I, do § 1º, do artigo 6º**, da Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018, alterada pela Lei nº 2.284, de 5 de maio de 2021;

CONSIDERANDO, que o **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística divulgou o **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, no dia 10 de janeiro de 2023, fechando o **Ano de 2022 em 5,79%** (Cinco Vírgula Setenta e Nove Por Cento);

RESOLVE:

Art. 1º - REAJUSTAR o valor da **Bolsa-Estágio** referente ao **Estágio Remunerado** constante do **ANEXO ÚNICO** da **Lei nº 2.080, de 9 de julho de 2018**, alterada pela **Lei nº 2.284, de 5 de maio de** 2021, para o valor de **R$ 1.280,76** (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos), calculado e reajustado tendo como base o **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor

Amplo, que fechou o **Ano de 2022 em 5,79%** (Cinco Vírgula Setenta e Nove Por Cento).

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2023**.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

	ASSINATURAS ELETRÔNICAS	
JOÃO BATISTA PEREIRA Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.	PREFEITO EM EXERCÍCIO	19/01/2023 14:04:51

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 214865 e o CRC 4647F0A4.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D119D90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023 CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022

1 - Contratação de serviços manutenção predial e outros, com fornecimento de mão de obra e respectivos equipamentos de proteção e fardamentos do tipo: pedreiro, ajudante de pedreiro, eletricista, auxiliar de eletricista, pintor, jardineiro, assentador de tubos, serviço de entregas rápidas, serralheiro, auxiliar de serralheiro, auxiliar de serviços gerais, agente administrativo, motorista, monitor escolar e operador de maquinas, junto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022, PROCESSO ADM. Nº 011/2022 -**Da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT**. No atendimento a secretaria de Educação
2 - Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n° 011/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 03/2022,**da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT**,entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão Nº 03/2022, conforme autorização eResposta Aceite do Órgão Gestor ao(ID 211375)e aceite e resposta da empresa ao(ID 211375), cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 001(ID 214572)**,**nos autos.
3 -**RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR**, à Ata de Registro nº 011/2022, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 03/2022, da empresa:**COPER VALE -COOPERATIVA DE TRABALHADO VALE DO TELES PIRES CNPJ: 21.679.098/0025**,de acordo com proponentes/fornecedores e valores identificados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Horas	Valor Hora	Valor Total
01	Serviço profissional temporário do tipo: Monitor Escolar com encargos complementares	14.500,00	R$ 19,10	R$ 276.950,00
VALOR TOTAL				R$ 276.950,00

Colorado do oeste, 19 de Janeiro 2023

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por**Elizangela Lima Oliveira**,**ASSESSORA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, em 19/01/2023 às 12:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO BATISTA PEREIRA**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/01/2023 às 14:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**214903**e o código verificador**00E5DE29**.

Referência: Processo nº 1-147/2023.	Docto ID: 214903 v1

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:3A23C9BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
GABINETE DA PRESIDENTE

PORTARIA N.º014/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° - **NOMEAR** O Servidora **ROSEMARY APARECIDA DARTIBA**, portadora do **CPF nº 315.878.872-15 e RG 326606 SSP/RO** para a função de **SECRETÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e sua equipe:

PRESIDENTE: SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA
SECRETÁRIA: ROSEMARY APARECIDA DARTIBA
MEMBRO: ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 20 de janeira de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A1968A42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1318 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE O ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA

Artigo 1º. Fica estabelecido a abertura do Orçamento Programa para o**exercício financeiro de 2023**, liberando-se para a execução orçamentária os limites de cada cota prevista para as despesas continuadas, conforme metodologia a ser fixada no Cronograma de Desembolso.

§ 1º Os créditos especiais incluídos no orçamento Programa de 2022 e abertos nos termos do § 2º, Art. 167, da Constituição Federal, poderão ter seus saldos remanescentes inseridos no Orçamento Programa de

2023, obedecendo à mesma funcional programática e reabertos mediante Decreto especifico.
§ 2º Os créditos Especiais reabertos não poderão ser suplementados por anulação de dotação do orçamento de 2023.

Artigo2º. Este Decretoentra em vigornade sua publicação, com seus efeitosapartir de 1º de janeiro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:3FC09579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICIÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 03/CCP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6127/SEMSAU/2022

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2022, lei complementar nº 123/06, decreto nº 5.306/2022 de 14 de outubro de 2022 e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", **cujo objeto** é: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OBSTÉTRICOS (PARTOS CESÁREOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO,** tudo conforme disposto no Edital. Valor estimdado para a prentensa contratação é de R$ 477.778,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais). **Cadastro das Propostas a partir do** dia **23/01/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **06/02/2023**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **06/02/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** wwwportaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 20 de janeiro de 2023.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 5.233/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1BEBF365

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

CNPJ: 04.695.284/0001-39
DECISÃO

***Acato as razões do parecer*013/PGM/2023, quanto ainexigibilidade de realização de licitação para publicação dos atos oficiais, devendo esta publicação ser realizada diretamente pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme prevê o Decreto Estadual nº 24.131, de 8 de agosto de 2019.

Espigão do Oeste., 19 de Janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:DBD825DB

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

CNPJ: 04.695.284/0001-39
DECISÃO

Acato as razões do parecer 026/PGM/2023, de ID 434080, no sentido de quesejam feitos os pagamentos dos serviços efetivamente executados, com base no acórdão nº 964/2012-TCU, e que a empresa sejapenalizada coma pena deadvertênciapor não ter mantido a regularidade fiscal durante a execução de todo o contrato.
Notifique-se a empresa para apresentação de defesa prévia.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletrônicamente)

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:93E180FD

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA E LAR

Espigão do Oeste, 20 de Janeiro de 2023.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
O Asilo São Vicente de Paulo funciona a mais de 20 (vinte) anos na cidade de Espigão do Oeste – RO é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que atende 28 (vinte e oito) idosos do sexo masculino e 06 (seis) idosas do sexo feminina, promovendo melhores condições de vida em todas as dimensões. As ações realizadas são continuadas e voltadas para o atendimento das necessidades dos idosos, priorizando as atividades para serem desenvolvidas durante o ano, sendo assim tornar público e transparente as ações da entidade, que são mantidas com recursos públicos e principalmente com doações da sociedade.
Além dos atendimentos diários com alimentação, higiene pessoal e cuidados especiais e individuais ainda ofereceram os seguintes serviços:
Acompanhamento hospitalar, odontológico, oftalmológico, etc;
Aquisição de remédios, gêneros alimentícios, de limpeza, higiene, etc;
Parceria com outras entidades para melhor gerir recursos;
Realizações de eventos sociais, recreativos e realizações de celebrações religiosas;
Cultivos e manutenção das plantas do jardim;
Acompanhamento da documentação junto aos órgãos competentes;
Participação em Conselhos Municipais.
O Asilo São Vicente de Paulo e Casa Lar tem o objetivo de promover e defender os direitos da pessoa idosa.

SONIA LARA
Presidente

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:3FF372F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.435, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 7/SEMAME-EXECUÇÃO/2023, ID 434431, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAME;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 785/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 10Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAME;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 784/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de janeiro 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:76A0B155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.436, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 10/SEMAS-EXECUÇÃO/2023, ID 434645, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor deR$665,09(seiscentos e sessenta e cinco reaise nove centavos), destinados a atender as necessidades da SEMAS, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/Recursosnão Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 881/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$665,09(seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
III. PROGRAMA: 08 241 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 08 241 0001 3040 Programa de Apoio à Pessoa Idosa;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 321/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 665,09(seiscentos e sessenta e cinco reais e nove centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:16A6040D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.437 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, da Lei Municipal n.º 2.597/2022, de 23 de dezembro de 2022, considerando ainda as disposições dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1º - A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2023, será estabelecida mediante a estimativa

do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º - O Fluxo da Execução das Receitas - Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, em cada mês e no exercício, segundo a sua natureza, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do **Anexo I** desde Decreto.
Parágrafo Único - O desdobramento das receitas previstas, apresentadas em metas bimestrais de arrecadação, conforme **Anexo I A**.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, classificadas segundo o seu grupo e natureza, consolidadas na forma do **Anexo II**.

Art. 4º - O Cronograma de transferências financeiras, para o Exercício de 2023, consta no **Anexo III**, do presente Decreto;

Art. 5º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, por Órgão, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido pelo Órgão que lhe der causa, no bimestre seguinte.

Parágrafo único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - As alterações do Fluxo da Execução das Receitas Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Anexo II e Anexo III) poderão ser efetivadas:
I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto; e

II- A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício e que terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 7º - O pagamento de despesas de natureza extra orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observadas as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2022.

Art. 8º - Fica autorizada a antecipação referentes às despesas com pessoal, encargos, consignações, contratos e outras, as quais deverão ser reprogramadas após prévia análise da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:B97E6C6F

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 022

Processo nº 210/2023
Procedência: VÁRIAS SECRETARIAS E IPRAM
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- Os itens 24 e 26 do edital está com a sequência de numeração errada (fl. 16);
- O item 27.2 'a' (fl. 18), que versa sobre a multa moratória, informa que esta multa será sobre o valor total do contrato, quando o correto seria "sobre o valor da parcela inadimplida". Arrumar aí e também na ARP (fl. 78, Cláusula 10ª);
- No item 27.11, é citado incorretamente o item 25.2 (fl. 19);
- No item 4.1 do termo de referência, foi informado que o edital seria sob o "regime de empreitada" (fl. 42). Porém, empreitada não é só para obras?
- O item 8.9.4 do termo de referência (fl. 63) contradiz a multa prevista no item 27.2 'a' do edital (fl. 18), visto que enquanto um fala que o limite da mora é 10%, o outro fala que é o atraso de 30 dias. Unificar os dizeres;
- O ano do processo, na fl. 74, que trata da ata de registro de preços, está errada. Logo antes de iniciar a cláusula 1ª;
- Incluir no edital e na ARP cláusula sobre atualização monetária no caso de atraso no pagamento;
- Incluir no edital e na ARP cláusula que obrigue a empresa a manter a regularidade fiscal em dia em toda a execução do contrato;
- Considerando que tem havido conflitos entre as empresas e a prefeitura sobre a possibilidade de acréscimo das atas de registro de preços (25%), seria interessante que fosse anexado ao edital uma minuta de contrato, que poderá ser utilizada de maneira a formalizar a possibilidade de alteração contratual para mais, com base no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AF3AA6D4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 023

PROCESSO: 4493/2022
INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ASSUNTO: SOLICITA JUNTADA DE DOCUMENTO COMPROVANDO QUE REQUERENTE NÃO POSSUI OUTRO IMÓVEL – TITULO JÁ.

O processo em questão foi encaminhado para este setor jurídico, a fim que se emitisse Parecer Jurídico, acerca da possibilidade de o interessado regularizar o imóvel em questão nos moldes da Lei estadual nº 2910/2012 e Lei Municipal nº 2040/2018.
Isto posto, verificamos que não foi juntado ao processo administrativo quaisquer comprovação mediante declaração expressa que o solicitante utiliza o imóvel como única moradia, ou que não é proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, apenas Ofício nº 17/PTJ/2022, expedido pela Presidente da Comissão do Título Já (ID 411702).
Sendo assim, considerando os fatos expostos, solicitamos que seja providenciada tal documentação, para posterior análise deste setor.

Espigão do Oeste/RO, 18 de janeiro de 2023.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AB430302

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 024

PROCESSO: 5915/2022
INTERESSADO: HERNANDES BORCHARDT
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo acima citado, referente ao pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** com base no Art. 119 da Lei 1946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta**concordância**com o **Parecer nº 011/CJAM/2023 - (ID 431657)**, de **DEFERIR O PEDIDO,** concedendo o afastamento para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, pelo período de 01/02/2023 a 01/02/2024.
Espigão do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:03516A30

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 025

Processo nº 210/2023
Procedência: VÁRIAS SECRETARIAS E IPRAM
Para: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
- Os subitens 24 estão com a sequência de numeração errada (fl. 16);
- A Cláusula 10ª da ARP (fl. 78), que versa sobre a multa moratória, informa que esta multa será sobre o valor total do contrato, quando o correto seria sobre o valor da parcela inadimplida;
- O item 8.9.4 do termo de referência (fl. 63) contradiz a multa prevista no item 27.2 a do edital (fl. 18). Colocar no termo de referência que a multa é de 0,5% ATÉ O LIMITE DE 10%, e ela é sobre o valor da PARCELA INADIMPLIDA;
- O ano do processo, na Cláusula 1ª, fl. 74, que trata da ata de registro de preços, está errado.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2023.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:240FE5A9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 118/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NA CLÁUSULA 1ª, DO CONTRATO SUPRACITADO, ONDE SE LÊ,
Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados no Processo Administrativo nº **2673/SEMELC/2022**, Pedido de Empenho nº **2289/2022**, Dotação Orçamentária 27.813.0012.4072.0000 - 4.4.90.51.91 (Fichas 926 e 927).

LEIA-SE:
Cláusula 1ª - O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados no Processo Administrativo nº **2673/SEMELC/2022**, Pedido de Empenho nº **3324/2022**, Dotação Orçamentária 27.813.0012.4072.0000 - 4.4.90.51.99 (Fichas 926 e 927).

NA CLÁUSULA 3ª, ONDE SE LÊ,
Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagos mensalmente, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro e conforme as medições mensais efetuadas pelo engenheiro da prefeitura, condicionada à aceitação do objeto pela Comissão de Recebimento. O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Tomada de preços será feito mensalmente, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro mediante apresentação da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, e desde que atendidas as demais condições contratuais mediante liberação do recurso feito pelo órgão conveniente.

LEIA-SE:
Dá-se a este Contrato o valor de **R$ 248.734,38 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que serão pagos mensalmente, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro e conforme as medições mensais efetuadas pelo engenheiro da prefeitura, condicionada à aceitação do objeto pela Comissão de Recebimento. O pagamento das despesas decorrentes da prestação de serviço objeto desta Tomada de preços será feito mensalmente, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro mediante apresentação da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização, e desde que atendidas as demais condições contratuais mediante liberação do recurso feito pelo órgão conveniente.

NA CLAUSULA 7ª, ONDE SE LÊ,
Cláusula 7ª - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: Dotação Orçamentária
27.813.0012.4072.0000 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, ARQUIBANCADA, TELA DE PROTEÇÃO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - 4.4.90.51.91 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OBRAS EM ANDAMENTO, (FICHAS 926 E 927), Pedido de Empenho no 2289/2022.

LEIA-SE:
Cláusula 7ª - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: Dotação Orçamentária

Funcional: 27.813.0012.4072.0000 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, ARQUIBANCADA, TELA DE PROTEÇÃO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY - Classificação: 4.4.90.51.99 - OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES, (FICHAS 926 E 927), Pedido de Empenho no **3324/2022.**

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 20 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0B308AD9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 042/PGM/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,
PARECER Nº 042/PGM/2022

LEIA-SE:
PARECER Nº 042/PGM/2023

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 20 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D65C2C4B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 026/PGM/2023

PROCESSO Nº: 414/2021
INTERESSADOS: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO SEM CERTIDÃO NEGATIVA

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem tomadas as providências cabíveis contra a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.767.808/0001-52, visto que a empresa não finalizou a obra do Contrato nº 059/PGM/2022.

I) DOS FATOS

O **Contrato nº 059/PGM/2022** tem como objeto a execução da **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES**, localizada na Rua Vale Formoso com a Rua Acre, Quadra 18 Bairro Vista Alegre". O contrato foi emitido no dia 10/05/2022, com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e prazo de vigência de 12 (doze) meses.

A empresa, ao se habilitar, possuía regularidade fiscal em todas as esferas (municipal, estadual e federal). Contudo, a certidão negativa federal da empresa ficou vigente apenas até 24/12/2022 (ID 433677), ou seja, a partir desta data a empresa ficou inadimplente frente a receita federal.

A SEMOD encaminhou então o presente processo, solicitando análise da legalidade da liquidação e pagamento da 4ª medição do almoxarifado central, mesmo que a empresa ainda esteja inadimplente. Como fundamentação, foi citado o Acórdão nº 964/2012 do TCU (ID 433681).

II) DO PAGAMENTO SEM CERTIDÃO NEGATIVA

A Lei Federal nº 8.666/93 exige que as empresas precisam apresentar regularidade fiscal e trabalhista para se habilitarem a contratar com a Administração Pública (inciso IV do art. 27). A documentação relativa a regularidade fiscal compreende, de acordo com o inciso III do art. 29, "prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei".

Durante a execução do contrato, é de obrigação da contratada manter a regularidade fiscal e trabalhista. Esta disposição está prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que diz que "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação", bem como também no item 8.3.4 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2022:

8.3 – **Para efeito de pagamento será exigido da Contratada**, a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

8.3.4 – **Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**;

Veja, então, que a partir do momento em que a contratada perde sua regularidade fiscal, já está descumprindo uma obrigação prevista em lei e também no edital, razão pela qual seria cabível a aplicação de algumas penalidade.

Isso não quer dizer, entretanto, que a contratada não possa receber pelos serviços prestados. Os tribunais entendem que, desde que haja devida comprovação da execução dos serviços ou entrega dos produtos, deverá a contratada ser paga, sob pena de a Administração estar incorrendo em enriquecimento ilícito.

Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)

Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO****. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa

Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa

ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO

*- **DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes**. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*

TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.

*"**Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.** E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*

ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE

PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.

...

***3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.** (Grifo Nosso)*

*4. **No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"** (fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*

5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)

De maneira semelhante também é defendido pelo Tribunal de Contas da União, que, por meio do Informativo nº 103/2012, expôs que "A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados" (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

Inclusive, consta no próprio Acórdão nº 964/2012-TCU que:

2. Nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, deve constar cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, **prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).**

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que **é legal que sejam feitos os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados**, mas que esta autorização não impede de a Administração penalizar a empresa, visto que esta não cumpriu com suas obrigações.

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.

O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a aplicação de penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Contrato nº 059/PGM/2022, quais sejam:
DAS PENALIDADES
Cláusula 15ª - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.
§2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:
I. Advertência;
Por se tratar de uma falha mais branda, esta Procuradoria entende que deverá ser aplicada a penalidade mais branda, pois é um problema que pode ser sanado pela contratada. Por esta razão, entende-se que, havendo falha da empresa esta não poderá ser ignorada, mas, por ser uma situação mais simples e passível de ser resolvida, caberia aplicação apenas da pena de ADVERTÊNCIA.
IV) DA DECISÃO
Portanto, ante o exposto, esta Procuradoria entende que é legal que sejam feitos os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, mas que esta autorização não impede de a Administração penalizar a empresa, visto que esta não cumpriu com suas obrigações.
Dito isto, **recomendamos que sejam feitos os pagamentos dos serviços efetivamente executados, com base no Acórdão nº 964/2012-TCU**, e que a empresa seja **penalizada com** a pena de **ADVERTÊNCIA por não ter mantido a regularidade fiscal durante a execução de todo o contrato**.
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à decisão constante neste parecer.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Segue para despacho do Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Conforme o Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:07A6B014

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 027/PGM/2023

PROCESSO Nº: 5004/2021
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE ITENS

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem analisadas possibilidades de concessão de **reequilíbrio econômico-financeiro** para a empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00.
I) DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
No processo 5004/2021 foi inserido o pedido da empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, anexo aos Ids 400102 e 402775. Por um lapso, esta procuradoria não havia analisado estes pedidos quando requeridos, motivo pelo qual faremos agora.
A empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ Nº 28.418.133/0001-00**, encaminhou o pedido de realinhamento inserido no ID 395544. Nele, foi solicitado o reequilíbrio para mais dos itens: 60 – Cetoprofeno IV 100 MG PO P/ SOL. INJ.; 76 – Cloridrato de Clindamicina 300 MG; 96 – Cloridrato de Piridoxina 50 MG + Dimenidrinato 50MG/ML C/ 1ML; 137 – Fenobarbital Sódico INJ. IM/IV 100 MG/ML C/ 2ML; 140 – Flumazenil INJK. 0,1 MG/ML IV C/ 5ML; 157 – Hidroxido de Ferro III 100 MG/5ML INJ IV C/ 5ML; 182 – Metoclopramida Sol. Inj. 5MG/ML C/ 2ML; 197 – Nitroprusseto de sódio Ink. 25 MG/ML C/ 2ML; 254 – Tenoxicam 20 MG PO P/ SOL. INJ. IM/IV.
No Parecer nº 642/PGM/2022 (ID 400102) foram deferidos parcialmente os pedidos de reequilíbrio. Havia sido indeferido apenas quanto aos itens 137, 182 e 254, pois estavam acima da tabela CMED.
Contudo, após este indeferimento, a Coordenadoria de Compras Públicas havia anexado ao processo o Relatório Demonstrativo Emp. MED VITTA (ID 402775), no qual consta que **o item 254 está dentro da média de mercado** e os **itens 137 e 182 ainda estavam acima da média**.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.
Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
Quanto ao fato de os valores dos itens estarem acima do valor da tabela CMED, o Tribunal de Contas recomenda que o reequilíbrio nestes casos não deve ser aceito. Contudo há situações em que a aquisição dos medicamentos é imprescindível, visto que caso o hospital não tenha eles em estoque poderão ser colocados vidas em risco. Além disso, é notório também que os valores de alguns medicamentos previstos na tabela CMED estão defasados, visto que as atualizações da tabela não acompanham a realidade do mundo,

especialmente em situações em que há falta de insumos para fabricação dos produtos.
Dessa maneira, tendo como base o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que prevê que os serviços públicos não podem ser interrompidos, que devem ter a devida regularidade e que eles devem estar sempre disponíveis para a coletividade, e considerando que o acesso a uma saúde pública de qualidade é um direito de todos e uma obrigação do Estado, esta Procuradoria entende que a Justificativa do Hospital (ID 402775, fl. 3), junto as comprovações de atas deste medicamento nas prefeituras da região, é argumento suficiente para autorizar a concessão do reequilíbrio dos preços dos medicamentos para além do valor previsto na Tabela CMED.
Ressaltamos que ficou demonstrado nos relatórios e na justificativa que os medicamentos são usados como anticonvulsionante (Fenorbarbital), para prevenção de náuseas e vômitos no centro cirúrgico, doenças e em pacientes com tratamento na quimioterapia (Metroclopramida), ou na ação contra a dor de pós-operatório e em doenças com componentes inflamatórios (Tenoxicam). A falta dos itens, segundo o relatório do hospital, causaria atraso na recuperação e bem-estar dos pacientes.
Assim, nos manifestamos **favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pela empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores propostos pela Contratada e na média de mercado encontrada, valores estes anexados ao ID 402775, quanto aos itens 137, 182 e 254.
II) DA DECISÃO
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria profere as seguintes decisões:
a) **Defere-se o reequilíbrio econômico-financeiro** pleiteado pela empresa **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ Nº 28.418.133/0001-00**, **com base nos valores proposto por ela e na média encontrada**, valores estes inseridos no ID 402775.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8930284E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 028/PGM/2022

Processo Administrativo: Nº 310/2023
Interessada: SEMAME – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MINAS E ENERGIA

Foi remetido a esta procuradoria o processo acima mencionado, solicitando parecer de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DA BOMBAS SUBMERSA 01 E 02 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O presente processo foi instaurado para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DA BOMBAS SUBMERSA 01 E 02, MODELO 207,3 M³/H, TIPO PRP-E80-251X167XG255M, INSTALADA NA ELEVATORIA NA ESTAÇÃO DE ESGOTO SANITARIO.
A Secretária informou, na Justificativa 1 (ID 434700), que no dia 10/01/2023 recebeu a informação de que as bombas elevatórias da estação de esgoto não estavam funcionando. Foram até o local e constataram que as mesmas estavam entupidas, devido a quantidade de areia e sujeira que vem da rede coletora de esgoto. Informou também que:
Após essa identificação realizamos uma forma de bombear o esgoto até a lagoa anaeróbia para que evitasse o retorno do esgoto para rede mestre na cidade, entretanto, é necessário realizar URGENTE a desmontagem, recuperação, limpeza e instalação das bombas para que as mesmas voltem a funcionar corretamente.
[...]
Pelo motivo de emergência para solucionar o problema imediatamente antes que cause retorno de esgoto nas ruas, residências e comércios em nossa cidade, pois a solução que fizemos não é suficiente para sanar o problema.
Foi informado pela secretaria, também, que já está em tramitação o processo de concessão do sistema público de abastecimento de água e esgoto sanitário. A Concorrência Pública nº 001/2022 está marcada para acontecer no dia 01/03/2023.
Diante disto, vislumbra-se que há urgência em se realizar este procedimento de limpeza, visto que a medida paliativa realizada não é o suficiente para sanar o problema. Além disso, há o risco de, se não for feita a devida manutenção, o esgoto possa retornar as ruas, residências e comércios da cidade, gerando um problema sanitário ainda maior.
Ao analisar os presentes autos **vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública**, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que estamos correndo o risco de ver todo o esgoto da cidade retornando as casas causando um enorme transtorno a população.
Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços de manutenção devem ser realizados com a maior brevidade possível.
O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
É dispensável a licitação:
IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do trazido aos autos e do mencionado acima, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, para o cumprimento das ações de obrigação da secretaria justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição dos SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESMONTAGEM, RECUPERAÇÃO, LIMPEZA E INSTALAÇÃO DA BOMBAS SUBMERSA 01 E 02 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITARIO, diretamente da empresa C.M.S.S.INSTALADORA LTDA-ME, no valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Segue para análise e despacho do Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E36BB8D9

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 029/PGM/2023

PROCESSO Nº: 5147/2021
INTERESSADOS: TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO SEM CERTIDÃO NEGATIVA

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisado o pedido de pagamento sem certidões negativas, para a empresa TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.767.808/0001-52, Contrato nº 018/PGM/2022.

I) DOS FATOS

O **Contrato nº 018/PGM/2022** tem como objeto a execução da **OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA, REFORMA COBERTURA BLOCO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**. O contrato foi emitido no dia 22/02/2022, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço, e prazo de vigência de 12 (doze) meses.

A empresa, ao se habilitar, possuía regularidade fiscal em todas as esferas (municipal, estadual e federal). Contudo, a certidão negativa federal da empresa ficou vigente apenas até 24/12/2022 (ID 433677), ou seja, a partir desta data a empresa ficou inadimplente frente a receita federal.

A SEMOD encaminhou então o presente processo, solicitando análise da legalidade da liquidação e pagamento da medição já protocolada, mesmo que a empresa ainda esteja inadimplente. Como fundamentação, foi citado o Acórdão nº 964/2012 do TCU (ID 433707).

II) DO PAGAMENTO SEM CERTIDÃO NEGATIVA

A Lei Federal nº 8.666/93 exige que as empresas precisam apresentar regularidade fiscal e trabalhista para se habilitarem a contratar com a Administração Pública (inciso IV do art. 27). A documentação relativa a regularidade fiscal compreende, de acordo com o inciso III do art. 29, "prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei".

Durante a execução do contrato, é de obrigação da contratada manter a regularidade fiscal e trabalhista. Esta disposição está prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que diz que "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação", bem como também no item 8.3.4 do Edital de Tomada de Preços nº 021/2021:

8.3 – **Para efeito de pagamento será exigido da Contratada**, a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

8.3.4 – **Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**;

Veja, então, que a partir do momento em que a contratada perde sua regularidade fiscal, já está descumprindo uma obrigação prevista em lei e também no edital, razão pela qual seria cabível a aplicação de algumas penalidades.

Isso não quer dizer, entretanto, que a contratada não possa receber pelos serviços prestados. Os tribunais entendem que, desde que haja devida comprovação da execução dos serviços ou entrega dos produtos, deverá a contratada ser paga, sob pena de a Administração estar incorrendo em enriquecimento ilícito.

Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)

Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO****. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa

Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa

ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO

- ***DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes****. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*

TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.

*"****Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.*** *E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*

ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE

PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.

...

3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. *(Grifo Nosso)*

4. ***No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas***

pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município" *(fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*

5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)

De maneira semelhante também é defendido pelo Tribunal de Contas da União, que, por meio do Informativo nº 103/2012, expôs que "A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados" (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

Inclusive, consta no próprio Acórdão nº 964/2012-TCU que:

2. Nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, deve constar cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, **prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).**

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que **é legal que sejam feitos os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados**, mas que esta autorização não impede de a Administração penalizar a empresa, visto que esta não cumpriu com suas obrigações.

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.

O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a aplicação de penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Contrato nº 018/PGM/2022, quais sejam:

DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.

§2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:

I. Advertência;

Por se tratar de uma falha mais branda, esta Procuradoria entende que deverá ser aplicada a penalidade mais branda, pois é um problema que pode ser sanado pela contratada. Por esta razão, entende-se que, havendo falha da empresa esta não poderá ser ignorada, mas, por ser uma situação mais simples e passível de ser resolvida, caberia aplicação apenas da pena de ADVERTÊNCIA.

IV) DA DECISÃO

Portanto, ante o exposto, esta Procuradoria entende que é legal que sejam feitos os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados, mas que esta autorização não impede de a Administração penalizar a empresa, visto que esta não cumpriu com suas obrigações.

Dito isto, **recomendamos que sejam feitos os pagamentos dos serviços efetivamente executados, com base no Acórdão nº 964/2012-TCU**, e que a empresa seja **penalizada com** a pena de **ADVERTÊNCIA por não ter mantido a regularidade fiscal durante a execução de todo o contrato**.

A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à decisão constante neste parecer.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Segue para despacho do Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conforme o Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:15ADD796

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 030/PGM/2023

PROCESSO Nº: 6127/2022
INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 003/CCP/2023,** que será julgado por ITEM, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO Nº 5.306/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 E ALTERAÇÕES, BEM COMO COM BASE NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
O OBJETO da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, PARA A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OBSTÉTRICOS (PARTOS CESÁREOS), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO**.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID **433844**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – **(ID 432824).**
Constam as condições de pagamento no item "21" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "19" do edital.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6B09BA5A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 031/PGM/2023

PROCESSO Nº: 4727/2022
INTERESSADOS: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP
ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO SEM CERTIDÃO NEGATIVA

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisado o pedido de pagamento sem certidões negativas, para a empresa CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.700.376/0001-04, derivada das Notas de Empenho nº 2835/2022, 2836/2022 e 2837/2022.
I) DOS FATOS
As notas de empenho foram emitidas com base no resultado da Licitação de Registro de Preços nº 11/2022, Ata de Registro de Preços nº 007/2022, que foi aberta para ocorrer com as despesas com **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 04 MESES, CONFORME PEDIDO DO ALMOXARIFADO**.
A empresa, ao se habilitar, possuía regularidade fiscal em todas as esferas (municipal, estadual e federal). Contudo, a certidão negativa federal da empresa ficou vigente apenas até 19/11/2022 (ID 432005), ou seja, a partir desta data a empresa ficou inadimplente frente a receita federal.
A SEMSAU encaminhou então o presente processo, solicitando análise da legalidade da liquidação e pagamento dos itens efetivamente entregues, mesmo que a empresa ainda esteja inadimplente. Como fundamentação, foi citado o Acórdão nº 964/2012 do TCU (ID 433707).
II) DO PAGAMENTO SEM CERTIDÃO NEGATIVA
A Lei Federal nº 8.666/93 exige que as empresas precisam apresentar regularidade fiscal e trabalhista para se habilitarem a contratar com a Administração Pública (inciso IV do art. 27). A documentação relativa a regularidade fiscal compreende, de acordo com o inciso III do art. 29, "prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei".
Durante a execução do contrato, é de obrigação da contratada manter a regularidade fiscal e trabalhista. Esta disposição está prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que diz que "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação", bem como também no item 8.3.4 do Edital de Tomada de Preços nº 021/2021:
8.3 – **Para efeito de pagamento será exigido da Contratada**, a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
8.3.4 – **Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**;

Veja, então, que a partir do momento em que a contratada perde sua regularidade fiscal, já está descumprindo uma obrigação prevista em lei e também no edital, razão pela qual seria cabível a aplicação de algumas penalidades.

Isso não quer dizer, entretanto, que a contratada não possa receber pelos serviços prestados/itens entregues. Os tribunais entendem que, desde que haja devida comprovação da execução dos serviços ou entrega dos produtos, deverá a contratada ser paga, sob pena de a Administração estar incorrendo em enriquecimento ilícito.

Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)

Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO.*** *AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa

Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa

ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO

- ***DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes****. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*

TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.

*"****Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.*** *E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*

ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE

PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.

...

3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. *(Grifo Nosso)*

4. ***No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"*** *(fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*

5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)

De maneira semelhante também é defendido pelo Tribunal de Contas da União, que, por meio do Informativo nº 103/2012, expôs que "A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados" (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

Inclusive, consta no próprio Acórdão nº 964/2012-TCU que:

2. Nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, deve constar cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, **prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).**

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que **é legal que sejam feitos os pagamentos pelos itens efetivamente entregues**, mas que esta autorização não impede de a Administração penalizar a empresa, visto que esta não cumpriu com suas obrigações.

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.
Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.
Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.
O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
[...]
Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:
Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
A previsão de apresentação das certidões está contida na própria Termo de Referência nº 5/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022, anexo ao edital. Cite-se:
8.1.O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após apresentação da Nota Fiscal, Requisições de fornecimento **e apresentação das Certidões Negativas** (as mesmas exigidas no edital de licitação).
[...]
8.4.**Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais**, **antes de cada pagamento a ser efetuado** à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pelo exposto, como a contratada não manteve a regularidade fiscal durante a execução do contrato, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a aplicação de penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico 011/SRP/2022, quais sejam:
27.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).
I. Advertência;
Por se tratar de uma falha mais branda, esta Procuradoria entende que deverá ser aplicada a penalidade mais branda, pois é um problema que pode ser sanado pela contratada. Por esta razão, entende-se que, havendo falha da empresa esta não poderá ser ignorada, mas, por ser uma situação mais simples e passível de ser resolvida, caberia aplicação apenas da pena de ADVERTÊNCIA.
IV) DA DECISÃO
Portanto, ante o exposto, esta Procuradoria entende que é legal que sejam feitos os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados/itens entregues, mas que esta autorização não impede de a Administração penalizar a empresa, visto que esta não cumpriu com suas obrigações.
Dito isto, **recomendamos que sejam feitos os pagamentos dos itens efetivamente entregues com base no Acórdão nº 964/2012-TCU**, e que a empresa seja **penalizada com** a pena de **ADVERTÊNCIA por não ter mantido a regularidade fiscal durante a execução de todo o contrato**.
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à decisão constante neste parecer.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Segue para despacho do Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conforme o Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9697C939

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 032/PGM/2023

PROCESSO Nº: 2593/2022
INTERESSADOS: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP
ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO SEM CERTIDÃO NEGATIVA

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fosse analisado o pedido de pagamento sem certidões negativas, para a empresa CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 23.700.376/0001-04, derivada das Notas de Empenho nº 1701/2022 e 1702/2022.

I) DOS FATOS

As notas de empenho foram emitidas com base no resultado da Licitação de Registro de Preços nº 11/2022, Ata de Registro de Preços nº 007/2022, que foi aberta para ocorrer com as despesas com **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNCIIPAL DE SAUDE, POR UM PERIODO ESTIMADO DE 04 MESES, CONFORME PEDIDO DO ALMOXARIFADO**.

A empresa, ao se habilitar, possuía regularidade fiscal em todas as esferas (municipal, estadual e federal). Contudo, a certidão negativa federal da empresa ficou vigente apenas até 19/11/2022 (ID 432005), ou seja, a partir desta data a empresa ficou inadimplente frente a receita federal.

A SEMSAU encaminhou então o presente processo, solicitando análise da legalidade da liquidação e pagamento dos itens efetivamente entregues, mesmo que a empresa ainda esteja inadimplente. Como fundamentação, foi citado o Acórdão nº 964/2012 do TCU (ID 433707).

II) DO PAGAMENTO SEM CERTIDÃO NEGATIVA

A Lei Federal nº 8.666/93 exige que as empresas precisam apresentar regularidade fiscal e trabalhista para se habilitarem a contratar com a Administração Pública (inciso IV do art. 27). A documentação relativa a regularidade fiscal compreende, de acordo com o inciso III do art. 29, "prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei".

Durante a execução do contrato, é de obrigação da contratada manter a regularidade fiscal e trabalhista. Esta disposição está prevista no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, que diz que "a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação", bem como também no item 8.3.4 do Edital de Tomada de Preços nº 021/2021:

8.3 – **Para efeito de pagamento será exigido da Contratada**, a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

8.3.4 – **Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**;

Veja, então, que a partir do momento em que a contratada perde sua regularidade fiscal, já está descumprindo uma obrigação prevista em lei e também no edital, razão pela qual seria cabível a aplicação de algumas penalidades.

Isso não quer dizer, entretanto, que a contratada não possa receber pelos serviços prestados/itens entregues. Os tribunais entendem que, desde que haja devida comprovação da execução dos serviços ou entrega dos produtos, deverá a contratada ser paga, sob pena de a Administração estar incorrendo em enriquecimento ilícito.

Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:

STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)

Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO****, AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa

Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa

ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA - MUNICÍPIO

- ***DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes****. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*

TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2

"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.

*"****Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.*** *E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*

ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE

PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.

...

3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública. *(Grifo Nosso)*

4. ***No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas***

pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município" *(fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*

5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)

De maneira semelhante também é defendido pelo Tribunal de Contas da União, que, por meio do Informativo nº 103/2012, expôs que "A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados" (Acórdão n.º 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

Inclusive, consta no próprio Acórdão nº 964/2012-TCU que:

2. Nos editais e contratos de execução continuada ou parcelada, deve constar cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, **prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).**

Ante o exposto, esta Procuradoria entende que **é legal que sejam feitos os pagamentos pelos itens efetivamente entregues**, mas que esta autorização não impede de a Administração penalizar a empresa, visto que esta não cumpriu com suas obrigações.

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.

O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

A previsão de apresentação das certidões está contida na própria Termo de Referência nº 5/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022, anexo ao edital. Cite-se:

8.1.O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias, após apresentação da Nota Fiscal, Requisições de fornecimento **e apresentação das Certidões Negativas** (as mesmas exigidas no edital de licitação).

[...]

8.4.**Será procedida consulta ON LINE junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais**, **antes de cada pagamento a ser efetuado** à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pelo exposto, como a contratada não manteve a regularidade fiscal durante a execução do contrato, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a aplicação de penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Edital de Pregão Eletrônico 011/SRP/2022, quais sejam:

27.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02).

I. Advertência;

Por se tratar de uma falha mais branda, esta Procuradoria entende que deverá ser aplicada a penalidade mais branda, pois é um problema que pode ser sanado pela contratada. Por esta razão, entende-se que, havendo falha da empresa esta não poderá ser ignorada, mas, por ser uma situação mais simples e passível de ser resolvida, caberia aplicação apenas da pena de ADVERTÊNCIA.

IV) DA DECISÃO

Portanto, ante o exposto, esta Procuradoria entende que é legal que sejam feitos os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados/itens entregues, mas que esta autorização não impede de a Administração penalizar a empresa, visto que esta não cumpriu com suas obrigações.

Dito isto, **recomendamos que sejam feitos os pagamentos dos itens efetivamente entregues, com base no Acórdão nº 964/2012-TCU**, e que a empresa seja **penalizada com** a pena de **ADVERTÊNCIA por não ter mantido a regularidade fiscal durante a execução de todo o contrato**.
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à decisão constante neste parecer.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Segue para despacho do Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conforme o Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D8D90509

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 033/PGM/2023

Processo nº: 285/2023
Interessado: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
Assunto: CONTRATAÇÃO DE CANDIDATA GESTANTE – TESTE SELETIVO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade da contratação da candidata Kennya Patrícia Garcia Santos Silva, aprovada em Teste Seletivo, pelo Edital 004/2021, Processo Eletrônico nº 3840/2021, Convocação nº 001/2023, para ocupar o cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha.
A Coordenadoria de Recursos Humanos, informou que em análise a documentação a candidata apresentou documentos que comprovam gestação de 05 (cinco) meses, com data prevista para o parto em 22/05/2023.
Face a isto, considerando que a candidata encontrasse gestante, solicitou análise e parecer para elucidar a questão e apontar a eventual legalidade da contratação da candidata.
Diante do exposto, explanamos que querer restringir o acesso de gestante ao cargo para o qual foi aprovada é inconstitucional e ilegal e a Constituição Federal veda o tratamento discriminatório em razão de sexo (art. 3º, IV) e desigualdade de tratamento entre homens e mulheres (art. 5º, I).
Destacamos ainda que a lei em momento algum, autoriza que gestantes não sejam admitidas em processo seletivo e permaneçam no cadastro de reserva, devendo a administração, nesses casos, admitir a candidata, empossá-la e designá-la para uma função compatível com o estado de gestação ou até mesmo empossá-la e já conceder a licença maternidade.
Exemplificamos, que uma profissional que já exerce determinado cargo, engravida e que sua lotação atual seja prejudicial/insalubre, para a mesma e para o bebê, a mesma deve ser realocada até o nascimento e após gozo de licença maternidade, retornar para a função principal.
O mesmo tratamento deve ser concedido a gestante aprovada em concurso/processo seletivo, não sendo admissível retardar a posse, por constituir conduta discriminatória e não possuir previsão legal.
A ação de impedir que uma candidata seja admitida em emprego público por estar grávida é tão grave que a exigência de exame do estado latente, configura-se crime e está previsto no art. 2º da Lei n. 9.029/95.
Vejamos:
Art. 2º Constituem crime as seguintes práticas discriminatórias:
I - a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;
Pena: detenção de um a dois anos e multa.
Parágrafo único. São sujeitos ativos dos crimes a que se refere este artigo:
I - a pessoa física empregadora;
II - o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;
III - o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das administrações públicas direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Seguindo a mesma linha de raciocínio, façamos menção a CLT (Consolidação das Leis Trabalhista), que prevê proibição de exigir atestado ou exame, para comprovação de gravidez, na admissão ou permanência no emprego (art. 373-A, IV), bem como impedir o acesso ao emprego em razão da gravidez (art. 373-A, V).
Isto posto, salientamos que a jurisprudência é pacífica que a mulher gestante tem direito a tomar posse, inclusive se estiver no gozo de licença-maternidade.

MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINAR. CARÊNCIA DE AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA. REJEIÇÃO. DEFERIMENTO DA LIMINAR. AUSÊNCIA DE RECURSO. PRECLUSÃO. CONCURSO PÚBLICO. CARGO CANDIDATA EM LICENÇA-MATERNIDADE. NEGATIVA DE POSSE. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA. ILEGALIDADE. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.
I - A impetrante foi obstada de tomar posse do cargo para o qual foi regularmente aprovada em concurso público, sob o fundamento de inabilitação temporária, em razão de estar em gozo de licença-maternidade. No writ, pretende o controle judicial do referido ato, tido por abusivo, por violar, em tese, o seu direito líquido e certo, cuja pretensão encontra respaldo no art. 5º, XXXV e LXIX, da Constituição Federal. Preliminar de impossibilidade jurídica afastada.
II - A liminar foi deferida, em favor da impetrante, sem que houvesse a interposição de recurso pela parte interessada, estando, pois, coberta pela preclusão, o que inviabiliza a rediscussão da matéria.
IIII - O direito à posse integra o patrimônio jurídico do candidato aprovado em concurso público e nomeado para o respectivo cargo. Assim, procedida a nomeação e verificado o preenchimento dos requisitos legais, o ato de posse deverá ocorrer em 25 (vinte e cinco) dias.
IV - O art. 2º, § 2º, da Lei Distrital nº 1.799/99, tem como destinatário o servidor público em gozo de licença, quando do ato de provimento de novo cargo, situação em que não se enquadra a impetrante, que pretende provimento inicial em cargo público.
V - A Constituição Federal assegura à gestante a fluição de licença, sem prejuízo do emprego e do salário (CF, art. 7º, XVIII, 39, § 3º), não podendo o exercício legítimo de um direito ser tido como obstáculo à investidura.
VI - É manifesto o direito de ser assegurada a posse pretendida, pois o estado pós-parto, ademais, é transitório e não torna a parturiente inabilitada para o exercício das atribuições do cargo.

VII - Concedeu-se a segurança.
(Acórdão 462666, 20100020037222MSG, Relator: JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA, CONSELHO ESPECIAL, data de julgamento: 9/11/2010, publicado no DJE: 22/11/2010. Pág.: 78)
Portanto, a candidata, sob todos os ângulos, não pode ter a posse postergada, sob pena de se configurar nítida prática discriminatória, passível, a depender do caso, de responsabilidade criminal e por danos morais.
Além disso, a conduta incentiva, de forma cabal e explícita, a discriminação de gênero, deste modo a ilegalidade do ato impugnado é tão evidente que também foi objeto de exame pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. DESCLASSIFICAÇÃO EM EXAME ADMISSIONAL. CANDIDATA GESTANTE. 1. ALEGAÇÕES NÃO SUSCITADAS NA ORIGEM. INOVAÇÃO RECURSAL. PARCIAL CONHECIMENTO. 2. CANDIDATA POSTERIORMENTE INVESTIDA EM CARGO DIVERSO. POSSIBILIDADE DE OPTAR PELO CARGO EM DISCUSSÃO. INTERESSE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE PERDA DE OBJETO. 3. PROTEÇÃO DA FAMÍLIA E DA MATERNIDADE. ILEGALIDADE DA DESCLASSIFICAÇÃO. NECESSIDADE DE REMARCAÇÃO DO TESTE. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E DESPROVIDO.SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA EM REMESSA NECESSÁRIA. (TJPR - 4ª C. Cível - 0000771-81.2019.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR LUIZ TARO OYAMA - J. 11.05.2021)
Ademais, na hipótese de a candidata ter a posse postergada e houver preterição, desdobra a possibilidade da mesma ingressar com ação judicial pleiteando tal direito.
Desta forma ante todo o exposto, a mesma deve ser nomeada e empossada no Teste Seletivo, pelo Edital 004/2021, Processo Eletrônico nº 3840/2021, Convocação nº 001/2023, ao qual foi aprovada.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2775A789

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 034/PGM/2023

PROCESSO: 763/2022
INTERESSADO: ELIELTON BUSS
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Serra Azul, nº 3727, Bairro Caixa d' Água, Lote 05, Quadra 03, Setor 06, com 519,98 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado - Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu todas as normas do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.
Espigão do Oeste, 18 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9601A085

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 035/PGM/2023

PROCESSO: 4517/2022
INTERESSADA: DEISE CRISTINA BUGE DA SILVA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Dourados, nº 2080, Bairro São José, Lote 01, Quadra 19, Setor 06, com 335,00 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado - Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu todas as normas do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0F11BAA5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 036/PGM/2023

PROCESSO: 4522/2022
INTERESSADA: EDNEIA REZENDE COSTA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua José Gonçalves dos Santos, nº 1387, Bairro Jardim São José, Lote 04, Quadra 10, Setor 06, com 436,24 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado - Título Já.

Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu todas as normas do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.
Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EE025523

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 037/PGM/2023

PROCESSO: 4592/2022
INTERESSADA: MARIA DA PENHA NUNES INERIO
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

Requereu a interessada a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Petrônio Camargo, nº 1893, Bairro São José, Lote 09, Quadra 10, Setor 06, com 344,32 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado - Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu todas as normas do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:08475691

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 038/PGM/2023

Processo n°: 4927/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de aditivo de prazo formulado pela responsável legal do ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR, inscrito no CNPJ nº 01.391.991/0001-43, conforme consta no Ofício nº 48/ASVP/2022 (ID 434193).
O pedido de prorrogação foi feito sobre o Termo de Fomento nº 028/PGM/2022 (ID 372243), emitido no dia 07/10/2022, e que autorizava o repasse de recursos financeiros para o ASILO, a fim de custear as despesas previstas com aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios.
No termo de fomento constava que as contratações que viriam a ser realizadas pela organização da sociedade civil deveriam se respaldar no previsto no plano de trabalho, na Lei nº 13.019/2014 e, essencialmente, na Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando que foram repassados o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que o Empenho nº 627/2022 (ID 386578) foi emitido em 03/11/2022 e que o recurso só foi transferido para o ASILO no dia 07/12/2022, não haveria tempo hábil para publicação de um edital de licitação e entrega dos produtos.
No dia 19/12/2022, o Asilo encaminhou o ofício pedindo a prorrogação do prazo do termo, que foi analisado pelo Prefeito Municipal no dia 29/12/2022, tendo sido deferido o pedido. Porém, a secretaria não tramitou em tempo hábil o presente processo para elaboração do respectivo termo aditivo, motivo pelo qual esta prorrogação teria que ocorrer após o vencimento do prazo de vigência.
Considerando os fatos expostos, **passemos a análise do mérito.**
Em regra, a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, pode ser feito nos contratos "de escopo", mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento.
Em análise ao pedido solicitado a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016, decidiu que é possível a prorrogação dos contratos por escopo, ou seja aqueles em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra ou execução de serviço, visto que o mesmo só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração.
Vejamos o disposto no acordão:
"à jurisprudência desta Corte de Contas se consolidou ao longo do tempo no sentido de considerar irregular o aditamento feito após o término da vigência contratual, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que o contrato original estaria formalmente extinto, de sorte que não seria juridicamente cabível a sua prorrogação ou a continuidade da sua execução". Lembrou que a Lei 8.666/93 "permite a prorrogação do contrato nas situações em que a contratante determina a paralisação da obra, autorizando, inclusive, a prorrogação do cronograma de execução, por igual período, contudo, tal previsão não dispensa a formalização do aditamento, a fim de ajustar os prazos de conclusão das etapas e de entrega da obra". Entretanto, asseverou o relator que "nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado".Considerando tal raciocínio, o relator afirmou que "o TCU tem acolhido, em caráter excepcional, na análise de alguns casos concretos, a tese de diferenciar os efeitos da extinção do prazo de contratos de obra" . Em todos esses casos,

"o Tribunal identificou a presença de circunstâncias objetivas atenuantes da conduta dos gestores". Ponderou o ministro relator que "neste caso concreto também estão presentes algumas dessas circunstâncias pontuadas na jurisprudência do Tribunal, em especial, o fato de os aditamentos considerados ilegais (posteriores ao término de vigência da avença) terem decorrido da premissa equivocada do governo estadual no sentido de que os prazos de vigência dos contratos por escopo seriam prorrogados automaticamente em decorrência dos sucessivos períodos de paralisação, com espeque nos arts. 57, § 1º, inciso III, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem a necessidade do tempestivo aditamento".Com este raciocínio, concluiu que, para o caso concreto "mostra-se adequada a solução proposta pelo dirigente da unidade técnica, a fim de autorizar, em caráter excepcional e em sintonia com os precedentes mencionados, a continuidade dos aludidos contratos, isso porque, como se sabe, a regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, já que o aditamento não pode produzir efeitos retroativos, mas a falta dessa providência tempestiva deve ser analisada sob a ótica do interesse público, mesmo porque não seria razoável prejudicar a comunidade destinatária do investimento estatal em razão da inércia do agente em evitar a execução do objeto de inquestionável interesse social sem a devida cobertura contratual formal". O relator foi acompanhado pelo Plenário, que proferiu acórdão determinando ao FNDE, em conjunto com o órgão convenente, a elaboração de plano de ação para o término das obras.

Acórdão 127/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho. (Grifo nosso)

Nos contratos por escopo, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Informativo de Licitações e Contratos Número 23. Sessões: 24 e 25 de junho de 2014. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId...inline=1. Acesso em 12 de dezembro de 2018. (grifo nosso)

No presente caso observo que se trata da repasse de recursos financeiros para a manutenção da entidade conveniada.

Conforme posicionamento doutrinário e jurisprudencial mais tradicional, não se altera "contrato extinto". **No entanto, não raras vezes**, nas relações jurídicas onde se observa a manutenção da relação material existente como se observa do presente caso que as aquisições estão sendo realizadas, existe a troca de informações entre o contratado e a Secretaria, e trata-se de contrato por escopo (que só se formaliza com a entrega integral do objeto), e só faltando a formalização, assinatura e publicidade do termo aditivo de prorrogação, corroboro o entendimento de diversos doutrinadores e do TCU, que é possível a prorrogação do presente contrato.

No mais, ao analisar tudo que consta dos autos, o posicionamento da doutrina e do Tribunal de Constas da União, considero que existe um meio **menos gravoso para garantir a continuidade do serviço em questão**, que é a prorrogação do contrato em análise, convalidando os atos praticados neste período. Isso porque, caso não seja prorrogado o contrato, não há tempo hábil para realização de licitação e aquisição dos itens conforme prevê a Lei nº 8.666/93.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.

Sobre a convalidação dos atos praticados a doutrina se posiciona no seguinte sentido: A "convalidação*é o suprimento da invalidade de um ato com efeitosretroativos*. Este suprimento pode derivar de um ato da Administração ou de um ato do particular afetado pelo provimento viciado. Quando promana da Administração,*esta corrige o defeito do primeiro ato mediante um segundo ato, o qual produz de forma consonante com o Direito aquilo que dantes fora efetuado de modo dissonante com o Direito.*Mas com uma particularidade: seu alcance específico consiste precisamente em ter efeito retroativo. O ato convalidador remete-se ao ato inválido para legitimar seus efeitos pretéritos. A providência corretamente tomada tem o condão de valer para o passado. É claro, pois, que*só pode haverconvalidaçãoquando o ato possa ser produzido validamente no presente.* Importa que o vício não seja de molde a impedir reprodução válida do ato.*Só são convalidáveis atos que podem ser legitimamente produzidos*." (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio.*Curso de Direito Administrativo*.11. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 338. Destacamos).

Nesse caso a convalidação é medida que se impõe. Portanto, a depender das circunstâncias concretas, pode o***termo aditivo com efeitos retroativos***retratar a solução jurídica mais adequada no caso. Isso, válido reforçar, sem prejuízo à recomendação para que novas prorrogações se iniciem em lapso temporal razoável, apto a viabilizar a prorrogação tempestivamente.

Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE PELO PERÍODO RESTANTE E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS COM A EMPRESA EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI.**

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 38/PGM/2023.
Para Secretaria para providencias;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0C072731

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 039/PGM/2023

Processo n°: 5565/2022
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de aditivo de prazo formulado pela responsável legal do ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA LAR, inscrito no CNPJ nº 01.391.991/0001-43, conforme consta no Ofício nº 49/ASVP/2022 (ID 434044).

O pedido de prorrogação foi feito sobre o Termo de Fomento nº 030/PGM/2022 (ID 400817), emitido no dia 24/11/2022, e que autorizava o repasse de recursos financeiros para o ASILO, a fim de custear as despesas previstas com aquisição de produtos de limpeza e gêneros alimentícios.

No termo de fomento constava que as contratações que viriam a ser realizadas pela organização da sociedade civil deveriam se respaldar no previsto no plano de trabalho, na Lei nº 13.019/2014 e, essencialmente, na Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que foram repassados o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que o Empenho nº 722/2022 (ID 407774) foi emitido em 06/12/2022 e que o recurso só foi transferido para o ASILO no dia 19/12/2022, não haveria tempo hábil para publicação de um edital de licitação e entrega dos produtos.

No dia 20/12/2022, o Asilo encaminhou o ofício pedindo a prorrogação do prazo do termo, que foi analisado pelo Prefeito Municipal no dia 29/12/2022, tendo sido deferido o pedido. Porém, a secretaria não tramitou em tempo hábil o presente processo para elaboração do respectivo termo aditivo, motivo pelo qual esta prorrogação teria que ocorrer após o vencimento do prazo de vigência.
Considerando os fatos expostos, **passemos a análise do mérito.**
Em regra, a prorrogação do contrato administrativo deve ser efetuada antes do término do prazo de vigência, mediante termo aditivo, para que não se opere a extinção do ajuste. Entretanto, excepcionalmente e para evitar prejuízo ao interesse público, pode ser feito nos contratos "de escopo", mesmo diante da inércia do agente em formalizar tempestivamente o devido aditamento.
Em análise ao pedido solicitado a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), Acórdão nº 127/2016, decidiu que é possível a prorrogação dos contratos por escopo, ou seja aqueles em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra ou execução de serviço, visto que o mesmo só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração.
Vejamos o disposto no acordão:
"à jurisprudência desta Corte de Contas se consolidou ao longo do tempo no sentido de considerar irregular o aditamento feito após o término da vigência contratual, ainda que amparado em um dos motivos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, uma vez que o contrato original estaria formalmente extinto, de sorte que não seria juridicamente cabível a sua prorrogação ou a continuidade da sua execução". Lembrou que a Lei 8.666/93 "permite a prorrogação do contrato nas situações em que a contratante determina a paralisação da obra, autorizando, inclusive, a prorrogação do cronograma de execução, por igual período, contudo, tal previsão não dispensa a formalização do aditamento, a fim de ajustar os prazos de conclusão das etapas e de entrega da obra". Entretanto, asseverou o relator que "nos chamados contratos por escopo (em que o objeto consistiria na obtenção de um bem ou na construção de uma obra), o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração e as demais obrigações fixadas no ajuste fossem plenamente satisfeitas, de modo que, inexistindo motivos para rescisão ou anulação, a extinção desse tipo de ajuste somente se operaria com a conclusão do objeto e com o seu recebimento definitivo pela administração, diferentemente do que ocorreria nas avenças por tempo determinado (em que o objeto consistiria na prestação de serviços contínuos), nos quais o prazo constituiria elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado".Considerando tal raciocínio, o relator afirmou que "o TCU tem acolhido, em caráter excepcional, na análise de alguns casos concretos, a tese de diferenciar os efeitos da extinção do prazo de contratos de obra" . Em todos esses casos, "o Tribunal identificou a presença de circunstâncias objetivas atenuantes da conduta dos gestores". Ponderou o ministro relator que "neste caso concreto também estão presentes algumas dessas circunstâncias pontuadas na jurisprudência do Tribunal, em especial, o fato de os aditamentos considerados ilegais (posteriores ao término de vigência da avença) terem decorrido da premissa equivocada do governo estadual no sentido de que os prazos de vigência dos contratos por escopo seriam prorrogados automaticamente em decorrência dos sucessivos períodos de paralisação, com espeque nos arts. 57, § 1º, inciso III, e 79, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem a necessidade do tempestivo aditamento".Com este raciocínio, concluiu que, para o caso concreto "mostra-se adequada a solução proposta pelo dirigente da unidade técnica, a fim de autorizar, em caráter excepcional e em sintonia com os precedentes mencionados, a continuidade dos aludidos contratos, isso porque, como se sabe, a regra é a prorrogação do contrato administrativo mediante a formalização do respectivo termo aditivo, antes do término do prazo de vigência do ajuste, já que o aditamento não pode produzir efeitos retroativos, mas a falta dessa providência tempestiva deve ser analisada sob a ótica do interesse público, mesmo porque não seria razoável prejudicar a comunidade destinatária do investimento estatal em razão da inércia do agente em evitar a execução do objeto de inquestionável interesse social sem a devida cobertura contratual formal". O relator foi acompanhado pelo Plenário, que proferiu acórdão determinando ao FNDE, em conjunto com o órgão convenente, a elaboração de plano de ação para o término das obras.
Acórdão 127/2016 Plenário, Auditoria, Relator Ministro-Substituto André de Carvalho. (Grifo nosso)
Nos contratos por escopo, inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado. BRASIL. Tribunal de Contas da União. Informativo de Licitações e Contratos Número 23. Sessões: 24 e 25 de junho de 2014. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId...inline=1. Acesso em 12 de dezembro de 2018. (grifo nosso)
No presente caso observo que se trata da repasse de recursos financeiros para a manutenção da entidade conveniada.
Conforme posicionamento doutrinário e jurisprudencial mais tradicional, não se altera "contrato extinto". **No entanto, não raras vezes**, nas relações jurídicas onde se observa a manutenção da relação material existente como se observa do presente caso que as aquisições estão sendo realizadas, existe a troca de informações entre o contratado e a Secretaria, e trata-se de contrato por escopo (que só se formaliza com a entrega integral do objeto), e só faltando a formalização, assinatura e publicidade do termo aditivo de prorrogação, corroboro o entendimento de diversos doutrinadores e do TCU, que é possível a prorrogação do presente contrato.
No mais, ao analisar tudo que consta dos autos, o posicionamento da doutrina e do Tribunal de Constas da União, considero que existe um meio **menos gravoso para garantir a continuidade do serviço em questão**, que é a prorrogação do contrato em análise, convalidando os atos praticados neste período. Isso porque, caso não seja prorrogado o contrato, não há tempo hábil para realização de licitação e aquisição dos itens conforme prevê a Lei nº 8.666/93.
No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.
Sobre a convalidação dos atos praticados a doutrina se posiciona no seguinte sentido: A "convalidação*é o suprimento da invalidade de um ato com efeitosretroativos*. Este suprimento pode derivar de um ato da Administração ou de um ato do particular afetado pelo provimento viciado. Quando promana da Administração,*esta corrige o defeito do primeiro ato mediante um segundo ato, o qual produz de forma consonante com o Direito aquilo que dantes fora efetuado de modo dissonante com o Direito.*Mas com uma particularidade: seu alcance específico consiste precisamente em ter efeito retroativo. O ato convalidador remete-se ao ato inválido para legitimar seus efeitos pretéritos. A providência corretamente tomada tem o condão de valer para o passado. É claro, pois, que*só pode haverconvalidaçãoquando o ato possa ser produzido validamente no presente.* Importa que o vício não seja de molde a impedir reprodução válida do ato.*Só são convalidáveis atos que podem ser legitimamente produzidos*." (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio.*Curso de Direito Administrativo.*11. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 338. Destacamos).
Nesse caso a convalidação é medida que se impõe. Portanto, a depender das circunstâncias concretas, pode o***termo aditivo com efeitos retroativos***retratar a solução jurídica mais adequada no caso. Isso, válido reforçar, sem prejuízo à recomendação para que novas prorrogações se iniciem em lapso temporal razoável, apto a viabilizar a prorrogação tempestivamente.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE PELO PERÍODO RESTANTE E NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATADOS COM A EMPRESA EVERSON VICENTE DE ANDRADE EIRELI.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 039/PGM/2023.
Para Secretaria para providencias;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:770F89A1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 040/PGM/2023

PROCESSO: 865/2021
INTERESSADA: MARIA APARECIDA COSTA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de titulação, nos termos da Lei Municipal nº 2040/2018 e Lei Estadual nº 2910/2012.
No requerimento, assinado pela interessada, constatou-se que a mesma, pretende regularizar o imóvel urbano localizado na **Rua Independência, nº 957, Bairro São José, Lote 002, Quadra 005, Setor 006-B, com 331,85 m²,** no Município de Espigão do Oeste.
Entretanto, sob o ID 434153, há relatório de Membro da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, na função de Assistente Social, informando que foi realizada cinco visitas domiciliar no qual não obtive êxito, para elaboração do cadastro socioeconômico.
Sendo assim, conforme disposto no artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2040/2018, é pré-requisito para que os beneficiários do Programa Título Já, obtenham o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso, a apresentação de comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizado, devidamente certificado, mediante Laudo Social.
Vejamos:

Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
(...)
III - a renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, caracterizando assim pessoa de baixa renda, mediante apresentação de comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizado, que será devidamente certificado, mediante Laudo Social, **emitido pela assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**;

Assim ante o exposto, tendo em vista que a interessada não preencheu os requisitos da Lei Municipal nº 2040/2018 esta Procuradoria opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste/RO, 19 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Acato as razões do Parecer nº 040/PGM/2023;
***INDEFIRO** a alienação Gratuita do imóvel acima citado.*
De ciência à interessada;

Após arquive-se.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:2ED6A5A7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 041/PGM/2023

Processo Administrativo: 191/2023
Interessados (as): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Trata-se de pedido feito pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), no qual ela solicita a prorrogação do Edital nº 002/2022-SEMED por mais 6 meses.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
No processo foram anexados o Ofício nº 13/SEMED/2023 (ID 431424), em que consta as razões pelas quais a secretaria necessita desta prorrogação, o Edital nº 002/2022-SEMED (ID 431397) e o Despacho do Prefeito Municipal (ID 434254).
No Edital nº 004/2021-SEMSAU, consta em seu item 2.1 a seguinte informação: "O prazo de vigência do teste seletivo é de 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período".
O edital foi publicado no dia 22/06/2022, porém, de acordo com o item 2.1, seu prazo de vigência só teria início da data da publicação da homologação do resultado final.
Por haver cláusula expressa no edital que autoriza sua prorrogação por igual período, e pelo fato ainda estar vigente, verifica-se que é possível sua prorrogação, desde que não tenha sido emitido outro teste seletivo simplificado pela SEMED após este.
Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **ESTA PROCURADORIA SE MANIFESTA NO SENTIDO DE QUE É LEGAL A PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2022-SEMED POR MAIS 6 MESES,** com base no item 2.1 do edital**.**
Salvo melhor juízo,
É o parecer.
Palácio Laurita Fernandes Lopes.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 19 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer nº 041/PGM/2023;
Autorizo a prorrogação do EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2022-SEMED POR MAIS 6 MESES, com base no item 2.1 deste edital.
À Secretaria Municipal de Educação para ulteriores termos.
Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3573F3F7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 042/PGM/2022

PROCESSO: 4493/2022
INTERESSADA: ANA ALVES DO NASCIMENTO
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Tocantins, nº 2043, Bairro São José, Lote 08, Quadra 04, Setor 06, com 207,84 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado - Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que a interessada atendeu todas as normas do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7F53C8AA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 043/PGM/2023

PROCESSO Nº: 1545/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
ASSUNTO: PARECER SOBRE POSSIBILIDADE DE PENALIZAÇÃO DE EMPRESA FALTOSA

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria a fim de que fosse analisada a possibilidade de realização de penalização por inexecução parcial da obrigação de entrega de item, firmada por meio da Nota de Empenho nº 3719/2022. Na nota de empenho, a empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, havia se comprometido em entregar 1.200 ACIDO ASCÓRBICO INJ. IV/IM 100MG/ML C/5ML, mas, segundo informações da SEMSAU, estes simplesmente não foram entregues.
I) DOS FATOS
O Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2022 tinha como objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR E TAMBÉM DAS UNIDADES BÁSICAS, UTILIZADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas foram oferecidas em 07/02/2022 (ID 237141) e a Ata Final (ID 245240) foi emitida em 02/03/2022.
Na ocasião, a empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI EPP sagrou-se vencedora de alguns itens, dentre eles:

ITEM 7 - ACIDO ASCÓRBICO INJ. IV/IM 100MG/ML C/5ML., laboratório FARMACE, UNID. AMP, Quantidade 6.000, Valor Unitário R$ 1,17, valor total R$ 7.020,00
O Almoxarifado havia pedido para empenhar, no dia 17/11/2022, 1.200 ampolas do item 7 (ID 405800). A empresa solicitou o reequilíbrio deste item, que foi deferido no dia 25/11/2022, conforme consta na Ata inserida ao ID 401984. Após, foi emitida a Nota de Empenho nº 3719/2022 (ID 407063) no dia 05/12/2022.
Ocorre que a empresa não realizou a entrega do Item 7 - ACIDO ASCÓRBICO INJ. IV/IM 100MG/ML C/5ML., laboratório FARMACE, e nem apresentou justificativa para este atraso. Por esta razão, a servidora responsável pela Divisão de Almoxarifado expediu a notificação inserida no ID 431683, no qual solicita manifestação da empresa quanto as pendências referentes as entregas dos produtos dos empenhos citados, no prazo de 5 dias. Esta notificação foi encaminhada no dia 05/01/2023.
Foi anexado ao processo o histórico de envio de documentos e solicitações do almoxarifado da SEMSAU com a empresa contratada. Nele, consta o seguinte:
a) No dia 05/01/2023 a SEMSAU encaminhou a notificação para apresentação de justificativa;
b) No dia 06/01/2023 a empresa recebeu o documento e pediu em PDF os pedidos para que pudessem analisar;
c) No dia 09/01/2023 a SEMSAU encaminhou os arquivos solicitados;
d) No dia 10/01/2023 a SEMSAU cobrou novamente a resposta a Notificação;
e) No dia 12/01/2023 a empresa questionou se haveria possibilidade de reajustar o valor do pedido;
f) No dia 12/01/2023 a SEMSAU respondeu que os itens já haviam sido reequilibrados, e novamente reforçou que o prazo para resposta da notificação venceria no dia seguinte;
g) No dia 13/01/2023 a SEMSAU informou que o item Ácido Ascórbico tinha sido reequilibrado, mas que ele não foi recebido, visto que enviaram uma marca com valor bem abaixo da empenhada;
h) Ainda no dia 13/01/2023, a empresa solicitou novamente negociação do item licitado, tendo colocado o valor inicial da licitação (R$ 1,17) e não o valor já reequilibrado (R$ 2,61).
Veja que, além de não apresentar justificativas para o atraso e a entrega do item em desconformidade com o licitado, a empresa demonstra desconhecimento do próprio andamento do processo, visto que ela não sabia que o item já havia sido reequilibrado.
II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:
Art. 54. [...]
§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.
No caso em questão, o contrato foi substituído pela Nota de Empenho. Ainda, havia a disposição de que caso a empresa não retirasse o empenho dentro do prazo de eficácia da proposta, poderia se sujeitar as penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.
Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:
a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;
b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.
c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)
Devido a isso, via de regra, a desistência da proposta apresentada somente seria possível quando operada antes da revelação da oferta ou, se após, devido a força da superveniência de um fato que impeça seu cumprimento segundo os termos originais, caracterizando hipótese de desistência motivada. Esta previsão também se encontra no § 6º do

art. 46 da Lei nº 8.666/93. Porém, não foi apresentado qualquer fato superveniente e excepcional que tornaria impossível a entrega dos produtos.
Sobre o prazo de entrega dos itens e as obrigações da contratava, constava no edital que:
26. DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.
26.1. Os prazos de entrega dos Medicamentos não poderão ser superiores ao estipulado no Anexo I do Presente Edital;
No Termo de Referência, Anexo I, do Edital nº 001/CPL/2022, consta que:
8.1.O prazo de entrega será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora**, devendo os produtos ser entregues e acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades. [grifo nosso]
Veja que é uma obrigação da contratada entregar os objetos dentro do prazo estabelecido no edital e nas mesmas condições ofertadas. Por outro lado, é facultativo que a Administração Municipal aceite objetos com marcas diferentes das oferecidas, podendo aceitar apenas quando demonstrado que a nova marca ou as novas especificações forem melhores que a anterior e satisfazer as necessidades do município.
Porém, mesmo a SEMSAU notificando a empresa por reiteradas vezes entregar o item, nas especificações do edital, ou mesmo para se manifestar sobre a razão pela qual não fez esta entrega em tempo hábil, a empresa não informou se iria realizar esta entrega.
O ônus para realizar a entrega dos produtos dentro do prazo exigido no edital é inteiro da empresa. Como ela descumpriu parcialmente com suas obrigações, caberá aplicação das penalidades do edital.

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

O Edital nº 001/CPL/2022, ao falar das Sanções Administrativas, descreve que:
23.1. Pela inexecução total ou **parcial das obrigações** assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, **rescindir o contrato**, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
23.3. **A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência**;
23.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
23.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, **em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;**
23.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
23.9. **Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação**;
Como a empresa recebeu a nota de empenho, foi notificada para se manifestar sobre a demora na entrega do produto, e por já ter passado do prazo previsto pela SEMSAU, entendemos que caberá a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA neste primeiro momento.

IV) DA DECISÃO

Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, por ter entregado itens divergentes da proposta e por ter tardado demasiadamente em responder e enviar novos produtos, **é aplicável a penalidade de ADVERTÊNCIA para a empresa DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 16.970.999/0001-31, devendo ser ela notificada da obrigação de entregar os itens conforme estão descritos na proposta apresentada e Nota de Empenho nº 3719/2022.**
A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à advertência, e deverá informar se irá realizar a entrega ou não dos produtos, bem como o prazo estritamente necessário para encaminhar os mesmos, caso a SEMSAU ainda tenha interesse em recebe-los.
Caso não seja apresentada defesa, deverão os autos serem encaminhados para a Procuradoria a fim de que seja realizado novo parecer, aplicando as penalidades por inexecução parcial do contrato.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.
Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido parecer com aplicação das penalidades previstas em lei.
Espigão do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Sobre o tema, Renato Geraldo Mendes aduz: “Desistência motivada é, para fins legais, a que é justificável e que decorre de fato superveniente. Diz o § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 que caberá à comissão aceitar ou não o pedido de desistência. Em que pese o cabimento de tal possibilidade, é preciso cautela. Quando o legislador afirma que a comissão pode ou não aceitar o motivo decorrente de fato superveniente, está dizendo que nem todos os motivos decorrentes de fato superveniente são capazes de autorizar a desistência. Ou seja, é certo que tem de haver um fato superveniente. Mas também é certo que nem todo fato superveniente deve ser aceito. Portanto, o fato tem de ser superveniente e justificável para ser aceito. Assim, não se pode entender que a comissão tem a mais ampla e total liberdade para decidir se defere a desistência ou não. É claro que não é isso. Ela pode indeferir o pedido de desistência se entender que o motivo não é justificável, mesmo decorrente de fato superveniente. Porém, estará obrigada a deferir o pedido se o fato apontado pelo licitante tornar impossível o cumprimento do encargo ou, ainda que exista alguma possibilidade de cumpri-lo, houver sérios riscos para a execução do contrato.” (MENDES, 2015, categoria Doutrina)

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea ‘f’ da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8F4E1AC3

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 044/PGM/2023

Processo: 396/2022
Interessada: MARILDA MAZETO DO NASCIMENTO

Assunto: REVOGA PARECER JURÍDICO - TITULO JÁ

Os presentes autos retornaram a esta procuradoria com informação de que o imóvel localizado na **Rua Serra Azul, n° 3469, Bairro Caixa d' Água, Lote: 05, Quadra: 23, Setor: 01, com 607,34 m²,** não poderá ser objeto de titulação gratuita até o presente momento, por inconsistências na documentação apresentada pela requerente, conforme demonstrado em Relatório nº 1/PTJ/2023 (ID 429310) e Despacho Integrado 5 - (ID 436538).
Desta forma, tendo em vista as pendências apresentadas pela comissão de regularização fundiária urbana, esta procuradoria revoga o **Parecer nº 699/PGM/2022**, que deferiu a alienação gratuita do imóvel a requerente.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Acato as razões do parecer para revogar a alienação gratuita do imóvel concedida anteriormente nos autos.
De ciência a interessada.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5672ABBA

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 045/PGM/2023

PROCESSO: 217/2023
INTERESSADO: RUBENS NUNES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S, DENOMINADO "TÍTULO JÁ".

Requereu o interessado a Alienação Gratuita do imóvel localizado na **Rua Porto Velho, nº 2037, Bairro São José, Lote 11, Quadra 11, Setor 06, com 352,70 m²**, com fundamento, na Lei Estadual nº 2.910, de 03 de dezembro de 2012, e Lei Municipal nº 2.040 de 06 de março de 2018, que disciplinam sobre a regularização fundiária Urbana, instituída através do Programa de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social REURB-S, denominado - Título Já.
Conforme documentação juntada nos autos verificamos, que o interessado atendeu todas as normas do Programa "Título Já", nos moldes do artigo 6° e 10° da Lei Municipal nº 2.040/2018.
Pelo exposto, esta Procuradoria entende que, não havendo óbices legais, deve ser **DEFERIDA** a alienação gratuita e direta do imóvel pretendido, com a expedição do Título Definitivo.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

Defiro a alienação Gratuita do imóvel nos termos do parecer.
Expeça-se o título, após as formalidades devidas.
Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2023.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CB44CF07

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 046/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 279/2023
INTERESSADO: MICHELE BAUTZ GONÇALVES
ASSUNTO: SOLICITA VACÂNCIA

Trata-se de pedido onde o (a) servidor (a) qualificado (a) nos autos requer VACÂNCIA, com base no Art. 37, IV, e em concordância com o Art. 35, ambos do ESPMEO.
Para tanto o (a) servidor (a) acostou ao processo: o termo de abertura (ID 433731), o Requerimento (ID 433734), a Ficha Funcional (ID 433741), e o Decreto de Convocação 6871/2023, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, (ID 433878).
No ato de convocação anexado pelo (a) servidor (a), consta que o (a) mesmo (a) foi convocado para comparecer na Secretaria Municipal de Administração de Pimenta Bueno no prazo de 15 (quinze) dias, munido (a) da documentação necessária, para assumir a vaga de Professor PEB III-25H.
No processo, consta a ciência da Secretária Municipal de Saúde (ID 434022). Havendo ciência do chefe imediato, a publicação do edital de convocação e a ficha funcional, que demonstra que o (a) servidor (a) não se encontra em período de estágio probatório, não resta óbice para conceder a vacância, devendo-se levar em conta que, caso o (a) servidor (a) seja inabilitado do estágio probatório nesta nova vaga que ele pretende assumir, poderá ser reconduzido, nos termos do Art. 35 do ESPMEO.
Considerando os fundamentos pretéritos jurisprudenciais, doutrinários e normativos, a Procuradoria Municipal, salvo se houve omissão de documentos probatórios, emite parecer no sentido de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), determinando vacância por posse em outro cargo incalculável.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:823B7B7C

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 047/PGM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 308/2023
INTERESSADO: MARCIO APARECIDO TEIXEIRA DOS SANTOS
ASSUNTO: SOLICITA VACÂNCIA

Trata-se de pedido onde o (a) servidor (a) qualificado (a) nos autos requer VACÂNCIA, com base no Art. 37, IV, e em concordância com o Art. 35, ambos do ESPMEO.
Para tanto o (a) servidor (a) acostou ao processo: o termo de abertura (ID 434489), o Requerimento (ID 434495), a Ficha Funcional (ID 434535), e o Decreto de Convocação 6874/2023, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, (ID 434520).
No ato de convocação anexado pelo (a) servidor (a), consta que o (a) mesmo (a) foi convocado para comparecer na Secretaria Municipal de Administração de Pimenta Bueno no prazo de 30 (trinta) dias, munido (a) da documentação necessária, para assumir a vaga de Motorista A/D.
No processo, consta a ciência da Secretária Municipal de Educação (ID 434495). Havendo ciência do chefe imediato, a publicação do edital de convocação e a ficha funcional, que demonstra que o (a) servidor (a) não se encontra em período de estágio probatório, não resta óbice para conceder a vacância, devendo-se levar em conta que, caso o (a) servidor (a) seja inabilitado do estágio probatório nesta

nova vaga que ele pretende assumir, poderá ser reconduzido, nos termos do Art. 35 do ESPMEO.
Considerando os fundamentos pretéritos jurisprudenciais, doutrinários e normativos, a Procuradoria Municipal, salvo se houve omissão de documentos probatórios, emite parecer no sentido de **DEFERIR O PEDIDO** do (a) servidor (a), determinando vacância por posse em outro cargo incalculável, a partir de 16 de janeiro de 2023.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 20 de janeiro de 2023.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:99152291

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.339/2023 19 DE JANEIRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.339/2023
19 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 114.276,74 (cento e quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1153 Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv. 004/2022/PGE/DER-R
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 652
F.R: 02.701
Valor: R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1153 Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv. 004/2022/PGE/DER-R
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 653
F.R: 02.500
Valor: R$ 5.120,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1153 Aquisição e Instalação de Tubos PEAD - Conv. 004/2022/PGE/DER-R
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 654
F.R: 02.500
Valor: R$ 9.156,74
§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro no valor de R$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1153	4.4.90.51	02.701	R$ 100.00,00
0016.1153	4.4.90.51	02.500	R$ 5.120,00
0016.1153	4.4.90.93	02.500	R$ 9.156,74

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 14.276,74	R$:0,00	R$: 14.276,74
02.701	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2FC87D20

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.340/2023 19 DE JANEIRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.340/2023
19 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 268.197,29 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)** na unidade

orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1160 Recuperação de Estrada Vicinais - Conv 256/2022 - FITHA 2022
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Ficha: 648
F.R: 02.701
Valor: R$ 178.180,20

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1160 Recuperação de Estrada Vicinais - Conv 256/2022 - FITHA 2022
4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
Ficha: 649
F.R: 02.500
Valor: R$ 1.819,80

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1160 Recuperação de Estrada Vicinais - Conv 256/2022 - FITHA 2022
4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 650
F.R: 02.701
Valor: R$ 80.024,09

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1160 Recuperação de Estrada Vicinais - Conv 256/2022 - FITHA 2022
4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 651
F.R: 02.500
Valor: R$ 4.000,67

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1160 Recuperação de Estrada Vicinais - Conv 256/2022 - FITHA 2022
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 655
F.R: 02.500
Valor: R$ 4.172,53

§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro no valor de R$ 5.820,47 (cinco mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e sete).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1160	4.4.90.39	02.701	R$ 178.180,20
0016.1160	4.4.90.39	02.500	R$ 1.819,80
0016.1160	4.4.90.30	02.701	R$ 80.024,09
0016.1160	4.4.90.30	02.500	R$ 4.000,67
0016.1160	4.4.90.93	02.500	R$ 4.172,53

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 9.993,00	R$ 0,00	R$ 9.993,00
02.701	R$ 258.204,29	R$ 0,00	R$ 258.204,29

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:61618794

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.341/2023 19 DE JANEIRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINÁRIA N° 1.341/2023
19 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 311.711,38 (trezentos e onze mil, setecentos e onze reais e trinta e oito centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO-FITHA 2022
4.4.90.52 Aquisição de Equipamentos e Material de Permanente
Ficha: 656
F.R: 02.701
Valor: R$ 301.963,56

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO-FITHA 2022
4.4.90.52 Aquisição de Equipamentos e Material de Permanente
Ficha: 657
F.R: 02.500
Valor: R$ 3.050,14

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782.0016.1161 Aquisição de Equipamentos - Conv 205/2022/PGE/RO-FITHA 2022
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 658
F.R: 02.500

Valor: R$ 6.697,68
§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.050,14 (três mil, cinquenta reais e quatorze centavos).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1161	4.4.90.39	02.701	R$ 301.963,56
0016.1161	4.4.90.39	02.500	R$ 3.050,14
0016.1161	4.4.90.93	02.500	R$ 6.697,68

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 9.747,82	R$ 0,00	R$ 9.747,82
02.701	R$ 301.963,56	R$ 0,00	R$ 301.963,56

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BF2BE00E

GABINETE
LEI ORDINARIA N° 1.342/2023 20 DE JANEIRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

LEI ORDINARIA N° 1.342/2023
20 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Especial por Superávit Financeiro, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro, na importância **R$ 110.621,34 (cento e dez mil, seiscentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 1149 Recuperação das Estradas Vicinais Conv. 081/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 659
F.R: 2.701
Valor R$ 100.000,00

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 1149 Recuperação das Estradas Vicinais Convênio 081/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.30 Material de Consumo
Ficha: 660
F.R: 2.500
Valor R$ 5.263,25

02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
26.782 0016 1149 Recuperação das Estradas Vicinais Convênio 081/2022/PGE/DER-RO
4.4.90.93 Indenizações e Restituições
Ficha: 661
F.R: 2.500
Valor R$ 5.358,09

§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro no valor de R$ 5.263,25 (cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1149	4.4.90.30	02.701	R$ 100.000,00
0016.1149	4.4.90.30	02.500	R$ 5.263,25
0016.1149	4.4.90.93	02.500	R$ 5.358,09

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$ 10.621,34	R$ 0,00	R$ 10.621,34
02.701	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B1BDAB54

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9365/ GAB / 2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O NOME DOS RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DOS DADOS RELACIONADOS NO NOVO SIGAP REFERENTE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 72/2020/TCE-RO, NO QUAL, DISCIPLINA A REMESSA ELETRÔNICA MENS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9365/ GAB / 2023
DE19 de janeiro de 2023

Dispõe sobre o nome dos responsáveis pelo preenchimento dos dados relacionados no Novo Sigap referente a instrução Normativa Nº 72/2020/TCE-RO, no qual, disciplina a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos das administrações Públicas Municipal e Estadual.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 52 e incisos seguintes da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º - Fica Decretado o nome dos responsáveis pelo preenchimento dos dados relacionados no Novo Sigap referente a instrução Normativa Nº 72/2020/TCE-RO.
a) Modulo Obras: RolObras.xml, e AcompanhamentoObras.xml
Responsável: JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS JUNIOR
b) Modulo Contratos: RolContratos.xml, e AcompanhamentoContratos.xml
Responsável: WANESA SILVA LIMA
c) Modulo Pessoal: PessoalAtivo.xml, e PessoalInativo.xml
Responsável: LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO
d) Modulo Orçamentário e Modulo Contábil
Responsável: EDVALDO ARAUJO DA SILVA
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 17 de Janeiro de 2023.** Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:FF831E50

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 06/GP/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 06/GP/2023
DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBREORDENAÇÃO DACOMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO 001/GP/2023 E002/GP/2023DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC,E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO:Despacho 31 de 13/01/2023 (ID 80799).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato001/GP/2023 e002/GP/2023,Pregão Eletrônico064/SUPEL/2022,referente àprestação de serviços de Transporte Escolar que celebram a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO e as empresas**JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA**e**VIDA TRANSPORTES ESCOLAR LTDA**daSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

Art. 2º -Ficam**DESIGNADOS,**para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

DESIGNAÇÃO	NOME	CPF
FISCAL	Jaine de Melo Morais	061.534.402-07
SUPLENTE	Átila Silva de Assis	973.204.125-00

Art. 3º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:10CA34B0

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9367/ GAB / 2023 DE19 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9367/ GAB / 2023
DE19 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a Disponibilidade em Ceder a Servidora Aline Cristina Manacés ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
ConsiderandoOfício 02 /SISMUGOJOTE/2023 de 11/01/2023 (ID 80307) recebido através do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO, o qual solicita a disponibilidade da servidora **Aline Cristina Manacés;**
D E C R E T A
Art. 1º - FICA DISPONIBILIZADO, a pedido, a servidora publica **ALINE CRISTINA MANACÉS**, função: Professor, Cadastro nº 340, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**, atendendo assim o disposto no inciso **III** do Art. 30 e o item 2 da tabela do Plano de Amortização da Lei Complementar nº 025/2022.
Art. 2º - A presente **disponibilidade** será **com ônus** para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 19 (dezenove) do mês de dezembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:AD7DD5A1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9366/ GAB / 2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9366/ GAB / 2023
DE 19 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre a Programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso, autoriza a execução do orçamento programa para o exercício de 2023 e dá outras providências."

O prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e; Considerando o teor da Lei Municipal nº 1.185 de 13 de Dezembro de 2021, combina com as determinações contidas no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CONSIDERANDO: Lei 1318 de 15/12/2022 (ID 74754).

D E C R E T A
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá por Ato Próprio, calendário mensal para desembolso financeiro e controle orçamentário das seguintes operações administrativas:

I. Emissão Empenhos;
II. Pagamento de Pessoal e encargos sociais;
III. Transferências Financeiras;
IV. Pagamento de Fornecedores;
Parágrafo Único Não serão objetos de programação, dentro do calendário, as despesas com diárias, passagens de locomoção e as reservas de dotação orçamentária com fins licitatório.
Art. 2º - A Programação Financeira, o Cronograma Mensal de Desembolso e a Cronograma de Transferências, ficam aprovadas na forma do Estabelecido nos Anexos deste Decreto.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EB0FEA26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.231/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVONº.2231/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado**FRANCISCO DE CARVALHO**no cargo de**CHEFE DE GABINETE- CNE 01**, pertencente ao Quadro de Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, nº 2.440/2022 e n° 2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:18480DDA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.232/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2232/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETOLEGISLATIVO

Art. 1º. Fica nomeado**JÚLIA FERREIRA DA SILVA** no cargo de**DIRETORA GERAL - CDS-03**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, nº 2.440/2022 e n° 2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:830E3475

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.259/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2259/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI**, **Gestor De Recursos Humanos MAT: 391,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS E RECURSOS HUMANOS - FG-1**, baseados nos termos da Leis nº 1.902/16, n° 2.440/CMGM/2022 e n°2.533/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:511D9EA7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.260/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2260/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeada **CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUZA**, **Agente Administrativo - MAT: 438,** no cargo de **CONSULTORA TÉCNICA LEGISLATIVA - FG-2**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos, previstos nas Leis nº 1.902/2016, 2.128/2019 e 2.498/2022.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:9685F96A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.261/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.261/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **ADÃO KARANTINO FERREIRA, Vigilante MAT: 420,** pertencente ao Quadro de servidores efetivos na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DOS VIGILANTES - FG-04,** baseados nos termos da Leis nº 1.902/16, n° 2.440/CMGM/2022 e n° 2.533/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:F100E5E9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.262/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.262/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **WALISSON CAUNO RIBEIRO**, no cargo de **DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - CDS-03**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, nº 2.440/CMGM/2022 e n° 2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:FA56EADF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.263/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.263/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **PAULO ROCHA NUNES**, no cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO,** baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/2022.enº2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:9028368A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.256/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.256/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe

confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DEPRESIDENTE DA CPL - FG-**1, baseados nos termos da Leis nº 1.902/16, n° 2.440/CMGM/2022 e n° 2.533/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:611A6436

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.264/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.264/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **ANDRÉ SILVA NOBRE**, no cargo deb**ASSESSORbLEGISLATIVOb- CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ORO WARAM,** baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/2022. e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:DBAEEC59

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.265/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.265/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **JONATAS RAMOS DURAN**, no cargo de **ASSESSOR DE APOIO EXTERNO DA PRESIDÊNCIA,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA,** baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/2022, e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:2AA0E086

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.266/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.266/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeada **IRIS ARREDONDO ROSAS**, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial,baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/2022, e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:D93ECA24

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.267/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.267/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º.Fica nomeada **PRISCILA TUPARI**, no cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR JOÃO VANDERLEI DE**

MELO, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/2022. e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente Cmgm/ro

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:2D0DEEFE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.268/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.268/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art.1º.Fica nomeado **MÁRIO JORGE EREIRA MARQUES**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/2022. e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:B47D191C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.269/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.269/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **SANDRA DA CRUZ LIMA**, no cargo de **DIRETORA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO E PÁTIO DA CÂMARA - CDS-05,** pertencente ao Quadro em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/CMGM/2022, e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:42797AD4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.270/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.270/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeada **MARIA ELIENE GARCIA DA SILVA**, no cargo de **DIRETORA DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA EXTERNA DO PRÉDIO E PÁTIO DA CÂMARA - CDS-05**, pertencente ao Quadro em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/CMGM/2022, e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:10432267

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.271/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.271/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **MATEUS MORAES LEIGUE**, no cargo de **GESTOR FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO - CDS-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/CMGM/2022, e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:69921B30

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.272/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.272/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeada **LILIANE PANTOJA DA SILVA**, no cargo de **FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS- CDS-04**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, Lei Complementar n° 017/CMGM/22 e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:3E884982

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.273/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.273/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **ADÃO LAIA ARTEAGA**, no cargo de **GESTOR FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO - CDS-04,** pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, Lei Complementar n° 017/CMGM/22, e da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:0B453004

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.274/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.274/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA JUNIOR**, no cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial**,**baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/2022, e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:0F2B5A6C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.275/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.275/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **ALLAN COSTA D' ANGELO**, no cargo de **FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS - CDS-04**, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, Lei Complementar n° 017/CMGM/22, e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:045A65A1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.276/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.276/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeada **ANDREIA NICOLLY SILVA DE OLIVEIRA,** no cargo de **CHEFE DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CDS-05**, no cargo de pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.440/2022, e n° 2.523/23.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:02510957

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.277/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.277/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º.Fica nomeado **ROBERT DE SOUZA GOMES,** no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ADANILDSON SICSU GOMES,** baseado no termo da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:DC9A8557

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.278/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.278/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica Nomeado **RICARDO MENDES DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE-04**, pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR AUGUSTINHO FIGUEIREDO DE ARAÚJO**, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/CMGM/2022. e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:43EA23F9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.279/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.279/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeada **MARIA YOLENE DA SILVA**, pertencente ao Quadro de servidores efetivos, na **FUNÇÃO GRAFICADA DE COORDENADORA DE PREGÃO - FG-1**, baseados nos termos da Leis nº 1.902/16, n° 2.440/CMGM/2022 e n° 2.533/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 03/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 12 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:26FB33BB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.281/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.281/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º.Fica nomeado **MAYCON DOUGLAS R. DE ARAÚJO**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR KERLING APARECIDO MOREIRA,** baseado no termo da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:3B786A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.282/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.282/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeada **CRISTIELY DE SOUZA RAMOS**, no cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO JURIDICO - CNE-02,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/2022, e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:2D617AAD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.283/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.283/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **EDUARDO SALAS GUEDES,** no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ROMERITO PEREIRA DA SILVA,** baseado no termo da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:5A227DB3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.284/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.284/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeada **HELEN SOFIA GOMES TEIXEIRA**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO,** baseado no termo da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:25889895

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.285/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.285/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeada **ANDREIA PARADA MELGAR**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DOVEREAD ORWEM CACAMI CAO OROWAJE,** baseado no termo da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:6AC2BAC3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.286/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.286/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeado **DANIEL DA SILVA DAVID**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR RIVAN EGUEZ DA SILVA,** baseado no termo da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:4B5C919C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.287/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.287/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeada **SUELEN GUANACOMA SOIRO**, no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO ORO WARAM,** baseado no termo da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 11 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:5F2DACDF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.288/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.288/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica nomeada **DHEMY DE PAULO AMORIM,** no cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO - CNE-04,** pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR ALEXANDRE FILIPE DOMINGOS DE MELO,** baseado no termo da Lei nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 14 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:9FB051CE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.289/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.289/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. Fica Nomeada **SILVANETI PEREIRA CAMARGO,** no cargo de **ASSESSORADE GABINETE EXTERNO - CNE-04**, pertencente ao Quadro em Comissão de Assessoramento de Natureza Especial, **LOTADO NO GABINETE DO VEREADOR JOAO VANDERLEI DE MELO,** baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, n° 2.105/GAB/PREF/19, nº 2.440/CMGM/2022, e nº 2.523/2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 05/01/2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de janeiro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Eduardo Rosas Paes de Azevedo
Código Identificador:44A89998

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°02 PROCESSO N° 1930/2022 SEMSAU

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços deinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, incluindo materiais e serviços de limpeza, fornecimento e reposição de peças, nas quantidades, exigências, necessidades e setores indicados.

CONTRATADA:GLEICE DO NASCIMENTO FERREIRA
CNPJ:48.254.273/0001-99
END:AV: PRINCESA ISABEL N° 1614 BAIRRO: SÃO JOSÉ / GUAJARÁ-MIRIM/RO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$**9.310,00**(nove mil trezentos e dez)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1930/2022 e do Parecer nº 037/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C1C18072

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021 PROCESSO N.º 634/2021 CELEBRAÇÃO: 09 DE JANEIRO DE 2023

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO,**CNPJ 05.893.631/0001-09**
PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR),**CNPJ SOB N° 24.232.886/0098-90**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
O presente TERMO ADITIVOtem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no convênio nº 001/PROGEM/2021 e primeiro termo aditivo, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 634/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO:
O Convênio será prorrogado pelo prazo de**12 (doze) meses**, a contar do dia**01 de janeiro de 2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR DO CONVÊNIO
O CONCEDENTE efetuará o pagamento referente a prestação de serviços ao CONVENENTE, após apresentação e aprovação das AIHs, mediante transação bancária, de valor mensal variável e previsto em teto máximo de R$ 227.256,93 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termo aditivo não modificadas por este instrumento.

Guajará-Mirim, 20 de janeiro de 2023.

ANE DURAN DE ALBUQUERQUE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:11103EE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.679/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 19 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a retificação do Art. 1º do Decreto de nº 14.676/23 e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T A
Art. 1º Retifica o Art.1º do Decreto de nº 14.676/GAB-PREF/23de 17 de janeiro de 2023**,**que nomeou a senhora**MARIA DE JESUS DOS SANTOS ROCHA,**que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê:
Art. 1º-NOMEIAa servidora**MARIA DE JESUS DOS SANTOS ROCHA,**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA INTERINA DO CMAE CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROF. JOSÉ RODOLPHO ALVES FERREIRA,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Leia-se:
Art. 1º-NOMEIAa servidora**MARIA DE JESUS DOS SANTOS ROCHA,**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**SECRETÁRIA INTERINA DO CMAE CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PROF. JOSÉ RODOLPHO ALVES FERREIRA,**da Secretaria Municipal de Educação-SEMED
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,19 de janeiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:58834A7B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE REAJUSTE

IPREGUAM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ – MIRIM

Portaria Nº. 001/2023 IPREGUAM

"Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos benefícios dos inativos e pensionistas e da outra providencias"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim RO, – IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio 2000, art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 Art. 11 §3º EC 103/19 e a Portaria Interministerial MTPS/MF nº 26 de 10 de janeiro de 2023 e Art. 107 da Lei Municipal nº 1.555/2012 GAB/PREF/ 13 de junho 2012 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E
Art. 1º- A partir de 1º de Janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxilio reclusão e pensão por morte, concedidos, pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Guajará Mirim RO, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento)
§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Guajará Mirim RO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta portaria.
§ 2º Para os benefícios majorados devidos à elevação do salário-mínimo para R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.
Art. 2º O valor da cota do salário – família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2023, é de:
I – R$ 59,82 (cinquenta e nove reais oitenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.754,18 (mil setecentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário – contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondente a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em Lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, para efeito de definição do direito à cota do salário-família
Art. 3º O auxílio reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2023, será devido aos dependentes dos segurados cujo salário-de – contribuição será igual ou inferior a R$ 1.754,18 (um mil setecentos e cinquenta quatro reais e dezoito centavos), independentemente da quantidade de contratos e atividades exercidas, observando o valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos dois reais) a partir de 1º janeiro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 2023.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim-RO, 20 de janeiro de 2023

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor/Executivo IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
Em fevereiro de 2022	5,23%
Em março de 2022	4,19%
Em abril de 2022	2,43%
Em maio de 2022	1,38%
Em junho de 2022	0,93%
Em julho de 2022	0,30%
Em agosto de 2022	0,91%
Em setembro de 2022	1,22%
Em outubro de 2022	1,55%
Em novembro de 2022	1,07%
Em dezembro de 2022	0,69%

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor/Executivo IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:4E29A852

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA (MENOR PREÇO)
Nº 001/2022/PMJP-RO
O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, decreto nº 4.302/2022, torna público que o Processo Administrativo 1-12646/2022, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, do tipo **menor preço global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**,** nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, cujo o objeto é a **contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção civil de um galpão na Usina de Concreto sem desnível (Galpão B), no Município de Ji-Paraná/RO, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Valor total estimado**: **R$ 2.512.127,82 (dois milhões, quinhentos e doze mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e dos centavos).** Data de Abertura: 23/02/2023 Horário: 09h30. Local: Sala da CPL, situado à Rua dos Brilhante, 130; Bairro Urupá; Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-150. Fone: (69) 99975 2759. O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CPL de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min e no endereço eletrônico: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 20 de janeiro de 2023.

VANIA ORBEN
Presidente-Pregoeira da CPL
Decreto nº 4302/2022

Publicado por:
Jaqueline Grassi
Código Identificador:93AA263B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 05/SEMUSA/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO No 05/SEMUSA/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 05/SEMUSA/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALAR, SAMU, ELETROCARDIOGRAMA, RAIOS-X E REDE BASICA. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 3497/2022. O envio das propostas será das 09h00min do dia 23/01/2023 até as 08h30min do dia 02/02/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 02/02/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 6.907.297,59 (seis milhões novecentos e sete mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br, e/ou cpl.machadinho@hotmail.com.

Machadinho D'Oeste - RO, 20/01/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:6858C9C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.318/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.318 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia.

O PREFEITO DE MACHADINHO D`OESTE RO,**no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município,faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão, definidos nesta Lei são de livre nomeação e exoneração e se caracterizam pelo princípio da confiança, segundo a natureza, grau de responsabilidade e complexidade, habilitação e atribuições.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2ºA Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste possui a seguinte Estrutura Organizacional:

1.Plenário;
2.Comissões Permanentes;
3.Mesa Diretora;
4.Presidência;
5.Departamento Legislativo;
6.Controladoria;
7.Ouvidoria;
8.Secretaria Geral;
9.Procuradoria;
10.Departamento de Compras e Licitações;
11.Departamento de Recursos Humanos;
12.Departamento Financeiro;
13.Departamento de Contabilidade;
14.Departamento de Assessoria de Comunicação;
15.Departamento de Serviços Gerais;
16.Departamento de Vigilância;
17.Departamento de Patrimônio e Almoxarifado;
18.Chefia de Gabinete;
19.Assessoria da Presidência;

§ 1º Os Departamentos e setores descritos no caput deste artigo serão compostos e estruturados com seus respectivos cargos.

§ 2º As competências e atribuições do Presidente, dos Vice-Presidentes, dos Secretários da Mesa Diretora, do Plenário e das Comissões Permanentes, bem como a titularidade e as atribuições dos seus membros, são aquelas definidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e nas demais normas internas instituídas com essa finalidade.

§ 3º As atribuições dos cargos são aquelas constantes no Anexo III.

Art. 3º Os cargos que integram a estrutura dos Departamentos do artigo 2º são as constantes das Tabelas do Anexo I e II, dirigidas por servidores do quadro de pessoal permanente ou do quadro de servidores comissionados, de livre nomeação e exoneração, definidos na presente Lei.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º Os Departamentos e setores descritos no artigo 2º desta Lei estão diretamente subordinados ao Presidente, respeitada a ligação vertical que se estabelece entre uns e outros decorrentes da posição hierárquica que cada qual ocupa na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Machadinho DOeste, Estado de Rondônia.

Art. 5º Os departamentos e setores da Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste são constituídos por cargos de provimento efetivo e em comissão, respeitada a proporcionalidade constitucionalmente prevista.

Art. 6ºA nomeação de servidor de livre nomeação e exoneração poderá ocorrer somente para o desempenho de atividades de direção, chefia e assessoramento, respeitada a proporcionalidade constitucionalmente prevista.

Parágrafo único: a proporcionalidade que trata o caput deste artigo é de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas para cargos de provimento efetivo e de 50% (cinquenta por cento) das vagas para cargos de provimento em comissão, sendo que 50% (cinquenta por cento) dos cargos em comissão devem ser ocupados por servidores efetivos, em atendimento ao art. 37, II e V da CF/88.

CAPÍTULO IV
DO QUANTITATIVO E DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 7º Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, são os constantes no Anexo II, que compõem a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste, Estado de Rondônia.

Art. 8°Os atos de nomeação e exoneração dos cargos efetivos e comissionados que compõem a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste serão firmados pela Presidência, devendo ser publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal, como condição de eficácia.

§ 1ºA nomeação ocorrerá após o cumprimento de exigências legais e formalidades estabelecidas pelo Departamento de Recursos Humanos.

§ 2ºO servidor nomeado para o exercício de cargo em comissão deverá apresentar os seguintes documentos:

I Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
II Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;
III Cópia Cédula de Identidade;
IV Cadastro de Pessoa Física CPF junto ao Ministério da Fazenda;
V Cópia do Título de Eleitor;
VI Comprovante de tipagem sanguínea;
VII Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral;
VIII Cópia do cartão do Programa de Integração Social PIS ou do Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP;
IX Cópia da declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício fiscal, ou declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
X Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa;
XI Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública;
XII Diploma ou histórico escolar que comprove a escolaridade exigida para o cargo pretendido;
XIII Certidão de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Finanças SEFIN;
XIV Certidão negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE/RO;
XV Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, notadamente da página de identificação/qualificação civil;
XVI Comprovante ou declaração de residência;
XVII 1 (uma) fotografia 3x4, recente;
XVIII Certidão negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal de 1ª e 2ª Instâncias, das Justiças Estadual e Federal;
XIX Declaração de inexistência de relação de parentesco;
XX Declaração de cumprimento da Lei Complementar Federal nº 135, 4 de junho de 2010, Lei da Ficha Limpa, com firmas reconhecidas em Cartório;
XXI Termo de autorização de tratamento de dados, nos moldes da Lei n° 13.709/2018;
§ 3ºA exoneração de servidor ocupante de cargo de natureza comissionada efetivar-se-á no dia útil seguinte ao protocolo do respectivo pedido junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9ºA remuneração dos cargos que compõem Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Machadinho DOeste será aquela constante do Anexo IV, V e VI.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Os servidores investidos nos cargos efetivos e comissionados, de que trata a presente Lei, submetem-se ao Regime Jurídico dos

Servidores Públicos do município de Machadinho D`Oeste/RO e no Plano de Cargos, Carreiras e Salários de referência, no que couber.

Art. 11 Ficam convalidados os atos de nomeação dos servidores que compõem Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Machadinho D`Oeste, que estiverem ativos na data da publicação desta Lei, cabendo, quando necessário, a retificação do código da respectiva remuneração.

Art. 12 Ficam revogados as disposições que contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 (Treze) dias do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Vice-Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 16/01/2023 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7DB34C6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº56/2023

PORTARIA Nº56/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDORGENILSON RODRIGUES DE SOUZA, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - CEDER o servidor **GENILSON RODRIGUES DE SOUZA,** CPF:n°866.995.042-15, matrícula nº5353, **Técnico de Receita de Tributos** 40 Horas, para que possa prestar seus serviços na Câmara de Vereadores do Município de Machadinho D'Oeste-RO, com Ônus ao Cessionário, pelo período de 01/02/2023 á 31/12/2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre se,
Publique se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/01/2023 às 11:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:2F75B398

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:182/2023.

PROCESSO Nº:182/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Arildo Gonzaga Dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº182/2023, referente à LICENÇAPRÊMIO, solicitado pelo servidor ARILDO GONZAGA DOSSANTOS, de acordo com o Requerimento (ID 310380).

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 12 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:0947975B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:135/2023.

PROCESSO Nº:135/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: K**esia Cosme De Souza.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº135/2023, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora KESIA COSME DE SOUZA, de acordo com o Requerimento (ID 309399).

Registre-se
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 12 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:A1C9BF55

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:62/2023.

PROCESSO Nº:62/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:Valnilena MartinsDeOliveira.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº62/2023, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora VALNILENA MARTINS DE OLIVEIRA, de acordo com o Requerimento (ID 308432).

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 12 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 12/01/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9BC4401A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:133/2023.

PROCESSO Nº:133/2023.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME:L**ucimar Ferreira De Almeida**

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº133/2023, referente à LICENÇA PRÊMIO, solicitado pela servidora **LUCIMAR FERREIRA DE ALMEIDA**, de acordo com o Requerimento (ID 309379)

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D´Oeste, 12 de janeiro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/01/2023 às 11:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BAB97A30

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3858/2022

PROCESSO Nº:3858/2022
CLASSE: Prescrição de Débitos.
NOME: Julio Cesár Ribeiro Dos Santos

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº3858/2022, referente à PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS (IPTU), lançados nos anos/exercícios de 2008,2009,2010,2011 e 2012, requerido pelo contribuinte JULIO CESÁR RIBEIRO DOS SANTOS, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 309216)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/01/2023 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CA29F59C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Nº520/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Nº520/2020
OBJETO: Apurar Possível Desvio De Conduta de servidor.
NOME: Juarez De Jesus Ribeiro**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

1. CONSIDERANDOo Relatório Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 309030), conforme o art.189 da Lei nº 820/2007:

'**Art. 189 -**O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.'

2. CONSIDERANDO,as documentações presentes, ondea comissão do PAD entendeu que**não restou provado**que o servidor Juarez de Jesus Ribeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tenha incidido no descumprimento dos deveres legais, nem em proibições legais, nem em infrações disciplinares.

3. CONSIDERANDOque no caso específico, a comissão entendeu que o transporte público exerceu sua função pública, e o servidor não utilizou-se de sua função e do bem público para benefício próprio ou de outrem;

4. DECIDOpela**absolvição do servidorJuarez de Jesus Ribeiroda acusação presente no processo e como consequência, oARQUIVAMENTOdo mesmo.**

5.**DETERMINO**à Secretaria Municipal de Saúde, que dê ciência ao servidor sobre a finalização deste Processo Administrativo Disciplinar.

Cumpra-se
Publique-se
Arquive-se

Gabinete do Prefeito,13 de janeiro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 13/01/2023 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BA39AC51

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:185/2023.

PROCESSO Nº:185/2023.
CLASSE: Licençapor Motivo de Tratamento de Saúde em Pessoa da Família.
NOME: Eliandra Pereira Primo.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo Nº185/2023, referente à LICENÇA POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, solicitado pela servidora ELIANDRA PEREIRAPRIMO, de acordo com o Requerimento (ID 310409).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO**,**PREFEITO EM EXERCÍCIO**, em 19/01/2023 às 11:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:C4E5F63D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:270/2023.

PROCESSO Nº:270/2023.

CLASSE:Prescrição de Débitos.

NOME:Alceu Feller.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo nº270/2023, referente à PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS (IPTU), lançado no ano/exercício de 2001, requerido pelo contribuinte ALCEU FELLER, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 313909).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porCLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO,PREFEITO EM EXERCÍCIO, em 19/01/2023 às 11:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E37D8974

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2490/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipalnº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº348/2022, de 24/08/2022,solicitado pela empresa(ID 311582), e Memorando Nº44/ SEMOSP/2023(ID 311603), presentes no Processo nº2490/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇAO DA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL, CONFORME MEMO. Nº 508/2022/SEMOSP, PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, E DOCS. ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **NFM SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**,INSCRITA NO CNPJ: Nº.12.209.450/0001-78, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 314704).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito em Exercício
Decreto Legislativo nº01/2023.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BA6D731E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.892/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.892/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado a nomeação dos **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, do município de Ministro Andreazza/RO, nos termos das Leis Municipais n° 132/PMMA/1.996 e n° 161/PMMA/1.997, para o biênio 2.022 a 2.024, conforme disposto abaixo:

- Representantes do Governo Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: **FERNANDA DOS SANTOS**
SUPLENTE: **GRACIELE RODRIGUES KESTER**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: **HELENILSON JOEL KREITLOW**
SUPLENTE: **ROSANIA SOUZA DE JESUS VASCONCELOS**

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: **JOÃO EDIS DE OLIVEIRA**
SUPLENTE: **MARGARETHE CASAGRANDE MAGRI**

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
TITULAR: **ILDA DE OLIVEIRA**
SUPLENTE: **ISAIAS ROSSMAN**

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda
TITULAR: **LUZIA DO CARMO DE OLIVEIRA**
SUPLENTE: **ARNALDO STRELLOW**

- Representantes dos Prestadores de Serviço da Área:

a) Representantes da Associação das Pessoas Idosas da Terceira Idade de Ministro Andreazza - ASPETIMA
TITULAR: **MARIA IRACEMA ALVES DA SILVA**
SUPLENTE: **ALIDIA MASS MUTZ**

III- Representantes dos Usuários

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TITULAR: **SUELEM MACHADO DE SOUZA**
SUPLENTE: **JANE BUDACH**

Representantes da Igreja Católica
TITULAR: **MARIA ONEIDA DE CAMARGO**
SUPLENTE: **OZÉLIA DE OLIVEIRA FERREIRA**

Representantes das Igrejas Evangélicas
TITULAR: **DEIDRES APARECIDA SUAVE SANTOS**
SUPLENTE: **VANDERLEI DAMASCENO**

Representantes da Associação das Assistentes Sociais
TITULAR: **IVANI ROSA CALIXTO**
SUPLENTE: **LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA**

Art. 2º. Fica a DIRETORIA do Conselho de Municipal de Assistência Social-CMAS, composta pelo Presidente: **Ivani Rosa Calixto Meyer**, Vice - presidente: Arnaldo Strellow, 1ª Secretária: **Luzia do Carmo de Oliveira** e 2ª Secretária**: Rosania Sousa de Jesus Vasconcelos.**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA.
Prefeito Municipal.

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Advogada do Município – OAB/RO 1560.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:6603767C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.912PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.912PMMA/2023.

"REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PEDRO ROMIS FAQUIM PARA O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 13.269 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica regulamentada a cedência do servidor efetivo do Município de Buritis Sr. **PEDRO ROMIS FAQUIM,** brasileiro, casado, pedreiro, 40 horas semanais, Matrícula nº. 8160, para o

Município de Ministro Andreazza-RO. Com ônus para o cessionário, pelo período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:DADDA657

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.913/PMMA/2023.

DECRETO Nº 5.913/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A PERMUTA ENTRE SERVIDORES MUNICIPAL SENHORA MARCELA ADAMI E O SENHOR AMILTON CESAR NEVES DARON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada para o exercício de 2023 a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I- **MARCELA ADAMI**, brasileira, Servidora Público do Município de Ministro Andreazza/RO, matrícula n. 989, inscrito no CPF n. 523.458.152-72 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 737.969 SSP/RO, ocupante do cargo de Professora de Magistério 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

II- **AMILTON CESAR NEVES DARON**, brasileiro, Servidor Público do Município de Cacoal/RO, inscrito no CPF n. 499.100.602-30 e portador da Cédula de Identidade RG sob o n. 516.840 SSP/RO, ocupante do cargo de Professor, para exercer suas funções na prefeitura de Ministro Andreazza.

Art. 2º. Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º. A permuta será no período de 01 de janeiro de 2.023 a 31 de dezembro de 2.023, podendo a qualquer tempo ocorrer o desfazimento da permuta, desde que as partes sejam notificadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 01 de janeiro de 2.023.

Ministro Andreazza/RO, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:90F9BAD7

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 5.911/PMMA/2023.

DECRETO N. 5.911/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR JÓBSON NUNES DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a Servidor**JÓBSON NUNES DA COSTA,** brasileiro, matrícula nº.8351, do Cargo de Vigia, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 16 de janeiro de 2023.

Ministro Andreazza/RO, 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:2A9C4FDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 79/2022

RESUMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 79/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 19/01/2023

PARTE: Prefeitura Municipal De Mirante Da Serra - RO

CONTRATADA: ARAÚJO & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por finalidade acrescer o valor de 24,57% (vinte e quatro, e cinqüenta e sete por cento), do contrato nº 079/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral e gás GPL, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 1153/SRP/2021**, Pregão Eletrônico nº 066/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

O VALOR TOTAL: O valor do presente Aditivo do Contrato é de **R$ R$ 473,00 (quatrocentos e setenta e três reais).**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1153/2022 – Volume 11.

Mirante da Serra/RO, 19 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:CF9C8C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 108/2022.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2022**.**

CELEBRAÇÃO: 20/01/202.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: LUCKS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.373.909/0001-60.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por finalidade acrescer o valor e prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 108/2022, cujo objeto à implantação de estacionamento na Sede da Prefeitura, com área de calçada: 130,96 m². Estacionamento: 677,26m²; a obra está localizada na Rua Dom Pedro I, Nº 395, neste município. A edificação será contemplada com estacionamento externo, calçamento público e paisagismo: que visam à acessibilidade e ergonomia, de acordo com plano de trabalho (id. 0024405570) e termo de convênio Nº 363/PGE – 2022.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
O PRAZO: O presene Termo Aditivo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) dias, contados a partir de 06/02/2023 a 26/03/2023.
VALOR TOTAL: R$ 286.293,25 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Mirante da Serra - RO, 20 de janeiro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:C684CA36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 119/SUPEL/2022

CONTRATO Nº: 119/SUPEL/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/SUPEL/2022
PROCESSO Nº: 0001007.6.1-2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA ESPORTE E LAZER (CAMPO DE FUTEBOL DE AREIA).
EMPRESA: LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - **CNPJ:** 03.587.444/0001-63. **DA VIGÊNCIA: 1.1.** O objeto do presente termo de aditamento consiste na PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante na cláusula quinta e cláusula terceira do contrato **119/SUPEL/2022**, por **90** (noventa) **dias**. **1.2.** A vigência do contrato passa a ser de 09 de fevereiro de 2023 à 10 de maio de 2023. **1.3.** Prorroga-se o prazo de execução da obra passa a ser de 18 de janeiro de 2023 à 18 de abril de 2023.

Monte Negro - RO, 20 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DE5E476E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ORDEM DE PARALISAÇÃO

A prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato Representada pelo Prefeito Municipal Sr. IVAIR JOSE FERNANDES, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2022, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 013/CPL/2022 CONTRATO Nº 030/SUPEL/2022 determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS – CONVÊNIO Nº 058/2021/FITHA-RO, localizado na Zona Rural do Município de Monte Negro/RO.
CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.139.487/0001-04, localizado na Rua Trinta e Oito, nº 1791, Jardim Zona Sul, na Cidade de Ariquemes/RO.
JUSTIFICATIVA:
A paralisação se dá devido que na execução dos serviços, por se tratar de recuperação de estradas vicinais o período chuvoso impossibilita a execução do mesmo, sendo assim se torna indispensável a paralisação dos serviços no período chuvoso, a demais, a retomada dos serviços voltara assim que as condições climáticas forem favoráveis para execução do mesmo. Vale ressaltar que os dias paralisados serão acrescentados na retomada dos serviços.

Monte Negro/RO, 20 de Janeiro de 2023.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

De acordo em ____/_____/_____.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI EPP

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:821BEC19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0000027.1.1-2023

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº001/SUPEL/2023**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 0000027.1.1-2023, que tem como objeto o pagamento de publicações de interesse municipal, junto ao DIOF - PAGAMENTO DE PUBLICAÇÕES, JUNTO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** assim como edital de licitações, homologações, extrato de contratos, assim como demais publicações que se fizerem necessário em atendimento a obrigatoriedade de atender a legislação vigente, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 25.000.00 (Vinte e Cinco mil Reais)** em favor da empresa: **SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS – DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 03.338.238/0001-85 tendo por base o Caput do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 18 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B116AAC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 006/SUPEL/2021

CONTRATO: 006/SUPEL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2021/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0001255.1.1-2021
PROCESSO FILHOTE: 0001255-4.3.1-2021
OBJETO: Contratação dos serviços de uma empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecer um sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos, por um período de 12 meses.
EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME - CNPJ: 02.159.675/0001-03. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 03/02/2023 à 03/02/2024. DO VALOR: R$ 64.410,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais).

Monte Negro - RO, 20 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:E2861922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 004/SUPEL/2021

CONTRATO: 004/SUPEL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2021/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0001255.1.1-2021
PROCESSO FILHOTE: 0001255-5.9.1-2021
OBJETO: Contratação dos serviços de uma empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecer um sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos, por um período de 12 meses. EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME - CNPJ: 02.159.675/0001-03.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 03/02/2023 à 03/02/2024. DO VALOR: 43.026,00 (Quarenta e três mil e vinte e seis reais).

Monte Negro - RO, 20 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:D29A3AC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 003/SUPEL/2021

CONTRATO: 003/SUPEL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2021/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0001255.1.1-2021
PROCESSO FILHOTE: 0000854.1.1-2022
OBJETO: Contratação dos serviços de uma empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecer um sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos, por um período de 12 meses.
EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME - CNPJ: 02.159.675/0001-03. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 27/01/2023 à 27/01/2024. DO VALOR: R$ 110.076,00 (Cento e dez mil e setenta e seis reais).

Monte Negro - RO, 20 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:073442F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 005/SUPEL/2021

CONTRATO: 005/SUPEL/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2021/PMMN/RO
PROCESSO PRINCIPAL: 0001255.1.1-2021
PROCESSO FILHOTE: 0000179.2.1-2022
OBJETO: contratação dos serviços de uma empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecer um sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciar processos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitar processos para múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos os processos administrativos, por um período de 12 meses. EMPRESA: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME - CNPJ: 02.159.675/0001-03. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 03/02/2023 à 03/02/2024. DO VALOR: R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Monte Negro - RO, 20 de janeiro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:4168D1B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/GAB/2023

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR, ocupante do cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS E PRESTAÇAÕ DE CONTAS DE RECURSOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.944/GAB/2022.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1A9A2418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº080/GAB/2023

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: ILSON DE ALMEIDA CARVALHO JUNIOR, para ocupar o cargo de COORDENADOR EM PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:34F38A24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/GAB/2023

"Revogar a portaria que exonerou servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 77/GAB/2023 que exonerou a servidora BEATRIZ DE SOUZA ANDRADE, ocupante do cargo de ASSESSOR DE SERVIÇOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B62F83A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2984, DE 19 DE JANEIRO DE 2023 -

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 113.000,00 (cento e treze e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 236 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 244 02.07.00 10.301.0017.2054 4.4.90.52.00 0.1.600.0000 100.000,00
Crédito 257 02.07.00 10.302.0016.2048 3.3.90.30.00 0.1.600.0000
Recurso 265 02.07.00 10.302.0016.2048 4.4.90.52.00 0.1.600.0000 5.000,00
Crédito 272 02.07.00 10.305.0018.2060 3.1.90.11.00 0.1.600.0000
Recurso 280 02.07.00 10.305.0018.2060 4.4.90.52.00 0.1.600.0000 8.000,00
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00
(dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 447 02.08.00 08.122.0019.2062 3.2.90.21.00 0.1.500.0000
Recurso 295 02.08.00 08.122.0019.2062 3.1.90.94.00 0.1.500.0000 1.000,00
Crédito 448 02.07.00 10.122.0015.2047 3.2.90.21.00 0.1.500.1002
Recurso 215 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.11.00 0.1.500.1002 1.000,00
Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E4384DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2985, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 113.000,00 (cento e treze e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 52 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.92.00 0.1.500.0000
Recurso 54 02.03.00 04.122.0002.2006 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 90.000,00
Crédito 182 02.06.00 04.122.0002.2012 3.3.90.92.00 0.1.500.0000
Recurso 184 02.06.00 04.122.0002.2012 4.4.90.52.00 0.1.500.0000 23.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F6CB339B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
Processo Nº 1932/2022 – Pregão Eletrônico Nº 81/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
C.N.P.J: 02.475.985/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, N° 2678, BAIRRO SETOR 05, MUNICÍPIO DE JARU-RO, CEP: 76.890-000
NOME DO REPRESENTANTE: WILLIAN THEODORO DE SOUZA
CPF: 038.920.122-70
3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AOS PACIENTES OS QUAIS APRESENTAM PRECRIÇÕES MÉDICAS E SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DOS PROTOCOLOS DISPOSTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 81/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.279,00 (Um mil duzentos e setenta e nove reais).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de janeiro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeiro Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:627E47BB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023
Processo Nº 1932/2022 – Pregão Eletrônico Nº 81/CPL/2022

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000 Nova Brasilândia D'Oeste – RO.
2. FORNECEDOR: DAMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: 27.250.886/0001-88
ENDEREÇO: RUA EMILIO NOAL, N° 151, BAIRRO CERÂMICA, MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, CEP: 99.709-510
NOME DO REPRESENTANTE: MILTON JOÃO DALMUTH
CPF: 638.004.460-49
3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER AOS PACIENTES OS QUAIS APRESENTAM PRECRIÇÕES MÉDICAS E SE ENQUADRAM NOS REQUISITOS DOS PROTOCOLOS DISPOSTOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), conforme condições e especificações no termo de referência, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Pregão Eletrônico 81/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação:
4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 256.089,60 (Duzentos e cinquenta e seis mil oitenta e nove reais e sessenta centavos).
5. VALIDADE DO REGISTRO
O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **365 (Trezentos e sessenta e cinco)**, contado da data da sua primeira publicação no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO ou DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AROM**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto Municipal 1007/2020 alterado pelo Decreto 1016/2020.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de janeiro de 2023

HÉLIO DA SILVA
Prefeiro Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C17425E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 69/2022 ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 69/2022, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GRAMAS E MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Presente licitação foi estimada em R$ 539.296,00(quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 69/2022, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O referido certame foi suspenso devido aos pedidos de impugnação, os quais ensejaram alteração no edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 02 de fevereiro de 2023 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20 de janeiro de 2023.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.27/GP/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:FE8661C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2278/2022
b) Licitação nº:	5/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	20/01/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de Registro de Preço para fura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.687.087/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAP SOLDAVEL DE 40 MM	50	R$ 5,50	R$ 275,00
2	LUVA DE CORRER 60MM PAR ½ POLEGADA	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
3	LUVA SOLDAVEL 20MM	200	R$ 0,52	R$ 104,00
4	LUVA SOLDAVEL 40MM	150	R$ 3,15	R$ 472,50
5	VEDA ROSCA 18MM X 25METROS	200	R$ 4,00	R$ 800,00

Valor Total Adjudicado - R$ 19.651,50

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:AA66F565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2278/2022
b) Licitação nº:	5/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	20/01/2023
e) Objeto da Homologação:	Formação de Registro de Preço para fura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Capas de chuva em PVC com forro tamanho GG	15	R$ 40,00	R$ 600,00
2	JOELHO SOLDAVEL 40MM	50	R$ 15,00	R$ 750,00
3	LÂMINA DE SERRA CORTAR FERRO MANUAL	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
4	LUVAS ROSQUEAVEL 20MM	600	R$ 1,40	R$ 840,00

Valor Total Homologado - R$ 3.190,00
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:7BF5C852

DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

6º Termo aditivo ao contrato nº 55/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 12/2020, que obteve como resultado a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com recursos oriundos do repasse da União objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional territorial. A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a empresa LF CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.783.153/0001-02, entre si celebram a prorrogação da VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO, passando os prazos a viger até o dia 24/04/2023. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogações nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Victoria Ferreira de Brito Almeida
Código Identificador:4E604FD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº003/CMNM/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº003/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa Especializada em Aquisição de material de consumo, (Carteiras Legislativas em Couro com Brasão, chaveiros, Cédulas de Identificação, Quadros, Placas de Identificação e tapetes emborrachados) para atender as necessidades deste Poder Legislativo, na identificação da mesa diretora, para o biênio de 2023/2024. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **25/01/2023**, **na sala da diretoria** em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, assim como poderá ser solicitado via e-mail

cpl@novamamore.ro.leg.br . Outras informações pelo e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** .

Nova Mamoré 20 de janeiro de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:DE4A6FFD

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº004/CMNM/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº004/CMNM/2023

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assistência Técnica para Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos de Informática (microcomputadores, servidores, notebooks, impressoras a laser e correlatos) e na rede interna de computadores, Incluindo Revisão Geral, Formatação, Programação "Modem E Roteadores", Clipagens "Rj45", limpeza de componentes e configuração em toda rede de micromputadores pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO com a finalidade de atender a esta casa de Leis, para o exercício de 2023. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **25/01/2023**, **na sala da diretoria** em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, assim como poderá ser solicitado via e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** . Outras informações pelo e-mail **cpl@novamamore.ro.leg.br** .

Nova Mamoré 20 de janeiro de 2023.

ADÉLIA NAIANE LIMA MOURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:A96D86BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 037/PMNM/2020.

PROCESSO Nº 891-1/SEMUSA/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: ***FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA.***
OBJETO: *Prorrogação do prazo de locação nos termos do contrato por mais 12(doze) meses.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEAR A DESPSA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 0.1.500.1002.
Manutenção das Atividades da SEMUSA: 10.1220020.2051.
Outros Serviços de Terceiros: 3.3.90.36.00.
Ficha: 231.
Vigência: 10/12/2022 à 10/12/2023.
Valor R$27.901,44(Vinte e sete mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado Mural em: 09.12.2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico Municipal.
Advogado OAB/RO Nº 1.482

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:829C3771

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.339-GP/2023

DECRETO Nº 7.339-GP/2023. Em, 19 de janeiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora ANDRÉIA DO AMARAL LOURENÇO, para o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***ANDRÉIA DO AMARAL LOURENÇO***, brasileira, maior, portadora do CPF nº 814.608.212-20 e do RG 001001432 SESDEC/RO, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC6,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:586A5518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.340-GP/2023

DECRETO Nº 7.340-GP/2023. Em, 19 de janeiro de 2023.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR -CC4 *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Concessão de Licença Maternidade da Conselheira Tutelar Titular a Senhora KEDIMA BATISTA SOUZA.
CONSIDERANDO a convocação de sua suplente.
CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 012.083.552-52 e do RG 1151385 SESDEC/RO, para exercer o Cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR – CC4**, do Município de Nova Mamoré/RO, quadriênio de 2020/2023, em apoio a **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022, no período de **19 de janeiro e 2023 a 15 de abril de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:3430DDE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.341-GP/2023

DECRETO Nº 7.341-GP/2023. Em, 20 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Senhor JORGE PARADA BARBOSA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO OPERACIONA NÍVEL I, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JORGE PARADA BARBOSA,** brasileiro, maior, portador do RG n° 521533 SESDEC/RO e do CPF nº 643.655.062-34, do cargo em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO NÍVEL I**, em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOBI da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de janeiro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:1484898A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 967, DE 17 JANEIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 1.667.711,73 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e setenta e três centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.667.711,73 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e setenta e três centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.667.711,73 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e setenta e três centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.1046 - Construção de Auditório Escola Paulo Freire/nº 227/22
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 327.239,77
F.R.: 0.2.571
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.1047 - Construção de Auditório Escola Manoel Francisco/nº0106/22
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 327.239,77
F.R.: 0.2.571
2 Recursos do Exercício Anterior
02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.1049 - Aquisição de Computadores/ convênio 166
4.4.90.52 - Equipamentos, Material Permanente R$ 45.810,00
F.R.: 0.2.571
2 Recursos do Exercício Anterior
02. Poder Executivo
07.12.SEMECET
361.0007.1049 - Reforma da Quadra Poliesportiva convênio/598
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 967.422,19
F.R.: 0.1.571
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 227/2022, no valor de R$ 327.239,77 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), c/c 22995-4 .
b) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 0106/2022, no valor de R$ 327.239,77 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), c/c 22986-5.
c) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 166/2022, no valor de R$ 45.810,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e dez reais), c/c 23002-2 .
d) Por tendência de arrecadação , referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 598/2022, no valor de R$ 919.050,19 (novecentos e dezenove mil, cinquenta reais e dezenove centavos), c/c 23002-2 .
e) Pela anulação , referente a contra partida do convênio de nº598, no valor de R$ 48.372,00 (quarenta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais), reserva de contingência .
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C6DA1939

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 968, DE 17 JANEIRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 156.599,28 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 156.599,28 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) .
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 156.599,28 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) .
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
08.12.SEMECET/FUNDEB
361.0005.2041 -Manutenção do Ensino Fundamental 70%
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 145.356,65
F.R.: 0.2.540
2 Recursos do Exercício Anterior

02. Poder Executivo
07.12.SEMECET/FUNDEB Estadual
361.0007.1048 -Aquisição de Material Permanente/Plano de Ação
4.4.90.52 - Equipamento Material Permanente R$ 11.233,63
F.R.: 0.2.576
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentode recursos vinculados ao Fundeb 70%, no valor de R$ 145.365,65 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) .
b) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimentode recursos vinculados ao Fundeb Estadual, no valor de R$ 11.233,63 (onze mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0753FE28

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 969, DE 19 JANEIRO DE 2023

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de R$ 213.710,57 (duzentos e treze mil, setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 213.710,57 (duzentos e treze mil, setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2022, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de R$ 213.710,57 (duzentos e treze mil, setecentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02. Poder Executivo
04.26.SEMOSPAS
782.0003.1050 - Recuperação da Vicinais linhas 32 e 35/convênio/046
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 213.710,57
F.R.: 0.2.701
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit apurado no Balanço Contábil de 2022, referente ao recebimento de recursos através do convênio de nº 046/PJ/DER-RO/2021, no valor de R$ 213.259,99 (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
b) Pela anulação da reserva de contingencia referente ao complemento da contra partida do convênio ,no valor de R$ 450,58 (quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:69EFA8B7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 011, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Nomeia Comissão Permanente de Licitação - CPL

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerando,o pedido conforme memorando nº 01/CPL/2023,(ID 25956)

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

- a) Valdecir Pinto de Oliveira - Presidente Interino
- b) Tatiane de Oliveira Silva -Secretária
- c) Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro
- d) Adriana Andrade de Oliveira Venâncio - Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9B1AEA38

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo

administrativo Nº 2-54/**SEMOSPAS**/2023, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial.

Assunto: Pagamento de Faturas de Energia Elétricado Viveiro Municipal

Valor: Valor global estimado é de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

A favor de: ENERGISA RONDONIA. DISTR DE ENERGIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66

.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se **inexigível** a licitação.

Nova União – RO 20 de Janeiro de 2023.

VALDECIR PINTO DE OLIVEIRA
Presidente Interino

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E98E72F8

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 20/01/2023	Nº DIARIAS	R$ 380,49
	CHEGADA: 21/01/2023	V. UNT.	R$ 380,49

CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	V. TOTAL	R$ 380,49

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CADASTRO: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
CPF: 351.301.302.78 RG: 105.715 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: -
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 53600

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a Porto Velho/RO no dia 20 de janeiro de 2023para comparecer a AROM, Instituto de Identificação e Hospital de Base para tratar assuntos desta municipalidade, retornando á este município no dia 21 de janeiro de 2023.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União/RO, 20 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7C2FB1F4

P M N U - RO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços n. 06/2022,da CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA CONDRI, tendo como empresa fornecedora a empresaCOMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**,**CNPJ nº. 00.533.784/0001-13,objetivando futura contratação de empresa visando A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futuras e eventuais aquisição de kit para educação física destinados a atender os alunos do ensino fundamental dos municípios consorciados ao CONDRI/AL, em conformidade com a descrição especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.O valor global da presente adesão é de R$ 59.448,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Nova União/RO,20 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7AAF0D1A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 1564/2022
OBJETO:Adesão à Ata de Registro de Preços n. 06/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.005/2022CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA CONDRI, cuja adesão é o registro de preço para futuras e eventuais aquisição de kit para educação física destinados a atender os alunos do ensino fundamental.
O Prefeito Municipal de Nova União - RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve,**HOMOLOGAR**a Adesão a Ata de Registro de Preços na condição CARONAregistro de preço para futuras e eventuais aquisição de kit para educação física destinados a atender os alunos do ensino fundamental,tendo como vencedora a Empresa:
COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº00.533.784/0001-13, no valor R$59.448,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nova União RO, 20 de janeirode 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:85CA9E27

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.504, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso De que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2023, na forma dos anexos deste Decreto.

Art. 2º. Na execução da despesa e no acompanhamento da receita serão observadas as cotas mensais de desembolsos e recebimentos conforme o índice de estacionalidade.

Art. 3º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de
pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 4º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOVA UNIÃO, 20 de janeiro de 2023.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E16D068D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA N°. 002/IPSNH/2023 - REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFICIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE

PORTARIA N. 002/IPSNH/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES POR MORTE".

O SENHOR CARLINDO KLUG, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70 da Lei Municipal n° 1.108/2018, de 22 de março de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MPS MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, publicada no D.O. do dia 11 de janeiro de 2023 e Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§1º. Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste – IPSNH, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2022, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I** desta Portaria.

§2º. Para os benefícios majorados devido à elevação do salário-mínimo para R$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o §1º.

Art. 3º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 20 de janeiro de 2023.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:40FF4803

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2023

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, em especial a Lei Municipal 062/1995, considerando o resultado do Concurso Público 001/2020.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado os candidatos aprovado no Concurso Público nº 001/2020 relacionados no anexo I deste Edital de Convocação nº 005/2023, sendo o 43/2023
de publicação.

Art. 2º - Se o candidato não tomar posse, e não apresentar a documentação referida ou deixar de manifestar-se no prazo de 30 (trinta) dias implicará na desistência do cargo, e perderá o direito à nomeação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

QUINTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação conforme o

Decreto 022/2022, do Resultado Final do concurso público, realizado através do Edital nº 001/2020.
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionada no anexo I deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.
O convocado devera comparecer, durante o período de **20 de janeiro de 2023 a 18 de fevereiro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas na Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Concurso nº 001/2020.

Novo Horizonte do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO (SEMUSA)

Classificação	Nome	Secretaria
5º	CLACIDIO DOS SANTOS	**SEMUSA**

Novo Horizonte do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

ANEXO II
Documentos Necessários para Contratação
Cópias e Originais de Documentos

Carteira de trabalho e previdência Social;
01(uma) fotos 3x4 Recentes, COLORIDA e sem data;
Certidão de Nascimento para os solteiros;
Certidão de Casamento/União estavel;
Cédula de Identidade;
Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
RG/Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes;
Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Cartão de participação no PIS ou PASEP;
Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão de Antecedentes Criminais;
Declaração de Bens;
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida)
Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menor de 14 anos;
Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (**se houver vínculo apresentar declaração de acumulação devida com compatibilidade de horários**);
Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
Conta Corrente Individual – Banco do Brasil / OBRIGATORIO
Certidão Negativa Federal (Site Receita Federal)
Cartão SUS;
CPF do Cônjuge

Novo Horizonte do Oeste, 19 de janeiro de 2023.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:1D1E2473

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001/SEMAS/2022 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO PARAO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO NO SENTIDO DE ATENDERAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 15.759/2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais, vem realizar a convocação do candidato, conforme descrito abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), situado na Avenida Daniel Comboni nº. 1156. Após a publicação, os candidatos têm o prazo de 10 dias úteis, a contar do dia subsequente a convocação, e devem comparecer MUNIDA dos documentos de acordo com EDITAL Nº 001/SEMAS/2022.
CARGO: PSICÓLOGO
Nº. : 01
CANDIDATO:JULIA TEIXEIRA LACERDA

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:676FEEE1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO
CONTRATADA: CR CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.890.033/0001-70, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 0380, bairro Cidade Alta, município de Rolim de Moura/RO, Cep: 76.979-000; neste ato representado por seu representante legal o Sr.º Celso Candido da Rocha, brasileiro, portadora do CPF Nº 685.755.562-15, situado à Rua Jair Dias, nº 189, Bairro Centro, Cep: 76.979-000, município de Parecis/RO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DA QUADRA DA ESCOLA JOSÉ CESTARI, SENDO 57,75M², CONFORME PLANO DE TRABALHO, PLANILHAS, PROJETO BÁSICO e TÉCNICO e MEMORIA DESCRITIVO.
VALOR GLOBAL: R$ 199.145,16 (Cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da ALR.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 12.361.0003
PROJ/ATIV: 1032
ELEM/DESPESA: 4.4.90.51.91 – Obras em Andamento
FICHA FINANCEIRA: 356
FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 302/PGE/2022-SEPOG/SEDUC/RO
PROCESSO LICITATÓRIO: 1.290/2022/SEMED – Tomada de Preços nº 001/2022

Parecis/RO, 11 de janeiro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:FCEDB378

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Imposto sobre transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI), no âmbito do Município de Parecis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS,** FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição, com base no inciso II do art. 156 da Constituição da República Federativa do Brasil/1988.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR E DA INCIDÊNCIA

Seção I
Do Fato Gerador

Art. 2º Imposto sobre transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso (ITBI) tem como fato gerador:
I - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido na lei civil;
II - a transmissão, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
III - a cessão, por ato oneroso, de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º O fato gerador do ITBI ocorre no momento da transmissão ou cessão dos bens ou dos direitos, respectivamente transmitidos ou cedidos.

§ 2º O imposto refere-se às transmissões ou cessões relativos a imóveis situados no território deste Município, ainda que a lavratura da Escritura ou registro ocorra em cartório localizado em município diverso.

Seção II
Da Incidência

Art. 3º São hipóteses de incidência do imposto:
I - a compra e venda;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta, inclusive nos casos em que a copropriedade se tenha estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
IV - o uso, o usufruto e a enfiteuse;
V - a arrematação, adjudicação ou remição;
VI - a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
VII - a cessão de direitos ao usucapião;
VIII - a cessão de direitos à sucessão aberta;
IX - a cessão de direitos à aquisição de bens imóveis;
X - a instituição e a extinção de direito de superfície;
XI - o valor dos imóveis que, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, forem atribuídos a um dos coproprietários acima da respectiva meação ou quinhão;
XII - a cessão de benfeitorias e construções em terreno alheio ou compromissado à venda;
XIII - a transferência de construções existentes em terreno alheio, ainda que feito ao proprietário do solo;
XIV - todos os demais atos translativos de imóveis por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 4º O ITBI não incide sobre:
a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;
a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica;
a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;
o retorno do bem ao domínio do antigo proprietário por força de retrovenda, retrocessão ou pacto de melhor comprador.

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III deste artigo não se aplica quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrerem de transações mencionadas no § 1º deste artigo.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância de sua atividade com base nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no § 1º deste artigo, o imposto será devido, nos termos da Lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o valor do bem ou direito naquela data, corrigida a expressão monetária da base de cálculo para o dia do vencimento do prazo para o pagamento do crédito tributário respectivo.

§ 5º A inexistência da preponderância de que trata o § 2º deste artigo será demostrada pelo interessado com base em escrituração contábil de suas receitas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, sem prejuízo de elementos auxiliares e complementares, a critério do Fisco municipal.

§ 6º O ITBI incidirá, independentemente, da prepoderância prevista no § 1º deste artigo, nas transmissões de imóveis ou de direitos a eles relativos, quando a pessoa jurídica alienante realizar o negócio jurídico em conjunto com a da totalidade de seu patrimônio.

§ 7º A não incidência prevista no inciso I deste artigo restringe-se ao valor do imóvel suficiente à integralização da cota docapital social, incidindo o imposto sobre o excedente do valorvenal, se houver.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Art. 5º Contribuinte do imposto é:
I - o adquirente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II - o cessionário do bem ou do direito cedido, no caso de cessão de bens imóveis ou de direitos reais;
III - cada um dos permutantes, no caso de permuta de bens ou de direitos.

Art. 6º Respondem solidariamente pelo pagamento do ITBI e seus acréscimos:
I - o transmitente do bem ou do direito transmitido, na transmissão de bens imóveis ou de direitos reais;
II - o cedente, na cessão de bens imóveis ou de direito reais;
III - o permutante, em relação ao outro permutante do bem imóvel ou do direito real, na permuta de bens ou de direitos;
IV - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que lavrarem, registrarem, inscreverem ou averbarem os atos e termos a seu cargo;

V - os agentes financeiros, em caso de financiamento imobiliário.

CAPÍTULO V
DA BASE DE CÁLCULO E DA ALÍQUOTA

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 7º O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela Administração Tributária, com base nos elementos valorativos de que disponha, podendo, conforme o caso, ser definido de acordo com:
I - a avaliação efetuada com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário do Município;
II - os elementos constantes do Cadastro Fiscal Imobiliário, que instruíram a cobrança do IPTU;
III - o valor declarado pelo sujeito passivo ou por seu representante legal, constituído expressamente para tal fim; ou
IV - a pauta de preços regularmente divulgada.

§ 1º Prevalecerá, dentre os incisos I a IV deste artigo, para fins de cobrança do imposto, o que resultar de maior valor.

§ 2º Em nenhum caso a base de cálculo do ITBI poderá ser inferior:
I - ao valor venal utilizado no exercício correspondente que serviu de base de cálculo do IPTU;
II - ao valor, por hectare, constante da tabela referencial de preços elaborada por órgão oficial, atualizada monetariamente pela variação da Unidade Padrão Fiscal, acrescido das benfeitorias existentes, para os imóveis rurais.
§ 3º Na avaliação, serão considerados, quanto ao imóvel, dentre outros, os seguintes elementos:
I - forma, dimensão e utilidade;
II - localização;
III - estado de conservação;
IV - valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes;
V - custo unitário de construção;
VI - valores aferidos no mercado imobiliário.

§ 4º Para efeitos do disposto no inciso IV, do *caput* deste artigo, o Município poderá divulgar periodicamente, na imprensa oficial, a respectiva pauta de preços, sem prejuizo da aplicação de outro critério de valoração, em caso da ausência de publicação.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar comissão para avaliação de imóveis para fins de verificação do ITBI, conforme necessidade na forma que dispuser o regulamento expedido por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º Na arrematação judicial ou extrajudicial, na adjudicação ou na remição de bem imóvel, a base de cálculo do ITBI será o valor pelo qual o bem foi arrematado, adjudicado ou remido, atualizado anualmente, pela variação da UFIR até a data do lançamento do ITBI, que se dará por ocasião do registro imobiliário do ato judicial.

Art. 9º Nos casos a seguir especificados a base de cálculo será:
I - na transmissão do domínio útil, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
II - na transmissão do domínio direto, 2/3 (dois terços) do valor venal do imóvel;
III - na instituição ou venda do direito real de usufruto, uso ou habitação, inclusive a transferência onerosa ao nu-proprietário, 1/3 (um terço) do valor venal do imóvel;
IV - na transmissão da nua propriedade, 2/3 (dois terços) do valor do valor venal do imóvel;
V - nas tornas ou reposições verificadas em partilhas ou divisões, o valor da parte excedente da meação ou quinhão, ou da parte ideal consistente em imóveis.

Seção II
Da Alíquota

Art. 10. A alíquota do ITBI é de 2% (dois por cento) sobre a base de cálculo.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO PAGAMENTO

Seção I
Do Lançamento

Art. 11. O imposto será lançado por declaração do sujeito passivo ou de ofício.

§ 1º O imposto será lançado por declaração, mediante a apresentação da declaração pelo sujeito passivo, constando dados da transferência, dados do imóvel e valor da transação.

§ 2° O lançamento será efetuado e revisto de ofício, com base nos elementos disponíveis, nos seguintes casos:
I - o contribuinte ou o responsável não apresentar a declaração a que se refere o § 1°;
II - a declaração apresentada contiver inexatidão, erro, omissão ou falsidade quanto a quaisquer elementos nela consignados;
III - o valor da base de cálculo consignado na declaração for inferior àquele determinado pela administração tributária;
IV - o contribuinte ou o responsável deixar de prestar informação ou de atender a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa quanto à declaração apresentada, conforme prazo definido no regulamento.

§ 3º O sujeito passivo que não concordar com o valor estipulado para a base de cálculo do imposto poderá apresentar pedido de reavaliação junto ao setor responsável pelo lançamento do tributo, dentro do prazo estabelecido para o pagamento.

§ 4º Na hipótese do imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte localizada neste Município.

Art. 12. Na aquisição de imóvel para entrega futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor venal do imóvel como se pronto estivesse, apurado na forma prevista no art. 7º desta Lei.

§ 1º No caso de aquisição de terreno, ou sua fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o contribuinte comprovar que assumiu o ônus da construção, por conta própria ou de terceiros, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I - contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;
II - contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;
III - documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais de construção;
IV - quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, a base de cálculo do imposto será o valor venal do terreno acrescido do valor venal da construção existente no momento em que o adquirente comprovar que assumiu o ônus da construção.

Seção II
Do Pagamento

Art. 13. O imposto será pago:
I - na transmissão de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, que se formalizar por escritura pública, antes da sua lavratura;
II - nas demais transmissões de bens imóveis ou na cessão de direitos reais a eles relativos, antes do registro do ato no ofício competente.

Parágrafo único. Comprovado o desfazimento do negócio jurídico que se constitua em fato gerador do imposto, fica assegurada ao contribuinte a preferencial e atualizada restituição da quantia paga a título de adiantamento do imposto.

Art. 14. É facultado ao promitente comprador, a partir da assinatura do contrato de promessa de compra e venda de unidade imobiliária para transmissão futura, antecipar o pagamento do ITBI**.**

Art. 15. O pagamento será efetuado através de documento próprio, conforme disposto em Regulamento.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Art. 16. O sujeito passivo fica obrigado a:
I - apresentar declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos, conforrme dispuser o regulamento;
II - fornecer ao Fisco Municipal, quando solicitado, os documentos e informações necessários à apuração do imposto.

Art. 17. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício exigirão do contribuinte, antes da prática dos atos atinentes ao seu ofício, prova:
I - do pagamento do ITBI;
II - do reconhecimento de imunidade, isenção ou não-incidência.

Art. 18. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício ficam obrigados:
I - a permitir aos encarregados da fiscalização o exame de livros, termos, registros, atos e demais documentos ou papéis que interessem à arrecadação do ITBI;
II - a fornecer aos encarregados da Fiscalização, quando solicitado, nos prazos estabelecidos, certidões de atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;
III - transcrever o pagamento do ITBI no instrumento respectivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 19. Os tabeliães ficam obrigados a apresentar relatórios mensais à Fazenda Municipal, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte ao dos atos praticados, todas as translações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do Cadastro Fiscal Imobiliário, observando a forma disposta em Regulamento.

Art. 20. As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter ao Fisco cópia dos atos decisórios dos autos de inventário, inclusive o formal de partilha, arrolamento e demais feitos, com vistas ao exame e lançamento do ITBI, sempre que houver transmissão tributável *inter vivos.*

Art. 21. Para efeitos de registro, controle e arrecadação do imposto, a Administração Tributária instituirá, no Regulamento, os documentos fiscais destinados à comprovação das transações tributadas.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 22. O descumprimento das normas pertinentes ao imposto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - pela prática de qualquer ato de transmissão sem o pagamento do imposto, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 30% (trinta por cento) do valor do imposto devido;
II - pela omissão, inexatidão ou falsidade na declaração acerca dos bens ou direitos transmitidos, assim como pela apresentação de documentos falsos, no todo ou em parte, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;
III - pela falta da transcrição do inteiro teor do pagamento do imposto no instrumento específico, apurada em ação fiscal ou denunciada após seu início, 5 (cinco) UFIR, por documento ou informação;
IV - pela ausência de apresentação de relatórios mensais obrigatórios, 5 (cinco) UFIR, por relatório;
V - pela ausência de apresentação de documentos e informações solicitadas, 3 (três) UFIR, por documento ou informação;
VI - pelo embaraço ou impedimento da fiscalização, 25 (vinte e cinco) UFIR, em cada operação.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - firmar convênios, termos de cooperações ou outros instrumentos legais, com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais e com órgãos do Poder Judiciário, que se destine a permutas de informações e de tecnologias objetivando fomentar a arrecadação, o controle e a eficiência na gestão do imposto;
II - regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, ressalvados os dispositivos de eficácia imediata.

Art. 25. Sem prejuízo do disposto no art. 24, permanecem transitoriamente, com eficácia normativa plena, as normas de regulamentação do Código Tributário deste Município, até que sejam editadas as normas regulamentadoras desta Lei.

Art. 26 Fica revogado integralmente o CAPÍTULO II que integra o TÍTULO I que se compõe os artigos 23 a 42, bem como o art. 2º alínea "a" e altera o anexo V da Lei Complementar nº 001 de 24 de outubro de 2001.

Parecis -RO, 06 de setembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS, COM ALIQUOTAS CACULADAS SOBRE A UFIR.

Construção de:

a) Edificações de até dois pavimentos, por metro Quadrado de área construída.....0,4%
b) Edificações com mais de dois pavimentos, por M² de área construída.....0,3%
c) dependência em prédios, residenciais, por m² de Área construída.....0,4%
d) dependências em quaisquer outros prédios pra qualquer finalidade, por m² de área…….....0,3%
e) barracões, por m² de área….....0,3%
f) galpões, por m² de área.....0,3%
g) desmembramento e remembramento, por m² de área desmembrada ou remembrada.....0,5%
h) loteamento, por unidade: até 10 unidades.....10%
i) marquises, coberturas e tapumes, por metro linear.....0,4%
j) reconstrução, reformas, reparos, por m².....0,2%
l) demolições por m²….....0,2%

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BC55BD4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMETAR Nº 062, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

LEI COMPLEMETAR Nº 062, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

" Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022 – 2025, e da Lei de Diretrizes Orçamentaria – 2022, do Município de Parecis – RO, e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber, que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Art. 1º - A revisão do Plano Plurianual 2022 – 2025 - Lei Municipal nº. 877/2021, e Lei de Diretrizes Orçamentaria 2022 - Lei Municipal nº. 880/2021, os ajustes são necessários para que as peças de instrumentos orçamentários estejam em conformidade com a Lei Orçamentaria Anual - 2022, cumprindo as determinações e flexibilização governamental e suas adequações a situações não previstas quando da elaboração do plano, conforme Relatórios Gerais do PPA e LDO em anexo.
Unidade de Medida;
Indicador;
Unidade Orçamentária;
Unidade Executora;
Função e Sub Função;
Programa;
Projetos/Atividades;
Leis;
Resumo PPA-LDO;
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos – PPA;
Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento do programa Governamental PPA;
Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
Anexo V - Descrição de Programas Governamental - Metas-Custos – LDO;
Anexo VI - Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento do programa Governamental – LDO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:25D35E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE PARA O BIÊNIO 2023 E 2024.

ATA DA SESSÃO SOLENE PARA POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE PARA O BIÊNIO 2023 E 2024.

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e vinte e dois (2022), às dezenove horas (19h00), no Plenário da Câmara de Vereadores, na cidade de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores (Resolução 012/97) e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em sessão solene, sob a Presidência do Excelentíssimo Vereador Rafael da Silva Souza. Para secretariar os trabalhos o Presidente nomeou o Excelentíssimo Senhor Vereador Manoel Ramos de Oliveira. Compareceram os vereadores eleitos e empossados conforme registro de presença. Foi declarado aberto os trabalhos. Após as demais formalidades e explicações para a realização da presente sessão solene, conforme determinações regimentais, foi dado posse aos componentes da Mesa Diretora do Segundo Biênio (2023/2024) da 7ª Legislatura, sendo para os cargos os seguintes vereadores: Presidente Jorgiano Garcia Leite; Vice-Presidente Clovanildo Lemes da Costa; Primeiro Secretário: Armindo Leite Ribeiro; Segunda Secretária Irene Alves Almeida. Após chamada nominal e verificação, tomaram posse nos respectivos cargos assinando o livro próprio, tomando seus devidos lugares, sendo instalada a Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024 com todos efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023. Em continuidade fizeram uso da palavra os vereadores inscritos. O Presidente Empossado Jorgiano Garcia Leite agradeceu a todos e finalizando a sessão solene de posse da Mesa Diretora Biênio 2023/2024 da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste. E por ser expressão da verdade, mandou constar e lavrar a presente ata, que lido e achado conforme, vai por mim assinado, pelo Presidente, demais Vereadores Empossados.

Publicado por:
Alessandra Aguiar do Nascimento
Código Identificador:60791B33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 009/2023/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR o empregado público **OZANIR SILVA DE ALMEIDA**, mat. 247, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Patrimônio, em SUBSTITUIÇÃO ao empregado público JOÃO PHILIPE DE PADUA SILVA, mat. 178-3, *no período de 23/01/2023 a 11/02/2023*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D7CBB64

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL PORTARIA Nº. 015/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 19 de janeiro de 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR, o servidor abaixo para conduzir a frota de veículos oficiais da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO, conforme disposto na Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências" no exercício de 2023.

•
ALTAIR DOS SANTOS LOPES, matrícula 303145, portador da CNH nº 00809574958;

•
CRISTIANO FERNANDES OLIVEIRA, matrícula 1003595, portador da CNH 04160563106;

•
DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL, matrícula 1004561, portador da CNH nº 01827170043;

•

ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 1003272, portador da CNH nº 01911124347;

•
ERMENSON FERREIRA CARDOSO, matrícula 1002321. portador da CNH nº 02659366765;

•
FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula 1001040, portador da CNH nº 03422911821;

•
GABRIEL CESAR BRASIL, matrícula 1003126, portador da CNH nº 03852495413;

•
GODOFREDO GONÇALVES NETO, matrícula 1003550, portador da CNH nº 03963664459;

•
JOSÉ CARLOS DA COSTA FERNANDES, matrícula 23747, portador da CNH nº 01443714488;

•
KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS, matrícula 1004940, portador da CNH nº 05277612382;

•
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1004885, portador da CNH nº 04294771948;

•
LEONARDO CARREIRO DE LIMA, matrícula 1002793, portador da CNH nº 05208978240;

•
MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO, matrícula 1000662, portador da CNH nº 03679023445;

•
MAXSUEL PEREIRA DE SOUZA, matrícula 1004767, portador da CNH nº 06728468239;

•
RAIMESSON GAMA BARBOSA, matrícula 305880, portador da CNH nº 04242082109;

•
SUELI APARECIDA DE PAULA PEREIRA, matrícula 97403, portador da CNH nº 01080890279.

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I. Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III. Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria.
IV. Prestar assistência necessário em caso de acidente.
V. Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades das equipes técnicas da FUNCULTURAL em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados no período noturno e diurno.
Art. 4º. Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, com efeito a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6F48D222

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 016/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 034/PGM/2019** com a empresa CLIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00146-00/2018, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva Trimestral e Corretiva Semestral, com o Fornecimento e Substituição de Peças, sendo eles:

1. **LAÍS VICENTE DOS SANTOS,** Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611; (Presidente)

2. **ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272; e (Membro)

3. **ERMENSON FERREIRA CARDOSO,** Gerente da Divisão da Administração da EFMM, matrícula 1002321. (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado a servidora **LAÍS VICENTE DOS SANTOS,** Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ELYSMADSON DA SILVA DE OLIVEIRA**, Gerente da Divisão de Patrimônio, matrícula 1003272 como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1004940, como gestora do contrato.
Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 004/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 12 de janeiro de 2023.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C541AA89

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 017/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 036/PGM/2020** com a empresa

PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00001-00/2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, de vigilância Patrimonial armada e fornecimento de todos profissionais e equipamentos necessários, nas dependências do Mercado Cultural sendo eles:
1. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880 (Presidente);
2. ALTAIR DOS SANTOS LOPES, Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145; e (Membro)
3. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro).
Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **RAIMESSON GAMA BARBOSA**, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **ALTAIR DOS SANTOS LOPES,** Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural, matrícula 305145 como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1004940, como gestora do contrato.
Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 005/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 12 de janeiro de 2023.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C897EB48

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 052/PGM/2021** com a empresa **ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA,** oriundo do Processo Administrativo n° 21.00042-00/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telemetria, rastreamento e monitoramento dos veículos pertencentes a FUNCULTURAL, sendo eles:
1. FÁBIO NEVES BELÉM, Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 (Presidente);
2. FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS, Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro) e;
3. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, matrícula 305880. (Membro).
Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FÁBIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão da Execução de Eventos, matrícula 1002725 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS,** Assessor Nível III, matrícula 1001040, como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1004940, como gestora do contrato.
Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 007/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 12 de janeiro de 2023.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E8759ED2

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 019/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho - RO, 19 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 062/PGM/2018** com a empresa ARAÚJO & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00042-00/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica para veículos pertencentes à frota oficial da FUNCULTURAL no exercício de 2022, sendo eles:

1. **FABIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula 1002725; (Presidente)

2. **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS,** Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro) e;

3. **CAIOÁ DA PAIXÃO SILVA,** Responsável pelo protocolo, matrícula 1002329. (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FABIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula 1002725 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS,** Assessor Nível III, matrícula 1001040 como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1004940, como gestora do contrato.
Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 008/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 13 de janeiro de 2023.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:473EECA6

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 020/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de

suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do **contrato n° 055/PGM/2021** com a empresa **M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00034.000/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em limpeza, higienização e lavagem de veículos para atender a frota oficial da FUNCULTURAL, sendo eles:

1. **FABIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula 1002725; (Presidente)

2. **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS,** Assessor Nível III, matrícula 1001040 (Membro) e;

3. **CAIOÁ DA PAIXÃO SILVA,** Responsável pelo protocolo, matrícula 1002329. (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor **FABIO NEVES BELÉM,** Gerente da Divisão de Execução de Eventos, matrícula 1002725 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS MEDEIROS,** Assessor Nível III, matrícula 1001040 como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS**, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1004940, como gestora do contrato.
Art. 4º Esta portaria revoga a Portaria nº 010/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 13 de janeiro de 2023.
Art. 5º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BEEE5959

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº. 021/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art 1º. Designar servidores abaixo, para compor a **Comissão de Levantamento do Inventário Patrimonial de Bens de Consumo** da desta Fundação Cultural do Municipio de Porto Velho, do exercício de 2021.
1. FRANKCILENE GARCIA GALVÃO, Assessor Nível III, matrícula 1004698; (Presidente)
2. KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1004940; (Membro)
3. MARIA CLAUDIA DA SILVA DE OLIVEIRA ZÚNIGA, Subgerente de Estrutura de Eventos, matrícula 1001524; (Membro)
Art. 2º Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos e dos equipamentos e materiais permanentes.
Art. 3º A Comissão terá por finalidade a realização de inventário físico anual, a fim de comprovar a quantidade e o valor do material de consumo do acervo do Almoxarifado Central, Saúde e Educação.
Art. 4º Compete aos membros da Comissão de Inventário desenvolver atividades que objetivem o levantamento físico e financeiro dos bens de consumo do Almoxarifado até o dia 31/12/2022.
Art. 5º Quando convocados, os membros da Comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.
Art. 6º Fica vedada a movimentação de bens de consumo até que seja cumprido o prazo estabelecido para execução dos trabalhos da Comissão.
Art. 7º Toda documentação relativa aos inventários físico-financeiros realizados ficarão sob a guarda dos Almoxarifes de cada almoxarifado e estará à disposição dos interessados e dos órgãos de controle interno e externo.
Art. 8º Os trabalhos a serem realizados por esta Comissão não serão remunerados, por serem de relevância ao interesse público.
Art. 9º Esta portaria revoga a Portaria nº 012/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 13 de janeiro de 2023.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1F13FFF1

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 022/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2023

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.007/I, de 22 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixos para compor a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS,** com o objetivo de levantar, acompanhar, e avaliar bens móveis e imóveis servíveis e inservíveis da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, referente ao exercício de 2022.
1. LAIS VICENTE DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Ação Cultural, matrícula 1003611; (Presidente)
2. KARINA HIL MARCIONILIO SANTOS, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, matrícula 1004940; (Membro)
3. LARISSA CATARINE LEAL DA ROCHA, Subgerente de áudio, iluminação e arte, matrícula 1003285; (Membro)
Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 013/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia na data de 13 de janeiro de 2023.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:94B2BB72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 016/PGM/2023

EXTRATO Nº 016/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00099/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADA: empresa REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 094/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO DO INSTITUTO DE LONGA PERMANÊNCIA DA PESSOA IDOSA – ILPI CONVÊNIO 898699/2020, visando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 017/2022/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 311.112,78 (Trezentos e onze mil cento e doze reais e setenta e oito centavos), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária, conforme descritos:

Projeto Atividade: 12.32.08.241.327.1.967 - Fonte: 1.665 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Obras e instalações – outras obras e instalações, Transferência de Convênio, conforme Nota de Empenho nº. 006809 de 14.11.2022, no valor de R$ 311.360,00 (trezentos e onze mil trezentos e sessenta reais), conforme fls. 713.

Projeto Atividade: 12.32.08.241.327.1.967 - Fonte: 1.500 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Obras e instalações – outras obras e instalações, conforme Nota de Empenho nº. 006811 de 14.11.2022, no valor de R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), conforme fls. 714.

Porto Velho,19 de Janeiro de 2023

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32476B24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 017/PGM/2023

EXTRATO Nº 017/PGM/2023 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00553/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: empresa REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 093/PGM/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (PROVAS E CADERNOS DE PROVAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ 71.044,66 (setenta e um mil, quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 57, II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 09.01.12.361.311.2.250 – Programas Educacionais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte: 2.550
Nota de Empenho nº 3642 de 23.11.2022 (fls. 501/508)

Porto Velho,19 de Janeiro de 2023

Responsável Pelo Extrato

THERCIA FRANCIELLE DOS SANTOS
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C80F3904

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 8/2023/SPPD/PGM

PORTARIA nº 8/2023/SPPD/PGM
porto velho, 18 de Janeiro de 2023

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas]atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 00600-00016003/2022-19-e

RESOLVE:

NOMEAR o servidor LUCIANO VALES DO NASCIMENTO, Cadastro nº 85028, OAB/RO nº 12.741, para atuar como defensor dativo, no processo supramencionado, em consonância aos artigos 204 e 194, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0613F921

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.874/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ROBSON CLAUDINO do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:37775910

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.875/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ALEX CARLOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8BF894B7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.876/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar DANIELE ESPINDOLA DE MACEDO GALLO do Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D47C67D8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.877/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ANNE SOARES BARROS para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Gabinete, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C429A05A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.878/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ANNE SOARES BARROS do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:662FD09A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.879/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear DANIELE ESPINDOLA DE MACEDO GALLO para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Subsecretaria de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo - SGG), a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:53E6D783

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.880/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, THIAGO DA GAMA BALDEZ do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Projetos Especiais, CC-13, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a partir de 12 de janeiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:793D60F0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.881/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

GUILHERME OSCAR FLORES DA COSTA	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
AMALIA LIMA ELOI MOURA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:173F827A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.882/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

LUCICLEIA LIMA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
TONNY VALE RENA JUNIOR	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EE59F288

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.883/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

TONNY VALE RENA JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
LUCICLEIA LIMA DE SOUZA	CHEFE DE APOIO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5D887A07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.884/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Subsecretaria da Receita Municipal		
RÔMULO BARBOSA MALTEZ	GERENTE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	CC-11
ORLANDO MELO DE CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE COBRANÇA	CC-11
Subsecretaria de Finanças e Contabilidade		
DEIDE PAULA COSTA BRAGA DA SILVA	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:04A2E54A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.885/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Subsecretaria da Receita Municipal		
ORLANDO MELO DE CARVALHO	GERENTE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	CC-11
DIEDRA AMARAL ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO DE COBRANÇA	CC-11
Subsecretaria de Finanças e Contabilidade		
MARCOS HENRIQUE BATISTA DE LIMA FREIRE	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DF9EA7ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.886/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

BRUNO DOS SANTOS CUNHA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
HENRIQUE KEMPIN AGONIO DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:13C60155

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.887/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

JOSIANE CELINA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
WALTER ANDRADE MOURA FILHO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F86A696B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.888/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear HENRIQUE KEMPIM AGONIO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8EB252EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.889/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ANA PAULA DE OLIVEIRA ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5B39003F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.890/I DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ELVISON GOMES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF8D8096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 18 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 18 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 5/2023 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **JULIANE CRISTINA MEIRELES VENANCIO,** Cadastro nº 328337, ocupante do cargo de Agente de Limpeza Escolar, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 00600-00015734/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD4698BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 96 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no
D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 96/2023 - REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB**, para a **Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **01/11/2022,** conforme Oficio n° 2270/DIRH/SEMOB de 20/10/2022 - e-DOC 0892837A, Oficio n° 166/GAB/SEMUSB/2022 de 19/04/2022 - e-DOC A2FA63DA, e-DOC 0892837A.

Anexo Único

Cadastro Nome Cargo
169525 DCIVALDO DOS SANTOS GARI
271875 DACIO GOMES CALABAZAS MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8F3218F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIAS Nª 97 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 19 de Janeiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 97/2023 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 85, de 16/01/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3394, de 19/01/2023, a qual removeu**,** no interesse da Administração, o servidor **PAULO EMANUEL ARRUDA DA SILVA**, Cadastro nº 1001993, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento -

SEMAGRIC, para a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC, a partir de 01/01/2023, conforme Ofício n.º 28/2023/DRH/DA/SEMAGRIC, 18/01/2023 - e-DOC 5637F796, e-DOC A1AB8C00.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E5823C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 98 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 98/2023 - DESIGNAR a servidora **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL,** Cadastro nº 1003436**,** para exercer no período de **01/02/2023 a 02/03/2023,** o Cargo em Comissão de Diretor De Departamento De Políticas Públicas Da Mulheres CC-17**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **GENTILEZA DE BRITO FARIA**, Cadastro nº 300195, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 7/2023/GRH/DA/GAB/SEMASF, 04/01/2023 - e-DOC 4DA3509C, e-DOC 07DEC726.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4DE3AD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 99 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 99/2023 - DESIGNAR ao servidor **PAULO CESAR BERGAMIN,** Cadastro nº 320036**,** para exercer no período de **11/01/2023 a 30/01/2023 ,** o Cargo em Comissão de Coordenador de Saúde Ocupacional - CC 20**, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição a titular **EVANICE DOS SANTOS**, Cadastro nº 1002738, por motivo de Visita In Loco No Baixo Madeira no mesmo período, conforme Ofício Interno n.º 5/2023/CSO/SEMAD, 10/01/2023 - e-DOC 35C6CAA1, Ofício Interno n.º 15/2023/DIRH/SEMAD, 18/01/2023, e-DOC 42B1A2E4, Processo Eletrônico nº 00600-00000853/2023-78-e, e-DOC 8EE64621.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:63C76C4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 100 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 19 DE JANEIRO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 100/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB**, a partir de **01/11/2022,** conforme Ofício nº 09/DIRH/GAB/SEMUSB, de 26/10/2022 - e-DOC 42A03522 - e-DOC B074B21B.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
172867	Elieni Viana Da Silva	GARI
215047	Francisco Teixeira Dos Santos	COVEIRO
169658	Manoel Barroso Pereira Junior	GARI
170027	Valnete Dos Santos Gos	GARI

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D55C7BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 101 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 19 DE JANEIRO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "w", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 1º, § 1º, da Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada pela Lei Complementar nº 757 de 11/03/2019, publicada no
D.O.M.E.R Nº 2414 de 12/03/2019, Lei Complementar nº 786 de 31/10/2019, publicada no
D.O.M.E.R nº 2579 de 01/11/2019, Lei Complementar nº 800 de 20/12/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2614, de 23/12/2019, , Lei Complementar nº 812 de 19/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2656 de 21/02/2020 e Lei Complementar nº 840 de 25/01/2021 de publicada no D.O.M.E.R nº 2912 de 26/02/2021, resolve:

Nº 101/2023 - CONCEDER o Auxilio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, lotados na **Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB** , a partir de

03/01/2023, conforme Ofício nº 0002/DIRH/GAB/SEMUSB, 04/01/2023 - e-DOC 48BFDF32 - e-DOC 36A83478

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo
632580	Gentil Gomes De Castro Filho	Auxiliar Administrativo
166216	Ricardo De Jesus Sousa Santos	Gari
241456	Welington Guimaraes Liborio	Gari

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:29B0A520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 102 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

PORTARIAS 19 DE JANEIRO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 102/2023 - Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA as servidoras **constantes no Anexo Único desta Portaria**, do Quadro de Pessoal do Município, lotadas na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 30/2023/ASGOV/SGG, de 11/01/2023, e-DOC 8DF9DD83, Ofício nº 1/2023/GAB/SEMUSA, de 09/01/2023, e-DOC 735F9F24, e-DOC 8A6B7C93.

Cadastro Nome Cargo Período
270273 Ana Paula Guedes Brandao Enfermeiro 01/01/2023 a 31/12/2024 174631 Kenia Ribeiro Marinho Auxiliar de Enfermagem 02/01/2023 a 31/12/2024

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art. 4º - Alertamos que os servidores desta Prefeitura caso venham a exercer função gratificada devem optar pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 80%(oitenta por cento) do cargo de

representação ou pela remuneração integral do cargo em comissão, conforme art. 71, da LC nº 385/2010.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:71393E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 19 DE JANEIRO DE 2023

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 19 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019, de 26.05.2017, resolve:

Nº 6/2023 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO da servidora **KAREN NOGUEIRA DA SILVA MORAIS,** Cadastro nº 191635, ocupante do cargo de Professor, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Município, para tratar de assuntos de seu interesse, conforme processo nº 07.03827/2019, e-DOC 4E5625B8.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6979C853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 011/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 011/GAB/SEMAD Porto Velho, 20 de Janeiro de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO,
no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º – **INCLUIR**, a servidora abaixo para compor a **Comissão** para fins de implementação de informações e acompanhamento do sistema de gestão de margem consignável com desconto em folha de pagamento, e acompanhamento de credenciamento das empresas para consignação em folha de pagamento, afim de subsidiar o Secretário Municipal de Administração, sobre o tema ora proposto, nomeados pela PORTARIA N° 003/ GAB/SEMAD PORTO VELHO, 11 de JANEIRO de 2023.

Matrícula	Nome	Lotação	Função
328965	Magda Fontoura do Nascimento Rabelo	ASTEC	MEMBRO

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:67478772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº. 012/DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO, 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia os servidores para Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da

administração Pública direta do poder executivo Municipal. Exceto SEMED e SEMUSA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/c Art. 13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 25.02.2019.

Considerando o disposto no Art. 17 do Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais, no âmbito da administração Pública direta do poder executivo Municipal. Exceto SEMED e SEMUSA.

Presidente: **Carlos Coelho Torres – Cad. 1003217**

Membro: Themis Colombo Bueno Oliveira – Cad. 1003588 Membro: João Frutuoso de Oliveira – Cad. 1003245 Membro: Carlos César Veloso – Cad. 248866

Art. 2º - Competem à Comissão de Inventário:

•
- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio do Município de Porto Velho;

•
- Realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

•
- Realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

•
- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

•
- Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais nas unidades administrativas, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

•
- Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

•
- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:18C578ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº.013/DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO, 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Patrimoniais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/c Art. 13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 25.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 14.666, de 04 de agosto de 2017, o qual delibera sobre a baixa dos bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município de Porto Velho.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Úteis e Inservíveis do acervo da Prefeitura Municipal de Porto Velho:
Presidente: Pedro Matheus Farias Lima – Cad. 1004843 Membros: Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051 Membros: Manoel Victor Azevedo de Freitas – Cad. 271221 Membro: Themis Colombo Bueno Oliveira – Cad. 1003588 Membro: Rogelio Antônio Van Horn Avila Filho – 1000828

Art. 2º - Competem à Comissão de Avaliação Patrimonial:

•
- Promover a avaliação dos bens integrantes do acervo da Prefeitura do Município de Porto Velho, através de seu cadastro central e de relatório de situação, enviadas pelas secretarias e órgãos vinculados;

•
- Efetuar a avaliação dos bens móveis patrimoniais disponibilizados pelas unidades administrativas a divisão de patrimônio do Município de Porto Velho, para fins de alienação, doação, desfazimento e recuperabilidade;

•
– Avaliar os bens móveis inservíveis, classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis;

•
- Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015;

•
- Encaminhar ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos - DRLP/SEMAD, a relação de bens móveis patrimoniais a serem alienados, acompanhadas de parecer, cuja homologação será efetivada pelo órgão alienante, após análise e parecer conclusivo da Controladoria Geral do Município –CGM e Procuradoria Geral do Município- PGM.

•

- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:02ECF626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº.014/DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO, 18 DE JANEIRO DE 2023

"Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Leilão"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/c Art. 13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 25.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de leilão, com a finalidade de avaliar as possibilidades de destinação dos bens para serem redistribuídos para outras secretarias, incinerados, quando tratar-se de bens considerados inservíveis e inúteis, leiloados, quando versar sobre sucatas e bens inservíveis com valor comercial:

Presidente: Valter Gonçalves Santana Junior – Cad. 311051 Membros: Pedro Matheus Farias Lima – Cad. 1004843 Membros: Redvilson Duran Pedraza Júnior – Cad. 79146 Membros: Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817 Membro: Rogelio Antônio Van Horn Avila Filho – 1000828 Membros: Carlos César Veloso – Cad. 248866
Membros: **Manoel Victor Azevedo de Freitas – Cad. 271221**

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de leilão receber os bens, conferi-los e distribuí-los em lotes e avaliá-los, podendo estar acompanhado de leiloeiro devidamente credenciado pelo Município de Porto Velho.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a
remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:43B6A0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº. 015/DRPL/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO, 18 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia os servidores para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis Patrimoniais"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 15.715/19 c/c Art. 13 do mesmo diploma legal, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 25.02.2019.

Considerando o disposto no Decreto nº 13.934, de 28 de julho de 2015, o qual delibera sobre a gestão dos bens móveis de material permanente, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de bens públicos, estabelece inclusive sobre a classificação de material para fins de controle do orçamento público, de apropriação contábil da despesa e de administração patrimonial no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Considerando a instrução normativa nº 005 publicada no DOM Nº 5.056 de 23/09/2015, o qual institui procedimentos de depreciação e avaliação dos bens móveis e da inserção das taxas de depreciação e registro de lançamentos contábeis padronizados no âmbito dos órgãos e unidades administrativas do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Reavaliação de Bens Móveis, com a finalidade de reavaliar os bens móveis considerado genericamente inservíveis, para a repartição, órgão ou entidade que detém sua posse ou propriedade:

Presidente: Alexandre de Moraes Guimarães – Cad. 65591 Membro: Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817 Membros: Luís Carlos Bison Júnior – Cad. 1001703 Membros: Claudionor Galvão da Silva Filho – Cad. 503773 Membros: Arthur Silva de Moura – Cad. 1004717
Art. 2º - Competem à Comissão de reavaliação de bens móveis avaliarem os bens móveis inservíveis,
classificando-os como passíveis de alienação, descartáveis ou recuperáveis. Encaminhando posteriormente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou órgão que vier a substituí-la, a relação de bens móveis patrimoniais inservíveis para o serviço público, na forma do Anexo IV do Decreto nº 13.934/2015.

Art. 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º - Aos membros desta portaria aplicam-se o disposto da Lei Complementar nº 385 Art. 76. Ao servidor designado para integrar comissão ou grupo de trabalho em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. Da gratificação por encargos tem a duração improrrogável de 180 dias, aplicáveis aos membros desta comissão.

Art. 5º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9A213495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 016/DRLP/GAB/SEMAD PORTO VELHO-RO, 18 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia os servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º inciso IX, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2405, de 26.02.2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro para compor a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Imóveis Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal de Porto Velho:

Presidente: Alexandre de Moraes Guimarães – Cad. 65591 Membro: Luís Carlos Bison Júnior – Cad. 1001703 Membros: Lício Soares da Rocha Junior – Cad. 172817 Membros: Josiane Nascimento de Queiroz – Cad. 1003478 Membros: Arthur Silva de Moura – Cad. 1004717
Art. 2º - Os membros da Comissão terão mandato de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1323FB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO A ECS - EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e três (2023), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 036/PGM/2021, originário do Processo Administrativo Nº 07.02314/2021, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:
1.1 – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 036/PGM/2021, para o exercício de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:
2.1 – As despesas compreendidas entre o período de 01.01.2023 a 18.07.2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, sob a seguinte classificação: - Programa/Atividade Código: 07.0701.0412200072.001, Elemento de Despesa 339039, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho nº 026, de 10.01.2023, no valor de R$ 6.824,79 (seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1 – O presente Termo de Apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 036/PGM/2021, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto de ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
4.1 – O presente Termo de Apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:
5.1 – Após a assinatura deste Termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R

Porto Velho-RO, 19 de Janeiro de 2023.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:379E8F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº3/GAB/SEMASF/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº3/GAB/SEMASF/2023

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.865/I:
R E S O L V E:
Art. 1° - DESIGNAR o servidor **EMILY KAREN PAZ RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n° 1003186, para o gerenciamento do contrato de prestação de serviço com a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, relacionados abaixo, para atender o disposto no Art. 67, da Lei n° 8.666/1993.

Nº DO PROCESSO	12.00203-002/2022
EMPRESA	V & L TRANSPORTES LTDA
CNPJ	84.705.987/0001-30
N° DO CONTRATO	097/PGM/2022
OBJETO	Contratação de Serviço de Locação, sob demanda de 01 (uma) embarcação para transporte fluvial (ida e volta) da equipe de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
VIGÊNCIA DO CONTRATO	22 de dezembro de 2022 a 22 de dezembro de 2023

Art. 2º – Competirá ao Gestor do Contrato ora instituído, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização; à realização dos atos preparatórios à instrução processual para os procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção do contrato.

Art. 3° - O Gestor do Contrato, deverá ainda, realizar o controle de todos os prazos contratuais, atentando-se, principalmente, aos prazos de renovação de contrato e pagamento.

Art. 4°- Cabe ao Gestor do Contrato, solicitar e analisar os relatórios da Comissão de fiscalização; elaborar relatório de avaliação contratual e aditamento do contrato;

Art. 5° - Competirá, ainda ao Gestor do Contrato, a gerência e supervisão da Comissão de Fiscalização;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E4A615C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2023/DTE/GAB/SEMED

Porto Velho, 20 de janeiro de 2023

"Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos serviços, objeto do Contrato nº 043/PGM/2020 – Processo nº 10113-00/2019."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;
Considerando o disposto no inciso 7, do artigo 208, da Constituição Federal e inciso VIII, do artigo 4º da Lei Federal nº 9.394/1996;
Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a Lei Complementar nº 917, de 10 de outubro de 2022, que Institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, sob a presidência do primeiro, os servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da execução dos serviços, objeto do Contrato nº 043/PGM/2020 – Processo nº09.10113-00/2019 no Âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – RO.

Ricardo Castro da Silva, cadastro nº 113928 – Presidente;
Heliane de Paula, cadastro nº 1004755 - Membro;
Fábio Martins da Silva Sena, cadastro nº 1002337 – Membro;
Leila Marcia Shreder da Silva, cadastro nº 94508 – Suplente.

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta Portaria:
a) - acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato;
b) - determinar as medidas que deverão ser adotadas para regularizar as faltas, eventualmente constatadas na execução do contrato de modo a assegurar seu perfeito andamento nos moldes ajustados;
c) - manter-se informado sobre as condições de aplicação de modo a fomentar o cumprimento do pactuado;
d) - avaliar os resultados/objetos entregues, atestando o recebimento ou informando ao Ordenador de Despesas sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências, quando o objeto não for cumprido e nem suprir a deficiência, tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico;
e) - acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências;
f) - exigir o cumprimento dos termos pactuados, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;
g) - ter conhecimento prévio e atender às legislações vigentes;
h) - possuir cópia do Termo de Contrato, para acompanhamento da execução do referido objeto;
i) - nas licitações realizadas para o atendimento do transporte escolar, exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e, demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, como; planilhas, cronogramas, dentre outros.
j) - recebimentos dos serviços executados, em consonância à Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; e
k) - proceder à obrigatória verificação na liquidação de despesa, para fins da apuração da importância correta a ser paga, a que objeto se refere o pagamento, se o serviço foi realizado e se as obrigações fiscais e sociais trabalhistas foram, de fato, cumpridas.

Artigo 3° - A presente Comissão executará funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 526/2022/ASTEC/GAB/SEMED.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

PAULA RAMOS DE SOUZA
Secretária Municipal Adjunta de Educação
Decreto nº. 8.272/I, de 23/02/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55D11E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA N°001

PORTARIA Nº 01/2023/GAB/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 12 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere no art. 88, da Lei Complementar nº 882/2022 de 25 de Fevereiro, e considerando o que consta no processo (Processo nº 00600-00001166/2023-70)

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao servidor: **FELIPE DE OLIVEIRA DIONÍZIO,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, Cargo: Assessor Especial de Turismo e Desenvolvimento Socioprodutivo, Cadastro nº: 1000730, RG nº. 921043 – SSP/RO e CPF nº. 916.654.772-53 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)**, no Projeto Atividade: 17.01.04.122.007.2.901 – Administração da unidade **–** sendo R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) no **elemento de despesa** 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A7B633E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 11/ GABINETE/SEMUSA

Porto Velho, 19 de Janeiro de 2023

A Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas conforme o DECRETO Nº 6.175/I de 31/12/2020

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor abaixo relacionado do registro de ponto eletrônico diário, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas nos distritos e entorno do município, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Matrícula	Servidor	Função
230508	Maria Silva Cavalcante	Enfermeira

2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. São responsabilidades do servidor:

I– registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;
II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;
III– apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais;
IV– promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:
I– orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria; II– verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto. Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de, sendo de observância obrigatória a todos os servidores mencionados.

Revoga-se as disposições em contrário portaria

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:989B7493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00543-00/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA VELP TECNOLOGIA LTDA.

Aos 23 dias de fevereiro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato **002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00543-00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA compreendidas entre o período de Janeiro a 22 de Abril de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 22 de abril de 2022 referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000314, de 10.02.2022, no valor de R$ 97.682,66 (Noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 002/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DFE187D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1184581

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1184581 PROCESSO Nº 08.00236/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A

EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 13 dias do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 1184581, originário do Processo Administrativo nº 08.00236.00/2022, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 1184581, compreendidas entre o período de novembro a dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de novembro a dezembro de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.621, conforme Notas de Empenhos nº 003002 de 08.12.2022, no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 1184581, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3305F872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017

7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00143/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 031/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00143.000/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 031/PGM/2017 , cujo objeto é Prestação de Serviços de Higienização, Limpeza Hospitalar, Laboratorial e ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e recolhimento de resíduos sólidos, para atender as áreas físicas pertencentes maternidade Municipal Mãe Esperança, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023, referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 - Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600.9009, conforme Nota de Empenho nº 0000011, de 09.01.2023, no valor de R$490.249,92 (quatrocentos e noventa mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 031/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 20 de janeiro de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0F494C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00512/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Aos 20 dias de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 020/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00512.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 020/PGM/2017, compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação, elemento de Despesa 3.3.90.39:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde - Fonte: 1.600.9008, o valor de R$ 72.420,00 conforme empenho 0000018/2023 de 09.01.2023.

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental – Fonte:1.600.9010, o valor de R$ 3.500,00 conforme empenho 0000020/2023 de 09.01.2023.

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade- Fonte 2.600.9009 – Fonte:1.600.9009, o valor de R$ 130.000,00 conforme empenho 0000019/2023 de 09.01.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 020/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 20 de janeiro de 2023.

ELIANE PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A2B858D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/023/2018 PROCESSO Nº 08.00080/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON.

Aos 18 dias do mês de janeiro de 2023, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 14º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/023/2018, originário do Processo Administrativo nº 08.00080.000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/023/2018, compreendidas no período de novembro e dezembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a março de 2023 referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 00001/2023, no valor de R$ 337.500,00 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058– Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 00002/2023, no valor de R$ 7.625,00 (sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 00003/2023, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Alta e Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.600, conforme Nota de Empenho nº 00004/2023, no valor de R$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais) .

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nºPSA/023/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 18 de janeiro de 2023.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BB93BC4C

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 028/PGM/2018 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, DE UM LADO E DO OUTRO, O Srº VALDECIR OSÓRIO PATRÍCIO, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-

45, com sede na Avenida 7 de Setembro, 237 - Esquina com Avenida Farquar, centro, neste ato representado por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL– SMD**, representada pelo Sr. Superintendente, **CLEBERSON PAULO PACHECO,** brasileiro, Casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 57428481 SSP/PR e CPF nº 597.270.802-78 doravante denominado **LOCATÁRIO,** e o **Sr. VALDECIR OSÓRIO PATRÍCIO,** brasileiro, Casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº399127/SSP-RO**,** inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº386.014.512-68, residente e domiciliado no linhão km 17 do distrito de União Bandeirantes Município de Porto Velho/Rondônia, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 028/PGM/2018** de locação de imóvel (sala comercial), **por dispensa de licitação**, nos autos do Processo Administrativo n° 02.00420-000/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

l. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato nº 028/PGM/2018**- Locação de imóvel para funcionar como sede administração do distrito União Bandeirantes PVH/RO, compreendidas entre o período de 01 de Janeiro 2023 a 16 de abril de 2023, referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL– SMD** sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1. As despesas compreendidas entre o período de janeiro a abril de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023 referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL– SMD** sob a seguinte classificação; Unidade Orçamentária 02.71 Programa cód: 286 (Juntos cuidando dos distritos)- Projeto de Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – manutenção das sedes administrativas, Elemento de despesa– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física cód: 3.3.90.36, Fonte: 1.500 – Recursos do Tesouro- Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho nº 0056/2023, de 12.01.2023, no valor estimado mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor total de R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais), para o período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 028/PGM/2018, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Logo após a assinatura do presente contrato a SMD deverá designar os servidores para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14B26E19

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2022 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, DE UM LADO E DO OUTRO, O Srº ISAIAS RODRIGUES DOS ANJOS, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, 237 - Esquina com Avenida Farquar, centro, neste ato representado por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL– SMD**, representada pelo Sr. Superintendente, **CLEBERSON PAULO PACHECO,** brasileiro, Casado, Administrador, portador da Cédula de Identidade nº 57428481 SSP/PR e CPF nº 597.270.802-78 doravante denominado **LOCATÁRIO,** e o **Sr. ISAIAS RODRIGUES DOS ANJOS**, RG 829601 SSP/RO inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 768.916.742-04, situado na avenida principal s/n , no Distrito de Extrema de Rondônia em Porto Velho, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o **1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2022** de locação de imóvel (sala comercial), **por dispensa de licitação**, nos autos do Processo Administrativo n° 02.71001-000/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

l. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato nº 039/PGM/2022**- Locação de imóvel para funcionar como sede administração do distrito EXTREMA- PVH/RO, compreendidas entre o período 06 (seis) meses de Janeiro 2023 a julho de 2023, referente ao exercício financeiro de 2023, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL– SMD** sob a seguinte classificação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1. As despesas compreendidas entre o período de janeiro a julho de 2023, referentes ao exercício financeiro de 2023 referente a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL– SMD** sob a seguinte classificação; Unidade Orçamentária 02.71 Programa cód: 286 (Juntos cuidando dos distritos)- Projeto de Atividade: 02.71.04.122.286.2.692 – manutenção das sedes administrativas, Elemento de despesa– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física cód: 3.3.90.36, Fonte: 1.500 – Recursos do Tesouro- Recursos ordinários, conforme Nota de Empenho nº 0054/2023, de 12.01.2023, no valor estimado mensal de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) e valor total de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), para o período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 039/PGM/2022, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

5.1. Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Logo após a assinatura do presente contrato a SMD deverá designar os servidores para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2023.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9C56D38D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO- RESULTADO DE JULTAMENTO DE PROPOSTA- TP 020/2022

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.00075/2021. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS JARDIM SANTANA", NO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA 9, S/N, LOTE 222, QUADRA 590, SETOR 33, visando atender à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF, Conforme decisão transcrita, nas Atas das sessões pública** e em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão, decide por **CLASSIFICAR** as empresas **3R CONSTRUÇÕES LTDA-LTDA, CNPJ Nº 03.733.899/0001-40, REMARK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 26.804.596/0001-76**, **a**tendeu aos requsitos do edital**.** Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado**,** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 19 de Janeiro de 2023

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Presidente CPL-GERAL/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:496885CD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 04/ SMTI/SGG/2023

Institui Grupo de Trabalho de Proteção de Dados destinado à elaboração de estudos e de propostas votadas à adequação da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais **90 (noventa) dias,** o prazo para o encerramento dos trabalhos da Grupo de Trabalho de Proteção de Dados destinado à elaboração de estudos e de propostas votadas à adequação da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências, disposto na Portaria nº 02 de 20 de Julho de 2022, a contar a partir de 21/01/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDINO BRASIL DE SOUZA
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI
Em Substituição - Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa –SMTI/SGG
Decreto Nº 16 , de 14 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9DF17B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 177/SEMEC/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42
Contratada:COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ:04.234.444/0001-42
Objeto: Constitui objeto deste instrumentocontrataçãode Empresa para1ª revisãode garantia de fabrica para o veículo**HYANDAI/HB20S 10M VISON placa RSY-7G56.**
Valor Total:R$1.685,69(um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 20 de janeiro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7CC4F3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 157/SEMADRH/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ:04.632.212/0001-42
Contratada:SANTOS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ:26.099.463/0001-46
Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuados de solução de videomonitoramento.
Valor Total:R$632.210, 37(seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e dez reais e trinta e sete centavos).
Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Presidente Médici/RO, 20 de janeiro de 2023

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A1AA65E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

A Organização da Sociedade Civil intitulada **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Chico Mendes II - APRACHIM,** Entidade de natureza civil, com fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº **03.740.915/0001-21**, com sede situada na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, Capítulo VI, Capítulo VII, Capítulo VIII, Artigos 21, 22, 23, 24 nos Incisos I, II, III, VI nas alíneas a, b, c , d, Incisos VII, VIII e X, CONVOCA os(a) associados(a) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na na Agrovila nº IV, P.A. Chico Mendes II, Zona Rural, CEP: 76.916-000, Presidente Médici-RO, no dia 2 (dois) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), às 14:00 (quatorze horas), com a presença de 2/3(dois terço) do número de sócios em 1ª (primeira) convocação, 30(trinta) minutos depois com a presença da metade mais um dos associados(a) em 2ª (segunda) convocação e em 3ª (terceira) e última convocação, observando-se o intervalo mínimo de 30 minutos entre a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) chamada dos Associados(a), com 1/3 dos Associados(a) presentes, respectivamente, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 – Prestação de contas dos órgãos de administração; 2 – Destinação das sobras apuradas; 3 - Eleição de Membros(a) do Órgão da Administração e do Conselho Fiscal, da **APRACHIM;** 4 – Outros assuntos de interesse da APRACHIM.

Presidente Médici/RO, 18 de janeiro de 2023.

EDILSON ANTUNES DA ROCHA,
Presidente da APRACHIM.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:94A267F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ROL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXERC./2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

ROL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EXERC./2022.
CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.

ATIVOS – QUADRO EFETIVO/COMISSIONADO (*)

NOME	*CARGO/FUNÇÃO*	*DATA ADM.*	*DATA EXON.*
Claudeci Mariotto de Carvalho	Assistente Serviços Gerais	01.10.2011	Afastada por tempo Indeterminado (Auxilio Doença)
Igor Cruz Teles	Vigilante	07.03.2012	
Juliana de Souza Costa Sares	Controladora Interna	01.01.2012	Licença Prêmio
Rosangela Machado Alves	Agente Administrativo	01.03.2011	
Sinara Cruz Teles dos Santos	Zeladora	01.02.2011	
Caroline Silva Teles	Assessora Legislativa	13.09.2021	03.10.2022
Gabriel Silva Teles	Assessor Legislativo	04.10.2022	

Primavera de Rondônia – RO, 31 de Dezembro de 2022.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente.
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:DA593302

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

PROCESSO N° 024-1/SEMSAU/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2076 – Manutenção das Atividades – PAB
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 87

Objeto: Estimativo para pagamento das contribuições mensais em favor do Programa Casa de Apoio.

Contratada: Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia – CIMCERO.
CNPJ Nº: 02.049.227/0001-57
Valor total: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:56C08AFA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PROCESSO N°40-1/SEMAP/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2017– Manutenção das Atividades – SEMAP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 48

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4AACC258

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO N° 059/SEMSAU/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2070 – Manutenção das Atividades - SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 102

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA;

Contratada: OI.S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:3379C236

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PROCESSO N° 078-1/SEMOSP/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2033– Manutenção das Atividades – SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 78

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:5A6D0261

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

PROCESSO N° 083-1/SEMOSP/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

Projeto de Atividade: 2027– Manutenção das Atividades – SEMOSP
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 69

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE ENERGIA ELETRICA

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:E057699C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

PROCESSO N° 057/SEMSAU/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2086 – Manutenção das Atividades – VIGILANCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 95

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA;

Contratada: OI.S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:E61B9195

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023

PROCESSO N° 053/SEMAS/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2061 –Proteção Básica Social – PBS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 145

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA;

Contratada: OI.S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:39FFD2C8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PROCESSO N° 074-1/SEMAS/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2035– Manutenção das Atividades – SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 154

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Contratada: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 479,29 (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:C35CD002

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

PROCESSO N° 013/SEMAF/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2009 –Manutenção das Atividades - SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;

Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 27

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TELEFONIA FIXA;

Contratada: OI.S.A
CNPJ Nº: 76.535.764/0323-47
Valor total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:C6162885

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROCESSO N° 043/SEMSAU/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2070 – Manutenção das Atividades – SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 102

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA;

Contratada: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:2D1CB807

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

PROCESSO N° 045-1/SEMAS/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2062 – Manutenção das Atividades – PBS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 145

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Contratada: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 900,00 (novecentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:09418A41

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROCESSO N° 034-1/SEMAS/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto de Atividade: 2041 – Manutenção das Atividades – Capela Mortuária
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 158

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO.

Contratada: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:4F076AF6

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROCESSO N° 007/SEMEC/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 121

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE AGUA;

Contratada: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:DC6F3D7A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO N° 081-1/SEMEC/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO.

Projeto de Atividade: 2045 – Manutenção da Frota – SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 123

Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS E LICENCIAMENTO ANUAL DE VEICULOS DA FROTA SEMEC.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 3.472,97 (três mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 20 de janeiro de 2023.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

TAUANE TELES
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B6EFA344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, e Processo Nº 109-1/GP/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021., a servidora**, MARLENE HERBST KRUGER, Chefe de Gabinete** – **40hs**, Matrícula nº 144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no Gabinete Do Prefeito, do período já adquirido e não gozado de 01/04/2017 à 31/03/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6FC1E192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto N° **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo n°66-1/SEMEC/2023.

RESOLVE:

Art. 1° Arbitrar e conceder ao **ANTONIO CARLOS DA SILVA – Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC,** portador do CPF n° 419.444.532-53, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R$ 2.700,00(Dois mil e setecentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) perfazendo um total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) conforme Memo. N° 013/SEMEC/2023.

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização de recursos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Janeiro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria N°285/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8FCD93D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 4609/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto Aquisição de implementos agrícolas do tipo: (**01) um GRADE NIVELADORA, 01 (um) PERFURADOR DE SOLO e 01 (um) TRATOR CORTADOR DE GRAMA**, (especificações detalhada no Termo de Referência anexo I do edital) com a finalidade de atender a Secretaria de Agricultura do Município de Rio Crespo/RO, nas conformidades do **Convênio nº478/PGE-2022**. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Agricultura - programática**: 06.001.20.608.0040.1.134 – Convênio n°478/PGE-2022. Aquisição de Implementos Agrícola (76.701-8). **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 771/2022**; ABERTURA**: **06 de fevereiro de 2023, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R$ 103.719,44 Cento e três mil setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de janeiro de 2023.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Ag. de Contratação/ Port. 4609/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B3528508

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 4609/2022, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016. A presente licitação tem como objeto Aquisição de implementos agrícolas do tipo: (**01) um GRADE NIVELADORA, 01 (um) PERFURADOR DE SOLO e 01 (um) TRATOR CORTADOR DE GRAMA**, (especificações detalhada no Termo de Referência anexo I do edital) com a finalidade de atender a Secretaria de Agricultura do Município de Rio Crespo/RO, nas conformidades do **Convênio nº478/PGE-2022**. Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **Secretaria Municipal de Agricultura - programática**: 06.001.20.608.0040.1.134 – Convênio n°478/PGE-2022. Aquisição de Implementos Agrícola (76.701-8). **Elemento de despesa**: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº 771/2022**; ABERTURA**: **06 de fevereiro de 2023, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);** Sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. O valor de referência é de **R$ 103.719,44 Cento e três mil setecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 19 de janeiro de 2023.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Ag. de Contratação/ Port. 4609/2022

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:40B958C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PROCESSO Nº. 756/2022 CONTRATO Nº. 01/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI

PROCESSO Nº 756/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022 – Art. 22 e 23 Lei nº 8.666/1993

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede sita à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, neste ato representada por seu representante legal o Prefeito em exercício**,** Senhor **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo Senhor **EDELSON SOARES DA SILVA**, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº **686.779.872-15** e do outro lado a empresa **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **21.603.075/0001-37**, representada pelo Senhor **EDES DE JESUS SANTANA**, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº **498.218.222-53** com sede na Rua 08 nº 0090 - sala 01 Cidade Alta Município de Rolim de Moura-RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** mediante cláusulas e condições a seguir pactuadas, de conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:
1.1. O presente instrumento destina-se a **Contratação de Empresa Especializada em realização de obra para AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F. ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA – SALAS DE AULA E BANHEIROS**, conforme especificações técnicas no Projeto Básico anexo I do edital.

2. DOS PRAZOS:
2.1. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviços**, devendo ser publicado extrato do CONTRATO na forma legal, admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no

art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;
2.2. A CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 120 (cento e vinte)**, dias de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro;
2.3. A CONTRATADA prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico; **O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos após a emissão/recebimento da Ordem de Serviços.**
2.4. Por ocasião da realização dos serviços, a CONTRATADA expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela Comissão;
2.5. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;
2.6. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela CONTRATADA ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
2.7. A CONTRATADA prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VALOR:
3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
3.2. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$ 262.378,93 (Duzentos e sessenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos)**, de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.
3.3. Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma: Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo CONTRATO, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional e Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.
3.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro;
3.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste contrato;
3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou outra penalidade ao CONTRATANTE.
3.7. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.
3.8. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra.
3.9. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros;
3.10. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste contrato até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
4.1. Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico e Cronograma físico-financeiro.
4.2. Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas.
4.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.
4.4. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
4.5. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura de Rio Crespo.
4.6. Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
4.7. Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
4.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.9. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **TOMADA DE PREÇO Nº 16/2022.**
4.10. Cumprir fielmente todas as disposições constantes no PROJETO BÁSICO elaborado pela Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, da qual este instrumento foi originado;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1. Instituir gestor do contrato com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução deste instrumento;
5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste contrato;
5.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
5.4. Designar a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.
5.5. Solicitar os serviços via O.S. - Ordem de Serviço.
5.6. Determinar através da Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANO, as prioridades dos serviços a serem executados, fornecendo as informações necessárias à realização dos trabalhos.

6. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:
6.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas

justificativas, adequadas ao PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação**.**

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:
7.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93;
7.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor ora contratado;
7.3. Nenhum acréscimo ou supressões poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

8. DAS PENALIDADES:
8.1. Pela inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução **TOTAL OU PARCIAL** do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
8.2. Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
a) Pelo atraso na entrega dos produtos e na prestação do serviço em relação aos prazos propostos e aceitos;
b) Pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações técnicas do edital e da proposta da licitante vencedora, dentro do prazo proposto;
c) Pela recusa em substituir qualquer produto defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo estabelecido no Edital, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
d) Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
e) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE e no que couberem às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

9. DA RESCISÃO:
9.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, no que couber, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual;
i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal no 8.666/93, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2. A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001.12.361.0021.1.030 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino; 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.

11. DA GARANTIA (Art. 56, §1º, §2º e §4º)
11.1. Em garantia à execução a CONTRATADA prestará fiança correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
11.2. A garantia à execução poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, e responderá pelas multas aplicadas à CONTRATADA. Poderá a garantia ser retida para satisfação de perdas e danos ocorridos em ocorrência de inadimplemento ou ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA, no curso da vigência do contrato.

11.3. Não ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA ser á liberada ou restituída após a execução do contrato.
11.4 A não prestação de garantia por uma das modalidades previstas implicará em desconto do valor correspondente da primeira medição aprovada pelo gestor.

12. DO ALERTA ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Ficam acrescentados no CONTRATO Nº. 01/2023, as seguintes obrigações:
1) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
2) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento contratual;
3) Permitir o livre acesso de servidores da CONCEDENTE e os do controle interno do Poder Federal, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCE-RO aos processos, documentos, bem como aos locais de execução do Objeto.
13. DO FORO:
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possa surgir.
E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 01 (uma) via, de igual teor e forma, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **756/2022.**

Rio Crespo/RO, 11 de janeiro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI
CNPJ nº 21.603.075/0001-37
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:BC49756B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 002/RP/2023

Regulamenta o calendário anual de pagamentos dos benefícios previdenciários de aposentados e pensionistas e proventos dos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, para o exercício 2023.

O Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – **ROLIM PREVI**, Autarquia Municipal, devidamente inscrita no CNPJ. Sob o n.º 63.788.426.0001-71-Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto de nomeação nº 5.165 /2021, publicado em 08/01/2021 e Decreto de recondução nº 5.887/2022, publicado em 20/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário anual de pagamentos dos benefícios previdenciários dos aposentados e pensionistas e proventos dos servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, para o exercício 2023, conforme datas definidas a seguir:

MESES	DATA
JANEIRO	27/01/2023
FEVEREIRO	24/02/2023
MARÇO	30/03/2023
ABRIL	28/04/2023
MAIO	30/05/2023
JUNHO	29/06/2023
JULHO	28/07/2023
AGOSTO	30/08/2023
SETEMBRO	29/09/2023
OUTUBRO	30/10/2023
NOVEMBRO	29/11/2023
2ª PARCELA DÉCIMO TERCEIRO	15/12/2023
DEZEMBRO	20/12/2023

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – ROLIM PREVI poderá editar atos complementares necessários à implementação e/ou alteração de que trata esta Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 20 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZA LVES FELIPIN
Superintendente
ROLIM PREVI

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:4040D7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5901/2022 DE 20/12/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5901/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4196/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 766.373,30 (setecentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e trinta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.102.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - SUS	
65 - 3.3.90.39.00.00	10270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	766.373,30
Total Suplementação:			**766.373,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.50.01.00.00000000	Fonte: 0	766.373,30
Total da Receita:		**766.373,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204Dados:2022.12.2109:02:06-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F99B43D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5904/2022 DE 20/12/2022 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5904/2022 de 20/12/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4199/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 178.076,85 (cento e setenta e oito mil e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.111.		FOLHA DE PAGAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
184 - 3.1.90.11.00.00	30270016	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.076,85
Total Suplementação:			**178.076,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/12/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.12.2109:03:22-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:242EB5EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROC. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada no abastecimento de água potável.
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A motivação para o presente baseia - se na necessidade de dar continuidade ao abastecimento de Água Potável, tratando-se de um insumo indispensável na limpeza do prédio, na higienização dos utensílios de cozinha, na higienização das mãos, e no uso nas descargas dos banheiros.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO
3.1. Com fulcro o Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

4. DA EMPRESA CONTRATADA
4.1. Contratação Direta da empresa CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia CNPJ. Nº 05.914.254/0001-39, com sede situada a Av. Pinheiro Machado- 2112, bairro São Cristóvão Porto Velho – RO, considerando que a supracitada é a única prestadora de serviço de abastecimento de água potável neste Município.

5. DA QUANTIDADE
5.1. O consumo estimativo para o abastecimento de água potável pelo período de 12 meses é baseado no consumo em reais dos últimos 03 meses, conforme tabela abaixo:

Outubro de 2022	**Novembro de 2022**	**Dezembro de 2022**	**Total**	**Média**	**Valor estimativo para 12 meses**
R$ 123,80	R$ 123,80	R$ 123,80	R$ 371,40	R$ 123,80	**R$ 1.485,60**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional	**Elemento de Despesa**	**Despesa**	**Ficha**
01.01.01.031.0001.2001	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	11

Santa Luzia D'Oeste - RO, 03 de janeiro de 2023**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:3C856F52

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROC. 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Energia Elétrica.
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A motivação para o presente baseia - se na necessidade de dar continuidade ao fornecimento de energia elétrica, tratando-se de um insumo indispensável para o funcionamento total desde Poder Legislativo.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO
3.1. Com fulcro o Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

4. DA EMPRESA CONTRATADA
4.1. Contratação Direta da empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNJP 05.914.650/0001-66, com sede situada na Av. Imigrantes, n° 4137, Industrial – Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76.821-063, considerando que a supracitada é a única prestadora de serviço de fornecimento de Energia Elétrica no Estado de Rondônia.

5. DA QUANTIDADE
5.1. O consumo estimado de energia elétrica para Câmara Municipal por um período de 12 meses é baseado no consumo em reais dos últimos 03 meses, conforme tabela abaixo:

Outubro de 2022	Novembro de 2022	Dezembro de 2022	Total	Média	Valor estimativo para 12 meses
R$ 769,75	R$ 697,00	R$ 785,58	R$ 2.252,33	R$ 750,78	**R$ 9.009,36**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Despesa	Ficha
01.01.01.031.0001.2001	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	11

Santa Luzia D'Oeste - RO, 03 de janeiro de 2023**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:EA4AC0FA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROC. 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE**.

1. DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Fixa.
2. DA JUSTIFICATIVA
2.1. A motivação para o presente baseia - se na necessidade de dar continuidade na prestação de Serviço de Telefonia Fixa, tratando-se de um serviço indispensável para funcionamento das atividades de comunicação desde Poder Legislativo – Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO
3.1. Com fulcro o Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.**

4. DA EMPRESA CONTRATADA
4.1. Contratação Direta da empresa Oi S.A, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, localizada na Av. Lauro Sodré, nº 3290, Bairro dos Tanques, Porto Velho – Rondônia, considerando que a supracitada é a única prestadora de serviço de Telefonia Fixa no Estado de Rondônia.

5. DA QUANTIDADE
5.1. O consumo estimado da prestação do serviço para Câmara Municipal por um período de 12 meses é baseado no consumo em reais dos últimos 03 meses, conforme tabela abaixo:

Outubro de 2022	Novembro de 2022	Dezembro de 2022	Total	Média	Valor estimativo para 12 meses
Referente ao telefone 69 3434-2824					
R$ 49,87	R$ 49,87	R$ 49,87	R$ 149,61	R$ 49,87	**R$ 598,44**
Referente ao telefone 69 3434-2340					
R$ 150,98	R$ 150,98	R$ 150,98	R$ 452,94	R$ 150,98	**R$ 1.811,76**
Total R$ 2.410,20					

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Despesa	Ficha
01.01.01.031.0001.2001	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	11

Santa Luzia D'Oeste - RO, 03 de janeiro de 2023**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:BDCA8CC0

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023.
Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço para o Fornecimento de Certificados Digitais do Tipo A3

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais.

As propostas deverão ser entregues até o dia 25 de janeiro de 2023;
A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;
Ou poderá ser entregue na Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01;
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO
1.1. A expectativa da presente contratação está detalhada na tabela abaixo.

01	Certificado digital A3 e-CPF, pessoa física com cartão.	Serv.	02

1.2. A Contratada deverá fornecer certificados digitais do tipo A3 E-CPF, no mínimo utilizando dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo cartão, conforme deverá ser estabelecido na proposta apresentada.
1.3. O dispositivo de armazenamento de certificado digital do tipo cartão deverá incluir drives compatíveis, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows XP ou superior, Linux, MAC ou sistemas compatíveis.
1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e com base na especificação dos itens da proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 4 (quatro) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas.
1.5. Disponibilizar acesso ao site do fabricante, que permita realizar o download de certificados e a recuperação de documentação do fabricante, acerca dos produtos fornecidos.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Visando, atender as necessidades deste Poder Legislativo. A presente contratação motiva-se pela necessidade de aquisição de certificado digital A3 e-CPF, pessoa física com cartão, tendo em vista que o atual está com prazo de vencimento para final de janeiro de 2023.
Com fulcro no artigo **Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - Considerando o item 2.1, o prazo para entrega será a partir da data de entrega da Nota de Empenho a Empresa Contratada, o prazo em caráter de urgência;
3.2 - O serviço deverá ser prestado na sede da contratada autorizada, conforme horário de funcionamento da mesma.

4 - DO PREÇO
4.1 - O valor para contratação será nos moldes do **Menor Preço.**
4.2 - O valor estimado para Contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.
4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS
5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.

6 - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 20 de janeiro de 2023**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:230ECAF4

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - PROC. 01/2023

Processo nº. 01/2023
Dispensa por Inexigibilidade
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:serviço de abastecimento de água potável.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia	05.914.254/0001-39	R$ 1.485,60
Valor total R$ 1.485,60 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:E5DF42E5

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - PROC. 02/2023

Processo nº. 02/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO:serviço no fornecimento de energia elétrica.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ENERGISA RONDÔNIA – Distribuidora de Energia S.A	05.914.650/0001-66	R$ **9.009,36**
Valor total R$ **9.009,36** (nove mil, e nove reais e trinta e seis centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:5C274077

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO - PROC. 03/2023

Processo nº. 03/2023
Dispensa por Inexigibilidade
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:

OBJETO:serviço de telefonia fixa.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Oi S.A	76.535.764/0001-43	**R$ 2.410,20**
Valor total R$ 2.410,20 (dois mil, quatrocentos e dez reais e vinte centavos)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:0B3D2606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 79 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 79/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 79/2022, Objeto: Aquisição de material de consumo (Álcool 70º c/1 litro, álcool 70º c/1 litro gel e mascara cirúrgica descartável tripla).. Advindo do Processo N.º 1.854-1/2022. Em favor das Empresas: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 07.094.705/0001-64, no valor de R$ 11.720,00 (onze mil setecentos e vinte reais), ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-0 P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09, no valor de R$ 2.094,40 (dois mil noventa e quatro reais e quarenta centavos) e LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 43.219.256/0001-05, no valor de R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de janeiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9229AF1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 73 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 73/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 73/2022, Objeto: Aquisição de Equipamentos para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro. Advindo do Processo N.º 1.739-1/2022. Em favor das Empresas: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - 42.650.279/0001-07, no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA. - 29.552.649/0001-05, no valor de R$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais) e INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 38.098.716/0001-46, no valor de R$ 68.480,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de janeiro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:36C50115

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	PSICOLOGO EDUCACIONAL
1º	HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	PSICOPEDAGOGO
1º	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	ASSISTENTE SOCIAL
1º	KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTAO	NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão Negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida

rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 18 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:9F341554

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D' Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º	CAROLINA ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA INGLESA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições.
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas:
RG e CPF (Habilitação não serve para substituir o RG e CPF)
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Carteira de Trabalho (frente e verso)
02 Fotos 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tipagem Sanguínea

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão Criminal
Certidão Justiça Federal
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e Legislativo
Declaração de Bens

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 18 de Janeiro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1F0E4D39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 89-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 89-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1443/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**89/2022**
Data Licitação/Homologação:	**19 DE JANEIRO DE 2023**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para manutenção de impressoras e fornecimento de peças, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **1443-2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**P.A.R FRANCA INFORMATICA**
CNPJ.:	**46.756.549/0001-01**
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ **77.189,00**
Empresa vencedora:	**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME**
CNPJ.:	**05.207.997/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ **137.400,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 19 DE JANEIRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7425A25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

São Felipe D'Oeste RO, 20 de janeiro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023

O Município De São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no Processo Seletivo 573/2022- MÉDICO(A) - CLÍNICO GERAL, edital 002/2022, convoca candidato (s), constante (s) no Anexo deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos.
O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIF.	NOME	NOTA
22°	JÉSSICA CABRAL SANTOS ROCHA	20,00

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667– Centro São Felipe D´Oeste-RO – CEP 76977-000 SITE www.saofelipe.ro.gov.br CNPJ 84.745.389/0001-94 - Fone/Fax 69 3445 1099– E-mail: recursoshumanos.saofelipe@gmail.com

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A865F012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2327/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 2327/2023 de 20 de janeiro de 2023.

SÚMULA: "Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste – RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo o que dispõe a Lei 648/2016 e o Memorando nº 03/SEMAST/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas a partir desta data as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste, conforme as respectivas representações abaixo:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Ângela Maria Gonçalves de Souza
SUPLENTE: Liliane Pereira Silva

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
SUPLENTE: Maria Isabela Rodrigues da Silva

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TITULAR: Izaque Alves
SUPLENTE: Aline Bianca Borges

IV – USUÁRIO SUAS
TITULAR: Juliana Lima da Silva Leal
SUPLENTE: Maria Aparecida Vieira

V – REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO –
TITULAR: Vera Lúcia de Andrade - ACISF
SUPLENTE: Nerci Senhora dos Santos - APAE

VI – ENTIDADE RELIGIOSA
TITULAR: Gessênia Ferreira Paiva Correia – Igreja Católica
SUPLENTE: Luciano Linas de Jesus – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Art. 2°. Ficou eleita Presidente a Sra. Gessênia Ferreira Paiva Correia e Vice a Sra. Nerci Senhora dos Santos.
Art. 3°. Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas em Lei Municipal, bem como as demais Leis Estaduais e Federais que regulamentem a matéria, observando os direitos e interesses sociais.
Art. 4°. As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de São Felipe D' Oeste - RO.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6B1DFB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 01-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 01-2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**86/2023**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**01-2023**
Data Licitação/Homologação:	**20 DE JANEIRO DE 2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO DESTINADO ÀS REVISÕES DE 100, 500, 1000, 1500 E 2000 HORAS DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo ao Processo administrativo **86-2023** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ.:	**19.614.838/0001-01**
Valor Adjudicado/Homologado:	R$ **R$ 3.430,52**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 20 DE JANEIRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E67908CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 004/IMPES/2023

"Dispõe sobre a atualização monetária dos valores dos Jetons concedidos aos membros do Comitê de investimento do Instituto Municipal dos Servidores de

São Francisco do Guaporé-RO revoga as disposições em contrário e dá outras providências".

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência dos servidores de São Francisco do Guaporé - IMPES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 041/20215 de 28 de abril de 2015.

CONSIDERANDOos preceitos da Lei Municipal nº 1.976/2022, Art. 3, §10º, que dispõe da atualização monetária anual com base no índice inflacionário INPC.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica regulamentado a atualização monetária dos valores pagos como Jetons, pelo desempenho de mandato dos membros do Comitê de investimento, por presença nas reuniões ordinárias mensais.
Parágrafo único. Os membros perceberão os valores de acordo com as funções que exercem e os requisitos que preenchem.

Presidente do Comitê de Investimentos, obrigatoriamente certificado receberá o valor de R$635,59 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
Membros do Comitê que possuírem certificação ANBIMA no mínimo CPA10 (emitida até 31/03/2022) ou a Certificação Profissional – SPREV, farão jus ao recebimento de R$423,73 (quatrocentos e vinte e três reais e setenta e três centavos);
Membro do Comitê que não possuir a certificação necessária receberá o valor de R$158,90 (cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé - RO, 19 de janeiro de 2023.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Portaria n° 603/2021

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:DF9ECF1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/319

PORTARIA Nº. 319/2022

Dispõe Sobre a prorrogação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 contratada no cargo por mais 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

ASSISTENTE SOCIAL
Candidato
015 - TÂNIA ANGELICA MACEDO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 20 de novembro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E0A83807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/320

PORTARIA Nº. 320/2022

Dispõe Sobre a prorrogação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 da lei nº. 2.066/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/2021 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 07 de maio de 2021, bem ainda, considerando a necessidade de contratação de servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2021 contratada no cargo por mais 06 (seis) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado por igual prazo, por interesse público, tendo o seletivo validade de 02 (dois) anos, conforme lei de nº. 2.066/2021 art. 4º, parágrafo único.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTRAS

ASSISTENTE SOCIAL
Candidato
003 - FRANCIELE LEMOS DE LIMA CHAVES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal 6 de julho, 20 de dezembro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:67877326

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	169/2023
b) Licitação Nrº :	001/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	20/01/2023
e) Objeto da Licitação :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.178/PMJ/2021, RELACIONADO AO PROCESSO Nº.1-11569/PMJ/2021 – Município de JARU/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30
Valor Total Adjudicado - R$ 124.034,84

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE,20 de janeiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº. 077/2020

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9D8893C8

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, torna público o processo administrativo nº 169/2023, que tem como objeto despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.178/PMJ/2021, RELACIONADO AO PROCESSO Nº.1-11569/PMJ/2021 – Município de JARU/RO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa H.C. RECAPADORA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 84.640.838/0001-30, no valor de R$ 124.034,84 (cento e vinte e quatro mil e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de janeiro de 2023.

ARNOBIO RAMOS
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº. 077/2020

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:2FC2FCC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.003/IPMS/2023

PORTARIA N. º 003/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 20 de janeiro de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. LUIZ MACHADO MOREIRA".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado **Sr. LUIZ MACHADO MOREIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 325.721 SSP/RO e do CPF/MF n.º 325.665.812-15, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula n.º 113, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 119/IPMS/2022, com base no **art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 41/2003), reproduzido pelo art. 14, caput, da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS n.º 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 20 de janeiro de 2023.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria n.º 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:B58148C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.004/IPMS/2023

PORTARIA N.º 004/IPMS/2023 Seringueiras - RO, 20 de Janeiro de 2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. WANDERLEY NUNES FERREIRA".*

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor do servidor-segurado **Sr. WANDERLEY NUNES FERREIRA,** brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 666.422 SSP/RO e do CPF/MF n.º 763.890.812-00, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula n.º 975, Carga Horária 40 horas semanais, lotado no Gabinete, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 117/IPMS/2022, com base no **art. 40, § 1°, I, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 41/2003), reproduzido pelo art. 14, caput, da Lei Municipal n.º 741/2011, aplicados por força do art. 10, § 7°, da EC n.º 103/2019**.

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 20 de janeiro de 2023.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:28FFA64C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/2022. PROCESSO Nº. 1857/SEMAGRI/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.099.538/0001-19.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PASSARÁ A PAGAR MENSALMENTE A IMPORTÂNCIA DE R$ 3.390,26 (TRÊS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR EM 12 (DOZE) MESES DE R$ 81.366,24 (OITENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C61B7CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 003/2022. PROCESSO Nº. 14/SEMAGRI/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: N°. 05.099.538/0001-19.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 06 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
PEDRO DE SOUZA BISPO – SECRETÁRIO.
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:291852BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 07/GAB/PMS/2023

Portaria nº 07/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 19 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora **DEBORA MARIA DE AMORIM CALMON,** mat. 394, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 09/01/2023 com término em 07/07/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 18/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09/01/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:217CA5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 08/GAB/PMS/2023

Portaria nº 08/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 19 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 (cento e vinte) dias a servidora **IVONE DO NASCIMENTO,** mat. 388, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 04/01/2023 com término em 03/05/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 18/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/01/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:22C6A400

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 09/GAB/PMS/2023

Portaria nº 09/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 19 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias a servidora **ROSANGELA GOMES DOS SANTOS PEREIRA,** mat. 111, efetiva no cargo de Professora – 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 28/01/2023 com término em 08/03/2023, conforme Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/01/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F71449D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 10/GAB/PMS/2023

Portaria nº 10/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 19 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias a servidora **ZILAR MARIA DE OLIVEIRA,** mat. 1386, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 28/01/2023 com término em 08/03/2023, conforme Laudo de Perícia Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28/01/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:941A30FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 11/GAB/PMS/2023

Portaria nº 11/GAB/PMS/2023 Seringueiras RO, 19 de janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 40 (quarenta) dias a servidora **ELISSANDRA SANABRIA DE JESUS DOS SANTOS,** mat. 576, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 25/01/2023 com término em 05/03/2023, conforme Laudo de Perícia Médica realizada no dia 18/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25/01/2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A1D2DFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 007/GAB/PMS/2023

DECRETO Nº 007/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 20 de janeiro de 2023

"DISPÕE SOBRE O FERIADO E FESTIVIDADE ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de atribuições legais, especialmente que dispõe a Lei Municipal nº 973/2015 e 1.267/2019;

CONSIDERANDO que o dia 13 de fevereiro de cada ano se comemora o Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município, conforme Lei Estadual nº370/1992;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 973/2015, definiu como feriado municipal o dia 13 de Fevereiro de cada ano em alusão as comemorações de Emancipação Política Administrativa do Município;

CONSIDERANDO que trata-se o mês de Fevereiro é um período muito chuvoso, e que prejudica a realização de festividade

DECRETA

Art. 1º Fica DECRETADO que os eventos festivos ocorrerão nos dias 12 e 13 de Maio de 2023, em comemoração ao 31º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º Fica mantido o feriado municipal no dia 13/02/2023, conforme Lei Municipal 973/2015, que definiu como feriado municipal o dia 13 de Fevereiro de cada ano em comemoração pela Emancipação Política e Administrativa do Município de Seringueiras/RO;

Art. 3º As disposições deste decreto não se aplicam aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que existam funcionamento ininterrupto, como Secretária de Saúde e Obras.
Parágrafo-Único - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando se a disposição em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:19488C89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 002/PJM/2022
Processo nº: 014/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do valor do contrato supracitado.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 20.346,48 (vinte mil trezentos e quarente e seis reais e quarenta e oito centavos).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 19 de janeiro de 2023.

Assinam:
MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:18C63703

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 003/2023**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 1.626,00 (Um mil seiscentos e vinte e seis reais).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços (fornecimento de energia elétrica) na Estação de Transbordo e Triagem de Resíduos Sólidos pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 20 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C76FB79A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 04/2023**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 2.284,08 (dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender o palco da Praça e Garagem.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2A1DAAC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 05/2023**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**
No valor de: **R$ 4.766,82 (quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender o viveiro municipal.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:757255A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 011/2023**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços (fornecimento de energia elétrica) na Antena Municipal e suas dependências pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 20 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:52A82A2F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 012/2023**

CONTRATADA: **DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**
CNPJ: **03.693.136/0001-12**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços (publicações de atos oficiais e legais) do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 20 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:28965D71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 018/2023**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO PROMO-VIDA.**
No valor: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Com o objetivo de: **Convênio com a Associação Para Promoção Da Vida Dignidade E Esperança Do Ancião ROMO-VIDA, entidade simples que dá acolhimento ao idoso necessitado e desamparado.**

A Dispensa de Licitação está amparada no art. 24, XXVI, da lei nº 8666/93, com autorização legislativa, devidamente instruída. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:15317444

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 019/2023**

CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RO-CAERD**
CNPJ: **05.914.254/0001-39**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 742,80 (Setecentos e quarenta e dois reais).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços (fornecimento de água) para as dependências do Conselho Tutelar no município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 20 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5AF38978

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 020/2023**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO.**
No valor de: **R$ 602,34 (seiscentos e dois reais e trinta e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de taxas (licenciamento anual e seguro obrigatório) dos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 20 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:53615686

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 023/2023**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS**
CNPJ: **05.914.650/0001-66**

Prestação de serviço no valor de: **R$ 4.534.56 (Quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**
Com o objetivo de **Contratação de empresa para prestação de serviços (fornecimento de energia elétrica) para o Centro de Referência Assistência Social- pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.

Teixeirópolis / RO, em 20 de Janeiro de 2023.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:1B946D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	35/2023
b) Licitação Nº	003/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	20/01/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Theobroma-RO, 20 de Janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E15120F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	53/2023
b) Licitação Nº	002/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	20/01/2023
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA – S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)

Theobroma-RO, 20 de Janeiro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:635AD021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JANEIRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR CELETISTA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 12/01/2023, ora apresentado pelo servidor.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar da função de Psicólogo, 40 horas, celetista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEMDAS do Município de Theobroma.

Art.2º Fica rescindido o Contrato firmado entre o Sr. Rafael Santos Barbosa e o Município de Theobroma.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (13/01/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:4531BF28

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/SUPEL/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/SEGAP/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MAIOR DESCONTO,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉRIAS NACIONAIS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **02/02/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 20 de Janeiro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0BE42BEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0851/GP/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Reajusta os vencimentos dos servidores públicos comissionados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – RO e dá outras providências"*.

O prefeito do município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 93, inciso II e XVI, da Lei Orgânica do município.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os valores dos vencimentos dos servidores públicos comissionados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Theobroma – RO, constante no Anexo I, da Lei Municipal n.º 0738, de 24 de maio de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:
ANEXO I
Cargos:
Diretor Financeiro ----------R$ 2.300,00;
Diretor de Benefícios----------R$ 1.800,000;
Parágrafo Único. A presente lei, trata exclusivamente da recomposição salarial dos cargos de Diretor Financeiro e do Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência de Theobroma-IPT.
Art. 2.º Compete especificamente ao Diretor Financeiro do IPT as seguintes funções:
I – Movimentar as contas bancárias do Instituto, assinando os respectivos cheques e/ou Ordem Bancária sempre em conjunto com o Superintendente;
II – Receber e contabilizar todas as receitas e bens de quaisquer espécies do Instituto;
III – Controlar e zelar pelo patrimônio do Instituto, mantendo atualizada a sua contabilidade;
IV – Assinar junto com o Superintendente e o Contador, os balancetes mensais, o Balanço Anual, preparar as prestações de contas, bem como, toda e qualquer informação de caráter financeiro ou patrimonial que for solicitado pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
V – Providenciar todos os pagamentos referentes aos benefícios prestados pelo Instituto aos seus beneficiários e dependentes, o pagamento dos proventos a seus servidores e demais obrigações, devendo estas assinaturas serem sempre em conjunto com o Superintendente;
VI – Controlar o efetivo desconto das Contribuições Previdenciárias dos Órgãos competentes das Municipalidades e o repasse dessas contribuições ao Instituto e daquelas devidas pela Câmara Municipal, pelo município e suas autarquias e ou fundações.
VII – Elaborar a proposta orçamentária, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual do Instituto;
VIII – Exibir, a qualquer tempo, e sempre que solicitado, ao Superintendente e qualquer membro dos conselhos administrativo e fiscal, todo e qualquer documento do Instituto;
IX – Colaborar com o Superintendente na elaboração dos respectivos relatórios da gestão fiscal do Instituto, na forma legislação pertinente;
X – Colaborar com o Superintendente na elaboração dos respectivos Relatórios de Gestão Fiscal do Instituto na forma da legislação pertinente.
XI – realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam designadas pelo Superintendente;
Art. 3.º Compete especificamente ao Diretor de Benefícios:
I – Controlar os benefícios previdenciários, cumprindo todos os seus benefícios, sempre com autorização do Superintendente;
II – Sugerir ao Conselho Deliberativo a adoção de procedimentos na concessão de benefícios de modo a facilitar o acesso dos beneficiários e ou seus dependentes, evitar a possibilidade de fraudes na concessão do benefício;
III – assistir o Superintendente no cumprimento de suas atribuições e na administração do Instituto;
IV – receber e registrar as correspondências direcionadas ao Instituto, analisando e submetendo ao Superintendente a distribuição das mesmas;
V – encaminhar processos e tomar providências tendentes a instruir e esclarecer assuntos que devem ser submetidos à consideração do Superintendente;
VI – elaborar agenda de reunião para o Superintendente;
VII – atender tempestivamente e eficazmente às solicitações de outros setores;
VIII – divulgar as ordens do Superintendente;
IX – acompanhar o cumprimento das diligências baixadas pelo TCE/RO, e de outros órgãos Governamentais;
X – manter, elaborar e controlar as diligências do TCE/RO, auxiliando no seu atendimento;
XI – assessorar o Superintendente, ao Deliberativo e Fiscal, no que couber e for solicitado;
XII – realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam designadas pelo Superintendente.
Art. 4.º O Diretor Financeiro e o Diretor de Benefícios, membros do Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, respondem solidariamente com o Superintendente por quaisquer atos considerados lesivos aos interesses do Instituto (Lei Municipal n.º 738, de 24 de maio de 2021, Art. 64).
Parágrafo Único. Os cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Benefícios são de livre nomeação e exoneração do Superintendente do IPT.
Art. 5.º As despesas advindas do reajuste salarial contido no Art. 1.º desta lei, serão acobertadas por dotação orçamentária própria do Instituto, nas fichas dos elementos de despesas: 3.1.90.11 – vencimentos e vantagens fixas pessoal civil e 3.1.90.13 – obrigações patronais (INSS), conforme a Lei n.º 0786, de 21 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.
Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:C6E49C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.143/2023.

PORTARIA N. 143/2023 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"Nomeia a Sra. LEILA CRISTINA SILVA OLIVEIRA para exercer função gratificada de COORDENADOR DE SALA DE VACINA, FG - REF. 01, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 618/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LEILA CRISTINA SILVA OLIVEIRA** Matrícula**: 4278**, para exercer função gratificada de **COORDENADOR DE SALA DE VACINA, FG- REF. 01,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de janeiro de 2023.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Denise Alves da Silva Abreu
Código Identificador:3E6F7A13

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 012/2023

DECRETO N. 012/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

"DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO EX VICE-PREFEITO Sr. JOÃO LUIZ MARTINS.

O Prefeito do Município de Urupá/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o falecimento Ex Vice-Prefeito **Sr. JOÃO MARTINS DA SILVA,** ocorrido no dia 19 de janeiro do corrente ano.
CONSIDERANDO sua trajetória e os preciosos trabalhos dedicados a comunidade Urupaense no decorrer de sua vida como cidadão, foi eleito para exercer o cargo político para o Mandato de 2004 a 2008.
CONSIDERANDO o profundo pesar da família e da comunidade Urupaense, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Urupaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da coletividade.
D E C R E T A:
Art. 1º Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Urupá, contados desta data, pelo falecimento do **Sr. JOÃO LUIZ MARTINS**, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Urupá/RO, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meio mastro, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E733A315

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3629-2023

DECRETO Nº 3629/GP/2023
De 02 de Janeiro de 2023

"ABRE O ORÇAMENTO VIGENTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe os art. 47 a 50 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto o orçamento vigente para o exercício financeiro de 2023, aprovado o limite mensal de gastos das Unidades Orçamentárias que compõem o Orçamento-Programa, exercício financeiro de 2023, obedecendo aos seguintes percentuais nos elementos de despesas, a saber:

Parágrafo Único – As despesas com a Manutenção das Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes do Orçamento - Programa Vigente: corresponderão a 1/12 avos mensais na forma do relatório de programação da Lei Municipal nº **1120.22.**

Art. 2º Fica automaticamente autorizado à antecipação das Cotas Orçamentárias previstas, de acordo com a efetiva necessidade de cada Unidade Orçamentária.

Parágrafo Único - O setor Contábil manterá relatório da Programação atualizado mensalmente.

Art. 3º As despesas vinculadas às receitas oriundas da União e do Estado relativas ao repasse do Sistema Único de Saúde - SUS, AIH'S e outros Convênios ou transferências, e as independentes da Execução Orçamentárias ficam desobrigadas do disposto no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º O objeto de gastos das despesas públicas Municipais obedecerá preferencialmente, o efetivo fluxo de recursos financeiros existentes.

Art. 5º Aplicar-se-á no que couber, observado o princípio da conveniência e independência de poderes, os dispositivos deste Decreto, ao poder Legislativo Municipal e ainda aos Fundos.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:185D6440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3631-2023

DECRETO Nº 3631/GP/2023
De 02 de Janeiro de 2023

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, CONFORME O ART. 9º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA ART.8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e aos Restos a pagar inscritos até o exercício de 2022.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 3º A realização de despesas à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único – Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da **Lei nº 1119/22** (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:367ADCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3632-2023

DECRETO Nº 3632/GP/PMVA/2023
De 10 de Janeiro de 2023

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO CENSITÁRIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO REFERENTE AO CENSO 2022 REALIZADO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro Lei nº 5.534/68, na Lei Complementar nº 165/2019, na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que em votação pelo Plenário Virtual, a maioria dos Ministros do *Supremo Tribunal Federal - STF* determinou a obrigação do Governo Federal de realizar o Censo Demográfico em 2022;

CONSIDERANDO, ainda que na divulgação pelo *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE* da prévia da população dos Municípios com base nos dados do Censo Demográfico 2022 coletados até 25 de dezembro (parcial), consta que a população do Município de Vale do Anari/RO é de 7.806 (sete mil, oitocentos e seis) habitantes;

CONSIDERANDO ainda que, em razão da divulgação prévia do Censo 2022 o egrégio *Tribunal de Contas da União - TCU* editou em 28/12/22 a Decisão Normativa nº 201/2022, que reduziu o coeficiente do *Fundo de Participação dos Municípios - FPM* do Município de Vale do Anari/RO de 0,8 (zero vírgula oito) para 0,6 (zero vírgula seis), com uma perda de arrecadação estimada em R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o exercício de 2023;

CONSIDERANDO ainda que a existência de informações nos arquivos públicos municipais da SEMUSA, SEMAS, SEMECE e SEMAG, apresenta indícios de que a população do Município de Vale do Anari/RO é superior ao quantitativo de 7.806 (sete mil, oitocentos e seis) habitantes, que foi apurado no Censo 2022 pelo *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;*

CONSIDERANDO, ainda que as informações quanto ao quantitativo populacional do Município de Vale do Anari/RO são de vital importância para a definição de políticas públicas e entre outras providências para a fixação da quota do *Fundo de Participação dos Municípios – FPM*;
CONSIDERANDO ainda a discordância do Município de Vale do Anari/RO com os dados populacionais apresentados pelo *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE*, sendo essa posição embasada, entre outras normas, no disposto na Lei Complementar nº 165/2019, pois o Censo final não foi publicado;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a RECOMENDAÇÃO Nº 001/2023 de 09/01/23 da douta *Procuradoria Geral do Município – PGM*, a cargo do *Dr. Luiz Carlos de Oliveira*.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO CENSITÁRIA MUNICIPAL, cujo objetivo estratégico é acompanhar, monitorar e auditar os dados do Censo 2022 realizado na circunscrição do Município de Vale do Anari/RO, organizado e realizado pelo *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE*.

Art.2º. A COMISSÃO CENSITÁRIA MUNICIPAL criada por este Decreto terá a seguinte composição:
I - 1 (um) representante da *Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária - SEMUSA*;
II - 1 (um) representante da *Secretaria de Educação, Cultura e Esporte -SEMECE*;
III - 1 (um) representante da *Secretaria de Assistência Social - SEMAS*;
IV - 1 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Art.3º. A COMISSÃO CENSITÁRIA MUNICIPAL deverá ser instalada no dia 16 do corrente mês, as 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, e reunir-se-á diariamente das 7:30 as 13:30 hs., de segunda a sextas-feiras, para analisar e auxiliar no andamento dos trabalhos relativos ao Censo 2022, conforme deliberação de seus membros.

Art.4º. As reuniões da COMISSÃO CENSITÁRIA MUNICIPAL contaram, sempre que possível, com a presença de um representante do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE* e todos os representantes terão direito a voto nas deliberações da comissão.

Art. 5º. Cabe as representantes que compõem a COMISSÃO CENSITÁRIA MUNICIPAL descritos no artigo 2º trazerem para análise da Comissão as informações institucionais de seus respectivos órgãos e outras que entenderem convenientes, para serem apreciadas, analisadas e utilizadas para alimentar a base de dados do Censo 2022.

Art. 6º. A COMISSÃO CENSITÁRIA MUNICIPAL é facultado o uso de todos os meios e recursos possíveis para a efetiva contagem da população do Município de Vale do Anari/RO, devendo, inclusive serem utilizados todos os meios de comunicação (rádio, TV, WhatsApp, Instagram, Facebook, YouTube e outros), para a ampla divulgação de seus trabalhos.

Art. 7º. Sendo constatado pela COMISSÃO CENSITÁRIA MUNICIPAL a existência de domicílios que não constam do relatório de contagem do Censo 2022, deverá ser diligenciado para ser confeccionado o competente e necessário questionário básico, conforme modelo oficial do IBGE constante do Anexo Único deste Decreto, que deverá ser posteriormente encaminhado ao Coordenador local do *Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE*.

Art. 8º. A COMISSÃO CENSITÁRIA MUNICIPAL terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a realização de seus trabalhos e apresentação de relatório final e conclusivo dos trabalhos realizados ao Chefe do Executivo Municipal para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:08395658

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3634-2023

DECRETO Nº 3634/GP/PMVA/2023
De 19 de Janeiro de 2023

"ESTABELECE AS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA E INDIRETA PARA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas prerrogativas legais, com fulcro no art. 68, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as rotinas de controle da cedência dos servidores e do recolhimento das contribuições devidas, incluindo os casos de afastamento sem remuneração, atendendo os arts. 24, 31 a 35 da Orientação Normativa nº 02/2009-Secretaria de Previdência; Parágrafo 1º do artigo 16 e *caput* do art. 18 da Lei Complementar nº 154/96; Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidas as regras e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, como cedente, quando da cessão de servidores públicos efetivos, respeitadas as regras especiais constantes de lei ou de decreto nos pontos em que forem incompatíveis.

Art.2º. Este Decreto abrange todas as Unidades Executoras do Poder Executivo do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia/RO.

Art.3º. Para os fins deste Decreto considera-se:

I- unidades executoras: Diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos neste Decreto;

II- unidades responsáveis/setores envolvidos: Setor responsável pela elaboração das Instruções Normativas, conjuntamente com todos os setores que devem acompanhar essas atividades, com apresentação de dados, informações e rotinas de trabalho;

III- instruções normativas: São atos normativos expedidos por autoridades administrativas, normas complementares das leis, e não podem transpor, inovar ou modificar o texto da norma que complementam;

IV- servidor: é a pessoa legalmente investida em cargo público;

V- cargo público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos;

VI- cessão: ato autorizativo pelo qual o servidor, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com a origem, passa a ter exercício fora da unidade de lotação;

VII- órgão cessionário: administração Pública a qual o servidor efetivo irá exercer atividade temporária de excepcional interesse público;

VIII- órgão cedente: órgão que cede, neste caso aqui o órgão Cedente, é a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO;

IX- termo de cessão: Documento expedido pelo órgão cedente para o órgão ou entidade cessionária, com a autorização da cessão do servidor efetivo, contendo como elementos mínimos, dados que caracterizem prazo, valor e origem da remuneração, obrigações do órgão cedente e órgão cessionário, cláusulas que designem hipóteses de renovação, alteração ou anulação da cedência, bem como destacar o Foro competente para dirimir dúvidas e conflitos (ANEXO I);

X- ônus da cessão: Ressarcimento do pagamento de remuneração do servidor cedido ao órgão cedente;

XI- requisição: ato irrecusável que implica a alteração do exercício do servidor ou empregado público, sem alteração da lotação no órgão de origem;

XII- reembolso: restituição das parcelas despendidas pelo cedente com o servidor cedido;

XIII- requisitado: órgão ou entidade de origem do servidor requisitado; e

XIV- requisitante: órgão ou entidade, que possui poder legal de requisição, no qual o servidor exercerá suas atividades.

Art.4º. O prazo da cessão será de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado, por interesse das partes:

I- Cabe ao Executivo Municipal através do DRH – Departamento de Recursos Humanos encaminhar no mesmo dia ao IMPRES o ato de cedência do servidor, acompanhado do termo de posse, ficha funcional, último holerite/ficha financeira e tabela de demonstração de ganhos conforme Anexo II;

II- O Ato de cessão por ser ato discricionário é prerrogativa da Administração, dependente de interesse de atender a uma finalidade pública;

III- A administração também possui a prerrogativa de revogar a cessão a qualquer momento de acordo com o interesse público. A revogação da cessão não depende da anuência do servidor, pois que a Administração possui a prerrogativa de movimentar seus servidores, em prol do interesse público e da necessidade do serviço;

IV- O servidor cedido deve registrar diariamente e adequadamente seu registro de entrada e saída do posto de trabalho.

Art. 5º. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado ou dos Municípios nas seguintes hipóteses:

I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; ou

II - para atender a situações previstas em lei específica.

Parágrafo Único. As cessões que impliquem reembolso pela administração pública municipal, direta ou indireta, somente ocorrerão para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º. O pedido de cessão deverá ser apresentado nos moldes do Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 1º O ato de cessão deve ser efetivado por meio de Decreto e/ou Portaria do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade máxima da entidade a que estiver vinculado o servidor.

§ 2º A nomeação para o cargo em comissão ou a designação para a função de confiança independem da publicação do ato de cessão, ficando o efetivo exercício condicionado à publicação da portaria de cessão.

§ 3º O servidor deverá continuar exercendo suas atividades no cedente até a sua entrada em efetivo exercício no cessionário.

§ 4º O cessionário deverá informar ao cedente a data da efetiva entrada em exercício do servidor cedido, em até 05 (cinco) dias contados do efetivo exercício.

§ 5º Torna-se sem efeito o ato de cessão na hipótese de o servidor não se apresentar ao órgão ou entidade cessionária no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da publicação do Decreto e/ou Portaria.

Art. 7º. Será dispensado novo ato de cessão, desde que mantidas as condições mínimas exigidas para a cessão do servidor nas seguintes hipóteses:

I - o servidor já cedido seja nomeado, com prévia anuência do órgão ou da entidade cedente, no âmbito da administração pública municipal, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário; ou

II - o servidor já cedido seja nomeado, com mera comunicação ao cedente, no mesmo órgão ou na mesma entidade, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança diverso daquele que ensejou o ato originário.

Parágrafo Único. A alteração do cargo ou da função exercida pelo servidor cedido deverá ser comunicada pelo órgão ou entidade cessionária em até 10 (dez) dias contados da publicação do ato correspondente.

Art. 8º. Quando a exoneração do cargo em comissão ou a dispensa da função de confiança implicar o deslocamento de sede, o servidor terá prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do referido ato, para o deslocamento e a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo ou emprego no órgão ou entidade de origem.

§ 1º Excepcionalmente, a critério do órgão cedente, o prazo de que trata o caput poderá ser de até 15 (quinze dias), mediante solicitação justificada do servidor.

§ 2º Não se aplica o disposto no caput ao deslocamento dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.

Art. 9º. Compete ao órgão ou à entidade cessionária acompanhar a frequência do servidor durante o período da cessão e informar ao órgão cedente qualquer ocorrência, inclusive faltas, licenças, entre outros, não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 10. O servidor poderá ser requisitado para ter exercício em outro órgão dos Poderes da União, Estado e Município que possua prerrogativa legal de requisição.

§1º O pedido de requisição de que trata o *caput* deverá ser apresentado nos moldes do Anexo III e observará a disponibilidade de perfil de servidor ou empregado que atenda a necessidade dos serviços do órgão requisitante.

§2º A requisição deve ser efetivada por meio de ofício, quando couber.

Art. 11. Compete ao órgão ou à entidade requisitante acompanhar a frequência do servidor durante o período da requisição e informar ao órgão requisitado qualquer ocorrência, inclusive faltas, licenças, entre outros, não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente.

Art. 12. A requisição independe de exercício de cargo em comissão ou de função de confiança.

Art. 13. É do órgão ou da entidade cessionária o ônus pela remuneração ou pelo salário vinculado ao cargo ou ao emprego permanente do servidor cedido do Município de Vale do Anari/RO, acrescidos dos encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo Único. Compete ao DRH – Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, fornecer a tabela de demonstração de ganhos e tributos ao órgão ou entidade cessionária com cópia ao IMPRES.

Art. 14. Estão sujeitos o pagamento das contribuições previdenciárias os órgãos ou da entidade cessionária:

I - parcelas de natureza remuneratória, tais como o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, os adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado, acrescida das seguintes vantagens permanentes:

II – quinquênio;

III - vantagem Pessoal;

IV – grat. esp. pós graduação, mestrado e doutorado;

V – grat. por incentivo a escolaridade;

VI – grat. progressão horizontal;

VII – grat. por capacitação/titulação;

VIII – anuênio;

IX – adicional por tempo de serviço;

X – férias gozadas, e

XI - parcela patronal, (custo normal, suplementar e aporte financeiro), previsto na lei previdenciária do Município de Vale do Anari/RO.

Parágrafo Único - As demais gratificações permanentes criadas através de lei municipal, será regulamentada através de decreto municipal do executivo, o qual serão objeto para composição para a base de cálculo para contribuição previdenciária do servidor cedido.

Art. 15. Não haverá reembolso aos órgãos cessionários, de contribuições previdenciárias, caso o servidor cedido tenha optado pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – O servidor cedido aos órgãos ou entidades cessionárias deverá protocolar requerimento ao IMPRES quanto a solicitação em agregar verbas de caráter temporárias na composição da base contributiva para fins de recolhimento das contribuições previdenciária.

Art. 16. Cabe ao ordenador de despesas do órgão ou entidade cessionário zelar pelo cumprimento dos dispositivos deste Decreto.

§1º A inobservância do disposto no *caput* implicará o retorno dos servidores cedidos ou requisitados quanto for necessário para adequação da despesa.

§2º Cabe ao IMPRES informar ao Chefe do Poder Executivo a inadimplência dos repasses das contribuições previdenciárias devidas pelos órgãos ou entidades cessionárias, previstas neste Decreto.

§3º Fica interrompida imediatamente a cedência dos servidores cedidos a outros órgãos ou entidades cessionárias a inadimplência, total ou parcial, de 03 (três) parcelas consecutivas de repasses das contribuições previdências.

Art. 17. A responsabilidade do órgão ou entidade cessionária deverá ser expressa e constar nos documentos que formalizaram o pedido da cessão do servidor, com ônus para o cessionário (ANEXO III). A partir deste momento, caberá ao órgão ou entidade cessionária realizar o devido recolhimento da contribuição previdenciária do servidor e da respectiva cota patronal, em observação à alíquota estabelecida pelo ente de origem, conforme previsto neste Decreto.

I- o órgão ou entidade cessionário encaminhará mensalmente, por meio físico ou eletrônico, a ficha financeira/holerite do servidor cedido ao IMPRES.

II- o recolhimento mencionado no inciso anterior será por meio de emissão da competente guia de Informação e recolhimento, solicitado mensalmente pelo órgão ou entidade cessionária ao IMPRES.

III- o órgão ou entidade cessionária encaminhará mensalmente, o comprovante de pagamento da guia de informações e recolhimento, através de endereço eletrônico do IMPRES.

IV- cabe ao servidor cedido acompanhar junto ao IMPRES a emissão da guia e o retorno ao mesmo do comprovante de pagamento para a devida baixa do recolhimento da contribuição patronal e do servidor.

V- não será reconhecido depósitos realizados diretamente na conta bancária do, sem a prévia autorização do IMPRES.

VI- caso não ocorra o acatamento das determinações descritas nos incisos elencados acima, o IMPRES informará ao Executivo Municipal para as devidas providências.

VII- cabe ao órgão ou entidade cessionária a responsabilização do ônus com os auxílios temporários (auxílio reclusão, auxílio doença, salário maternidade e salário família), nos termos do disposto no art. 9º, § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, caso o servidor venha requerer junto ao órgão cedente.

Art. 18. O não recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo estabelecido, ensejará acréscimos de juros, multa e correção monetária da seguinte forma:

I - 10% (dez por cento) de multa não cumulável;

II –1,0% (um por cento) de juros simples acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento;

III – correção de IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acumulados desde a data do vencimento até o dia do pagamento.

Parágrafo Único - O recolhimento das contribuições a que se referem o *caput*, referente a competência de dezembro e ao 13º salário, será recolhido aos cofres do IMPRES, obrigatoriamente até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 19. Para as solicitações de retorno dos servidores cedidos considera-se:

I- compete o chefe do poder executivo, quando da necessidade de revogar o ato de cessão, bem como de solicitação de retorno do servidor;

II- os servidores cedidos deverão se apresentar ao DRH - Departamento de Recursos Humanos para o desempenho de suas atividades na data firmada no ato de cancelamento/suspensão da cedência;

III- o ato de cessão e revogação, deverão ser publicados no órgão oficial do município.

Art. 20. Os servidores que se encontram cedidos para outros órgãos ou entidades cessionárias, terão o prazo de até 90 (noventa) dias para apresentarem os comprovantes de pagamentos das respectivas contribuições devidas ao IMPRES.

Parágrafo Único – Fica o servidor cedido responsável em acompanhar e fiscalizar os repasses das contribuições devidas ao IMPRES. A não apresentação dos comprovantes exigidos no *caput* do artigo por parte dos órgãos ou entidades cessionárias, será motivo de cancelamento da cedência do servidor.

Art. 21. Os servidores que se encontram cedidos para outros órgãos ou entidades cessionárias terão o prazo de até 60 (sessenta dias) para se apresentarem ao órgão de origem para apresentarem o Termo de Cessão (ANEXO I), sob pena de ser sua cedência suspensa.

Art. 22. Secretários Municipais e Chefias imediatas terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos constantes neste Decreto.

Art. 23. Qualquer omissão ou dúvida gerada por este Decreto deverá ser esclarecida junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, a Controladoria Geral do Município e ao IMPRES.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

Anildo Alberton
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

Termo de cessão de servidor público que celebram entre si o Município de Vale do Anari/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, objetivando a cessão de servidor público municipal com ônus para o Município de _____.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ sob o nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Bairro Centro, CEP 76867-000, na cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Anildo Alberton, brasileiro, agente político, inscrito sob o CPF nº 581.113.289-15, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado o Município de _____, com sede na Av. ___, n. ___ - ____-RO, CEP: 78.___-___, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, nos termos do oficio nº. ___/GAB/2020 (doc. anexo), doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Servidor Público, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor (a) público municipal Sr. _____, ocupante do cargo de _____, matrícula n°_____, inscrito sob o CPF nº _____, portador da CI/RG nº _____ SSP/RO, para desenvolver suas atividades junto a Prefeitura Municipal de _____, com ônus para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PAGAMENTO E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
2.1. Caberá ao **CESSIONÁRIO** todas as despesas relacionadas ao pagamento dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos previdenciários, tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR
3.1. O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

3.2. O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas de acordo com o Decreto nº ___/2023.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
4.1. Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA.

4.2. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
5.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

5.2. Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

5.3. Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

5.4. Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

5.5. Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

5.6. Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

5.7. Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

5.8. Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

5.9. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos previdenciarios, tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Cessão terá vigência de 01 (um) ano, a partir de 1º/01/2023 até 31/12/23, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao órgão cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retomo do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL
7.1. O presente instrumento foi redigido conforme disposto no Decreto nº___/2023 e na Legislação Municipal aplicável aos servidores públicos.

7.2. O servidor cedido permanecera regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO e demais normas que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO
8.1. O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA NONA— DO FORO
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/RO para dirimir quaisquer controvérsias deste instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem de pleno acordo e ajustados, os participes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Município Cessionário: _____

Servidor Cedido : _____

ANEXO II – DECRETO MUNICIPAL Nº 3634/2023/GP/PMVA

PLANILHA DE DEMONSTRATIVO DE GANHOS

INFORMAÇÕES DO INTERESSADO

SERVIDOR(A): _____ ADMISSÃO: / /
CARGO/FUNÇÃO: _____ MATRICULA: _____
LOTAÇÃO: _____
REGIME: ESTATUTÁRIO/EFETIVO
DESCRIÇÃO DE PROVENTOS VALOR:
001 – BASE DE CALCULO TOTAL
017 – ADICIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO 20%
183 – EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA 10%
184 – IMC-INCENTIVO AO MAG. NO CAMPO 10%
VALOR TOTAL R$
529 – IMPRES:

BASE DA PREVIDÊNCIA E PATRONAL: R$ _____

O recolhimento dos valores referentes à previdência e encargo patronal deverão ser repassados através da GIR (Guia de Informação e recolhimento) solicitada mensalmente junto ao IMPRES.

Vale do Anari (RO), __ de _____ de 2023.

_____
Responsável Pelo Departamento de Rh

OBSERVAÇÃO: Para que seja analisada tal solicitação, todos os campos deste anexo deverão estar preenchidos corretamente.

ANEXO III
MODELO DE OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE CESSÃO/REQUISIÇÃO

Ofício n.º / (ANO) - XXXXX

_____/RO, de_____de 2023.

A(o) Senhor(a),
Dirigente Máximo do Órgão de Origem do Servidor Cargo

Assunto: Solicitação de Cessão de Servidor

Cumprimentado-o (a) cordialmente, solicito os bons préstimos no sentido de autorizar a cessão do servidor XXXXXXXXXXXXXX, matrícula, cargo, lotado no (a) XXXXXXXXXX, para que o mesmo seja colocado à disposição desse órgão cessionário, onde exercerá o cargo/função, junto a Secretaria Municipal de _____, com ônus a este órgão solicitante.
Este órgão ou entidade cessionária compromete-se a:

- Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei;

- Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês;

- Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

- Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido;

- Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário;

- Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

- Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE;

- Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido;

- Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão;

- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com dos vencimentos, férias, 13° salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do servidor cedido;

- Responsabilizar-se em cumprir todos os dispositivos Do Decreto nº ___/01/2023 do município cedente.

É o que tínhamos a informar para o momento e na certeza de contar com a vossa compreensão, aproveito para reiterar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXX
Dirigente Máximo do Órgão Cessionário

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CB0B48CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1862/CGSRP/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.

ONDE SE LÊ: OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,PARAEVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELETRÔNICOS, PINTURAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,SEMTAS, SEMPLAD, SEMECE E SEMSAU, SEMOSP E SEMAPEM DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. MÉDIA R$: 3.331.412,76 (Três Milhões e Trezentos e Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Doze Reais e Setenta e Seis Centavos).

LEIA-SE: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE,PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO. MÉDIA em R$: 141.244,95 (CENTO E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Vale do Paraíso- RO, 20 de Janeiro de 2023.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8077/2022

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:588A09C0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
CRONOGRAMA DE REUNIÕES CONSELHO DELIBERATIVO 2023

Cronograma de Previsão das Reuniões Ordinárias
Conselho Deliberativo do IPMVP 2023
Decreto Nº 6054 de 09 de Setembro de 2019.

O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso RO divulga o**calendário**das reuniões ordinárias do**Conselho Deliberativo - CAF**, planejadas para o exercício de 2023, as quais serão realizadas na sede administrativa do IPMVP, localizada na.Avenida Paraná, nº 4318, setor 04, na cidade de Vale do Paraíso - RO,

Mês	Data Reuniões	Local
Janeiro	**12 Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Fevereiro	**23 Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Março	**20 Segunda feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Abril	**20 Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Maio	**22 Segunda feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Junho	**20 Terça feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Julho	**20 Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Agosto	**22 Terçafeira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Setembro	**20 Quarta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Outubro	**20 Sexta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Novembro	**20 Segunda feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Dezembro	**20 Quarta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**

***Calendário Sujeito a alteração.**
Vale do Paraíso 12 de janeiro de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 20/01/2023 às 12:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**284302**e o código verificador**89C6F1D3**.

Docto ID: 284302 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:E34D2240

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS PENSIONISTAS 2023

CRONOGRAMA DE PREVISÃO DE PAGAMENTO DE SÁLARIO
APOSENTADOS E PENSIONISTAS IPMVP 2023.
Em conformidade com a legislação em vigor, e devido à implantação do e-social para órgãos públicos, faz-se necessário à mudança na data do pagamento de salário dos Servidores do IPMVP, Aposentados e Pensionistas. Segue a baixo, o calendário previsto para os pagamentos de salários referentes ao ano de 2023.

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
Janeiro	**31/01/2023**
Fevereiro	**28/02/2023**
Março	**31/03/2023**
Abril	**28/04/2023**
Maio	**31/05/2023**
Junho	**30/06/2023**
Julho	**31/07/2023**
Agosto	**31/08/2023**
Setembro	**29/09/2023**
Outubro	**31/10/2023**
Novembro	**30/11/2023**
Dezembro	**22/12/2023**
13º Salario	**15/12/2023**

Calendário sujeito a alterações.

Vale do Paraíso - RO, 12 de janeiro de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 20/01/2023 às 12:13, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**284297**e o código verificador**B1507024**.

Docto ID: 284297 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:6CC8CBDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 12/2023
PROCESSO Nº: 4-1/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:12/2023
Processo nº:4-1/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratado:RICARDO SOARES DE OLIVEIRA-ME
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº 63/2022/ARP, para futura e eventualContratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossaspara atender as necessidades da SEMTAS
Vigência:O Prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:19/01/2023
Interveniente:SEMTAS

Vale do Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:865F9EC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N°06/2023.

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**N°06/2023**. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**N°83/CPL/2022**e Processo n°**1-1278/2022**. OBJETO: Registro de preços para **Aquisição de Tubos de Concreto Armado (manilhas).**PARTES: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO,**SEMOSP e** a **Empresa abaixo listada.**
1.AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA- 10.939.798/0001-95 no ValorTotal deR$364.250,00.

As 12h00min do dia 19 de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal SEMOSP e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a

regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos.

Vale do Paraíso - RO, 19 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8470707

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-109/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a Aquisição de ÁguaMineral, através da Ata de Registro de Preços n° 04/2023/ARP do Pregão Presencial n° 09/CPL/2022, processo gerenciador n° 1-359/2022.

Processo filhote n° 109/2023.
FORNECEDOR:HENRIQUE ANTONIO COGO.
CNPJ:14.949.944/0001-14

Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EMBALADA EM GALÕES DE POLIPROPILENO COM 20 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO E LACRE, GALÕES RETORNÁVEIS	und	240	R$ 10.50	R$ 2.520,00
				Valor Total: 2.520,00	

Vale do Paraíso, 18 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C036B9EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA: 009/2023

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 009/2023
PROCESSONº4-08/SEMTAS/2023
FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.914.650/0001-66.
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
OBJETO: O presente projeto básico tem por objeto estabelecer as condições que regerão a contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica, exclusivamente para atender ao Abrigo
Municipal, e Casa de acolhimento, está localizado na Rua das Acácias Nº 4522, neste município de Vale do Paraíso RO.
Há previsão legal na Lei 8.666/93 para contratação do referido serviço por dispensa de licitação, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:
a) XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Vale do Paraíso RO, 12 de janeiro de 2023.

Publique-se.

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:07DA0E42

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 14/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:14/2023
Processo nº:1-72/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:CV MOREIRA EIRELI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com ou sem a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no Município de Vale do Paraíso/RO e no Estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrifcantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, com menor taxa de administração, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da SEMECE.
Parágrafo Único: O valor registrado nas especificações do objeto e as demais condições ofertadas são as que seguem, sendo valores estimados para pagamento de despesas com aquisições de peças e realizações de serviços/mão de obra quanto à manutenção da frota da Secretaria:

ITEM	SECRETARIA	AQUISIÇÃODEPEÇAS	SERVIÇO/MÃODEOBRAS	VALORTOTAL
01	SEMECE	R$ 220.000,00	R$ 80.000,00	R$ 300.000,00
VALORTOTAL		**R$ 220.000,00**	**R$ 80.000,00**	**R$ 300.000,00**

Vigência:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 48 (quarenta e oito meses) caso haja interesse entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666/93;
Valor Total:O valor total do presente contrato importa em R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
O percentual de Taxa Administrativa para seguinte contratação será de -1,05% (menos um virgula zero cinco por cento)
Data de Assinatura:19/01/2023
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:20AA10F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 17/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:17/2023
Processo nº:1-74/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:CELI NEIMOG KIIL-MEI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS para atender as necessidades da SEMOSP, de acordo com o Memorando de nº 19/SEMOSP/2023, quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS da secretaria.
A aquisição é necessária para suprir as necessidades dos trabalhadores desta Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos - SEMOSP deste Município que será oferecida matinalmente e especialmente aos

braçais e motoristas, de forma a garantir o alimento no início de sua jornada de trabalho, o fornecimento de alimentação tipo café da manhã.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:O preço unitário do presente contrato e de R$ 5.536,80 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
Data de Assinatura:19/01/2023
Interveniente:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:62F6100F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 16/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:16/2023
Processo nº:2-28/2023
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:CELI NEIMOG KIIL-MEI
Objeto:O presente CONTRATO tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Memorando de nº 33SEMSAU/2023, quais serão distribuídos conforme as quantidades e especificações do SMS da secretaria.
A aquisição é necessária para suprir as necessidades da secretaria Municipal de Saúde deste Município de acordo com as necessidades de cada setor e ela vinculada.
Vigência:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total:O preço unitário do presente contrato e de R$ 16.518,12 (dezesseis mil quinhentos e dezoito reais e doze centavos).
Data de Assinatura:19/01/2023
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F75F8F0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 15/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:15/2023
Processo nº:1-95/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:EVANDERSON HENRIQUE ZIELINSK VIEIRA LTDA
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição gás de cozinha, para suprir as necessidades da SEMPLAD.
Vigência:O Prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço total do presente contrato é de R$ 1.640,04(Mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:19/01/2023
Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 19 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3B352FE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 13/2023

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:13/2023
Processo nº1-34/2023
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:RICARDO SOARES DE OLIVEIRA-ME
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº63/2022/ARP,com validade de 12 meses, para futura e eventualContratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossaspara atender as necessidades da SEMECE.
Vigência:O Prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:19/01/2023
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 20 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:631EEB7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 08/2022

RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº:08/2022
Processo nº1-64/2023

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:RICARDO SOARES DE OLIVEIRA-ME
Objeto:O presente Contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriunda da ATA REGISTRO DE PREÇOS, do processo nº63/2022/ARP, para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza de Fossaspara atender as necessidades da Secretaria Municipalde Administração e Planejamento - SEMPLAD de Vale do Paraíso/RO.
Vigência:O Prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total:O preço global do presente contrato é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Data de Assinatura:19/01/2023
Interveniente:SEMPLAD

Vale do Paraíso/RO, 20 de Janeiro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3AE51EE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1804/2023

"Dispõe sobre os cargos comissionados do Poder Legislativo do Município de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS
CAPÍTULO I
Da Instituição dos CARGOs COMISSIONADOs e seu Âmbito de Aplicação

Art. 1º Fica instituído nova estrutura administrativa no que se refere aos Cargos Comissionados do Poder Legislativo do Município de Buritis.
Art. 2º Os Cargos Comissionados dar-se-ão por meio de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º Não é permitido o acúmulo de cargos comissionados, exceto em caso de nomeação sem ônus.
Art. 4º O exercício do cargo em comissão poderá exigir a prestação de serviços em horário além do expediente normal, à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
Art. 5º Os cargos comissionados da Câmara Municipal são aqueles constantes nos anexos desta Lei.
Parágrafo Primeiro. Os servidores cedidos para Câmara Municipal de outros Órgãos e ou Entes Federativos e da Prefeitura do Município, somente poderão ser absorvidos nos termos do artigo 81, I, §1º, §7º, §8º e §9º da Lei Municipal 021/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Públicos Civis do Município.
Art. 6º Os Cargos Comissionados destinam-se as atribuições de direção, chefia e assessoramento.
TÍTULO II
DA GRATIFICAÇÃO DE APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR
Art. 7º Os servidores comissionados terão direito a Gratificação de apoio à Formação Superior, sendo 01 (uma) graduação.
Art. 8º O valor da gratificação de apoio a formação superior, terá o valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais).
Parágrafo único. Caso o valor da mensalidade do curso que o servidor estiver cursando for inferior ao valor de que trata o caput deste artigo, a Câmara Municipal efetuará o pagamento integral da mensalidade.
Art. 9º Somente fará jus ao recebimento da Gratificação de apoio a formação superior, o servidor que estiver devidamente ingressado cursando graduação em área correlacionada ao cargo que ocupa na Câmara Municipal de Buritis, cuja qualificação venha a contribuir com as funções decorrentes ao cargo.
Art. 10. O servidor que fizer jus da gratificação referida no artigo anterior deverá mensalmente, prestar conta do pagamento das mensalidades junto ao setor de Recursos Humanos e Finanças, acarretando o não cumprimento em perda da gratificação.
Art. 11. O Servidor deverá atingir no mínimo 70% (setenta por cento) em média de aproveitamento do curso de graduação, devendo semestralmente apresentar ao Setor de Recursos Humanos e Finanças a comprovação, sob pena de perda da gratificação pelo descumprimento desse artigo.
Parágrafo Único. A média de que trata este artigo corresponde a somatória de todas as notas obtidas entre as disciplinas, dividida pela quantidade das mesmas devendo obter a média de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.
Art. 12. A gratificação concedida ao servidor, não poderá ultrapassar o tempo previsto para a conclusão do curso, devendo o servidor no ato da solicitação da gratificação apresentar documento comprobatório expedido pela Instituição de Ensino, informando o tempo regular de duração do curso.
Art. 13. Fica criado na Estrutura administrativa Câmara Municipal de Buritis os seguintes Cargos Comissionados:
I – Diretor Geral;
II – Diretor de Recursos Humanos e Finanças;
III – Diretor Legislativo;
IV – Diretor Jurídico;
V – Diretor de Planejamento e Orçamento;
VI – Diretor de Imprensa;
VII – Chefe de Gabinete;
VIII – Assessor de Agente de Contratações;

Art. 14. Os servidores efetivos que vierem a ocupar cargos comissionados, perceberão todas as vantagens já adquiridas de sua remuneração mais o percentual previsto no Anexo II sobre o base do cargo misto.
Art. 15. As Atribuições e Natureza dos Cargos estão constantes no ANEXO I da presente Lei;
Art. 16. A Nomenclatura dos Cargos, o número de vagas, o valor da remuneração, a referência de contratação e os requisitos para contratação e a carga horária, constante no ANEXO II da presente Lei;
Art. 17. Os casos omissos da presente Lei serão regidos pela Lei Municipal Nº 021/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município).
Art. 18. Ficam revogadas a Leis Municipais Nº 1648/2022 e 1772/2022.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I	
CARGO	**DIRETOR GERAL**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO/MISTO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – dirigir, planejar, organizar e coordenar as atividades e serviços de todos os Departamentos do Poder Legislativo; II – acompanhar os trabalhos pertinentes a todo o processo Legislativo, Financeiro, de pessoal e patrimonial do Poder Legislativo Municipal. III – assessorar os Parlamentares nas atividades administravas da Câmara; IV – apresentar ao presidente da Câmara, quando solicitado, relatório sobre o trabalho desenvolvido pelos Departamentos e servidores da Câmara

	Municipal; V – reunir periodicamente os servidores do Legislativo para discutir assuntos diretamente ligados as atividades necessárias para o aperfeiçoamento da prestação de serviços no setor público; VI – promover, com o aval do presidente, a abertura de processo administrativo disciplinar ou Inquérito administrativo, quando constatada a infração moral, legal ou ética por parte de servidor ou vereador; VII – promover, com o aval do presidente, a abertura de Tomada de Contas Especial, quando da constatação de possível irregularidade praticada por servidores ou vereadores, com relação ética financeira ou administrativa. VIII – acompanhar e exigir relatórios atualizados, bem como pareceres, dos diretores de Departamentos bem como de prestadores de serviços. IX – controlar a execução de serviços dos Departamentos para a adequada manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; X – viabilizar a estrutura de móveis, materiais e equipamentos necessários ao pleno e adequado funcionamento da Câmara Municipal; XI – proceder a aplicação de penalidades funcionais, tais como advertência e suspensão de servidores, em caso de infração. XII – realizar o planejamento anual das atividades de compras e serviços, com a finalidade de garantir o bom funcionamento; XIII – desempenhar todas as demais atividades de administração dos serviços do Poder Legislativo Municipal, para que haja o cumprimento das funções afetas. XIV – desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas através de leis, Resolução ou Portaria.
CARGO	**DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO/MISTO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – planejar, organizar, administrar e propor a política de pessoal do Serviço Público Municipal; II – iniciar o processo de Seleção de pessoal, através de teste seletivo, concurso público, ou outra modalidade; III - promover os procedimentos necessários para a nomeação ou exoneração de servidores, conforme determinação da Presidência; IV – sugerir a promoção ou ascensões funcionais; V – promover sindicâncias, PAD, Comissão de Tomada de Contas Especial e inquéritos administrativos, internos ou externos; VI – prover o controle do pessoal através de sistema eletrônico, livros ou fichas; VII – exigir o arquivamento necessário para o ligamento e desligamento de pessoal; VIII – controlar os sistemas, cartão, ficha ou livro ponto; IX – controlar o pagamento de benefícios, gratificações e progressões dos servidores da Câmara Municipal; X – sugerir as atualizações da legislação Municipal normativa de pessoal; XI– conhecer a legislação e normas administrativas que versem sobre a administração de pessoal; XII – elaborar as folhas de pagamento, rescisões de contrato, fichas de tempo de contribuição previdenciária, ficha de tempo de serviço, fichas financeiras e documentos relativos a férias e similares; XIII – promover a fixação e divulgação, aos servidores e ao público em geral, do horário de trabalho; XIV – calcular, preencher documentos de arrecadação e controlar encargos sociais; XV – prestar informações formais e informais sobre o pessoal do Serviço Público do Poder legislativo Municipal; XVI – manter sob a sua guarda os documentos e livros exigidos pela Legislação; XVII – encaminhar ao Diretor Geral de Administração Legislativa os casos de mérito ou infrações cometidas pelos servidores para as medidas cabíveis; XVIII – propor medidas tendentes a solucionar problemas de pessoal do Serviço Público Municipal do Poder Legislativo; XIX – vistoriar os registros e anotações em documentos de movimentação de pessoal; XX – assessorar ao Diretor Geral de Administração Legislativa, nos assuntos referentes ao pessoal; XXI – propor, para a inclusão na Lei Orçamentária Anual, propostas de dotações para pessoal; XXII – conhecer as normas de direito e Legislação Tributária; XXIII – efetuar os lançamentos contábeis pertencentes a folha de pagamento dos servidores; XXIV – prestar informações cadastrais; XXV – assessorar ao Contador e ao Controlador Interno da Câmara Municipal, nos assuntos referentes aos Recursos Humanos e finanças; XXVI – prestar contas e responder pelos seus atos; XXVII – receber repasses financeiros; XXVIII – efetuar lançamentos nas notas de despesas, notas de autorização de despesas, lançamentos de empenho, liquidações, retenções de liquidação, nota extraorçamentárias, pertencentes a folha de pagamento; XXIX – promover a emissão de documento de quitação referentes a repasses; XXX– registrar de forma própria prevista em Lei, os documentos de despesas; XXXI – autorizar e assinar juntamente com o Presidente da Câmara, os pagamentos orçamentários e extraorçamentários; XXXII – promover o empenho da despesa, em consonância com o orçamento e as demais determinações legais; XXXIII – administrar o pessoal e patrimônio lotado e a disposição da sua Divisão; XXXIV – participar da elaboração da tríade Orçamentária; XXXV – promover o registro e controle dos créditos e débitos da Câmara Municipal; XXXVI – dirigir e implementar estudos e pesquisas visando a implantação de sistemas e métodos de trabalho que visem melhorar o desempenho controlacional e financeiro do Poder Legislativo Municipal; XXXVII – listar todos os créditos e débitos da Câmara Municipal, para permitir uma análise permanente da situação financeira e o estabelecimento de um escalonamento dos desembolsos financeiros; XXXVIII – assinar e responder juntamente com a presidência os atos financeiros pertencentes ao Fundo Especial da Câmara Municipal, estabelecidos em lei; XXXIX – desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas através de leis, Resolução ou Portaria.
CARGO	**DIRETOR LEGISLATIVO**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO/MISTO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – assessorar a Mesa Diretora e as comissões permanentes e temporárias em matérias que exijam apreciação técnica e regimental, auxiliando na elaboração dos pareceres; II – auxiliar na elaboração de projetos de lei, emenda à Lei Orgânica do Município, decreto legislativo, resolução e demais documentos solicitados pelo chefe do poder legislativo; III – orientar e acompanhar os trabalhos durante as sessões legislativas; IV – elaborar as Editais, pautas e roteiros das sessões legislativas; V – acompanhar a tramitação dos processos legislativos; VI – assessorar nos prazos de tramitação dos processos. VII – manter o arquivo dos processos legislativos identificado, atualizado e organizado; VIII – elaborar o texto final de projetos aprovados em plenário, encaminhando-os ao Poder Executivo; IX – encaminhar as matérias lidas em plenário para o e-mail, ou em sistema informatizado dos vereadores; X – averiguar e atestar frequência dos Vereadores nas sessões plenárias, enviando o respectivo relatório mensal ao Departamento de Recursos humanos e financeiros; XI – secretariar, quando solicitado, as reuniões das comissões permanentes e temporárias; XII – Desempenhar todas as demais atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Poder Legislativo ou pelo Diretor Geral.
CARGO	**DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – atuar junto à ao setor de Contabilidade promovendo o controle e execução orçamentária; II – análise dos processos com vistas à emissão das notas de reserva orçamentária e notas de empenho; III - Apurar resultados contábeis e orçamentários; IV - Elaborar o Orçamento da Câmara Municipal de Buritis e fazer o seu acompanhamento em conjunto com a Contabilidade e Controle Interno; V - Atuar juntamente com Contador e Controlador Interno na elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Buritis; VI - Propor medidas tendentes a solucionar problemas do setor contábil do poder legislativo; VII - Monitorar os recursos cuja vinculação implique em regime especial de aplicação; VIII - Auxiliar na apuração de saldo para possível tomada de contas especial; IX - Acompanhar e garantir o encaminhamento no prazo, de relatórios ou expedientes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através de Instruções Normativas, ou em Leis Municipais Estaduais e Federais; X – análise dos saldos das fichas de despesa orçamentária, solicitando, quando necessário os créditos adicionais, ou realocações de recursos (remanejamentos, transposições ouj transferências), conforme o caso; XI – acompanhar e analisar a dotação orçamentária do órgão antes da emissão das notas de empenho; XII – emissão de notas empenhos orçamentários e notas extraorçamentárias e anulação total ou parcial de notas de reserva de dotação e notas de empenho; XIII – conferência das notas de empenho no que se refere às contas débito/crédito do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, fontes de recursos, vínculos e centro de custo; XIV – conferência da classificação orçamentária das notas de empenho com a respectiva categoria no plano de contas da Secretaria do Tesouro Nacional; XV – contribuir em outras atividades relacionadas ao setor de Contabilidade; XVI – outras atividades inerentes à função. XVII – desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decreto Legislativo, ou Portaria.
CARGO	**DIRETOR DE IMPRENSA**

NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – assessorar e coordenar na divulgação dos atos e fatos originados nos reais interesses do Poder Legislativo; II - dar suporte aos Parlamentares na coordenação e divulgação das atividades de imprensa, publicidade, exposição de ações, diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse, econômico e social do Poder Legislativo; III - assessorar, coordenar e executar as atividades de imprensa de modo geral; IV - organizar em conjunto com o chefe de gabinete e assessores parlamentares, as agendas de atividades e programas oficiais dos parlamentares; V - programar solenidade em conjunto com os demais departamentos da Câmara Municipal, coordenando a expedição de convites e auxiliando nas providências necessárias sua execução; VI - coordenar as solicitações de entrevistas coletivas ou individuais dos parlamentares; VII - recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares; VIII - elaborar o calendário anual das atividades solenes; IX - programar e organizar visitas oficiais; X - acompanhar o Presidente da Câmara nas visitas em obras e serviços realizados pelo Município; XI - atender e orientar as pessoas ou grupos que desejem conhecer o Legislativo Municipal; XII - controlar junto ao setor de apoio tecnológico o prazo para publicação e conferir o texto de leis e de atos legislativos nos órgãos de imprensa do Município; XIII - disponibilizar em conjunto com o setor de apoio tecnológico a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos na Internet e para os órgãos de Imprensa que o solicitar, primando pela formatação adequada para visualização; XIV - responsabilizar-se pelo acompanhamento de matérias na imprensa, que tratem sobre a Câmara Municipal, providenciando seu devido arquivamento; XV - providenciar assinatura de jornais e outros periódicos de interesse do Legislativo, com a devida autorização superior; XVI - elaborar matérias jornalísticas, providenciando sua distribuição aos órgãos de imprensa; XVII - elaborar Boletins, notas e manifestações e esclarecimentos com relação a atos, decisões e fatos envolvendo a Câmara Municipal de Buritis/RO; XVIII – desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decreto Legislativo, ou Portaria.
CARGO	**ASSESSOR DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – receber os processos a si designados, após os despachos necessários, dando-lhes o encaminhamento legal; II – diligenciar para o exato cumprimento da Lei de Licitações pública, suas alterações e demais legislações Municipal, Estadual ou Federal que tratem sobre o tema; III – manter arquivo atualizado e organizado de todos os procedimentos realizados, bem como de documentos expedidos; IV – receber os documentos referentes a licitações, conferindo-os e adotando as medidas imediatas, caso encontre alguma irregularidade; V – promover as publicações dos editais, chamadas, contratos, atas e de todos os demais documentos referentes a licitações, garantindo a publicidade do certame e regularidade do certame licitatório; VI – providenciar os despachos e assinaturas necessárias; VII – definir as datas de sessões, procedendo aos atos legais necessários; VIII – receber os documentos para cadastramento de fornecedores, conferindo-os para garantia dos padrões, prazos e espécies, elaborando o certificado próprio; IX – garantir no decorrer dos processos, a emissão de pareceres obrigatórios, bem como da juntada de documentos, obedecendo, rigorosamente a ordem cronológica da sua apresentação; X – assessorar o Agente de Contratações; XI – desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decreto Legislativo, ou Portaria.
CARGO	**CHEFE DE GABINETE**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I - chefiar o gabinete do Legislativo; II - receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos recebidos no gabinete, dando-lhes o devido destino; III - protocolar e expedir a correspondência oficial do gabinete; IV – auxiliar na criação de estratégias de valorizações das ações dos Vereadores; V - dar encaminhamento às matérias de interesse do gabinete; VI – oferecer apoio técnico administrativo, propiciando suporte para o exercício das competências legislativas; VII - executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato; VIII – elaborar ofícios, memorandos, Indicações e outros documentos, providenciando o seu protocolo; IX - coordenar epromoverencontroscomlideranças políticas; X - promover pesquisas de interesse parlamentar; XI – desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas através de leis, Resolução ou Portaria.
CARGO	**DIRETOR JURIDICO**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES	I – coordenar a equipe do Setor Jurídico e Legislativo; II – emitir pareceres sobre matéria jurídica, atender consultas sobre assuntos ligados ao interesse do Poder Legislativo; III – coordenar sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos; IV – elaborar minutas e atos oficiais como: Projetos de lei, decretos, portarias, resoluções, regulamentos e regimentos; V – manter arquivo físico e digital organizado e completo do setor jurídico, em boa guarda e que permita a continuidade da sua análise e utilização; VI – orientar o Presidente e demais autoridades que compõem o Poder legislativo informados sobre o detalhamento e andamento dos trabalhos da Procuradoria Jurídica; VII – instruir Presidente e autoridades ligadas ao Legislativo Municipal, a respeito de novas legislações ou alterações das mesmas; VIII – receber citações iniciais, onde o Poder Legislativo for réu ou interveniente; IX – realizar defesa junto aos órgãos fiscalizadores de atos praticados pelos servidores do Poder Legislativo; X – emitir pareceres sobre os interesses do Poder Legislativo; XI – emitir pareceres sobre todos os processos submetidos à sua análise; XII – orientar na uniformização dos critérios técnicos e formais aplicáveis à elaboração de atos oficiais, pareceres e outros instrumentos jurídicos; XIII – acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o ordenamento jurídico; XIV – dirigir todos os atos atinentes a Procuradoria Jurídica; XV – reportar-se ao Presidente do Poder Legislativo, autoridade a qual se encontra subordinado.

ANEXO II

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS OU EM COMISSÃO

SEQ..	NOMENCLATURA DO CARGO	Nº VAG.	VALOR	REFERÊNCIA		REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA
				FG	COMISSÃO	
001	CHEFE DE GABINETE	13	R$ 2.000,00		X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
002	DIRETOR GERAL	01	R$ 5.000,00	50%	X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
003	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	R$ 4.000,00		X	I - Superior completo na graduação de Bacharel em Direito e Ciências Ccontábeis; II - Idade mínima de 18 anos. III – Registro em Classe Profissional; IV – 40 horas semanais
004	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS	01	R$ 4.000,00	50%	X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais IV – Noções básicas de informática.
005	DIRETOR DO LEGISLATIVO	01	R$ 4.000,00	50%	X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
006	DIRETOR DE IMPRENSA	01	R$ 4.000,00		X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais IV – Noções básicas de informática.
107	ASSESSOR DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES	02	R$ 3.050,00		X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos;

						III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
008	**DIRETOR JURÍDICO**	**01**	**R$ 6.000,00**		**X**	I - Superior completo na graduação de Bacharel em Direito; II - Idade mínima de 18 anos. III – Registro em Classe Profissional; IV – 20 horas semanais

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B1542237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA E PROVA DE RESISTÊNCIA FÍSICA - EDITAL P.S.S. N.º 004/2022

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA E PROVA DE RESISTÊNCIA FÍSICA
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 004/2022/PMC
Processo Administrativo nº 1055/2022
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 205, de 09 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público o Edital de Convocação para realização da Prova Prática e Prova de Resistência Física.
DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Participarão desta etapa os candidatos classificados na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 004/2022/PMC para os cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Motorista de Veículos pesados (Ônibus) e Gari.
Os candidatos deverão estar no local da prova, 10 (dez) minutos antes do início marcado para a sua prova.
Não será admitido, nos locais das provas, o candidato que se apresentar APÓS o horário oficial, estabelecido para o início das provas.
A ausência do candidato convocado para as provas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
A ordem de realização das provas obedecerá à ordem de classificação da primeira etapa. Assim sendo, de acordo com o horário de convocação estabelecido neste Edital, os Candidatos permanecerão à espera de sua vez para realização da prova em lugar reservado para esta finalidade, ou a critério da comissão.
Não haverá 2ª (segunda) chamada para a prova e nem realização de prova fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.
Em razão de condições climáticas, a critério da Comissão Avaliadora e da Comissão Geral do Processo Seletivo, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da Prova, a nova data será marcada e divulgada através de nova convocação.
A Prova Prática, de caráter eliminatório, será realizada conforme condições estabelecidas no edital de abertura do Processo Seletivo e terá resultado expresso em "APTO" ou "NÃO APTO".
DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Os candidatos convocados para realização de Prova Prática de **Operador de Máquinas** e **Operador de Motoniveladora** deverão:
OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no dia e horário marcado para a Prova, o documento original de Habilitação Exigido para o Cargo (CNH Categoria C).
O candidato que NÃO POSSUIR o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, ou não puder apresentá-lo, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação estando AUTOMATICAMENTE "ELIMINADO" do Processo Seletivo.
Os candidatos convocados para realização de Prova Prática de **Motorista de Veículos Pesados (Ônibus)** deverão:
OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no dia e horário marcado para a Prova, o documento original de Habilitação Exigido para o Cargo (CNH Categoria D).
O candidato que NÃO POSSUIR o documento de habilitação exigido no dia e horário da prova prática, ou não puder apresentá-lo, não poderá realizá-la por estar impossibilitado de conduzir veículo/equipamento sem habilitação estando AUTOMATICAMENTE "ELIMINADO" do Processo Seletivo.
Os candidatos convocados para realização de Prova de Resistência Física de **Gari** deverão:
OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no dia e horário marcado para a Prova, a declaração de que possui condições de saúde para realização da mesma, devidamente assinada e carimbada por um médico e conforme Anexo V do edital emitido com antecedência à data da prova e Documento Oficial com Foto.
O candidato que NÃO POSSUIR a declaração de que possui condições de saúde exigida no dia e horário da prova prática, ou não puder apresentá-la, não poderá realizá-la estando AUTOMATICAMENTE "ELIMINADO" do Processo Seletivo.
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS
As Provas Práticas de **Operador de Máquinas** e **Operador de Motoniveladora** serão realizadas, em 24 de janeiro de 2022, às 8h00min (horário oficial do Estado de Rondônia), no Pátio da garagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Guaporé, s/n, Centro – Cabixi-RO *(próximo a Capela Mortuária)*.
A Prova Prática de **Motorista de Veículos Pesados (Ônibus)** será realizada, em 24 de janeiro de 2022, às 8h00min (horário oficial do Estado de Rondônia), na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada na Rua Bororós, n.º 3174, Centro – Cabixi-RO *(ao lado da E.M.E.I.E.F. Chico Soldado)*.
A Prova de Resistência Física de **Gari** será realizada, em 24 de janeiro de 2022, às 8h00min (horário oficial do Estado de Rondônia), no Estádio Municipal de Futebol "Donizete Gomes de Assis", localizado entre as Avenidas Tamoios e Tapajós, nº 3256, Centro – Cabixi-RO.
DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA AS PROVAS PRÁTICAS
Estão convocados os candidatos para o cargo de **Operador de Máquinas** relacionados abaixo:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
036	NATTAN DA SILVA TRINDADE	06/11/1992	**Classificado**	73,00	1º
029	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	**Classificado**	70,50	2º
035	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	**Classificado**	68,00	3º
038	RUDINEI BACK	18/11/1973	**Classificado**	62,50	4º
039	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	**Classificado**	60,00	5º
037	PABLO HENRIQUE STELMACH RODRIGUES	16/01/2000	**Classificado**	47,50	6º
033	IGOR ALVES DA SILVA	27/03/1996	**Classificado**	39,00	7º
032	HEITOR DAL'AQUA	28/01/1967	**Classificado**	32,50	8º

Estão convocados os candidatos para o cargo de **Operador de Motoniveladora** relacionados abaixo:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
043	OSIAS ALVES DE SOUZA	08/07/1990	**Deferida**	83,00	1º
041	JAIME MANOCHIO JUNIOR	11/03/1983	**Deferida**	68,00	2º
040	CARLOS EDUARDO REZENDE CAMPELO	29/08/1998	**Deferida**	60,00	3º
042	MARCILEI AUGUSTO LOPES	09/07/1983	**Deferida**	54,50	4º

Estão convocados os candidatos para o cargo de **Motorista de Veículos Pesados (Ônibus)** relacionados abaixo:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
056	SERGIO MENDES DO NASCIMENTO	18/12/1985	**Classificado**	86,50	1º
052	REGINALDO LUIZ TEODORO STELMACH	11/05/1990	**Classificado**	86,50	2º
047	ENÉIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	**Classificado**	71,50	3º
051	PAULO DA SILVA HIGINO JÚNIOR	21/06/1987	**Classificado**	62,00	4º
057	SOLANGE SILVA PAULA	06/03/1980	**Classificado**	60,00	5º
058	TAFFAREL BARROSO PEREIRA DA SILVA	27/10/1992	**Classificado**	60,00	6º
054	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	**Classificado**	55,00	7º
048	GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES	30/10/1977	**Classificado**	42,00	8º
053	RODRIGO PEREIRA DE ABREU	04/01/1995	**Classificado**	40,00	9º
044	ADEMIR MEIRAS OTTONI	14/01/1994	**Classificado**	35,00	10º
059	VITOR DANIEL PENGA TEÓFILO	27/04/2000	**Classificado**	30,00	11º

Estão convocados os candidatos para o cargo de **Gari** relacionados abaixo:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação Insc.:	Nota:	Classif.:
022	SÉRGIO ANTÔNIO DANIEL LAUER	22/05/1997	**Classificado**	60,00	1º
006	FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	07/09/2000	**Classificado**	60,00	2º
009	JOSE CARLOS BENTO	18/12/1971	**Classificado**	45,00	3º
025	TANIA MARIA DIAS ANDRADE	26/10/1980	**Classificado**	40,50	4º
020	ROSILDO MORAIS DE SOUZA	08/09/1980	**Classificado**	40,00	5º
002	ARTHUR CAUÃ MARINHO DA SILVA	08/12/2003	**Classificado**	40,00	6º
017	MARYLIN ALVES GONZAGA	30/12/1988	**Classificado**	37,00	7º
015	MARCELO SOUZA NERES	30/10/1994	**Classificado**	37,00	8º
010	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	02/05/1975	**Classificado**	30,00	9º
019	NATANAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/10/1978	**Classificado**	30,00	10º

ALLISON MAICON BENTO PRETTO	***NELSON BARROS NETO***
Presidente CPSS	Membro CPSS
Dec. 205/2022	Dec. 205/2022
FRANCISCO LOPES DA SILVA	
Membro CPSS	
Dec. 205/2022	

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:BA5F8990

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/PMC/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR, ORIENTADOR, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC

Segue o Resultado da Interposição de Recursos.

CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO	RECURSO
GLEICEANA LIMA DA SILVA	DEFERIDO	Após recontagem da pontuação a candidata manteve os pontos.
TATIELE DE SOUZA CARVALHO	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2. doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
KIMBERLI DE MIRANDA DA SILVA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2. doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
FRANCISCO PEREIRA DAMASCENO	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2 doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
TALITA BISPO DE ALBUQUERQUE MANSO	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
GREICE LIMA SILVA	DEFERIDO	Após recontagem a pontuação ficou em 85 pontos.
CAROLINE DA SILVA HOLFFMAN	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.

MARIA APARECIDA DE PAULA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
ROZILEUZA BARBOSA GONZAGA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
CLAUDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.4,10.1. e10.2doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
TATIANE FRANCISCO DE SANTANA	INDEFRIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
ZAINE DA SILVA XAVES	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.6doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
ENDERSON BRUNO RODRIGUES V. DA SILVA	DEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, o candidato ficou com 50 pontos.
GESSICA PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
CRISTIELLE GARCIA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
ERICA SALES BATISTA	DEFERIDO	Após recontagem a pontuação ficou em 190 pontos
GLEICIANE CALDEIRA CAVALHEIRO	DEFERIDO	Após recontagem da pontuação a candidata manteve os pontos.
ALANA SANTOS FREITAS	DEFERIDO	Após recontagem da pontuação a candidata manteve os pontos.
CAMILA MARTINS FESSARO	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.
IVANETE CARDOSO MARTINS	INDEFERIDO	Após nova análise da documentação, enviada no período de inscrição, candidata não apresentou todo osdocumentosconforme previsto nositens3.2,10.1. e10.2doProcessoSeletivo Edital 004/PMC/2022.

Cacaulândia/RO, 23 de janeiro de 2023

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:2A7841EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/PMC/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR, ORIENTADOR, PSICOPEDAGOGO, PROFESSOR, PSICÓLOGO

Segue o Resultado Final de cargos e vagas.

Cargo:**Psicólogo - Local: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-18- 14/2022	Marciane Lucia Schaeffer Henke	176
2º	13-18- 17/2022	Luciene do Socorro F. da Costa	63
3º	13-18- 05/2022	Faedra Proêza de Paula	60
4º	13-18- 02/2022	Bianca Silva Araujo	55
5º	13-18- 21/2022	Aline Nunes Marinho	45
6º	13-18- 06/2022	Carlos Gabriel Gonçalves da Silva	42
7º	13-18- 27/2022	Simone dos Santos Andrade	41
8º	13-18- 31/2022	Fabiele Nery Araújo	36
9º	13-18- 33/2022	Erica Fernandes da Silva	24
Cargo:Psicólogo -Local: Secretaria Municipal de Saúde			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-19- 01/2022	Bruno Mattos Leal	50
2º	13-19- 02/2022	Thalita Cristina dos Santos	38
3º	13-19-05/2022	DéboraËmilleChaves de Castro	21
Cargo:Supervisor - Local: EMEF Valdir Alberton			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-3-02/2022	Regina Pereira de Moura Silva	176
2º	13-3-03/2022	Zaine da Silva Xaves	87
3º	13-3-01/2022	Jaquiele Brito dos Santos	72
4º	13-3-04/2022	Josiel de Oliveira Lopes	63
Cargo:**Supervisor - Local: EMEF Nelso Alquieri**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-4-16/2022	Maria Guadalupe Lopes Frazao	78
2º	13-4-17/2022	Gislaina Rayana Freitas dos Santos	75
3º	13-4-03/2022	Danielle Trindade de Oliveira	75
4º	13-4-25/2022	Lara Swaluan S. Freitas Souza	70
5º	13-4-15/2022	Marilene Aparecida L. Nascimento	65
6º	13-4-06/2022	Alisson Araruna Passareli	60
7º	13-4-08/2022	Leandra Aquino Prates	60
8º	13-4-02/2022	João Paulo de Araujo	55
9º	13-4-23/2022	Raab da Silva Pardinho	50
10º	13-4-04/2022	Francisco da Silva Souza	40
11º	13-4-12/2022	Joelma Ribeiro Gomes	40
12º	13-4-32/2022	Ianne de Carvalho Pachêco	30
Cargo:**Orientador - Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura***			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
** não houveaprovados para o cargo*			
Cargo:**Orientador - Local: EMEF Valdir Alberton**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-2-06/2022	Neuza Maria da Silva	40
Cargo:**Psicopedagogo - Local: Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-5-10/2022	Ítalo Henrique Muniz de Castro	171
2º	13-5-08/2022	Gleiceana Lima da Silva	155
3º	13-5-11/2022	Alessandra de Souza B. de Andrade	81
4º	13-5-07/2022	Doralice Andrade Lopes Maximo	51
5º	13-5-02/2022	Raquel Milagre Lopes	30
Cargo:**Assistente Social - Local: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-17- 39/2022	Daniel Costa Nogueira Lopes	150

2º	13-17- 36/2022	Aldair dos Santos Pereira	71
3º	13-17- 29/2022	Aurisdene Chaves Brindeiro	70
4º	13-17- 41/2022	Clebia dos Santos Mota Amorim	60
5º	13-17- 12/2022	Debora Vargas P. V. Carvalho	35
6º	13-17- 20/2022	Flávio de Oliveira Pereira	21
Cargo:**Professor de Artes - Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura/ EMEF Nelso Alquieri**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-11- 03/2022	Ênderson Bruno R. V. da Silva	50
Cargo:**Professor de Inglês - Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura / EMEF Valdir Alberton**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-12- 03/2022	Jocimar Portugal de Jesus.	158
Cargo:**Professor de Geografia - Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura / EMEF Valdir Alberton**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-15- 08/2022	Adione Cruz Gonçalves	131
2º	13-15- 06/2022	Nistron Sousa de Oliveira	105
3º	13-15- 13/2022	Renilda de Jeusus Lourenço	55
4º	13-15- 03/2022	Katiane Leticia Leite da Silva	50
5º	13-15- 07/2022	Wdewercon Francisco Loiola	49
6º	13-15- 22/2022	Alanubia Gisele dos Reis	45
7º	13-15- 16/2022	Israel Campos Souza	37
8º	13-15- 21/2022	Eliandra Ahnerth Bino da Vitoria	30
9º	13-15- 19/2022	Mauricio Carneiro de Brito	25
10º	13-15- 23/2022	Vítor Ferreira Silva Chagas	24
11º	13-15- 12/2022	Alicharde Carlos Gurgel	20
Cargo:**Professor Anos Iniciais - Local: EMEF Nelso Alquieri**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-7-22/2022	Fabiana Fernandes da Silva Pereira	250
2º	13-7-56/2022	Ritiane Jéssica Ribeiro do Prado	220
3º	13-7-28/2022	Maria de Nazaré Dourado Fonseca	170
4º	13-7-62/2022	Rosineide Delfina da Silva	116
5º	13-7-54/2022	Vanessa Lima dos Santos	113
6º	13-7-57/2022	Aline Ferreira da Silva	106
7º	13-7-66/2022	Wellington Aparecido de Sousa	98
8º	13-7-49/2022	Deisiane Dias dos Santos	96
9º	13-7-61/2022	Greice Lima Silva	85
10º	13-7-12/2022	Eugenia Patricia Antunes Lima	70
11º	13-7-74/2022	Daniele Castedo Chube	65
12º	13-7-03/2022	Suzana Sousa Santana	60
13º	13-7-67/2022	Daniela Aparecida Almeida de Souza	50
14º	13-7-45/2022	Rosangela Revers	40
15º	13-7-25/2022	Adriana de Souza	40
16º	13-7-24/2022	Welliton Reis Chagas	40
17º	13-7-46/2022	André Pereira Lopes	37
18º	13-7-32/2022	Cleidiana Agostinha de O. Rocha	35
19º	13-7-16/2022	Bruna Mattos Leal	35
20º	13-7-18/2022	Camila da Silva Correia	25
21º	13-7-27/2022	Izabella Eduarda Santos Real	20
Cargo:**Professor Anos Iniciais - Local: EMEF Valdir Alberton**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-8-08/2022	Nailma Lima da Silva Nunes	160
2º	13-8-06/2022	Gleiciane Caldeira Cavalheiro	66
Cargo:**Professor Anos Iniciais - Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-9-03/2022	Hélem Alves Fernandes	289
2º	13-9-08/2022	Haellen Ravane Alves da Cruz	88
3º	13-9-01/2022	Iter Junio Apolinario Martins	86
4º	13-9-09/2022	Edimar Pereira das Neves	75
5º	13-9-10/2022	Marineis Cirino de Almeida	56
6º	13-9-02/2022	Josineide Vieira Malavace Marquiori	45
7º	13-9-04/2022	Whênder Santos da Silva	30
8º	13-9-07/2022	Olemir Pereira Barbosa	25
Cargo:**Professor de Matemática - Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-16- 11/2022	Munique dos Santos C. Bortoloto	338
2º	13-16- 09/2022	Elizandro Sueik da Silva Dremel	36
3º	13-16-14/2022	Eliane Ferreira Leal Rodrigues	20
Cargo:**Professor de Educação Física - Local: EMEF Valdir Alberton**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-14- 16/2022	Josivana Pontes dos Santos	86
2º	13-14- 23/2022	Rosiele Silva de Oliveira	82
3º	13-14- 27/2022	Vinicius Murari Barbosa Tavares	65
4º	13-14- 07/2022	Jônatas figueiredo Nascimento	45
5º	13-14- 19/2022	Diego Bortolozzo Lauretti	35
Cargo:**Professor de Educação Infantil - Local: EMEI Criança Feliz**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-6-44/2022	Katiane dos Anjos M. Martens	280
2º	13-6-49/2022	Cesaria Custodio de Souza	268
3º	13-6-26/2022	Alana Santos Freitas	264
4º	13-6-48/2022	Cristiane Barros de Souza	227
5º	13-6-58/2022	Maxlane Alves da Silva	196
6º	13-6-22/2022	Erica Sales Batista	190
7º	13-6-39/2022	Jessica Soares de Oliveira	170
8º	13-6-07/2022	Maristaine Vieira de Souza	111
9º	13-6-77/2022	Ilza Pereira da Silva	106
10º	13-6-34/2022	Sandra Mara da Silva Rodrigues	103
11º	13-6-14/2022	Leissa Sousa do Nascimento	75
12º	13-6-23/2022	Sionia da Silva Rudrigues	75
13º	13-6-10/2022	Juliana R. S.Toltzemburg	75

14º	13-6-52/2022	Marilene Francisca de Souza	56
15º	13-6-05/2022	Misleide Miranda da Silva	56
16º	13-6-53/2022	Adriana Santana de Carvalho	55
17º	13-6-65/2022	Adriana Sarmento	55
18º	13-6-60/2022	Maria Aparecida S. Santos	55
19º	13-6-37/2022	Vanessa Macedo	50
20º	13-6-43/2022	Almerinda Leite Fonseca	46
21º	13-6-01/2022	Luciana Alonço de Queiroz	45
22º	13-6-09/2022	Franciane Conceição Batista	40
23º	13-6-12/2022	Ester Borges da Silva	35
24º	13-6-36/2022	Kelly Freire da Silva	25
25º	13-6-64/2022	Juredes da Cruz Silva	25
26º	13-6-21/2022	Sandra de Sousa Lima	20
27º	13-6-06/2022	Alda Maria Camolez de Souza	20
Cargo:**Professor de Língua Portuguesa - Local: EMEF Valdir Alberton**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-13- 05/2022	Daniela Andrade da Silva	101
2º	13-13- 03/2022	Lucineia Ferreira dos Santos	82
3º	13-13- 10/2022	Jaqueline Bernardi M. Pacheco	55
4º	13-13- 17/2022	Daniela Gonçalves de Souza	39
5º	13-13- 08/2022	Mesaque Eugenio Dias	33
Cargo:**Professor de Ciências Biológicas - Local: EMEB Waldemiro da Silva Moura / EMEF Valdir Alberton**			
Classificação	**N° de inscrição**	**Candidato**	**Pontos**
1º	13-10- 22/2022	Jhonatta Soares da Silva	147
2º	13-10- 20/2022	Leonardo Gomes da Silva	55
3º	13-10- 19/2022	Larissa Lima da Silva	36
4º	13-10- 14/2022	Edimara Alves da Silva	35
5º	13-10- 16/2022	Géssica Vanessa da Silva Gurgel	30
6º	13-10- 07/2022	Katiele Luiz de Paula	25
7º	13-10- 13/2022	Eni Santos de Araujo	20

Cacaulândia, 23 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:2034106B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 128/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 53/2022.
PROCESSO Nº1636/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118168	LÂMINAS PARA ROÇADEIRAS DUAS PONTAS 300X20X20MM	UND	461	R$ 94,50	43.564,50	STIHL
3	121357	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS 220, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE FIO NO CABEÇOTE, FIO ESPESSURA 3,0MM 6 METROS.	UND	58	R$ 103,50	6.003,00	STIHL
4	121359	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT 41-2, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHIL FS 280, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE FIO NO CABEÇOTE, FIO ESPESSURA 3,0MM 6 METROS.	UND	1	R$ 103,50	103,50	STIHL
5	121360	VELA DE IGNIÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DA ROSCA 14MM COMPRIMENTO DA ROSCA 9,5MM(3/8) SEXTAVADO 19MM(3/4) GAP 0,7MM(.028)	UND	212	R$ 21,15	4.483,80	STIHL
6	121362	CABO ACELERADOR COM CHICOTE ELÉTRICO COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA FS 220 STHIL	UND	78	R$ 115,57	9.014,46	STIHL
9	121366	MOLA DE PARTIDA, COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHIL FS 280	UND	4	R$ 27,00	108,00	STIHL
10	121367	CINTO COLETE OMBRO DUPLO DE SUSTENTAÇÃO UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA COM ENGATE RÁPIDO E REGULAGEM DE ALTURA FRONTAL, SUPORTE DE PLÁSTICO PARA PRENDER A ROÇADEIRA.	UND	51	R$ 135,00	6.885,00	STIHL
13	121370	PONTEIRO-CONJUNTO TRANSMISSÃO FS 220 COMPATÍVEL COM ROÇADEIRA STHIL	UND	2	R$ 509,99	1.019,98	STIHL
15	121372	PROTETOR DE PORCA DA LÂMINA, EM TECNIL, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA FS 280.	UND	10	R$ 18,90	189,00	STIHL
16	121373	ÓLEO 02 TEMPOS, FRASCO COM 500 ML, COMPATÍVEL COM A ROÇADEIRA STIHL FS 280.	FR	71	R$ 35,60	2.527,60	STIHL
					TOTAL:	73.898,84	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **128/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5478EEC1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2022.
PROCESSO Nº 7/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **Z. DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO – CNPJ *24.162.193/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	121977	KIT DE TROFÉU MODELO 01 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO. TROFÉU PERSONALIZADO: composto pelos seguintes materiais: Base em MDF na cor prata (02 degraus de tamanhos diferentes) (espessura mínima de 25mm); Peça vertical em MDF cor preta; Peça vertical em acrílico na cor verde e preto, 4mm com plotagem de logo da Prefeitura Municipal de Cacoal e AMEC; Peça redonda em acrílico de 4mm com plotagem da logo do evento; 02 pinos de aço para fixação da peça arredondada. 1º lugar medindo 75 cm / 2º lugar medindo 50 cm. Conforme Projeto em anexo.	UND	2	R$ 617,50	1.235,00	IPCT
7	121979	KIT DE TROFÉU MODELO 03 - PADRÃO AMEC 01. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em aço galvanizado; Peça em MDF preta, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo. Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em aço galvanizado com a colocação (campeão/vice-campeão). 1º lugar medindo 40cm / 2º lugar medindo 35cm. Conforme Projeto em anexo.	UND	110	R$ 144,95	15.944,50	IPCT
					TOTAL:	17.179,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **213/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BACEBF74

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 114/2022.
PROCESSO Nº 7/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELLI – CNPJ *14.623.076/0001-88***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121983	MEDALHA MODELO 01 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Sendo frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores laranja, amarelo e preto e nome AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 6,0cm altura e 6.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor ouro. Conforme projeto em anexo	UND	1115	R$ 8,50	9.477,50	REMA
2	121984	MEDALHA MODELO 02 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores laranja, amarelo e preto e nome AMEC, em alto relevo conforme Layout. Verso bordas em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 6,0cm altura e 6.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor prata. Conforme projeto em anexo	UND	1085	R$ 8,50	9.222,50	REMA
3	121985	MEDALHA MODELO 03 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul, verde, amarelo, vermelho e preto conforme Layout. Verso bordas em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 9.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor ouro. Conforme projeto em anexo	UND	1334	R$ 11,00	14.674,00	REMA
4	121986	MEDALHA MODELO 04 – PADRÃO AMEC. MEDALHAS PERSONALIZADAS confeccionada em material ZAMAC; Frente em bordas alto relevo, com pinturas centrais em resina baixo relevo nas cores azul, verde, amarelo, vermelho e preto conforme Layout. Verso bordas em alto relevo, logo da AMEC e Prefeitura Municipal em alto relevo, espaço central escovado em baixo relevo sem pintura para adesivo; Tamanho da Medalha 7,0cm altura e 9.0cm de largura; Peso mínimo de 60g – 80g; Espessura mínima de 3mm; Fitas em Poliéster Personalizadas medindo 80cm de comprimento e 2,5 cm largura, logo nas cores azul escuro, base da fita cinza claro; Cor prata. Conforme projeto em anexo	UND	1166	R$ 11,00	12.826,00	REMA
6	121978	KIT DE TROFÉU MODELO 02 – TAÇA PADRE EZEQUIEL RAMIM - SÉRIE PRATA E SÉRIE OURO. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelo seguinte material: Taça completa em aço galvanizado em baixo relevo com resina de cor, com 1mm de espessura; 1º lugar medindo 75 cm / 2º lugar medindo 50 cm / Fair Play 35cm. Conforme Projeto em anexo.	UND	1	R$ 1.859,40	1.859,40	REMA
8	121980	KIT DE TROFÉU MODELO 04 – CAMPEONATO DENTÃO. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base redonda em MDF (espessura mínima de 40mm); Placa em aço galvanizado com a categoria do evento; Peça sobreposta a base em MDF preto; Peça em aço galvanizado com a colocação. Acrílico com pictograma e logo do evento 1º lugar medindo 40 cm / 2º lugar medindo 30 cm.	UND	6	R$ 180,00	1.080,00	REMA
9	121981	KIT DE TROFÉU MODELO 09 – CAMPEONATO RURALZÃO SÉRIE PRATA E SÉRIE OURO. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base com 2 peças redondas em MDF sobreposto em 6 pinos aprox. 4cm de altura, sobre o pino outras 3 peças redondas com tamanhos diferenciados, sobre a última base uma placa em aço galvanizado com a classificação. Peça central em MDF aprox. 3cm de largura na cor dourada conforme modelo de profundidade; Peças em acrílico sobrepostas ao MDF conforme visão frontal; Peça redonda em MDF para apoiar a bola; 1 pino em aço para segurar a bola; Bola em plástico (aprox. 10cm de diâmetro); Placa em aço galvanizado curvada com a plotagem das logos do evento. 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 50 cm/ Fair Play 30cm; Conforme Projeto em anexo.	UND	2	R$ 1.048,50	2.097,00	REMA
10	121982	KIT DE TROFÉU MODELO 03 - PADRÃO AMEC 01. TROFÉU PERSONALIZADO, composto pelos seguintes materiais: Base em MDF (2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro em dourado (espessura mínima de 20mm) e o segundo preto (espessura mínima de 55mm) com placa em aço galvanizado; Peça em MDF preta, conforme modelo; Acrílico dourado sobreposto ao MDF preto. Base de apoio para a bola com 2 degraus, em tamanhos diferentes. Pino em aço para segurar a bola. Peça redonda em acrílico para colagem de adesivo. Peça em acrílico arredondado sobreposto ao MDF para plotagem do evento. Placa em aço galvanizado com a colocação (campeão/vice-campeão). 1º lugar medindo 75cm / 2º lugar medindo 50cm. Conforme Projeto em anexo.	UND	2	R$ 459,90	919,80	REMA
					TOTAL:	52.156,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **212/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D088CE3A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2022.
PROCESSO Nº 3726/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ *35.576.389/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121991	COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, MOTOR À GASOLINA 4 TEMPOS, 149 CC, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 4 HP; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 2,8 LITROS. DIMENSÃO MÍNIMA DA BASE 29 X 33 CM, COM GOLPES (MÍNIMO) DE 640 POR MINUTO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	UND	2	R$ 12.000,00	24.000,00	TOYAMA / TTR80Z-XP
5	121995	PODADOR DE GALHOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 25.4 CM³; POTÊNCIA 0.95 KW; POTÊNCIA 1.3 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.440 L; ACOMPANHADO COM O ACESSÓRIO MOTOPODA, SABRE E CORRENTE. GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	8	R$ 1.446,00	11.568,00	VULCAN / VRM 330
					TOTAL:	35.568,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **208/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1A231D17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2022.
PROCESSO Nº 3726/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	121994	MOTOSSERRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CILINDRADA MOTOR 70 CM³; POTÊNCIA 3,90KW; POTÊNCIA 5.20 CV; VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,680 L; ACOMPANHADO PELO SABRE E CORRENTE APROPRIADO AO TAMANHO.GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	9	R$ 4.004,40	36.039,60	STIHL MS382
					TOTAL:	36.039,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **209/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:46AD98BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 210/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 83/2022.
PROCESSO Nº 3726/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPACTADOR, CORTADORA DE PISO E OUTROS).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA – CNPJ *36.136.393/0001-02***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121992	CORTADORA PISO ASFALTO/CONCRETO MOTOR MIN. 13 HP A GASOLINA, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMBUSTÍVEL: GASOLINA; MOTOR: 4 TEMPOS; POTÊNCIA: NO MÍNIMO 13 HP; DIÂMETRO DO DISCO: ENTRE 16 POL (400MM) E 18 POL (450MM); PROFUNDIDADE MÁXIMA DE CORTE: MÍNIMO 18CM; ROTAÇÃO DO DISCO: ENTRE 3600 E 4200 RPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: ENTRE 5 E 7L; CAPACIDADE DO TANQUE DE ÁGUA: ENTRE 24 E 35L; CORREIAS DE ACIONAMENTO: 4 VELOCIDADES DO EIXO DO DISCO; PESO: ATÉ 140 KG; NÍVEL DE RUIDO= ENTRE 100 E 110 DB; RODAS: 4; GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	2	R$ 13.290,00	26.580,00	TOYAMA / TCC450XP
3	121993	SOPRADOR COM AS SEGUINTES CARATERISTICAS MINIMAS: CILIDRADA MOTOR 64 CM³; POTENCIA 2.9 KW; POTENCIA 4 CV; ROTAÇÃO MAXIMA 7.200 RPM; GARANTIA DE NO MINIMO 01(UM) ANO A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.	UND	10	R$ 2.650,00	26.500,00	VULCAN / SV500
7	121997	BETONEIRA 400 LITROS, COM MOTOR 02 CV ACOPLADO.GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	UND	4	R$ 6.050,00	24.200,00	MAQTRON / M400
					TOTAL:	77.280,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **210/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2023.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:005061CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 123/2022.
PROCESSO Nº 5099/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E REVISÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS SEMA-SEG..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DM3 COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI - EPP – CNPJ *14.538.322/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122573	PLACA CPU – MANUTENÇÃO, TESTES, LIMPEZA E VERNIZ – MARCA SEMA-SEG.	SV	18	R$ 690,00	12.420,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
2	122574	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TESTE RACK MICROPROCESSADO – MARCA SEMA-SEG.	SV	2	R$ 810,00	1.620,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
3	122575	PLACA MODULO POTÊNCIA – MANUTENÇAO, TESTE, LIMPEZA E VERNIZ – MARCA SEMA-SEG.	SV	46	R$ 710,00	32.660,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
4	122576	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E TESTE CONSOLE – MARCA SEMA-SEG.	SV	2	R$ 670,00	1.340,00	SERVIÇO/MANUTENÇÃO
					TOTAL:	48.040,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **219/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 20 de janeiro de 2023

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D5A9C97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 005/2023

EMPENHO INICIAL Nº 2406/22
PROCESSO Nº 2433/2022
Termo de Contrato nº 005/2023 que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855114, expedida pela SSP/RO, CPF n° 800.164.562-20, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal n° 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36, com endereço na RUA: CID SILVA CESAR, 600, JD SANTA FELICIA, CEP: 13.562 -400, SAO CARLOS / SP, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Yone Maria Mascarenhas**, portadora do RG sob nº 6.864.721-7 expedido pela SSP/SP, CPF nº 019.906.318-43, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com a **Dispensa de Licitação n.º 102/2022**, Processo Licitatório nº 2433/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Serviços de Monitoração de Dosimetria pessoal de radiação Ionizante para o Hospital São Lucas.

Especificação Técnicas

ITEM (NS):	QUANTIDADE:	UNIDADE:	ESPECIFICAÇÃO:
01	12	Serv.	Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.
02	05	Unid.	Dosímetros: 04 usuários e 01 padrão. Monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetros contendo filtros. Tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade. (Comodato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na Dispensa de Licitação nº 102/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2433/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados a Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 1.143,00 (mil cento e quarenta e três reais), pela execução do objeto, previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e para a totalidade do período mencionado na **CLÁUSULA QUINTA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores devidos pelos serviços efetuados serão pagos da seguinte forma: Até 10 dias após entrega dos serviços, será feito o pagamento integral dos produtos entregues, em conformidade com a apresentação da nota Fiscal Eletrônica, mediante: depósito bancário ou ordem bancária em favor da empresa contratada, a Fatura/NF deverá ser certificada pelo setor responsável pela fiscalização das entregas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
I- Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO QUINTO - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do **PARÁGRAFO QUINTO**, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no **PARÁGRAFO QUARTO.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:
I - O serviço será realizado no hospital São Lucas e vistoriado pela comissão de recebimento de mercadorias que atestará as notas fiscais.

II - O serviço será realizado mensalmente ou conforme necessidade.

III – O Ganhador do certame deverá acompanhar com as assistências técnicas e acompanhamento nos dosímetros e termos de comodato.

IV - Quando encerrar o contrato a devolução dos dosímetros através do serviço postal para a empresa será por conta da contratante

V - No caso de perda ou dano dos dosímetros a empresa receberá o valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para cada dosímetro perdido ou danificado.

VI - Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) por período.

VII - Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos a SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição, através do SEDEX. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atrasos no envio do relatório de doses.

VIII - Em caso de rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob pena de ser cobrada uma multa diária de R$ 10,00 (dez) reais.

IX - Prazo de execução do serviço: Imediato após recebimento do contrato, fichas cadastrais e empenho.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.1.047000 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – MAC 3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO -HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS 315
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 312
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços, afim de atestar a conformidade da execução destes.

II - Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU a aferição das entregas.

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na **CLÁUSULA QUARTA**, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada se obriga a:

I - Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

II - Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

III - Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

IV - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

V - Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

VI - Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

VII - Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

VIII - Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).

I - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

II - Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

V - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos produtos já entregues, e devidamente comprovados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

I - O Fiscal Titular e Suplente será nomeado por Portaria específica, em conformidade com o Decreto Municipal n° 348/2020 – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras.

II - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

III - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 102/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 2433/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Isentos de Garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de janeiro de 2023.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

YONE MARIA MASCARENHAS
Sapra Landauer Servico de Assessoria e Protecao Radiologica Ltda
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Cleia Souza Santos

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1A928819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO E CASA E LAR

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA DO ANO 2022 DO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Receitas	
Contribuições dos idosos	431.036,50
Ação solidaria	314.831,00
Aluguel do salão	6.200,00
Doações em geral	28.998,04
Devolução de medicamento	45.470,00
Bazar pizza	25.904,00
Doação rally homens	8,000.00
Bingo expoeste	1.000,00
Jogo solidário	23.660,00
Devolução diárias	500,00
Cheques devolvidos mot 22	667,00
Cheque devolvido mot 31	2.975,00
Distribuição de sobras	1.175,00
Juros ao Capital	83,48
TOTAL:	**890.500,02**
Despesas	
Despesas com funcionários	291.150,14
Serviços prestados	68.648,37
Manutenção da Entidade	148.411,29
Gastos com Saúde	85.143,84
Fisioterapeuta	13.050,00
FGTS	29.865,84
INSS	72.704,92
Darf inss	12.273,57
Materiais const. Ala fisioterapia	36.791,62
Serviço mão obra pedreiro ala fisioterapia	65.000,00
Despesas ação solidaria	5.771,00
Metalúrgica	11,000,00
Balção cozinha fórum	5.990,00
Integração capital	3.236,56
Pintura asilo	8.920,00
Convenio Sicoob	9.269,00
Projeto fórum	11.333,82
Janelas da cozinha	3.750,00
Termo Rescisão	10.030,84
Translado dos Idosos	1.400,00
Tarifa bancaria	654,36
TOTAL	**894.395,17**

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E958D6F6

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CALENDARIO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO 2023

CALENDÁRIO OFICIAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPRAM 2023.
O Presidente do CONSELHO DELIBERATIVO - CD, VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA comunica aos conselheiros do IPRAM, entrará em vigor o calendário abaixo com datas previstas para as reuniões ordinárias. O conselheiro que não comunicar sua falta formalmente, no dia da reunião ou até 24h após, não perceberá os valores referentes aos jetons, conforme lei em vigor.
Todas as reuniões serão realizadas às 17:30 horas na sede do IPRAM, Av. Sete de setembro Nº 2024

Espigão do Oeste – RO.

MÊS	DATA
Janeiro	18/01/2023

Fevereiro	14/02/2023
Março	21/03/2023
Abril	18/04/2023
Maio	16/05/2023
Junho	20/06/2023
Julho	18/07/2023
Agosto	15/08/2023
Setembro	19/09/2023
Outubro	17/10/2023
Novembro	21/11/2023
Dezembro	19/12/2023

As datas acima poderão ser alteradas conforme decisão do próprio conselho.

CONSELHEIROS CIENTES:
Renata Cristina Sepulcri Silveira_____
Reginaldo Silva Pereira_____
Sergio de Carvalho_____

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA **-**
Presidente do CD

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B10D67B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 1.343/2023 20 DE JANEIRO DE 2023 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MU

LEI ORDINÁRIA N° 1.343/2023
20 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro e Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 292.874,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:
02.00 Executivo Municipal
02.06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0016.1116 Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 646
F.R: 01.700
Valor: R$ 268.800,00

02.00 Executivo Municipal
02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
15.452.0016.1116 Iluminação em LED Conv. 123/DPCN/2020
4.4.90.51 Obras e Instalações
Ficha: 647
F.R: 02.500
Valor: R$ 24.074,00

§ 1º - A contrapartida será por meio de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro no valor de R$ 24.074,00 (vinte e quatro mil e setenta e quatro reais).
Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º - Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º - Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0016.1146	4.4.90.51	01.700	R$:268.800,00
0016.1146	4.4.90.51	02.500	R$: 24.074,00

Memória de Cálculo de Superávit Financeiro

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2022	RESTOS APAGAR 2022	SUPERÁVIT FINANCEIRO
02.500	R$: 592.520,98	R$:141.270,44	R$: 451.250,54

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.700	R$: 0,00	R$: 0,00	R$: 268.800,00	R$: 268.800,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de janeiro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:EED4A4C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00976/2022)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00976/2022)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF: Endereço:	CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO AVENIDA 15 DE NOVEMBRO NR 1385	**CNPJ:**	04.058.475/0001-90
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	76.850-000
Telefone:	69 3541-2731	**Fax:**	00
E-mail:	cmggm@guajaramirim.ro.leg.br	**Complemento:**	PREDIO
Representante	JOÃO VANDERLEI DE MELO		
CPF:	325.799.852-04		
Cargo:	PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL GM		
E-mail:	joaovanderlei33@outlook.com	**Data início da**	01/01/2021
CREDOR			
Unidade Gestora:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ-MIRIM	**CNPJ:**	16.464.981/0001-68
Endereço:	RUA RIACHUELO	**CEP:**	76958-000
Bairro:	SERRARIA		
Telefone:	693418-2212	**Fax:**	(069) 3541-2814
E-mail:	executivo@ipreguam.ro.gov.br	**Complemento:**	
Representante	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA		
CPF:	687.226.216-87		
Cargo:			
E-mail:	douglasdagoberto@hotmail.com	**Data início da**	11/03/2022

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 2.506/gab/pref/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ-MIRIM é CREDOR junto ao DEVEDOR CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO da
quantia de R$ 62.136,27 (sessenta e dois mil e cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 62.136,27 (sessenta e dois mil e cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos), será pago em 49 (quarenta e nove) parcelas mensais e sucessivas de R$ 1.268,09 (hum mil e duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 1.268,09 (hum mil e duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos), vencerá em 15/12/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 2506/gab/pref/2022.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Guajará-Mirim - RO / 09/11/2022

INTERVENIENTE-GARANTE:

Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - 05.893.631/0001-09

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito
CPF: 012.697.222-20

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
01269722220	RAISSA DA SILVA PAES	Representante Legal do Ente	Assinatura não realizada
68722621687	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 16/12/2022
20421702249	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 16/12/2022
51721775234	JAIR GOMES MENDES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 16/12/2022

DECLARAÇÃO

RAISSA DA SILVA PAES, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00976/2022, firmado entre o/a CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA MIRIM RO e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ-MIRIM em 09/11/2022, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº, de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº, de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Guajará-Mirim, / /

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
01269722220	RAISSA DA SILVA PAES	Representante Legal do Ente	Assinatura não realizada
68722621687	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 16/12/2022
20421702249	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 16/12/2022
51721775234	JAIR GOMES MENDES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 16/12/2022

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00976/2022		Data		03/11/2022
Valor consolidado	62.136,27		Valor da prestação inicial		1.268,09
Número prestações	49		Vencimento 1ª prestação		15/12/2022
DEVEDOR					
Ente Federativo	Guajará-Mirim/RO			CNPJ	05.893.631/0001-09
Representante Legal	RAISSA DA SILVA PAES			CPF	012.697.222-20
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	3784	Conta nº	20-6
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ- MIRIM			CNPJ	16.464.981/0001-68
Representante Legal	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA			CPF	687.226.216-87
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0390-5	Conta nº	29327-x

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do CADPREV.

Guajará-Mirim/RO - 09/11/2022

ASSINATURAS

BANCO DO BRASIL (*)

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
01269722220	RAISSA DA SILVA PAES	Representante Legal do Ente	Assinatura não realizada
68722621687	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 16/12/2022
20421702249	ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 16/12/2022
51721775234	JAIR GOMES MENDES	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 16/12/2022

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:F6E155AC

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (REPARCELAMENTO)

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)		
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO		
CNPJ: 05.893.631/0001-09	**Número do acordo:** 00976/2022	**Data de consolidação do** 03/11/2022
Ente: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO		**Data de assinatura do Termo:** 09/11/2022
Título REPARCELAMENTO DO TERMO 00897/2021		**Data de vencimento da 1ª** 15/12/2022
Lei autorizativa do 2.506/gab/pref/2022		

2. RESULTADO DA RUBRICA			
Rubrica: Contribuição Patronal			
Competência Inicial: 01/2015		**Final:** 13/2016	
Valor total 62.136,27		**Quantidade de Parcelas:** 49	**Valor da parcela na data de** 1.268,09
Critérios de atualização para consolidação do			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 1,00 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	
Critérios de atualização das parcelas			
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 0,50 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS								
Rubrica: Contribuição Patronal								
Data de Consolidação do 03/11/2021			**Número do Acordo:** 00897/2021			**Valor Consolidado:** 65.842,33		
COMPETÊNCIA	**DIFERENÇA APURADA**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO(%)**	**ATUALIZAÇÃO**	**JUROS PERC.(%)**	**JUROS**	**MULTA**	**DIFERENÇA ATUALIZADA**
11/2021	52.135,75	0,95	6,47	3.373,18	11,00	6.105,98	521,36	62.136,27
TOTAL:	52.135,75			3.373,18		6.105,98	521,36	62.136,27

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS									
Rubrica: Contribuição Patronal			**Data de Consolidação do** 03/11/2021			**Número do** 00897/2021			
Índice na data de 0,95									
PARCELA	**DATA DO**	**VALOR PAGO**	**ÍNDICE(%)**	**VARIAÇÃO**	**FATOR**	**JUROS**	**FATOR**	**FATOR**	**VALOR AJUSTADO**
001	03/12/2021	1.249,59	0,73	0,00	1,0000	0,00	1,0000	1,00000000	1.249,59
002	03/01/2022	1.274,82	0,54	0,73	1,0073	0,50	1,0050	1,01233650	1.259,28
003	03/02/2022	1.275,29	1,01	1,27	1,0127	1,00	1,0100	1,02282700	1.246,83
004	03/03/2022	1.301,27	1,62	2,30	1,0230	1,50	1,0150	1,03834500	1.253,22
005	03/04/2022	1.301,40	1,06	3,95	1,0395	2,00	1,0200	1,06029000	1.227,40
006	03/05/2022	1.361,72	0,47	5,06	1,0506	2,50	1,0250	1,07686500	1.264,52
007	03/06/2022	1.362,01	0,67	5,55	1,0555	3,00	1,0300	1,08716500	1.252,81
008	03/07/2022	1.362,07	-0,68	6,26	1,0626	3,50	1,0350	1,09979100	1.238,48
009	03/08/2022	1.361,56	-0,36	5,53	1,0553	4,00	1,0400	1,09751200	1.240,59
010	03/09/2022	1.360,84	-0,29	5,15	1,0515	4,50	1,0450	1,09881750	1.238,46
011	03/10/2022	1.360,08	0,59	4,85	1,0485	5,00	1,0500	1,10092500	1.235,40
TOTAL:		14.570,65							13.706,58
TOTAL GERAL:		14.570,65							13.706,58

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim / RO - 05.893.631/0001-09		
Representante 012.697.222-20 - RAISSA DA SILVA PAES	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GUARAJÁ-MIRIM - 16.464.981/0001-68		
Representante 687.226.216-87 - DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	**Data:** __/__/____	**Assinatura:**
TESTEMUNHAS		
Nome ALCIMAR GONCALVES DA COSTA	**Nome** JAIR GOMES MENDES	
Cargo Diretor	**Cargo**	
CPF: 204.217.022-49	**CPF:** 517.217.752-34	

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:021ED673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.915/PMMA/2023.

DECRETO Nº. 5.915/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.381/PMMA/2022, autorizado proceder a reabertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 464.633,33 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no tocante a **AQUISIÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA**, por meio do Convênio n. 097/2022/PGE/DER-RO, de acordo com o Projeto Básico, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**
02/005	04	122	0007	1	467	4.4.90.52.00.00	**17010000**	R$
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Aquisição de uma mini carregadeira - Convenio n. 097/2022/PGE/DER-RO	Equipamentos e Material Permanente	Transferências de Convênio Estado - outros	464.633,33
							Total	**464.633,33**

Art. 2º. Para cobertura dos recursos de convênios, serão utilizados recursos vinculados a receita: 2.4.2.2.0.1.0.1.00.00, fonte: 1701.0000 – Transferências de Convênios Estado – Outros.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:69A0B5B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2038/2022
b) Licitação Nrº :	86/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERINGA 5ML C/AGULHA	60000	R$ 0,26	R$ 15.600,00

Valor Total Homologado - R$ 15.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:EB7AA8B3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2038/2022
b) Licitação Nrº :	86/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM - CAIXA C/100	780	R$ 7,69	R$ 5.998,20

2	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G (LARANJA) C/25UNIDADES	100	R$ 96,00	R$ 9.600,00
3	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 16 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	1300	R$ 0,76	R$ 988,00
4	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 18 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK).	4000	R$ 0,73	R$ 2.920,00
5	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 20 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	35000	R$ 0,73	R$ 25.550,00
6	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 22 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	30000	R$ 0,73	R$ 21.900,00
7	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 24 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	25000	R$ 0,75	R$ 18.750,00
8	SCALP Nº 19	3000	R$ 0,27	R$ 810,00
9	SCALP Nº 21	6000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
10	SCALP Nº 23	6000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
11	SCALP Nº 25	4000	R$ 0,25	R$ 1.000,00
12	SCALP Nº 27	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
13	SERINGA 10ML C/AGULHA	65000	R$ 0,42	R$ 27.300,00
14	SERINGA 1ML C/AGULHA	50000	R$ 0,23	R$ 11.500,00
15	SERINGA 3ML C/AGULHA	60000	R$ 0,22	R$ 13.200,00
16	SERINGA 20ML C/AGULHA - 25 X 7MM	65000	R$ 0,59	R$ 38.350,00
17	SERINGA 60ML S/AGULHA	60000	R$ 1,81	R$ 108.600,00

Valor Total Homologado - R$ 289.746,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8E4DB664

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2038/2022
b) Licitação Nrº :	86/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 33.665.884/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22G (PRETA) C/25UNIDADES	130	R$ 112,91	R$ 14.678,30
2	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26G (MARROM) C/25UNIDADES	100	R$ 117,25	R$ 11.725,00

Valor Total Homologado - R$ 26.403,30

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:87726FB1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2038/2022
b) Licitação Nrº :	86/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	19/01/2023
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PH COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 44.779.242/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7MM - CAIXA C/100	800	R$ 7,69	R$ 6.152,00
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM – CAIXA C/100	800	R$ 8,24	R$ 6.592,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM - CAIXA C/100	650	R$ 8,64	R$ 5.616,00

Valor Total Homologado - R$ 18.360,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,19 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C7FD119F

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2038/2022
b) Licitação Nrº :	86/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/01/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICO HOSPITALAR
CNPJ/CPF: 13.994.852/0001-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	SERINGA 5ML C/AGULHA	60000	R$ 0,26	R$ 15.600,00

Valor Total Homologado - R$ 15.600,00

MELISSA DE CASSIA BARBIERI
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 19 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:65502577

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2038/2022
b) Licitação Nrº :	86/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/01/2023

e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5MM - CAIXA C/100	780	R$ 7,69	R$ 5.998,20
6	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G (LARANJA) C/25UNIDADES	100	R$ 96,00	R$ 9.600,00
8	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 16 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	1300	R$ 0,76	R$ 988,00
9	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 18 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK).	4000	R$ 0,73	R$ 2.920,00
10	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 20 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	35000	R$ 0,73	R$ 25.550,00
11	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 22 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	30000	R$ 0,73	R$ 21.900,00
12	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (ABOCATH) Nº 24 (PRODUTO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DESCARPACK)	25000	R$ 0,75	R$ 18.750,00
13	SCALP Nº 19	3000	R$ 0,27	R$ 810,00
14	SCALP Nº 21	6000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
15	SCALP Nº 23	6000	R$ 0,25	R$ 1.500,00
16	SCALP Nº 25	4000	R$ 0,25	R$ 1.000,00
17	SCALP Nº 27	1000	R$ 0,28	R$ 280,00
18	SERINGA 10ML C/AGULHA	65000	R$ 0,42	R$ 27.300,00
19	SERINGA 1ML C/AGULHA	50000	R$ 0,23	R$ 11.500,00
20	SERINGA 3ML C/AGULHA	60000	R$ 0,22	R$ 13.200,00
22	SERINGA 20ML C/AGULHA - 25 X 7MM	65000	R$ 0,59	R$ 38.350,00
23	SERINGA 60ML S/AGULHA	60000	R$ 1,81	R$ 108.600,00

Valor Total Homologado - R$ 289.746,20

Pregoeiro
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 19 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:A8B14C0D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2038/2022
b) Licitação Nrº :	86/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/01/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MEDMAIS SAUDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 33.665.884/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 22G (PRETA) C/25UNIDADES	130	R$ 112,91	R$ 14.678,30
7	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 26G (MARROM) C/25UNIDADES	100	R$ 117,25	R$ 11.725,00

Valor Total Homologado - R$ 26.403,30

Pregoeiro
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 19 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8EE3991D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2038/2022
b) Licitação Nrº :	86/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/01/2023
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (SERINGAS, AGULHAS, CATETER E SCALP), para atender as necessidades do Hospital Municipal e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PH COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 44.779.242/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7MM - CAIXA C/100	800	R$ 7,69	R$ 6.152,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8MM – CAIXA C/100	800	R$ 8,24	R$ 6.592,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12MM - CAIXA C/100	650	R$ 8,64	R$ 5.616,00

Valor Total Homologado - R$ 18.360,00

Pregoeiro
MELISSA DE CASSIA BARBIERI

Nova Brasilândia DOeste, 19 de janeiro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3F3FE8DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, Wilsom Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 18/2023
Licitação Nrº : 1/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 20/01/2023
Objeto Homologado : Aquisição de MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA OS SERVIDORES (EPI), UNIFORMES para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.
Processo Adm Nrº : 18/2023 17.512.0004.2.016. – MANUTENÇÃO O SAAE

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: QUEIROZ COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS EIRELI CNPJ/CPF: 37.578.063/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISA GOLA POLO MALHA FRIA PV MANGA LONGA		36	R$ 60,00	R$ 2.160,00
2	CAMISA GOLA POLO MALHA FRIA PV		10	R$ 55,00	R$ 550,00
3	CALÇAS 1/2 ELASTICO COM ZIPER		22	R$ 85,00	R$ 1.870,00
4	SHORT EM BRIM PESADO 1/2 ELASTICO		22	R$ 70,00	R$ 1.540,00
5	TOCAS EM BRIM PARA PROTEÇÃO PESCOÇO E NUCA		28	R$ 18,00	R$ 504,00

Valor Total Homologado - R$ 6.624,00

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20 de janeiro de 2023.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente SAAE

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:713C380E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N° 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia d'Oeste-RO, Wilsom Franke Mariam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

Processo Nrº : 18/2023
Licitação Nrº : 1/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 20/01/2023
Objeto Homologado : Aquisição de MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA OS SERVIDORES (EPI), UNIFORMES para atender as necessidades do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.
Processo Adm Nrº : 18/2023 17.512.0004.2.016. – MANUTENÇÃO O SAAE

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: QUEIROZ COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS EIRELI CNPJ/CPF: 37.578.063/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMISA GOLA POLO MALHA FRIA PV MANGA LONGA		36	R$ 60,00	R$ 2.160,00
2	CAMISA GOLA POLO MALHA FRIA PV		10	R$ 55,00	R$ 550,00
3	CALÇAS 1/2 ELASTICO COM ZIPER		22	R$ 85,00	R$ 1.870,00
4	SHORT EM BRIM PESADO 1/2 ELASTICO		22	R$ 70,00	R$ 1.540,00
5	TOCAS EM BRIM PARA PROTEÇÃO PESCOÇO E NUCA		28	R$ 18,00	R$ 504,00

Valor Total Homologado - R$ 6.624,00

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 20 de janeiro de 2023.

WILSOM FRANKE MARIAM
Superintendente SAAE

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:D4077228

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2278/2022
b) Licitação nº:	5/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	20/01/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de Registro de Preço para fura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVICOS DE
CNPJ/CPF: 34.759.745/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 3/4 COM REGISTRO	1125	R$ 230,00	R$ 258.750,00

Valor Total Adjudicado - R$ 258.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:6264C872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2278/2022
b) Licitação nº:	5/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	20/01/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de Registro de Preço para fura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HEROPECAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PARES DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°42	6	R$ 58,00	R$ 348,00
2	PARES DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°43	2	R$ 58,00	R$ 116,00
3	PINCEL 2 POLEGADAS	10	R$ 10,35	R$ 103,50
4	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23 CM	15	R$ 46,53	R$ 697,95
5	TINTA AZUL OCEANO SEMI BRILHO BALDE 18 LITROS	15	R$ 455,40	R$ 6.831,00
6	TINTA BRANCO SEMI BRILHO BALDE 18 LITROS	30	R$ 432,00	R$ 12.960,00

Valor Total Adjudicado - R$ 21.056,45

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:07EA6E43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2278/2022
b) Licitação nº:	5/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	20/01/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de Registro de Preço para fura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.687.087/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAP SOLDAVEL DE 40 MM	50	R$ 5,50	R$ 275,00
2	LUVA DE CORRER 60MM PAR ½ POLEGADA	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
3	LUVA SOLDAVEL 20MM	200	R$ 0,52	R$ 104,00
4	LUVA SOLDAVEL 40MM	150	R$ 3,15	R$ 472,50
5	VEDA ROSCA 18MM X 25METROS	200	R$ 4,00	R$ 800,00

Valor TotalAdjudicado- R$ 19.651,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:2B02F080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2278/2022
b) Licitação nº:	5/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	20/01/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de Registro de Preço para fura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: S. ALMEIDA EIRELI
CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Capas de chuva em PVC com forro tamanho GG	15	R$ 40,00	R$ 600,00
2	JOELHO SOLDAVEL 40MM	50	R$ 15,00	R$ 750,00
3	LÂMINA DE SERRA CORTAR FERRO MANUAL	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
4	LUVAS ROSQUEAVEL 20MM	600	R$ 1,40	R$ 840,00

Valor TotalAdjudicado- R$ 3.190,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:22300C0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2278/2022
b) Licitação nº	5/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	20/01/2023
e) Objeto da Homologação:	Formação de Registro de Preço para fura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO 175 GRAMAS COLA CANO	50	R$ 14,80	R$ 740,00
2	Alavanca lisa maciça em ferro tipo ponteiro 7/8 comprimento1,80M	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00

3	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	4	R$ 56,33	R$ 225,32
4	Alicate universal profissional 8 polegadas fabricado em aço, com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal, utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais, com alicate de cabo isolado para 1000V, podemos executar tarefas em linhas energizadas	4	R$ 52,33	R$ 209,32
5	BARRA DE VERGALHÃO 12 METROS 4MM	100	R$ 28,67	R$ 2.867,00
6	BARRA DE VERGALHÃO 12MM COM 12 METROS	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00
7	CAP ROSCAVEL DE ½ POLEGADA	200	R$ 2,83	R$ 566,00
8	CAP SOLDAVEL DE 60MM	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
9	CHAVE AJUSTAVEL 15"	3	R$ 171,33	R$ 513,99
10	Cimento CP IV 32 RS - 50 kg	450	R$ 69,33	R$ 31.198,50
11	COLAR DE TOMADA 60MM	800	R$ 9,82	R$ 7.856,00
12	COLHER DE PEDREIRO	3	R$ 31,33	R$ 93,99
13	COLUNA DE FERRO 10MM COM 06 METROS	20	R$ 227,33	R$ 4.546,60
14	Enxadas larga/virada 2 ½ Libras com cabo	10	R$ 70,33	R$ 703,30
15	ESCOVA DE AÇO 05 FILEIRAS	8	R$ 25,00	R$ 200,00
16	GROSA DE 10 POLEGADAS	8	R$ 49,33	R$ 394,64
17	HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO ½ POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES	1125	R$ 100,00	R$ 112.500,00
18	JOELHO ROSCAVEL DE ½ POLEGADA	150	R$ 3,50	R$ 525,00
19	JOELHO SOLDAVEL DE 60MM	100	R$ 32,70	R$ 3.270,00
20	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 8MM ATE 32MM	1	R$ 307,00	R$ 307,00
21	LAJOTA TAMANHO 12 X 24 CM 6 FUROS	25000	R$ 1,63	R$ 40.750,00
22	LUVA ROSCAVEL DE ½ POLEGADA	500	R$ 1,15	R$ 575,00
23	LUVAS ROSQUEAVEL ¾	600	R$ 1,70	R$ 1.020,00
24	MARRETA DE 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA	2	R$ 59,33	R$ 118,66
25	MARTELO CABO DE FIBRA 27MM	3	R$ 85,67	R$ 257,01
26	PACOTES DE LIXA N° 120 CAIXA COM 50 UNIDADES	3	R$ 38,00	R$ 114,00
27	Pá de bico N°03 com cabo	6	R$ 58,50	R$ 351,00
28	PARE DE LUVA VAQUETA	25	R$ 11,50	R$ 287,50
29	PARES DE LUVA PVC VERDE LONGA TAMANHO GG	15	R$ 25,50	R$ 382,50
30	PARES DE LUVA SEGURANÇA TAMANHO GG	50	R$ 18,50	R$ 925,00
31	PEDRA BRITA Nº 2	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
32	PEDRA BRITA Nº 3	40	R$ 330,00	R$ 13.200,00
33	PEDRA RACHÃO	30	R$ 349,00	R$ 10.470,00
34	PEDRISCO DE BRITA	30	R$ 320,00	R$ 9.600,00
35	Picareta alvião tamanho N° 04 com cabo	6	R$ 119,33	R$ 715,98
36	PREGO 18 X 27	20	R$ 26,33	R$ 526,60
37	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS JGS PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC DEFOFO CUNHA DE BORRACHA CABEÇOTE DN 150MM COM ANEL	15	R$ 2.670,00	R$ 40.050,00
38	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS JGS PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC DEFOFO CUNHA DE BORRACHA CABEÇOTE DN 200MM COM ANEL	10	R$ 3.136,67	R$ 31.366,70
39	REGISTRO ROSQUEAVEL DE ESFERA MONOBLOCO ½ POLEGADA	800	R$ 10,95	R$ 8.760,00
40	REGISTRO SOLDAVEL DE ESFERA MONOBLOCO 20MM	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00
41	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 60MM	300	R$ 33,50	R$ 10.050,00
42	TARRACHA ¾ POLEGADA	4	R$ 52,67	R$ 210,68
43	TARRACHA DE ½ POLEGADA	10	R$ 44,17	R$ 441,70
44	TEXTURA RUSTICA BALDE 35 KG	35	R$ 284,00	R$ 9.940,00
45	TRELIÇA H8 COM 12 METROS	20	R$ 227,67	R$ 4.553,40
46	TRENA DE 5 METROS	4	R$ 40,33	R$ 161,32
47	T SOLDAVEL 60MM	100	R$ 25,95	R$ 2.595,00
48	TUBOS DE PVC AZUL 150 MM	50	R$ 556,67	R$ 27.833,50
49	TUBOS DE PVC AZUL 200 MM	25	R$ 471,67	R$ 11.791,75
50	TUBOS DE PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM BARRA COM 06 METROS	375	R$ 122,00	R$ 45.750,00
51	TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 40MM BARRA COM 06 METROS	150	R$ 62,20	R$ 9.330,00
52	TUBOS PVC ROSQUEAVEL DE 1/2 POLEGADA BARRA COM 06 METROS	500	R$ 137,30	R$ 68.650,00
53	UNIÃO ROSCAVEL DE ½ POLEGADA	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
54	VALVULA BORBOLETA 6 POLEGADAS WAFER DISCO AÇO INOX	10	R$ 1.211,67	R$ 12.116,70
55	VALVULA BORBOLETA 8 POLEGADAS WAFER DISCO AÇO INOX	10	R$ 1.620,00	R$ 16.200,00
56	HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO ½ POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES	375	R$ 100,00	R$ 37.500,00
57	KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 3/4 COM REGISTRO	375	R$ 232,00	R$ 87.000,00
58	TUBOS DE PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM BARRA COM 06 METROS	375	R$ 122,00	R$ 45.750,00

Valor Total Adjudicado - R$ 746.680,66

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:FEB66BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2278/2022
b) Licitação nº:	5/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	20/01/2023
e) Objeto da Homologação:	Formação de Registro de Preço para fura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONCREALVES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E SERVICOS DE
CNPJ/CPF: 34.759.745/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 3/4 COM REGISTRO	1125	R$ 230,00	R$ 258.750,00

Valor Total Homologado - R$ 258.750,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:F922F27F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2278/2022
b) Licitação nº:	5/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Homologação:	20/01/2023
e) Objeto da Homologação:	Formação de Registro de Preço para fura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: HEROPECAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.685.231/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PARES DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°42	6	R$ 58,00	R$ 348,00
2	PARES DE BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO N°43	2	R$ 58,00	R$ 116,00
3	PINCEL 2 POLEGADAS	10	R$ 10,35	R$ 103,50
4	ROLO DE LÃ ANTIGOTA 23 CM	15	R$ 46,53	R$ 697,95
5	TINTA AZUL OCEANO SEMI BRILHO BALDE 18 LITROS	15	R$ 455,40	R$ 6.831,00
6	TINTA BRANCO SEMI BRILHO BALDE 18 LITROS	30	R$ 432,00	R$ 12.960,00

Valor Total Homologado - R$ 21.056,45

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:91A58F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente do SAAE/NBO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2278/2022
b) Licitação nº	5/2022
c) Modalidade:	Pregão
d) Data Adjudicação:	20/01/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de Registro de Preço para fura Aquisição de material hidráulico de consumo e materiais de construção, para atender as necessidades da Autarquia de Serviço Autônomo de Águas e Esgoto, conforme disposições e especificações técnicas descritas no termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO 175 GRAMAS COLA CANO	50	R$ 14,80	R$ 740,00
2	Alavanca lisa maciça em ferro tipo ponteiro 7/8 comprimento1,80M	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00
3	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	4	R$ 56,33	R$ 225,32
4	Alicate universal profissional 8 polegadas fabricado em aço, com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmeza superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal, utilizando as partes internas do cabo (região retificada próxima a articulação do alicate), podemos prensar terminais, com alicate de cabo isolado para 1000V, podemos executar tarefas em linhas energizadas	4	R$ 52,33	R$ 209,32
5	BARRA DE VERGALHÃO 12 METROS 4MM	100	R$ 28,67	R$ 2.867,00
6	BARRA DE VERGALHÃO 12MM COM 12 METROS	100	R$ 63,00	R$ 6.300,00
7	CAP ROSCAVEL DE ½ POLEGADA	200	R$ 2,83	R$ 566,00
8	CAP SOLDAVEL DE 60MM	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
9	CHAVE AJUSTAVEL 15"	3	R$ 171,33	R$ 513,99
10	Cimento CP IV 32 RS - 50 kg	450	R$ 69,33	R$ 31.198,50
11	COLAR DE TOMADA 60MM	800	R$ 9,82	R$ 7.856,00
12	COLHER DE PEDREIRO	3	R$ 31,33	R$ 93,99
13	COLUNA DE FERRO 10MM COM 06 METROS	20	R$ 227,33	R$ 4.546,60
14	Enxadas larga/virada 2 ½ Libras com cabo	10	R$ 70,33	R$ 703,30
15	ESCOVA DE AÇO 05 FILEIRAS	8	R$ 25,00	R$ 200,00
16	GROSA DE 10 POLEGADAS	8	R$ 49,33	R$ 394,64
17	HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO ½ POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES	1125	R$ 100,00	R$ 112.500,00
18	JOELHO ROSCAVEL DE ½ POLEGADA	150	R$ 3,50	R$ 525,00
19	JOELHO SOLDAVEL DE 60MM	100	R$ 32,70	R$ 3.270,00
20	JOGO DE CHAVES COMBINADA DE 8MM ATE 32MM	1	R$ 307,00	R$ 307,00
21	LAJOTA TAMANHO 12 X 24 CM 6 FUROS	25000	R$ 1,63	R$ 40.750,00
22	LUVA ROSCAVEL DE ½ POLEGADA	500	R$ 1,15	R$ 575,00
23	LUVAS ROSQUEAVEL ¾	600	R$ 1,70	R$ 1.020,00
24	MARRETA DE 1,5 KG COM CABO DE MADEIRA	2	R$ 59,33	R$ 118,66
25	MARTELO CABO DE FIBRA 27MM	3	R$ 85,67	R$ 257,01
26	PACOTES DE LIXA N° 120 CAIXA COM 50 UNIDADES	3	R$ 38,00	R$ 114,00
27	Pá de bico N°03 com cabo	6	R$ 58,50	R$ 351,00
28	PARE DE LUVA VAQUETA	25	R$ 11,50	R$ 287,50
29	PARES DE LUVA PVC VERDE LONGA TAMANHO GG	15	R$ 25,50	R$ 382,50
30	PARES DE LUVA SEGURANÇA TAMANHO GG	50	R$ 18,50	R$ 925,00
31	PEDRA BRITA Nº 2	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
32	PEDRA BRITA Nº 3	40	R$ 330,00	R$ 13.200,00
33	PEDRA RACHÃO	30	R$ 349,00	R$ 10.470,00
34	PEDRISCO DE BRITA	30	R$ 320,00	R$ 9.600,00
35	Picareta alvião tamanho N° 04 com cabo	6	R$ 119,33	R$ 715,98
36	PREGO 18 X 27	20	R$ 26,33	R$ 526,60
37	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS JGS PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC DEFOFO CUNHA DE BORRACHA CABEÇOTE DN 150MM COM ANEL	15	R$ 2.670,00	R$ 40.050,00
38	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO COM BOLSAS JGS PARA TUBOS DE FERRO FUNDIDO OU PVC DEFOFO CUNHA DE BORRACHA CABEÇOTE DN 200MM COM ANEL	10	R$ 3.136,67	R$ 31.366,70
39	REGISTRO ROSQUEAVEL DE ESFERA MONOBLOCO ½ POLEGADA	800	R$ 10,95	R$ 8.760,00
40	REGISTRO SOLDAVEL DE ESFERA MONOBLOCO 20MM	250	R$ 8,90	R$ 2.225,00
41	REGISTRO SOLDÁVEL DE ESFERA MONOBLOCO 60MM	300	R$ 33,50	R$ 10.050,00
42	TARRACHA ¾ POLEGADA	4	R$ 52,67	R$ 210,68
43	TARRACHA DE ½ POLEGADA	10	R$ 44,17	R$ 441,70
44	TEXTURA RUSTICA BALDE 35 KG	35	R$ 284,00	R$ 9.940,00
45	TRELIÇA H8 COM 12 METROS	20	R$ 227,67	R$ 4.553,40
46	TRENA DE 5 METROS	4	R$ 40,33	R$ 161,32
47	T SOLDAVEL 60MM	100	R$ 25,95	R$ 2.595,00
48	TUBOS DE PVC AZUL 150 MM	50	R$ 556,67	R$ 27.833,50
49	TUBOS DE PVC AZUL 200 MM	25	R$ 471,67	R$ 11.791,75
50	TUBOS DE PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM BARRA COM 06 METROS	375	R$ 122,00	R$ 45.750,00
51	TUBOS DE PVC SOLDAVEL DE 40MM BARRA COM 06 METROS	150	R$ 62,20	R$ 9.330,00
52	TUBOS PVC ROSQUEAVEL DE 1/2 POLEGADA BARRA COM 06 METROS	500	R$ 137,30	R$ 68.650,00
53	UNIÃO ROSCAVEL DE ½ POLEGADA	500	R$ 5,99	R$ 2.995,00
54	VALVULA BORBOLETA 6 POLEGADAS WAFER DISCO AÇO INOX	10	R$ 1.211,67	R$ 12.116,70
55	VALVULA BORBOLETA 8 POLEGADAS WAFER DISCO AÇO INOX	10	R$ 1.620,00	R$ 16.200,00
56	HIDROMETROS MEDIDOR DE ÁGUA UNIJATO ½ POLEGADA DN 20 QN 1,5M³ HORA + KIT CONEXÕES	375	R$ 100,00	R$ 37.500,00
57	KIT CAVALETE DE AGUA EM CANO 3/4 COM REGISTRO	375	R$ 232,00	R$ 87.000,00
58	TUBOS DE PVC CLASSE 15 JEI MARROM 60MM BARRA COM 06 METROS	375	R$ 122,00	R$ 45.750,00

Valor Total Adjudicado - R$ 746.680,66

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, em 20 de janeiro de 2023.

WILSON FRANK MARIAM
Superintendente

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:3F9B4C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/GP/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

DECRETO Nº 366/GP/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de *R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais),* conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 945/2022,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de ***R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais),*** para suplementar das dotações orçamentarias para custear as despesas de exercícios anteriores com diferença de GILRAT, conforme a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.1280002.2005**	**Manutenção da Folha da SEMAF**			
Crédito	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	33	0.1.500.0000	144.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**144.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de ***R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)***, conforme a baixo relacionado.
ANULA-SE;

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.02.00**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF**			
Func/Prog	**04.1280002.2005**	**Manutenção da Folha da SEMAF**			
Crédito	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	31	0.1.500.0000	144.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**144.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5AA403D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

"Altera o Anexo II - Tabela de Diárias, da Resolução da Mesa Diretora n° 257, de 08 de abril de 2013."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 23, inciso II, alínea "f" da Resolução n° 254/CMPV-91, Regimento Interno e Artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1° O anexo II - Tabela de Diárias, da Resolução da Mesa n° 257, de 08 de abril de 2013, passa a vigorar em conformidade com a atualização do valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) instituída para o exercício de 2023, conforme a Resolução n° 005/2022/SEMFAZ, de 21 de novembro de 2022 e Anexo I da presente Resolução da Mesa.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de janeiro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Presidente Da CMPV
JÚNIOR QUEIROZ
1º Vice-Presidente
EVERALDO FOGAÇA
2º Vice-Presidente
JURANDIR RODRIGUES-BENGALA
3º Vide-Presidente
GILBER ROCHA MERCÊS
1º Secretário
VALTINHO CANUTO
2º Secretário
WANOEL CHAVES MARTINS
3º Secretário

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

FAIXA	CATEGORIA FUNCIONAL	DENTRO DO MUNICÍPIO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO	PARA O EXTERIOR
I	PRESIDENTE E VEREADORES	**3,00-UPF** 1=R$ 283,20 1/2 R$ 141,60	**5,00-UPF** 1=R$ 472,00 1/2 =R$236,00	**8,50=UPF** 1=802,40 ½= 401,20	1=U$$ 575,74 ½=U$$ 287,87
II	PROCURADORIA GERAL, CONTROLADORIA GERAL, CONTROLADORIA ADJUNTA, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, ASSESSORIA DE CERIMONIAL, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DIRETORIA LEGISLATIVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, CHEFES DE GABINETES, DEPT° DE PLANEJAMENTO E DEPT° ADMINISTRATIVO.	**2,50-UPF** 1=R$ 236,00 ½=R$ 118,00	**4,00-UPF** 1=377,60 ½=188,80	**7,00-UPF** 1=R$ 660,80 ½=R$ 330,40	1=U$$ 549,58 ½=U$$ 274,79
III	DEMAIS CARGOS E SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	**2,00-UPF** 1=R$ 188,80 ½=94,40	**3,50-UPF** 1=R$ 330,40 ½=R$ 165,20	**5,50-UPF** 1=R$ 519,20 ½=R$ 259,60	1=U$$ 523,40 ½=U$$ 261,70
IV	PARCEIROS E COLABORADORES SEM VÍNCULO	**2,00-UPF** 1=R$ 188,80 ½=94,40	**4,00-UPF** 1=377,60 ½=188,80	**7,00-UPF** 1=R$ 660,80 ½=R$ 330,40	**NÃO SE APLICA**
ADICIONAL DE DESLOCAMENTO		50% DE 1 (UMA) DIÁRIA CONFORME FAIXA	50% DE 1 (UMA) DIÁRIA CONFORME FAIXA	50% DE 1 (UMA) DIÁRIA CONFORME FAIXA	50% DE 1 (UMA) DIÁRIA CONFORME FAIXA

FONTE: Atualização dos valores da Unidade Padrão Fiscal – UPF, Resolução nº005/GAB/SEMFAZ de 21 de novembro de 2022 (R$ 94,40)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:08164754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/SEMAD/2023, DE 20 DE JANEIRO 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o **Ofício nº 120/DPCJT/DGP/GAB/SEMUSA**, de 10/01/2023, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, classificados nos termos do Edital nº 40/GAB/SEMAD/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3197, de 11.04.2022, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 051/SEMAD/2022, de 31.05.2022, republicado no D.O.M.E.R nº 3.238, de 09.06.2022, conforme relacionado abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-3094/3901-3067
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

2.Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•

Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – **DISMET:**

·Atestado de sanidade física (avaliado por Médico Clínico Geral);

· Atestado de sanidade mental (avaliado por Médico Psiquiatra);

•

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 40/SEMAD/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
114	00622095	JOSIANE APARECIDA DA SILVA GONCALVES	001.986.662-33	03/04/1989
115	00620529	ROBSON DE ALMEIDA MACEDO	515.327.272-91	04/07/1990
116	00617049	REBECA SANTOS ARAUJO	013.976.332-55	01/05/1993
117	00620278	STEPHANNY PRISCILA FARIAS COUTO	013.598.702-45	10/09/1993
118	00616610	RAFAEL PAULINO BRITO	017.191.852-55	21/01/1995
119	00623480	ISABELA LIMA SANTOS	100.560.446-07	19/04/1995
120	00619520	KARINA GABRIELA GIRON	054.717.241-94	13/08/1996
121	00621850	GEOVANNA DE SOUZA NUNES NASCIMENTO	025.711.392-40	19/10/1996
122	00620029	CINDY LINHARES BATISTA BARBOSA	020.978.602-73	12/12/1998
123	00618818	SARA DYEINE ALMEIDA FONSECA	015.345.892-52	20/11/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
37	00623437	JÉSSICA MONTEIRO FERRAZ	004.567.912-64	17/10/1992
38	00620762	GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER	016.998.209-29	22/03/1976
39	00621843	ADRIELLEN TAHINA DA SILVA REIS	980.183.532-04	24/03/1995
40	00620759	FREDSON RUBIM LIMA	784.429.742-53	02/06/1983
41	00617521	GRACIANE NANTES DE FREITAS	006.583.552-28	29/03/1989
42	00619472	OSCAR FABIO LOPEZ DAVALOS	003.269.392-37	01/07/1992
43	00620062	ERIJANE DA SILVA LIMA	019.344.682-07	16/09/1992
44	00621585	HELEN PRISCILA CABRAL MEDEIROS DE MENEZES	781.785.682-68	04/06/1985
45	00620036	JAMILE DE SOUZA KASSEM CASTRO	883.784.382-87	27/08/1986
46	00618770	LUCIANA BENEDIX RODRIGUES	531.287.292-04	22/09/1989
47	00621576	ANA ISABELA DURAN CAMPOS	013.083.532-35	26/07/1995
48	00623807	BÁRBARA CHAGAS COELHO HIGASHI	011.492.572-02	01/02/1996
49	00623561	RAFAELA VASCONCELOS PEREIRA	023.564.882-51	19/01/1997
50	00619897	MARIA LUIZA CORRENTE OLIVEIRA	914.793.202-34	23/02/1999

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
57	00621493	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	071.290.247-39	12/02/1970
58	00616029	HYOLLANDA DE OLIVEIRA MOREIRA	945.863.302-87	05/05/1988
59	00620032	DANIELE CARDOSO SANTOS ARAUJO RAMOS	004.451.982-65	19/09/1989
60	00615371	JOSILAINE FERREIRA PEREIRA	916.327.222-91	30/09/1989
61	00622332	ELIZÂNGELA FERNANDES CAGGY	627.933.062-15	21/02/1976
62	00621049	EUNICE RIBEIRO SALOMÃO PASIN	129.449.568-25	16/04/1965
63	00616612	FLAVIANE REGIS DE SOUZA SANTANA	658.481.792-04	10/01/1980
64	00618945	JOSICLEIDE DE JESUS SILVA	651.984.502-78	06/07/1980
65	00620706	MARTA MARIA CAVALCANTE SOUZA	682.037.992-72	07/01/1982
66	00617106	MONICA PEREIRA DA CRUZ	757.492.542-91	28/09/1982
67	00622887	MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA	685.338.532-20	11/02/1983
68	00615386	VANDA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	734.542.652-15	20/03/1983
69	00622294	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	813.937.502-06	15/09/1984
70	00620742	SAMIR BEZERRA DE AZEVEDO	794.452.682-53	23/10/1984
71	00616212	DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES	008.206.463-69	14/11/1984
72	00619337	GLAUCIANE FERREIRA DA SILVA	816.274.672-20	08/12/1984
73	00615495	SILEIA BARROS BALIEIRO	878.926.772-91	12/12/1985
74	00618839	SABRINA ALVES PINHEIRO	896.526.142-20	16/08/1988
75	00621774	RAYRA GALVAO DE LIMA MELO	999.726.032-53	02/06/1989
76	00622960	ROSIANE PAULA MOURA COELHO	003.050.242-05	17/07/1989

CARGO: ENFERMEIRO 30H - PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
7	00603264	CATIUCIA MARQUES DA SILVA	016.877.722-31	06/05/1993

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA MUTUM				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00622814	WANDER WYLGUENER SOUSA DOS SANTOS	012.912.162-27	17/11/1990

CARGO: ENFERMEIRO 30H – UNIÃO BANDEIRANTES				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
7	00615847	EUCILENE VIDAL NOGUEIRA MONTAGNINI	525.906.312-00	13/07/1983
8	00615634	SHEILA DE LIMA SOUZA	785.615.822-00	13/11/1982

CARGO: ENFERMEIRO 30H - NOVA CALIFÓRNIA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	'00619078	SARA TOME DA SILVA SANTOS	016.640.122-65	5/01/1994

CARGO: ENFERMEIRO 30H- JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00617884	VANESSA DA SILVA PEREIRA	832.103.692-91	04/06/1986

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
72	00617532	SÔNIA MARIA GAMA DE JESUS	194.387.612-68	03/12/1962
73	00616872	IVANEIDE TEIXEIRA GARCIA	616.835.822-68	08/12/1967
74	00615588	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	603.408.002-91	06/12/1975
75	00615743	LUCIANA MATIAS FREIRE	631.614.002-91	27/03/1977
76	00621926	DEBURA CARDOSO DOS SANTOS	605.017.582-91	14/07/1978
77	00620540	LENILCE SILVEIRA SALDANHA	639.161.342-72	31/01/1980
78	00615944	ANA PAULA RIBEIROBUQUES	739.589.722-68	09/11/1984
79	00620089	ROSANGELA INOCENCIO LESSA	939.136.052-15	24/01/1985
80	00616651	ELAINA CRISTINA PANTOJA CARDOSO	999.874.902-63	20/04/1989
81	00615670	SORAIA DOS SANTOS PIMENTEL	016.744.682-70	14/03/1995

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - RIO DAS GARÇAS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
3	00621354	NADIA BOLANIOS AIALA	706.696.272-91	03/11/1979

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - SÃO CARLOS				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	618497	IZELDA ANTONIO MIGUEL	939.682.562-04	24/08/1983
3	'00621256	KELLYVE ANNI GIL GOIS	025.080.452-25	28/04/2022

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - CALAMA

Classificação	Inscrição	NOME	CPF	Data de Nascimento
1	00616944	GABRIELLE TAYNNARA SILVA CALZAVARA	015.464.662-82	11/01/1997

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H - ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	'00622451	AUDILEIA DE JESUS VERAS	038.181.852-71	20/05/1996
3	'00622777	LINDALVA DO NASCIMENTO ESTEVÃO	614.237.182-91	'03/11/1977

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
13	00621711	JOSIANA RIBEIRO FERREIRA	813.460.502-87	26/04/1984
14	00622109	GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA	709.761.712-87	20/03/1982
15	00619333	LUCIENE MAGALHÃES TEIXEIRA	515.894.272-20	12/05/1977
16	00617381	LUCÉLIA MICHELE DA SILVA BORGES	585.682.472-53	29/12/1977
17	00615780	JUCILÉIA GONÇALVES MULLER	012.232.782-98	25/07/1992
18	00616568	EVEWILTON GUEDES ESPÍNDOLA	599.654.442-34	02/05/1978
19	00619637	ERISSON FERREIRA DE SOUZA	636.814.712-15	01/02/1979
20	00619748	HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA	008.320.842-98	09/09/1993

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00618185	DULCYLARA MARIA DINIZ PANHAN	057.660.262-00	08/05/2003

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO 40H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
34	00615677	ERIKA FERREIRA DA SILVA	631.524.282-00	17/06/1976
35	00620884	TATIANE IVANISE TORRES DE LIMA GRACIANO	510.224.002-15	22/03/1978
36	00617503	ELINDA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	563.495.482-72	01/09/1979
37	00616170	ALCIONE SERRA DE OLIVEIRA	753.673.602-97	11/02/1983
38	00623581	PALOMA CHRISTINE CABRAL RODRIGUES	031.510.912-29	28/11/1996
39	00616113	FRANCISCA GRACIETE FRANÇA XAVIER	386.381.342-15	14/12/1970
40	00618441	QUEILA RODRIGUES DA SILVA	031.440.392-25	12/06/1996
41	00619926	JUCILENE BOTELHO MONTEIRO	512.652.732-00	05/08/1979
42	00618490	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO ALVES	885.777.592-53	10/07/1984
43	00615569	EMILE GOMES SANTOS	354.236.628-50	29/08/1987

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40h – PCD - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
4	00616133	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA	014.793.162-29	18/03/1992

CARGO: BIOQUÍMICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
10	00622274	RONALDO COSTA BATISTA	669.490.922-53	15/04/1979

CARGO: BIOMÉDICO 30H - PORTO VELHO				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
10	00617587	PATRICIA COSTA DE SOUZA	790.104.582-53	31/10/1984
11	00620183	EVELIN CAMILA PEREIRA SILVA	000.700.592-09	06/08/1989
12	00619632	ROBERTA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS DA COSTA	685.540.602-53	28/01/1981

CARGO: ODONTÓLOGO 30H - JACY PARANÁ				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00615581	ALESSANDRA APARECIDA BERNARDI RIBEIRO	926.224.022-87	30/03/1988

CARGO: ODONTÓLOGO 30H- SANTA RITA				
Classificação	**Inscrição**	**NOME**	**CPF**	**Data de Nascimento**
2	00621921	JOSE MARIA DOS SANTOS JUNIOR	644.457.982-15	04/09/1978

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9C1F440F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°26/SEMAGRIC/2023

PORTO VELHO, 18 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.000011-00/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER à concessão de 23 (vinte e tres) inteiras e 05 (cinco) meia 1⁄2 diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte oficial Caminhão Basculante N° 43 placa: RSY4H40, com objetivo de atender em caráter de urgência devido às chuvas intensas, as seguintes demandas: serviços de recuperação, manutenção, e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nas localidade de Linha C01 e em torno da BR 319., nos períodos de 11/01/2023 a 14/01/2023, 16/01/2023 a 21/01/2023, 23/01/2023 a 28/01/2023, 30/01/2023 a 04/02/2023 e 06/02/2023 a 11/02/2023. Conforme solicitação constante no ofício n°22/DEV/SEMAGRIC de 09/01/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Linha C01 e em torno da Br 319	23 inteiras e 05 meia (1/2)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 3.060,00
Total						**R$ 3.060,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:496A363B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.746 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 02/2023/DECON/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 16 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal da Educação – SEMED, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	1.500	202.000,00	-
			3.3.90.36	1.500	-	202.000,00
SUBTOTAL					**202.000,00**	**202.000,00**
TOTAL					**202.000,00**	**202.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9E3F4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.747 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6°, da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 99/GAB/DA/SEMOB/2023, de 16 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB solicita suplementação de recursos referente ao Convênio n.° 894058/2019 e tendo como objeto a execução de obras de Infraestrutura Urbana das Ruas Itatiaia e Farrapos, constante do Processo Administrativo n.° 10.00079/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 596.089,30 (quinhentos e noventa e seis mil, oitenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.700	596.089,30	-
			4.4.90.92	1.700	-	596.089,30
SUBTOTAL					**596.089,30**	**596.089,30**
TOTAL					**596.089,30**	**596.089,30**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:82B68755

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.748 DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2023;

Considerando o Ofício n.° 02/2023/DECON/CGF/SEMED, de 16 de janeiro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com folha de pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.946, de 30 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.93	1.500	720.000,00	-
09.01.12.365.155.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.1.90.11	1.500	-	516.000,00
09.01.12.122.157.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11	1.500	-	22.000,00
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11	1.500	-	182.000,00
SUBTOTAL					**720.000,00**	**720.000,00**
TOTAL					**720.000,00**	**720.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4324B2D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 077/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 077/2021** – **Pregão Eletrônico nº 1156/2021, PROCESSO Nº 02.00212/2021**, Objeto Registro de Preços Permanente para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO, VASSOURA PET E OUTROS)**, para os itens 31, 36, 37 e 42, publicada em 07 de março de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00001086/2023-14-e (http://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=processo&f=detalhes&idprocesso=24181&aba=AbaInformacao):

ITEM 31 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fio de nylon(rolo com 3 kg ou 300 mts.)Tipo: redondo; Ultracorte. Diâmetro: 3,0 mm; Cor Amarelo. Indicado para uso em roçadeiras.	200	Rolo	ITECÊ	**R$ 283,50** (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)	**R$ 56.700,00** (cinquenta e seis mil e setecentos reais)

ITEM 36 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Óleo lubrificante, dois tempos, de elevado poder detergente, com densidade de 20/4°C Kg/m – 0,884 – Viscosidade de 100°C-cst 12,37, frasco com 500ml.	426	Frasco	STIHL 8017H	**R$ 40,00** (quarenta reais)	**R$ 17.040,00** (dezessete mil e quarenta reais)
ITEM 37 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS					
Óleo lubrificante, dois tempos, de elevado poder detergente, com densidade de 20/4°C Kg/m – 0,884 – Viscosidade de 100°C-cst 12,37, frasco com 500ml.	183	Frasco	STIHL 8017H	**R$ 40,00** (quarenta reais)	**R$ 7.320,00** (sete mil e trezentos e vinte reais)
ITEM 42 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
Lâmina de duas pontas, tipo faca, para roçadeira STIHL modelo FS 220, medindo 305 mm de comprimento x 4 mm de espessura, com furo de 20mm.	327	Unidade	STIHL	**R$ 141,17** (cento e quarenta e um reais e dezessete centavos)	**R$ 46.162,59** (quarenta e seis mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

EMPRESA: M.A.P. DOS SANTOS - ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA Nº 1613, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO – RO
Responsável: MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
CPF: 315.909.852-49

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 19 de janeiro de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F3D00F61

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 07/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 07/SMD/PMPV/2023
Porto Velho – RO, 20 de janeiro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00002046/2023-90.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 e ½ (duas e meia) diárias ao servidor: Cosmo Viana Barrozo, matrícula: 173154, Gari. Que deslocou-se ao distrito de Calama , a fim de transportar o Superintendente e a equipe que efetuou a entrega de materiais na Unidade de Saúde da Família: Benjamin Silva, e definir com a comunidade o local para a implantação do poço artesiano. O deslocamento foi realizado por meio de embarcação oficial-Voadeira- Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 234497, a ser conduzida pelo servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. No período de 12/01/2023 a 14/01/2023.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	2 ½	R$ 120,00	R$ 300,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:990FB8AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°001/2023

Processo Administrativo nº001/2023
Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade o fornecimento de serviços de telefonia fixa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo, conforme Memorando n°001/2023.

DA EMPRESA: OI S/A (em recuperação judicial)
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.	R$500,00	R$6.000,00	**OI S/A (em recuperação judicial)**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$6.000,00 (seis mil reais).** O valor ora estimado por esta Equipe de Contratação juntamente com o Setor de Contabilidade, levou em consideração às despesas dos últimos exercícios, visando dar cobertura para todo o exercício de 2023**.**

Da justificativa: Justifica-se tal solicitação, devido esta Câmara necessitar do fornecimento de linhas telefônicas para atender os setores administrativos e o Gabinete da Presidência, sendo indispensável o presente serviço haja vista a necessidade deste Poder Legislativo manter se comunicável e acessível aos mais variados entes quer sejam órgãos públicos ou nossos munícipes. O agente de contratação juntamente com a equipe de contratação nomeados pelo Decreto Legislativo n°015/2022, opta pela inexigibilidade de licitação haja vista a inviabilidade de competição para prestação do presente serviço, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 20 de Janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:D5E7339E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°001/2023

Processo Administrativo nº001/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade o fornecimento de serviços de telefonia fixa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo, conforme Memorando n°001/2023.

DA EMPRESA: OI S/A (em recuperação judicial)
CNPJ Nº: 76.535.764/0001-43

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINHAS TELEFÔNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.	R$500,00	R$6.000,00	**OI S/A (em recuperação judicial)**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$6.000,00 (seis mil reais).** O valor ora estimado por esta Equipe de Contratação juntamente com o Setor de Contabilidade, levou em consideração às despesas dos últimos exercícios, visando dar cobertura para todo o exercício de 2023**.**

Da justificativa: Justifica-se tal solicitação, devido esta Câmara necessitar do fornecimento de linhas telefônicas para atender os setores administrativos e o Gabinete da Presidência, sendo indispensável o presente serviço haja vista a necessidade deste Poder Legislativo manter se comunicável e acessível aos mais variados entes quer sejam órgãos públicos ou nossos munícipes. O agente de contratação juntamente com a equipe de contratação nomeados pelo Decreto Legislativo n°015/2022, opta pela inexigibilidade de licitação haja vista a inviabilidade de competição para prestação do presente serviço, a procuradoria jurídica manifestou-se pela legalidade dos atos e, a Presidência desta Casa ratificou a presente Inexigibilidade de Licitação.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente no Art. 25, inciso I:
"Art. ***25***. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de***competição***, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Rio Crespo/RO, 20 de Janeiro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Dec. Leg. n°015/2022

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:BEE62D11

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°002/2023

Processo Administrativo nº002/2023

Interessado:Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO:O presente objeto tem a finalidade o fornecimento de serviços de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo, conforme Memorando n°002/2023.

DA EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE EENRGIA S/A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66

Item	Und.	Quant.	EspecificaçãoTécnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.	R$1.666,66	R$20.000,00	**ENERGISA RONDÔNIA S/A**

Do Valor Geral:A presente contratação tem o valor global estimado em**R$20.000,00 (vinte mil reais).**O valor ora estimado por esta Equipe de Contratação juntamente com o Setor de Contabilidade, levou em consideração às despesas dos últimos exercícios, visando dar cobertura para todo o exercício de 2023**.**

Da justificativa: Justifica-se tal solicitação, devido esta Câmara necessitar do fornecimento de energia elétrica para atender o prédio, sendo totalmente inviável o cumprimento das atividades administrativas e legislativas deste Poder. O agente de contratação juntamente com a equipe de contratação nomeados pelo Decreto Legislativo n°015/2022, opta pela inexigibilidade de licitação haja vista a inviabilidade de competição para prestação do presente serviço, por haver somente uma concessionária no estado de Rondônia que preste o presente serviço, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Do Fundamento Legal:A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993,e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente no Art. 25, inciso I:
"Art.***25***. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de***competição***, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Rio Crespo/RO, 20 de Janeiro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Dec. Leg. n°015/2022

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:E2B9B17D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°002/2023

Processo Administrativo nº002/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade o fornecimento de serviços de energia elétrica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo, conforme Memorando n°002/2023.

DA EMPRESA: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE EENRGIA S/A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.	R$1.666,66	R$20.000,00	**ENERGISA RONDÔNIA S/A**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$20.000,00 (vinte mil reais).** O valor ora estimado por esta Equipe de Contratação juntamente com o Setor de Contabilidade, levou em consideração às despesas dos últimos exercícios, visando dar cobertura para todo o exercício de 2023**.**

Da justificativa: Justifica-se tal solicitação, devido esta Câmara necessitar do fornecimento de energia elétrica para atender o prédio, sendo totalmente inviável o cumprimento das atividades administrativas e legislativas deste Poder. O agente de contratação juntamente com a equipe de contratação nomeados pelo Decreto Legislativo n°015/2022, opta pela inexigibilidade de licitação haja vista a inviabilidade de competição para prestação do presente serviço, por haver somente uma concessionária no estado de Rondônia que preste o presente serviço, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 20 de Janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:F4208C1F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°003/2023

Processo Administrativo nº003/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade o fornecimento de água tratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo, conforme Memorando n°003/2023.

DA EMPRESA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ Nº: 05.914.254/0001-39

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.	R$166,66	R$2.000,00	**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$2.000,00 (dois mil reais).** O valor ora estimado por esta Equipe de Contratação juntamente com o Setor de Contabilidade, levou em consideração às despesas dos últimos exercícios, visando dar cobertura para todo o exercício de 2023**.**

Da justificativa: Justifica-se tal solicitação, devido esta Câmara necessitar do fornecimento de água tratada para atender o prédio, sendo totalmente inviável o cumprimento das atividades administrativas e legislativas deste Poder. O agente de contratação juntamente com a equipe de contratação nomeados pelo Decreto Legislativo n°015/2022, opta pela inexigibilidade de licitação haja vista a inviabilidade de competição para prestação do

presente serviço, por haver somente uma concessionária no estado de Rondônia que preste o presente serviço, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente no Art. 25, inciso I:
"Art. ***25***. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de***competição***, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Rio Crespo/RO, 20 de Janeiro de 2023.

MAIKON LUCAS FRESCHA DIAS
Agente de Contratação
Dec. Leg. N°015/2022

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:96D050BA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°003/2023

Processo Administrativo nº003/2023

Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo.

OBJETO: O presente objeto tem a finalidade o fornecimento de água tratada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo, conforme Memorando n°003/2023.

DA EMPRESA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ Nº: 05.914.254/0001-39

Item	Und.	Quant.	Especificação Técnica	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado	Empresa Responsável
01	MESES	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.	R$166,66	R$2.000,00	**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global estimado em **R$2.000,00 (dois mil reais).** O valor ora estimado por esta Equipe de Contratação juntamente com o Setor de Contabilidade, levou em consideração às despesas dos últimos exercícios, visando dar cobertura para todo o exercício de 2023**.**

Da justificativa: Justifica-se tal solicitação, devido esta Câmara necessitar do fornecimento de água tratada para atender o prédio, sendo totalmente inviável o cumprimento das atividades administrativas e legislativas deste Poder. O agente de contratação juntamente com a equipe de contratação nomeados pelo Decreto Legislativo n°015/2022, opta pela inexigibilidade de licitação haja vista a inviabilidade de competição para prestação do presente serviço, por haver somente uma concessionária no estado de Rondônia que preste o presente serviço, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favoravelmente à inexigibilidade de licitação.

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 20 de Janeiro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:2CB4FE3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5875/2022 DE 18/11/2022 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE ADICIONAL SUPLEMENTAR DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022

Decreto nº 5875/2022 de 18/11/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *Adicional Suplementar* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **Adicional Suplementar** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
23-.3.90.14.00.00	10020047	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
63-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.800,00
Total Suplementação:			**13.800,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
133-.1.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.800,00
Total Redução:			**13.800,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

ROLIM DE MOURA, em 18/11/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7315BC8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adilson Diniz Félix, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 934.298 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 816.867.652-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 380/2021 e Contrato Administrativo nº 015/2021 para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e com fundamento no Art. 65, II da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração do valor inicialmente pactuado relativo ao Contrato Administrativo nº 015/2021.

Em atendimento ao Ofício nº 08/2023/SEMAST e em conformidade com o Artigo 65 II da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em R$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor inicialmente pactuado para atender a demanda de serviços desta secretaria até o prazo final do Primeiro Termo Aditivo que se encerra **17/02/2023** e relativo aos serviços a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*02*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada:* *Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste.* *Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e* *equipamentos municipais sendo a Contratada responsável*	*1.000,00*	*2.000,00*
			pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana. *Obrigações da Contratante: Fornecer peças*		
Total do Empenho					***2.000,00***

Cláusula Segunda - das demais condições

As despesas mensais correrão por conta do Orçamento vigente em 2023, recursos oriundos dos seguintes programas:

Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 015/2021.

São Felipe D'Oeste, RO, 20 de janeiro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo n.º 380/2021.
Contrato Administrativo n.º 015/2021.

2º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS DE OFICINA

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 410, Centro de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia**, autoriza a aditivar em R$ 2.000,00 (dois mil reais) o contrato de prestação de serviços de oficina mecânica deste município conforme Plano de Trabalho** e Ofício nº 08/2023/SEMAST parte integrante do Contrato Administrativo nº 015/2021 parte integrante do Processo Administrativo nº 380/2021.

São Felipe d'Oeste, RO, 0 de janeiro de 2023.

AUTORIZO:

Sidney Borges de Oliveira Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em: / /

Contratado

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 538/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021.
2º Termo Aditivo
Contratado: **ADILSON DINIZ FÉLIX EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 04.788.116/0001-98
Objeto: Acréscimo de **mais 2.000,00 (dois mil reais) do valor inicialmente pactuado de prestação de serviços** de oficina conforme Plano de Trabalho, em anexo ao processo administrativo nº 380/2021 e a seguir discriminados:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*02*	*mês*	*Contratação de serviços de empresa especializada em execução com mão de obra própria para serviços de mecânica básica, leve e pesada:* *Serviços a serem executados: tornearia, soldas, diagnósticos, diagnóstico eletrônico via scanner, elétrica, montagem e desmontagem de motores com os equipamentos necessários para atender a frota municipal dentre outros, as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município de São Felipe d'Oeste.* *Obrigações da Contratada: mão de obra especializada; equipamentos e ferramentas de uso pelos seus empregados; orçamento das peças digitadas e não manuscritas; local de arquivo/escritório para guarda de documentos (Relatórios/Notas Fiscais/Orçamentos, etc...); emitir mensalmente juntamente com a Nota Fiscal o relatório dos serviços executados e relatório fotográfico da execução do serviço impresso e colorido; possuir no mínimo 02 elevadores automotivos; ter no mínimo 04 (quatro) mecânicos, sendo 02 de veículos pesados e 02 de veículos leves; devolver à Secretaria de origem as peças substituídas dos veículos; a Contratada deverá possuir local próprio com barracão de no mínimo 90 (noventa) m² no município para manutenção dos veículos e equipamentos municipais sendo a Contratada responsável pelas devidas Licenças Ambientais, Fiscais, Sanitárias e outras; a Contratada deverá priorizar os serviços da Contatante com atendimento diário mínimo de 08 horas com delay de até 48 horas para término com relatório do serviço se superior a este; a Contratada deverá prestar serviços emergenciais em campo com veículo próprio; ter mecânicos de sobreaviso aos feriados e finais de semana.* *Obrigações da Contratante: Fornecer peças*	*1.000,00*	*2.000,00*
Total do Empenho					***2.000,00***

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01000 – Recursos Livres

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3BAE8915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O prefeito Municipal, CORNELIO DUARTE DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	169/2023
b) Licitação Nrº :	1/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	20/01/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.178/PMJ/2021, RELACIONADO AO PROCESSO Nº.1-11569/PMJ/2021 – Município de JARU/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H.C. RECAPADORA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSERTO DE PNEU 17.5 / 25.	10	R$ 380,00	R$ 3.800,00
2	CONSERTO DE PNEUS 1400 / 24	8	R$ 345,00	R$ 2.760,00
3	CONSERTO DE PNEUS 19.5 - 24	4	R$ 375,00	R$ 1.500,00
4	CONSERTO DE PNEUS 275 / 80 R 22.5	10	R$ 185,00	R$ 1.850,00
5	RECAPAGEM DE PNEUS 12.5 - 80 - 18 (PRE MOLDADO Á QUENTE) PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 19 MM.	8	R$ 1.123,36	R$ 8.986,88
6	RECAPAGEM DE PNEUS 1400 / 24 (PRE MOLDADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA CAT 120 , 140H E 12H RETROESCAVADEIRA NEW HOLAND LB 90, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 25 MM.	8	R$ 2.150,00	R$ 17.200,00
7	RECAPAGEM DE PNEUS 17,5 / 25 (PRE MOLDADO A QUENTE) PARA APLICAÇÃO EM MOTONIVELADORA CAT 140 K, PA CARREGADEIRA CAT 924 G E 924 H E NEW HOLAND W 130, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 19 MM.	10	R$ 2.506,96	R$ 25.069,60
8	RECAPAGEM DE PNEUS 19.5 - 24 (PRE MOLDADO A QUENTE) PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO DE 19 MM.	4	R$ 2.662,09	R$ 10.648,36
9	RECAPAGEM DE PNEUS 275 / 80 R 22.5 RADIAL BORRACHUDO (PRE MOLDADO Á FRIO) COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM, PROFUNDIDADE MINIMA DE DE 18 MM, COM BANDAS RADICAIS APLICDOS EM EIXOS DE TRAÇÃO PARA VEICULOS QUE RODAM EM BAIXA A MÉDIA VELOCIDADE EM PERCURSOS MISTO EM ESTRADAS DE ASFALTO E TERRA.	30	R$ 774,00	R$ 23.220,00
10	RECAPAGEM DE PNEUS 275 / 80 R 22.5 RADIAL LISO (PRE MOLDADO Á FRIO) COM BANDA DE RODAGEM NA LARGURA DE 230 MM, PROFUNDIDADE MINIMA DE 15 MM, COM BANDAS PARA PNEUS RADICAIS APLICADOS EM EIXOS DE LIVRES QUE RODAM EM BAIXA A MÉDIA VELOCIDADE EM PERCURSOS MISTO EM ESTRADAS DE ASFALTO E TERRA.	8	R$ 945,00	R$ 7.560,00
11	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 1400 / 24	8	R$ 755,00	R$ 6.040,00
12	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 17.5 - 25	10	R$ 810,00	R$ 8.100,00
13	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 19.5 - 24	4	R$ 785,00	R$ 3.140,00
14	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 275 / 80 R 22.5	10	R$ 270,00	R$ 2.700,00
15	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DE 12.5 - 80 - 18.	4	R$ 365,00	R$ 1.460,00

Valor Total Homologado - R$ 124.034,84

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 20 de janeiro de 2023.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7C678E93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CÉLIO DE JESUS LANG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/01/2023	**Data de Retorno** 18/01/2023
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, venho solicitar a indenização de 03 (três) diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que esteve em Porto Velho/RO, nos dias 16,17 e 18 de janeiro de 2023, na qual esteve junto a SEDUC, AROM, DER, ALE, CASA CIVIL e participando de reunião junto a SEFIN.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	511,38	1.534,14	0,00	1.534,14

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9AEB3BA1

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CÉLIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
593.453.492-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/12/2022	**Data de Retorno** 27/12/2022
Motivo da Viagem: Senhor Secretário de Fazenda, considerando o tramite do processo eletrônico n. 16/2022/GP, (segue para providencias pois não tem como paga no exercício 2022) venho solicitar a indenização de 02 (duas) diárias em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio de Jesus Lang, que esteve na Capital do Estado de Rondônia no dia 26 e 27 dezembro de 2022, resolvendo assuntos de interesse deste Município, junto a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia-ALE, Secretária do Estado e Associação Rondoniense de Municípios-AROM.			
Proponente: _____ CÉLIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	511,38	1.022,76	0,00	1.022,76

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:08BBE6D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
CRONOGRAMA DE REUNIÕES COMITÊ INVESTIMENTOS 2023

Cronograma de Previsão das Reuniões Ordinárias
Comitê de Investimentos do IPMVP 2023.
Lei Nº 1007 de 21 de Março de 2016.
O Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso - RO divulga o**calendário**das reuniões ordinárias do**Comitê de Investimentos**, planejadas para o exercício de 2023, as quais serão realizadas na sede administrativa do IPMVP. Localizada naAvenida Paraná, nº 4318, setor 04 na cidade de Vale do Paraíso - RO.

Mês	Data da Reunião	Local
Janeiro	**12 Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Fevereiro	**23 Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Março	**20 Segunda feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Abril	**20 Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Maio	**22 Segunda feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Junho	**20 Terça feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Julho	**20 Quinta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Agosto	**22 Terçafeira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Setembro	**20 Quarta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Outubro	**20 Sexta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Novembro	**20 Segunda feira**	**Sala de Reunião IPMVP**
Dezembro	**20 Quarta feira**	**Sala de Reunião IPMVP**

***Calendário Sujeito a alteração.**

Vale do Paraíso 12 de janeiro de 2023.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 20/01/2023 às 12:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.valedoparaiso.ro.gov.br:5659, informando o ID**284306**e o código verificador**917A3A0A**.
Docto ID: 284306 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:331560F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-117/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de Consumo, Limpeza e Higienização através da Ata de Registro de Preços n° 78/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 66/CPL/2022, processo gerenciador n° 4-187/2022/SRP.

Processo filhote n° 117/2023.
FORNECEDOR: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA.
CNPJ: 03.019.611/0001-70.
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	Alcool etílico 70% liquido, frasco com 1000ml	und	80	R$ 6.25	R$ 500,00
				Valor Total: 500,00	

Vale do Paraíso, 18 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8CD443EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-111/2023

Aviso de Compra

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de material de Consumo, Limpeza e Higienização através da Ata de Registro de Preços n° 78/2022/ARP do Pregão Eletrônico n° 66/CPL/2022, processo gerenciador n° 4-187/2022/SRP.

Processo filhote n° 111/2023.
FORNECEDOR: START SHOP GLOBAL LTDA.
CNPJ: 37.912.727/0001-55.
Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	AGUA SANITARIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	und	564	R$ 2,29	R$ 1.291,56
02	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO ACONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO DE 2.000ML	und	300	R$ 5,50	R$ 1.650,00
03	ESPONJA DE ESPUMA DUPLA FACE P/ LAVAGEM DE LOUÇA	und	200	R$ 0,61	R$ 122,00
04	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO 28X48 CM TAMANHO MEDIO	und	120	R$ 1,71	R$ 205,20
05	PAPEL HIGIÊNICO, fOLHAS DUPLAS 100% FIBRA CELULOSICAS, PICOTADAS, PACOTES COM 4 ROLOS DE 30M X 10CM	und	1.000	R$ 5,97	R$ 5.970,00
06	PAPEL TOALHA	fardo	100	R$ 48,21	R$ 4.821,00
07	RODO C/ SUPORTE DE PLÁSTICO TAM. 40CM C/ CABO DE MADEIRA E BORRACHA DUPLA	und	26	R$ 5,66	R$ 147,16
08	RODO COM SUPORTE DE PLASTICOTAM 60 CM C/ CABO DE MADEIRA E BORRACHA DUPLA	und	50	R$ 7,55	R$ 377,50
09	SACO PARA LIXO CAP. 30 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO	pt	300	R$ 5,39	R$ 1.617,00
10	SACO PARA LIXO CAP. 50 LITROS C/ 10 UND REFORÇADO	pt	250	R$ 5,39	R$ 1.347,50
11	SACO PARA LIXO EM PLÁSTICO, 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE 15 UNIDADES	und	250	R$ 8,85	R$ 2.212,50
12	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL 50 LITROS.	und	10	R$ 29,66	R$ 296,60
13	DETERGENTE DESENGORDUTANTE ALCALINO CLORADO DAC 25.	und	100	R$ 39,90	R$ 3.990,00
14	SABONETE ANTISSÉPTICO NEUTRO E INODORO.	und	250	R$ 9,43	R$ 2.357,50
15	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA 10KG.	rolo	20	R$ 54,00	R$ 1.080,00
				Valor Total: 27.821,48	

Vale do Paraíso, 18 de Janeiro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:269CFC2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 83/CPL/2023/SRP.
Ata de Registro de Preçonº 06/2023/ARP **Data da Abertura: 19/01/2023**
Pregão Eletrôniconº 83/CPL/2023**Data de Julgamento: 29/12/2022**

Objeto:Aquisição de Tubos de Concreto Armado (manilhas).
Data Homologação: 09/01/2023**Processo:**1-1278/2022/SRP
Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.
As 12h00min do dia 19 de Janeiro**do ano de dois mil e vinte e três,**na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Chefe de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP o Sr. Douglas de Souza, nomeado pela Portaria de nº 6.613 de 16 de Fevereiro de 2022, com interveniência da Secretaria Municipal**SEMOSP**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/CPL/2022, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1. O Registro de preço para futuro e eventual**Aquisição de Tubos de Concreto Armado (manilhas)**de Registros de preços (SRP), pelo período de 12(Doze) meses, conforme as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no termo de referência anexo do Edital de Pregão Eletrônico n°83/CPL/2022, e propostas ofertadas pelos licitantes, seguindo a ordem de classificação na licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal conforme Solicitação de n°**SEMOSP/873/2022.**

FORNECEDOR:01

EMPRESA:	**AVELINO & AVELINO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**		
CNPJ:	10.939.798/0001-95	TEL. FAX:	(69)99242-7676
ENDEREÇO:	AV.TRANSCONTINETAL,SANTIAGO	CIDADE/UF:	JI-PARANA - RO
COMPLEMENTO:	**********	CEP:	76.901-169
E-MAIL:	concreartejipa@hotmail.com		
REPRESENTANTE:	Marcio Pedro Avelino		

Item	Und	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	150	TUBO DE CONCRETO 020X1,00M MFCA- 1 ESPESSURA 0,04CM	R$41,12	R$6.168,00
02	Und	150	TUBO DE CONCRETO ARMADO 040X1,00M MFCA-1 ESPESSURA 0,04CM - MALHA 113	R$119,50	R$17.925,00
03	Und	150	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113.	R$187,47	R$28.120,50
04	Und	150	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,60X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,06 CM - MALHA 113	R$303,88	R$45.582,00
05	Und	150	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113	R$317,58	R$47.637,00
06	Und	150	TUBO DE CONCRETO ARMADO 0,80X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,08 CM - MALHA 113	R$421,35	R$63.202,50
07	Und	100	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,10 CM - MALHA 113	R$418,40	R$41.840,00
08	Und	100	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,00X1,00 MFCA-2 - ESPESSURA 0,10 CMMALHA 113	R$502,95	R$50.295,00
09	Und	100	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1,20X1,00 MFCA-1 - ESPESSURA 0,13 CM - MALHA 113.	R$634,80	R$63.480,00
Valor Total:>>>

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
4. Em se Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;
5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;
6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;
7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
8.1.A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dositensdeverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.
2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.
3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;
4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;
5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;
6.Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;
7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;
8. O pagamento será realizado preferencialmente mediantetransferênciabancária, no prazo de**até30 (trinta)**dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo aoDecreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1.A entrega d**os itensAquisição de Tubos de Concreto Armado (manilhas),**especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverá ser realizada em locais e condições especificados pelo responsável da pasta, em sua sede ou local indicado pela mesma Secretaria solicitante, conforme a demanda através de requisição assinada pelo secretário da pasta ou por outra pessoa designada pelo mesmo desde que seja da Secretaria solicitante,de acordo com especificações na Presente Ata,**no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho**.

Vale do Paraíso RO, em 19 de Janeiro de 2023**.**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2FDC3D63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2022/ARP

Termo de Retificação da ATA de Registro de Preços 040/2022/ARP
PROCESSO DE Nº 1-1409/2021

O chefe da Comissão de Gerenciamento do sistema de Registro de Preços do Município de Vale do Paraíso - RO torna publico que na Ata de Registro de Preço de n°23/2022/ARPdo Processo de nº 1-1409/2021, para**Aquisição de materiais e serviços de calhas, vidros, portas, serralheria e afins**, onde foi publicado na Cláusula I do Objeto, planilha descritiva dos itens, sendo o item de número 05.

Onde se lê:

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Servç.	170	Serviço de manutenção e reparos de portões e grades de janelas em geral incluindo serviço de soldagem e troca de abraçadeira	Serviço	46,73	7.944,10

Leia Se:

Item	Und	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Servç.	170	Serviço de manutenção e reparos de portões e grades de janelas em geral incluindo serviço de soldagem e troca de abraçadeira.	Serviço	R$38,00	R$6.460,00

Vale do Paraíso RO 20 de Janeiro de 2023.

Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços -CGSRP.

ADEILDA GOMES VIEIRA
Membro

LUCIMAR CRISTINA RECH
Membro

NATANAEL FRANCISCO CHAGAS
Membro

LUCAS RAFAEL FERNANDES
Membro Secretário da CGSRP
Portaria de nº 6.868

DOUGLAS DE SOUZA
Chefe da Divisão de Registro de Preços -CGSRP
Portaria de nº 6.613

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:27CC17E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 4-5/2023

AVISO DE COMPRAS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura municipal e Vale do Paraíso/RO, torna públicoatraves de Ata de Registro de Preço nº**63/2022/ARP**do Pregão Eletrônico nº**54/CPL/2022/SRP**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social,através dos serviços de benefícios eventuais, que integram organicamente as garantias do SUAS Sistema Único de Assistência Social, concedido para as famílias em vulnerabilidade social.

FORNECEDOR: L S DE BRITO LTDA
C.N.P.J: 07.481.547/0001-03

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CESTA BASICA Descrição dos itens que compõem a cesta básica ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID. QUANT. 01 Achocolatado em pó 1ª qualidade pacote de 500 KG UNID. 01 02 Açúcar cristal pacote 02 kg UNID. 02 03 Arroz agulhinha tipo 1 longo fina não parbolizado pacote de 5 kgUNID. 02 04 Biscoito tipo maisena pacote com 400g UNID. 02 05 Bolacha tipo CREAM CRACKER pacote 400g UNID. 02 06 Café torrado e moído pct 500g UNID. 02 07 Charque dianteiro bovino, embalado á vácuo, pacote com 01 kg UNID. 02 08 Extrato de tomate em sache de 390 g UNID 01 09 Farinha de mandioca pacote com 01Kg UNID. 01 10 Farinha de trigo especial com fermento de 1ª qualidade pacote de 01 Kg UNID. 01 11 Feijão carioquinha de 1ª qualidade última safra, pacote de 01kg UNID. 02 12 Fubá de milho pacote com 01Kg UNID. 01 13 Leite integral UHT caixa com 01 litro UNID. 03 14 Macarrão tipo espaguete, pacote com 500 gramas UNID. 02 15 Óleo de soja refinado embalagem PET com 900 ml UNID. 02 16 Sal iodado refinado embalagem 01 kg UNID. 01 17 Sardinha em conserva em lata com 125 g de peso drenado, acondicionadas ao molho suco de tomate ou óleo vegetal UNID. 03	100,00	UND	296,27	29.627,00

Valor Total: 29.627,00

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:76E6C82F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°009/GAB/2023 RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

DECRETO N.º 009/GAB/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 166 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o anexo único do Decreto Municipal nº 166 de 20 de dezembro de 2022, passando a vigorar a conforme Anexo I e II do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Tabela 1
Enquadramento Lei 812/2015

CARGO FUNCIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Agente Administrativo	R$ 1.603	R$ 1.635	R$ 1.668	R$ 1.701	R$ 1.735	R$ 1.770	R$ 1.805	R$ 1.841	R$ 1.878	R$ 1.915	R$ 1.954	R$ 1.993	R$ 2.033	R$ 2.073	R$ 2.115
Agente de Arrecadação	R$ 1.603	R$ 1.635	R$ 1.668	R$ 1.701	R$ 1.735	R$ 1.770	R$ 1.805	R$ 1.841	R$ 1.878	R$ 1.915	R$ 1.954	R$ 1.993	R$ 2.033	R$ 2.073	R$ 2.115
Artífice em iluminação Pública	R$ 2.081	R$ 2.123	R$ 2.165	R$ 2.208	R$ 2.253	R$ 2.298	R$ 2.344	R$ 2.390	R$ 2.438	R$ 2.487	R$ 2.537	R$ 2.587	R$ 2.639	R$ 2.692	R$ 2.746
Artífice em funilaria	R$ 1.603	R$ 1.635	R$ 1.668	R$ 1.701	R$ 1.735	R$ 1.770	R$ 1.805	R$ 1.841	R$ 1.878	R$ 1.915	R$ 1.954	R$ 1.993	R$ 2.033	R$ 2.073	R$ 2.115
Arquiteto	R$ 4.640	R$ 4.733	R$ 4.827	R$ 4.924	R$ 5.022	R$ 5.123	R$ 5.225	R$ 5.330	R$ 5.436	R$ 5.545	R$ 5.656	R$ 5.769	R$ 5.885	R$ 6.002	R$ 6.122
Assistente Social	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Analista Químico de Resíduos Sólidos	R$ 3.371	R$ 3.438	R$ 3.507	R$ 3.577	R$ 3.649	R$ 3.722	R$ 3.796	R$ 3.872	R$ 3.950	R$ 4.029	R$ 4.109	R$ 4.191	R$ 4.275	R$ 4.361	R$ 4.448
Contador	R$ 4.640	R$ 4.733	R$ 4.827	R$ 4.924	R$ 5.022	R$ 5.123	R$ 5.225	R$ 5.330	R$ 5.436	R$ 5.545	R$ 5.656	R$ 5.769	R$ 5.885	R$ 6.002	R$ 6.122
Controlador Interno	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Coveiro	R$ 1.478	R$ 1.508	R$ 1.538	R$ 1.568	R$ 1.600	R$ 1.632	R$ 1.664	R$ 1.698	R$ 1.732	R$ 1.766	R$ 1.802	R$ 1.838	R$ 1.874	R$ 1.912	R$ 1.950
Desenhista Cardista	R$ 2.675	R$ 2.728	R$ 2.783	R$ 2.838	R$ 2.895	R$ 2.953	R$ 3.012	R$ 3.072	R$ 3.134	R$ 3.196	R$ 3.260	R$ 3.326	R$ 3.392	R$ 3.460	R$ 3.529
Eletricista de veículos e máquinas	R$ 1.747	R$ 1.782	R$ 1.818	R$ 1.854	R$ 1.891	R$ 1.929	R$ 1.967	R$ 2.007	R$ 2.047	R$ 2.088	R$ 2.130	R$ 2.172	R$ 2.216	R$ 2.260	R$ 2.305
Engenheiro agrônomo	R$ 4.640	R$ 4.732	R$ 4.827	R$ 4.924	R$ 5.022	R$ 5.123	R$ 5.225	R$ 5.329	R$ 5.436	R$ 5.545	R$ 5.656	R$ 5.769	R$ 5.884	R$ 6.002	R$ 6.122
Engenheiro de segurança no trabalho	R$ 4.640	R$ 4.732	R$ 4.827	R$ 4.924	R$ 5.022	R$ 5.123	R$ 5.225	R$ 5.329	R$ 5.436	R$ 5.545	R$ 5.656	R$ 5.769	R$ 5.884	R$ 6.002	R$ 6.122
Engenheiro civil	R$ 4.640	R$ 4.732	R$ 4.827	R$ 4.924	R$ 5.022	R$ 5.123	R$ 5.225	R$ 5.329	R$ 5.436	R$ 5.545	R$ 5.656	R$ 5.769	R$ 5.884	R$ 6.002	R$ 6.122
Fiscal Tributário	R$ 1.747	R$ 1.782	R$ 1.817	R$ 1.854	R$ 1.891	R$ 1.929	R$ 1.967	R$ 2.007	R$ 2.047	R$ 2.088	R$ 2.129	R$ 2.172	R$ 2.215	R$ 2.260	R$ 2.305
Gestor Ambiental	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Mecânico de maquinas pesadas	R$ 2.409	R$ 2.457	R$ 2.507	R$ 2.557	R$ 2.608	R$ 2.660	R$ 2.713	R$ 2.767	R$ 2.823	R$ 2.879	R$ 2.937	R$ 2.996	R$ 3.055	R$ 3.117	R$ 3.179

Mecânico de veículos leves	R$ 1.747	R$ 1.782	R$ 1.817	R$ 1.854	R$ 1.891	R$ 1.929	R$ 1.967	R$ 2.007	R$ 2.047	R$ 2.088	R$ 2.129	R$ 2.172	R$ 2.215	R$ 2.260	R$ 2.305
Motorista de veículo leves	R$ 1.808	R$ 1.844	R$ 1.881	R$ 1.918	R$ 1.957	R$ 1.996	R$ 2.036	R$ 2.076	R$ 2.118	R$ 2.160	R$ 2.203	R$ 2.247	R$ 2.292	R$ 2.338	R$ 2.385
Motorista de veículos pesado	R$ 1.853	R$ 1.890	R$ 1.928	R$ 1.966	R$ 2.006	R$ 2.046	R$ 2.087	R$ 2.129	R$ 2.171	R$ 2.215	R$ 2.259	R$ 2.304	R$ 2.350	R$ 2.397	R$ 2.445
Motorista de Veículo coletivo	R$ 1.853	R$ 1.890	R$ 1.928	R$ 1.966	R$ 2.006	R$ 2.046	R$ 2.087	R$ 2.129	R$ 2.171	R$ 2.215	R$ 2.259	R$ 2.304	R$ 2.350	R$ 2.397	R$ 2.445
Nutricionista	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Operador de maquinas agrícolas	R$ 1.934	R$ 1.973	R$ 2.012	R$ 2.052	R$ 2.093	R$ 2.135	R$ 2.178	R$ 2.221	R$ 2.266	R$ 2.311	R$ 2.357	R$ 2.405	R$ 2.453	R$ 2.502	R$ 2.552
Operador de máquinas pesadas	R$ 2.148	R$ 2.190	R$ 2.234	R$ 2.279	R$ 2.325	R$ 2.371	R$ 2.418	R$ 2.467	R$ 2.516	R$ 2.566	R$ 2.618	R$ 2.670	R$ 2.724	R$ 2.778	R$ 2.834
Psicólogo	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Procurador Jurídico	R$ 5.098	R$ 5.200	R$ 5.304	R$ 5.410	R$ 5.518	R$ 5.628	R$ 5.741	R$ 5.856	R$ 5.973	R$ 6.092	R$ 6.214	R$ 6.338	R$ 6.465	R$ 6.594	R$ 6.726
Técnico Agrícolas	R$ 1.747	R$ 1.782	R$ 1.818	R$ 1.854	R$ 1.891	R$ 1.929	R$ 1.967	R$ 2.007	R$ 2.047	R$ 2.088	R$ 2.130	R$ 2.172	R$ 2.216	R$ 2.260	R$ 2.305
Técnico Agropecuário	R$ 1.747	R$ 1.782	R$ 1.818	R$ 1.854	R$ 1.891	R$ 1.929	R$ 1.967	R$ 2.007	R$ 2.047	R$ 2.088	R$ 2.130	R$ 2.172	R$ 2.216	R$ 2.260	R$ 2.305
Técnico em Contabilidade	R$ 1.302	R$ 1.328	R$ 1.355	R$ 1.382	R$ 1.409	R$ 1.438	R$ 1.466	R$ 1.496	R$ 1.526	R$ 1.556	R$ 1.587	R$ 1.619	R$ 1.651	R$ 1.684	R$ 1.718
Técnico em Contabilidade C/CRC	R$ 1.642	R$ 1.675	R$ 1.708	R$ 1.743	R$ 1.777	R$ 1.813	R$ 1.849	R$ 1.886	R$ 1.924	R$ 1.962	R$ 2.002	R$ 2.042	R$ 2.082	R$ 2.124	R$ 2.167
Técnico de segurança no trabalho	R$ 2.675	R$ 2.729	R$ 2.783	R$ 2.839	R$ 2.896	R$ 2.953	R$ 3.012	R$ 3.073	R$ 3.134	R$ 3.197	R$ 3.261	R$ 3.326	R$ 3.393	R$ 3.460	R$ 3.530

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretario Municipal De Administração E Fazenda

ANEXO II

Tabela 2
Enquadramento Lei 814/2015

CARGO FUNCIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
Agente Comunitário de Saúde	R$ 2.424	R$ 2.472	R$ 2.522	R$ 2.572	R$ 2.624	R$ 2.676	R$ 2.730	R$ 2.784	R$ 2.840	R$ 2.897	R$ 2.955	R$ 3.014	R$ 3.074	R$ 3.136	R$ 3.198
Agente de Serviço de Saúde	R$ 1.302	R$ 1.328	R$ 1.355	R$ 1.382	R$ 1.409	R$ 1.438	R$ 1.466	R$ 1.496	R$ 1.526	R$ 1.556	R$ 1.587	R$ 1.619	R$ 1.651	R$ 1.684	R$ 1.718
Agente de Vigilância Sanitária	R$ 1.302	R$ 1.328	R$ 1.355	R$ 1.382	R$ 1.409	R$ 1.438	R$ 1.466	R$ 1.496	R$ 1.526	R$ 1.556	R$ 1.587	R$ 1.619	R$ 1.651	R$ 1.684	R$ 1.718
Analista Químico de Res. hospitalares	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Assistente Social	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Auxiliar de Enfermagem	R$ 1.302	R$ 1.328	R$ 1.355	R$ 1.382	R$ 1.409	R$ 1.438	R$ 1.466	R$ 1.496	R$ 1.526	R$ 1.556	R$ 1.587	R$ 1.619	R$ 1.651	R$ 1.684	R$ 1.718
Auxiliar de Laboratório	R$ 1.302	R$ 1.328	R$ 1.355	R$ 1.382	R$ 1.409	R$ 1.438	R$ 1.466	R$ 1.496	R$ 1.526	R$ 1.556	R$ 1.587	R$ 1.619	R$ 1.651	R$ 1.684	R$ 1.718
Auditor Interno	R$ 3.642	R$ 3.715	R$ 3.789	R$ 3.865	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.184	R$ 4.267	R$ 4.353	R$ 4.440	R$ 4.528	R$ 4.619	R$ 4.711	R$ 4.806
Bioquímico	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Biomédico	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Enfermeiro	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Farmacêutico	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Fisioterapeuta	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Nutricionista	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Medico Cirurgião 40 h	R$ 9.903	R$ 10.102	R$ 10.304	R$ 10.510	R$ 10.720	R$ 10.934	R$ 11.153	R$ 11.376	R$ 11.603	R$ 11.836	R$ 12.072	R$ 12.314	R$ 12.560	R$ 12.811	R$ 13.067
Médico 40h	R$ 9.903	R$ 10.102	R$ 10.304	R$ 10.510	R$ 10.720	R$ 10.934	R$ 11.153	R$ 11.376	R$ 11.603	R$ 11.836	R$ 12.072	R$ 12.314	R$ 12.560	R$ 12.811	R$ 13.067
Oftalmologista	R$ 4.370	R$ 4.457	R$ 4.546	R$ 4.637	R$ 4.730	R$ 4.824	R$ 4.921	R$ 5.019	R$ 5.120	R$ 5.222	R$ 5.327	R$ 5.433	R$ 5.542	R$ 5.653	R$ 5.766
Odontólogo	R$ 4.337	R$ 4.423	R$ 4.512	R$ 4.602	R$ 4.694	R$ 4.788	R$ 4.884	R$ 4.981	R$ 5.081	R$ 5.183	R$ 5.286	R$ 5.392	R$ 5.500	R$ 5.610	R$ 5.722
Psicólogo	R$ 3.642	R$ 3.714	R$ 3.789	R$ 3.864	R$ 3.942	R$ 4.021	R$ 4.101	R$ 4.183	R$ 4.267	R$ 4.352	R$ 4.439	R$ 4.528	R$ 4.618	R$ 4.711	R$ 4.805
Técnico em Enfermagem	R$ 1.603	R$ 1.635	R$ 1.668	R$ 1.701	R$ 1.735	R$ 1.770	R$ 1.805	R$ 1.841	R$ 1.878	R$ 1.915	R$ 1.954	R$ 1.993	R$ 2.033	R$ 2.073	R$ 2.115
Técnico em Laboratório	R$ 1.382	R$ 1.410	R$ 1.438	R$ 1.467	R$ 1.496	R$ 1.526	R$ 1.556	R$ 1.587	R$ 1.619	R$ 1.652	R$ 1.685	R$ 1.718	R$ 1.753	R$ 1.788	R$ 1.824
Técnico em Radiologia	R$ 2.110	R$ 2.152	R$ 2.195	R$ 2.239	R$ 2.284	R$ 2.329	R$ 2.376	R$ 2.423	R$ 2.472	R$ 2.521	R$ 2.572	R$ 2.623	R$ 2.675	R$ 2.729	R$ 2.784
Técnico em Saúde Bocal	R$ 1.747	R$ 1.782	R$ 1.818	R$ 1.854	R$ 1.891	R$ 1.929	R$ 1.967	R$ 2.007	R$ 2.047	R$ 2.088	R$ 2.130	R$ 2.172	R$ 2.216	R$ 2.260	R$ 2.305

Alvorada d'Oeste/RO, 20 de janeiro de 2023.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretario Municipal De Administração E Fazenda

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:0EFA2152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMECE/PMB/2022 RESULTADO FINAL OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/SEMECE/PMB/2022
RESULTADO FINAL OFICIAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	1.026	ANTONIETA VERISSIMO (BURITIS/RO)	SIM	***.658.079- **	15/01/1962	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	11	61
2	647	NEIDE MARTINS GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.696.951- **	21/02/1962	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	7	60
3	977	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.962.352- **	12/06/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	91	39
4	1.056	ANA NAZARE SOUZA LACERDA ALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.867.312- **	09/11/1992	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	78	30
5	607	EVA PIDGURNEI (BURITIS/RO)	SIM	***.050.702- **	19/12/1974	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	54	48
6	1.082	MARIA APARECIDA BASILIO (BURITIS/RO)	SIM	***.120.442- **	19/08/1968	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	52	54
7	354	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.106.452- **	03/12/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	50	31
8	1	QUEILA PEREIRA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.388.141- **	11/08/1982	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	45	40
9	457	VIVIANE GASPAR VIANA (BURITIS/RO)	SIM	***.075.372- **	06/10/1985	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	45	37
10	352	ANA PAULA LOURENCO DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.587.842- **	25/06/1992	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	45	30
11	646	REGIANE LOPES DE SOUZA MELO (BURITIS/RO)	SIM	***.054.542- **	07/12/1988	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	43	34
12	1.164	NEUZANA CALIXTO SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.745.872- **	04/08/1973	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	35	49
13	66	CHIRLENE DA SILVA GOMES RODRIGUES (BURITIS/RO)	SIM	***.405.802- **	14/06/1989	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	34	33
14	133	CRISTIANE DE FARIA DA ROCHA (BURITIS/RO)	SIM	***.549.152- **	10/01/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	30	40
15	1.228	PAMELA FERNANDA GIACOMELLI (BURITIS/RO)	SIM	***.923.852- **	06/07/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	25	29
16	36	VIVIANE DE OLIVEIRA CABRAL (BURITIS/RO)	SIM	***.042.092- **	25/06/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	22	28
17	1.061	GIRLANE BATISTA PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.730.836- **	25/02/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	21	29
18	10	ALINE OLIVEIRA FELLER (BURITIS/RO)	SIM	***.468.822- **	30/09/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	20	29
19	539	ROSA MARIA MESQUITA (BURITIS/RO)	SIM	***.146.352- **	15/03/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	19	43
20	546	IVONETE LIMA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.065.092- **	13/06/1982	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	19	40
21	279	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.251.522- **	01/12/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	19	29
22	884	ROSILDA LOREN BATISTA (BURITIS/RO)	SIM	***.265.342- **	14/09/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	17	39
23	856	ELISANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.224.912- **	29/12/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	16	31
24	1.222	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA (BURITIS E EXTENS/RO)	SIM	***.000.202- **	05/11/1981	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	16	41
25	1.144	IZABEL APARECIDA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.058.692- **	02/02/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	14	31
26	1.163	SIMONE DA SILVA SERGIO (BURITIS/RO)	SIM	***.591.402- **	26/04/1986	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	13	36
27	1.039	NILMA FREITAS DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.751.602- **	24/08/1984	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	12	38
28	68	ROSIANE LORENCO BATISTA (BURITIS/RO)	SIM	***.362.582- **	27/07/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	12	35
29	1.183	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR (BURITIS/RO)	SIM	***.352.012- **	29/10/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	11	39
30	793	ROSEMAR DA GLORIA CABRAL DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.575.102- **	03/07/1982	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	9	40
31	825	VERA NEIDE OLIVEIRA FABIANOWICZ (JI PARANA/RO)	SIM	***.537.462- **	17/05/1974	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	9	48
32	255	ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.083.092- **	19/07/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	5	35
33	1.207	DIVANETE VIEIRA GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.022.592- **	09/08/1978	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	4	44

34	194	MARILI APARECIDA RODRIGUES (BURITIS/RO)	SIM	***.846.552- **	15/11/1980	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	4	42
35	606	ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA GONCALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.387.802- **	14/01/1980	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	2	43
36	1.335	ANDERLEIA LOPES DE SALES OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.306.056- **	03/04/1981	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	2	41
37	1.049	RUTE SANTOS PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.410.392- **	28/10/1985	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	5,00	83,00	6	37
38	7	GISLAINE RODRIGUES DE MOURA (BURITIS/RO)	SIM	***.176.112- **	10/05/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	5,00	83,00	6	31
39	384	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER (BURITIS/RO)	SIM	***.707.319- **	18/01/1976	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	5,00	83,00	4	47
40	776	IVONETE CARDOSO DE SOUSA SANCHES (BURITIS/RO)	SIM	***.729.769- **	24/02/1967	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	9	55
41	579	ANTONIO MESSIAS DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.562.512- **	14/02/1959	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	10	63
42	376	VALDINEIA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.164.592- **	13/02/1992	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	37	30
43	966	GENILZA CANDEIA MARIA (BURITIS/RO)	SIM	***.122.631- **	20/08/1971	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	33	51
44	174	ANDRESSA OHISHI RAMOS (BURITIS/RO)	SIM	***.271.072- **	08/02/1996	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	29	26
45	94	MARILDA DUQUE PIONTICOSKI (BURITIS/RO)	SIM	***.332.582- **	10/08/1986	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	26	36
46	353	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO (BURITIS/RO)	SIM	***.254.362- **	20/09/1994	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	25	28
47	541	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES (BURITIS/RO)	SIM	***.803.662- **	30/10/1979	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	21	43
48	450	ROSENILDA PEREIRA ALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.668.102- **	03/08/1982	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	15	40
49	1.278	DEILANE ROQUE DINIZ (BURITIS/RO)	SIM	***.298.467- **	14/06/1984	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	15	38
50	847	ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS (BURITIS/RO)	SIM	***.476.102- **	26/09/1989	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	12	33
51	221	VERENI DA CRUZ RAIMUNDO (BURITIS/RO)	SIM	***.076.002- **	07/02/1997	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	10	25
52	602	CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.422.651- **	23/05/1982	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	9	40
53	1.148	CLEIDIANE DE ARAUJO LOPES (BURITIS/RO)	SIM	***.242.862- **	13/05/1990	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	9	32
54	739	JULIA TULLER (BURITIS/RO)	SIM	***.245.442- **	02/08/1978	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	8	44
55	394	ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.462.177- **	12/10/1969	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	6	53
56	252	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.429.267- **	14/08/1980	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	5	42
57	274	MARINALVA DOS SANTOS BORGES ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.385.702- **	01/06/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	5	37
58	951	JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS (BURITIS/RO)	SIM	***.911.852- **	20/09/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	5	31
59	1.307	LEANE SOUZA CORREA (BURITIS/RO)	SIM	***.485.552- **	08/01/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	2	38
60	216	TATIANE CAVALCANTE RINQUE DE MORAIS (BURITIS/RO)	SIM	***.553.182- **	06/10/1989	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	2	33
61	909	VILMARETE ALVES DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.753.102- **	23/10/1984	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	5,00	79,00	0	38
62	907	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.340.482- **	26/10/1992	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	11	30
63	42	ALESSANDRA PAIZANTE DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.393.582- **	31/05/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	74,00	4	27
64	650	LEIDIANE DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.280.852- **	24/10/1990	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	3	32
65	761	CAROLINE DA SILVA HOFFMANN (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.510.282- **	07/03/1991	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	37	31
66	50	DIEIMES OLIVEIRA SOARES (BURITIS/RO)	SIM	***.439.592- **	24/11/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	21	35
67	156	JORCELI TIMOTEO DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.973.138- **	11/11/1976	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	12	46
68	389	VALDICLEIA FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.305.872- **	03/01/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	11	33
69	484	BARBARA MARIA DE JESUS PINTO BASTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.491.612- **	18/05/1974	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	8	48
70	87	SUERLENESILVA VIEIRA BEZERRA (BURITIS/RO)	SIM	***.543.652- **	06/10/1975	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	6	47
71	770	LILIANE MENDES PEDRO (BURITIS/RO)	SIM	***.262.612- **	28/11/1992	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	5	30
72	152	GESILENE LIMA DOS SANTOS SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.159.852- **	06/03/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	4	32
73	436	MISLEIDE MIRANDA DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.981.992- **	01/05/1981	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	2	41
74	1.086	IVONE PEREIRA DE OLIVEIRA PAIM (BURITIS/RO)	SIM	***.575.637- **	22/10/1976	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	1	46
75	810	ELIZETE RIBEIRO DOS SANTOS LOPES (BURITIS/RO)	SIM	***.698.632- **	21/02/1982	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	1	40
76	101	ELENILZA PEREIRA DA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.389.372- **	21/05/1986	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	1	36
77	269	ELIANA CASIMIRA DE LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.320.762- **	08/02/1981	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	0	41
78	104	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL (BURITIS/RO)	SIM	***.893.342- **	02/03/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	0	34
79	904	SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA (ARIQUENES/RO)	SIM	***.289.641- **	23/12/1985	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	8	37
80	515	SANDRA REGINA TIBURCIO DOS SANTOS (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.010.602- **	31/08/1988	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	69,00	6	34
81	427	CARLA BARBOSA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.948.862- **	30/09/1978	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	1	44
82	594	DEBORA VANESSA DE ARAUJO (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.611.392- **	20/04/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	5,00	69,00	1	32
83	979	ENI CASSIMIRA LOPES (BURITIS/RO)	SIM	***.543.951- **	01/02/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	0	46
84	263	ADA RAQUEL DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.643.282- **	11/08/1978	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	69,00	0	44
85	918	ZILMA MARTINS GUIMARAES (BURITIS/RO)	SIM	***.524.382- **	15/11/2010	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	0	12
86	1.154	CATIANE MARTINS DE ASSIS GENELHUD (CAMPO NOVO/RO)	SIM	***.891.582- **	01/01/1984	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	0	39
87	468	GILSIMARA PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.028.612- **	12/11/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	67,00	29	34
88	688	JHEIME KELLY SOUZA SANTOS MEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.823.522- **	08/06/1996	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	16	26
89	332	SILLAS FERREIRA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.518.542- **	20/03/1993	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	12	29
90	1.141	LAUDICEIA DE JESUS GONCALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.400.682- **	19/04/1993	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	10	29

91	63	LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO (BURITIS/RO)	SIM	***.420.342- **	20/10/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	7	25
92	1.197	BRUNA MATTOS LEAL (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.331.778- **	13/10/1994	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	67,00	7	28
93	46	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.222.732- **	26/09/1983	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	67,00	6	39
94	1.312	ROZELI NOGUEIRA DE CARVALHO MENDES (CUJUBIM/RO)	SIM	***.057.602- **	01/12/1984	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	2	38
95	1.241	TEREZA PEREIRA LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.449.212- **	28/11/1979	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	67,00	0	43
96	69	CLAUDINEIA AURELIO LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.377.182- **	22/06/1994	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	66,00	2	28
97	961	TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA (BURITIS/RO)	SIM	***.594.752- **	16/09/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	65,00	14	28
98	962	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA (BURITIS/RO)	SIM	***.632.392- **	25/10/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	65,00	5	28
99	1.122	NILMA RAIANE ROSA (BURITIS/RO)	SIM	***.198.972- **	01/02/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	65,00	5	23
100	207	RAYANE ELLEN DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS/RO)	SIM	***.893.832- **	06/12/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	65,00	3	23
101	474	VANESSA TELES LOPES ALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.593.252- **	21/11/1988	SIM	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,00	2	34
102	940	WELLITON REIS CHAGAS (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.571.882- **	09/10/1995	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	62,00	7	27
103	244	ELAINE ROCHA RIGO (BURITIS/RO)	SIM	***.046.592- **	09/09/1991	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	62,00	3	31
104	1.037	GABRIELLA DOS SANTOS SPERANDIO (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.817.712- **	18/04/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	5,00	62,00	2	22
105	569	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO (JI PARAN/RO)	SIM	***.188.082- **	21/06/1972	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	62,00	0	50
106	1.212	REGINEA CLAUDIA DOS SANTOS COIMBRA (BURITIS/RO)	SIM	***.534.462- **	26/04/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	13	43
107	236	MARIA APARECIDA VIEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.751.862- **	17/02/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	60,00	13	39

108	1.109	IVANETE FAGUNDES CESAR (BURITIS/RO)	SIM	***.748.212- **	03/08/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	11	39
109	588	JOSIANE ALVES MOISES DE GOES (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.602.732- **	29/01/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	60,00	11	35
110	439	LINDINALVA ALFAMA CAVALCANTE BARSALOBRE (BURITIS/RO)	SIM	***.753.802- **	21/06/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	6	27
111	1.287	MARIA JOSE FAUSTINO DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.925.222- **	04/04/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	4	29
112	821	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.962.192- **	30/11/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	60,00	2	30
113	441	NATALIA DE S G (BURITIS/RO)	SIM	***.858.662- **	10/12/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	2	27
114	157	VANESSA GONCALVES DE OLIVEIRA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.934.762- **	19/10/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	60,00	2	41
115	995	AMELIA IMPERATRIZ DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.945.642- **	06/11/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	1	33
116	122	BRUNO BEZERRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.243.992- **	26/05/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	1	31
117	991	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.803.022- **	03/06/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	1	23
118	1.245	CRISTIANO FELIPE DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.694.982- **	25/04/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	0	35
119	911	TATILA BRUNA S D (PORTO V/RO)	SIM	***.258.782- **	03/12/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	0	28
120	473	JESSE DA SILVA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.881.222- **	03/12/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	57,00	7	34
121	523	CLEIDI DIAS RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.921.052- **	02/04/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	1	33
122	953	TALITA RAFAELA HENRIQUE ROCHA (BURITIS/RO)	SIM	***.166.952- **	30/01/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	57,00	0	23
123	158	LUCIANA VELMER (BURITIS/RO)	SIM	***.094.962- **	24/06/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	10	28
124	1.258	ROSELI BEZERRA (BURITIS/RO)	SIM	***.974.521- **	22/10/1972	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	5	50
125	84	AMANDA SOUZA DA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.229.452- **	22/09/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	5	24
126	544	ELIANE MORAIS DOS ANJOS (BURITIS/RO)	SIM	***.251.302- **	26/06/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	4	33

127	947	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.515.942- **	24/10/1986	SIM	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	11	36
128	1.153	ELAINE REIS DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.037.032- **	17/12/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	8	31
129	910	THAISE MAFRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.797.902- **	28/11/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	8	28
130	497	MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA (BURITIS/RO)	SIM	***.416.002- **	01/11/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	6	35
131	1.078	SIRLEY VIEIRA SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.017.302- **	24/07/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	5	37
132	986	NAIRA BANASZESKI (BURITIS/RO)	SIM	***.283.602- **	29/01/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	1	41
133	1.331	JOICE KELY RIBEIRO FERREIRA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.943.872- **	11/04/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	1	22
134	357	CAMILA FEREIRA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.191.182- **	04/01/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	7	42
135	649	PAULO ROBERTO SANCHES (BURITIS/RO)	SIM	***.838.272- **	23/01/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	5	31
136	765	EVA RODRIGUES SANTOS BARBOSA (BURITIS/RO)	SIM	***.428.402- **	15/04/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	36
137	630	MARTA PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.418.202- **	25/04/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	29
138	412	NAYANE BARELLA DOS SANTOS (CAMPO NOVO/RO)	SIM	***.726.112- **	04/07/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	22
139	938	MARIA DE NAZARE DOURADO FONSECA (VILHENA/RO)	SIM	***.694.762- **	12/08/1957	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	65
140	632	CHARLES WILSON MONTEIRO (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.280.552- **	15/04/1960	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	62
141	547	EUNICE DA COSTA SILVA VALE (BURITIS/RO)	SIM	***.993.602- **	01/07/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
142	944	AMERICO ROCHA NETO (BURITIS/RO)	SIM	***.364.622- **	03/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	48
143	1.306	ADNA RENATA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.676.772- **	30/10/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
144	1.185	RAQUEL MARONARI JACOBS (BURITIS/RO)	SIM	***.094.142- **	30/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
145	249	RAQUEL SOARES BALDOINO GUISSO (BURITIS/RO)	SIM	***.316.772- **	14/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40

146	1.308	TEREZINHA APARECIDA RODRIGUES ROSA (BURITIS/RO)	SIM	***.967.162- **	13/09/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
147	378	CLEDIMAR DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.851.412- **	06/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40

148	205	ROSANIA MORAES DA LUZ (BURITIS/RO)	SIM	***.457.242- **	29/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
149	193	ALCIMAR DOS SANTOS TORRES (BURITIS/RO)	SIM	***.511.102- **	11/09/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
150	805	VIVIANE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.707.402- **	23/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
151	145	ALESSANDRA LUDUGERIO DA SILVA RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.694.872- **	10/05/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
152	481	ALINE DOS SANTOS PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.510.152- **	20/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
153	65	ANA MARIA ANGELICO TOMAS (BURITIS/RO)	SIM	***.637.232- **	13/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
154	181	GISLAINE PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.926.372- **	22/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
155	1.321	DILMA APARECIDA CORDEIRO DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.581.902- **	22/03/2007	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	15
156	571	ALESBELL ALVES CAMPELLO (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.765.102- **	10/10/1963	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	59
157	1.027	MARIA VINETE DE SOUZA OLIVEIRA (PORTO VELH/RO)	SIM	***.504.452- **	28/05/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	55
158	645	JUVENILDA PEREIRA DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.081.812- **	10/11/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	55
159	478	ZELINA VILARIM VICENTE (ROLIM DE MOURA/RO)	SIM	***.258.692- **	13/11/1967	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	55
160	488	JUCILEIDE CUNHA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.540.592- **	15/10/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
161	368	VANDERLEI MARCOS PEREIRA (VALE DO ANARI/RO)	SIM	***.899.872- **	10/08/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
162	723	ELIZANIA SILVA MACIEL (VILHENA/RO)	SIM	***.539.382- **	20/02/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45
163	1.323	CRISTIANE BARROS DE SOUZA (CACAULANDIA/RO)	SIM	***.295.152- **	02/05/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45
164	1.017	MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS (JI PARANA/RO)	SIM	***.853.512- **	16/07/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45
165	531	ANDRE PEREIRA LOPES (GUAJARA MIRIM/RO)	SIM	***.713.802- **	02/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
166	699	LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA (URUPA/RO)	SIM	***.499.642- **	04/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
167	1.187	SIONIA DA SILVA RUDRIGUES (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.152.042- **	06/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
168	489	VALDIVA CARVALHO MORAES (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.367.482- **	03/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
169	1.242	UDILENE SILVA NASCIMENTO (PRESIDENTE MEDICI/RO)	SIM	***.035.902- **	15/07/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
170	1.206	IZANETE ALVES (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.858.192- **	17/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
171	824	LIDIANE DA SILVA MENDONCA SOARES (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.695.742- **	10/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
172	177	JOANA DARQUE DA SILVA (BURITIS E EXTENS/RO)	SIM	***.832.945- **	11/12/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
173	893	MARIA DE FATIMA COSTA SILVA (NOVA MAMOR/RO)	SIM	***.953.562- **	05/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
174	292	ELIANA DE SOUZA (MONTE NEGRO/RO)	SIM	***.458.222- **	13/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
175	1.299	PATRICIA ARRUDA PEREIRA FERNANDES (CANDEIAS DO JAMARI/RO)	SIM	***.071.592- **	07/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
176	1.064	SANDRA GIZELI VAZ (ESPIG DO OESTE/RO)	SIM	***.891.352- **	28/01/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
177	445	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA (GARIMPO BOM FUTURO/RO)	SIM	***.424.782- **	03/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
178	437	MACESIA S S A (POR V/RO)	SIM	***.835.954- **	10/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
179	465	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO/RO)	SIM	***.399.412- **	17/11/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
180	428	ELIEUZA SOARES DE ANDRADE RODRIGUES (CACOAL/RO)	SIM	***.525.602- **	01/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
181	850	ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA (CACOAL/RO)	SIM	***.961.332- **	07/09/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
182	651	MONICA INACIO DE JESUS (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.643.402- **	28/03/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
183	390	SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO (NOVA MAMORE/RO)	SIM	***.730.942- **	19/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
184	413	GESISLEY GECY DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO)	SIM	***.481.592- **	11/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
185	1.211	DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA (SAO FRANCISCO DO GUAPORE/RO)	SIM	***.433.432- **	25/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
186	404	EDINEIA PRATA DO NASCIMENTO (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.624.352- **	11/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
187	984	GIRLEI SILVA MACEDO (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.290.132- **	11/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
188	229	RENATA ALVES PEIXOTO (BURITIS RO/RO)	SIM	***.037.572- **	28/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
189	475	NILDA LOPES DE SOUZA (SERINGUEIRAS/RO)	SIM	***.886.532- **	02/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
190	552	WENISSON CHARLES FERNANDO BATISTA (VILHENA/RO)	SIM	***.867.172- **	14/06/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
191	954	GRACIELE ALVES SOARES (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.441.122- **	21/12/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
192	662	RENATA DOS SANTOS MOTA (MANICORE/AM)	SIM	***.249.102- **	23/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
193	894	FABIANA GONALVES DO NASCIMENTO SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.323.762- **	20/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
194	259	SAMILA NATANE COSTA DE OLIVEIRA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.045.922- **	07/11/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
195	231	GREICIANE FAGUNDES ROMANO CAMPOS (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.111.472- **	24/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
196	694	RAILSA CORREIA LIMA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.075.882- **	12/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
197	550	KARLA INGRID DOS SANTOS DA SILVA PERY (MONTE NEGRO/RO)	SIM	***.018.492- **	19/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
198	814	DAIANE GONCALVES DE ALMEIDA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.288.162- **	30/08/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
199	870	LUCIANA ALONCO DE QUEIROZ (JARU/RO)	SIM	***.138.722- **	28/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
200	834	JESSICA BAPTISTA SAMPAIO (TARILANDIA DISTRITO DE JARU/RO)	SIM	***.192.972- **	30/10/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
201	671	DAYARA CHRISTIANE GALLI (CACOAL/RO)	SIM	***.505.302- **	21/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
202	982	JESSICA SOARES DE OLIVEIRA (JARU/RO)	SIM	***.665.462- **	19/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
203	1.048	IDONALDO ALBUQUERQUE VIEIRA (JARU/RO)	SIM	***.182.002- **	17/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
204	346	RAIANNE DE SOUZA LIMA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.487.882- **	24/11/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
205	557	DEBORA DA SILVA VITAL CONCEICAO (CUJUBIM/RO)	SIM	***.477.284- **	14/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29

206	494	DANIELE CASTEDO CHUBE (GUAJARA MIRIM/RO)	SIM	***.490.732- **	13/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
207	1.231	MAITE SOARES DOS SANTOS (OURO PRETO DO OESTE/RO)	SIM	***.394.602- **	25/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
208	849	LAIANE APARECIDA SIMAO (ROLIM DE MOURA/RO)	SIM	***.151.122- **	02/02/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
209	251	VALDINEI BACKES DA SILVA (ROLIM DE MOURA/RO)	SIM	***.778.042- **	08/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
210	1.209	LISSIA MIRELLA DOS SANTOS VIEIRA (MANAUS/AM)	SIM	***.559.442- **	14/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
211	1.084	LEONI RODRIGUES BIZERRA LORETT (SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO)	SIM	***.442.242- **	18/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
212	508	RODRIGO GOMES MENEZES DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.408.872- **	12/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
213	562	GABRIEL FRANCISCO MOTA BATISTA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.353.602- **	05/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
214	578	MARIA ELAINE ROSA DOS SANTOS (CACOAL/RO)	SIM	***.500.602- **	30/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
TOTAL DE INSCRITO(S):																		214

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	1.178	PAULA LETICIA SARTORI BORGES (BURITIS/RO)	SIM	***.163.568- **	17/09/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	62	28
2	1.146	PATRICIA CRISTINA SARTORI SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.163.618- **	21/05/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	57	35
3	835	ACLEIA DA SILVADE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.396.202- **	19/03/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	33	35
4	1.113	JAQUELINE ALVES DE LIMA LANES (BURITIS/RO)	SIM	***.054.062- **	11/05/1995	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	33	27
5	869	ZELIA DA CUNHA LOPES (BURITIS/RO)	SIM	***.678.832- **	28/10/1978	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	28	44
6	599	CATIANE SILVA SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.784.772- **	21/04/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	27	29
7	322	KATIELY SILVA SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.606.562- **	13/03/1998	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	18	24
8	887	MARCIANA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.209.082- **	19/04/1992	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	16	30
9	992	MARIA LEANDRO DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.574.552- **	04/04/1969	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	12	53
10	82	CLEITE RIBEIRO REATTI MANDU (BURITIS/RO)	SIM	***.878.312- **	25/09/1982	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	6	40
11	1.012	ODETE ROSA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.021.582- **	03/10/1983	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	32	39
12	1.011	ADRIANA SONEGO RAMOS JORGE (BURITIS/RO)	SIM	***.023.992- **	31/05/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	26	46
13	314	SONIA DOS SANTOS SOUZA (CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO)	SIM	***.197.302- **	20/10/1972	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	24	50
14	1.180	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA SALES (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.951.062- **	03/02/1976	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	2	46
15	188	HELLEN MAURA LUCIDIA RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.777.392- **	14/02/1981	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	0	41
16	891	FABRICIA BERNARDES E SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.538.582- **	16/11/2000	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	14	22
17	1.156	ZILMA GOMES DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.570.682- **	14/04/1975	SIM	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	6	47
18	654	LUCIANE MENDES DA CRUZ SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.752.632- **	20/08/1987	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	4	35
19	1.301	CLEICIANE KINUPE SENA (BURITIS/RO)	SIM	***.327.848- **	18/10/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	2	32
20	247	VANIA FONTES TEIXEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.873.572- **	11/12/1980	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	0,00	71,00	1	42
21	59	VILMA ABRANTES PICCOLO (BURITIS/RO)	SIM	***.865.602- **	26/09/1977	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	69,00	2	45
22	679	ALTAIR LUIZ DE VARGAS (BURITIS/RO)	SIM	***.380.879- **	11/06/1960	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	5	62
23	407	RUTH PAULA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.535.022- **	15/07/1979	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	67,00	12	43
24	319	JUCIANE DA SILVA VICKES BONOMO (BURITIS/RO)	SIM	***.083.412- **	18/05/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	67,00	7	32
25	669	ROZINETE PEIXOTO DIAS (BURITIS/RO)	SIM	***.449.892- **	15/05/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	62,00	2	25
26	973	LETICIA CARDOSO GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.240.482- **	21/07/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	42	21
27	971	JESSICA DA SILVA GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.103.022- **	26/11/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	13	23
28	1.152	LUCAS TEIXEIRA (ROLIM DE MOURA/RO)	SIM	***.889.862- **	13/08/1997	SIM	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	59,00	5	25
29	96	IVETE BRAGA SARAIVA TORRES (BURITIS/RO)	SIM	***.988.702- **	18/11/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	57,00	2	43
30	424	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.275.962- **	31/03/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	4	39
31	1.111	CLEUSA FERREIRA DA SILVA EFFGEN (BURITIS/RO)	SIM	***.649.362- **	17/10/1966	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	55,00	1	56
32	11	LINDALVA SOARES DE MOURA (BURITIS/RO)	SIM	***.590.292- **	28/12/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46
33	968	CILENE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.103.412- **	28/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
34	420	ANDRESSA AQUINO DA CRUZ (BURITIS/RO)	SIM	***.091.472- **	06/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
35	845	WHENDER SANTOS DA SILVA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.846.952- **	13/02/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	48
36	1.018	ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA (JI PARANA RO/RO)	SIM	***.228.732- **	23/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
37	454	ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA LIMA (ROLIM DE MOURA/RO)	SIM	***.593.252- **	12/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
38	1.024	DAVID FERNANDE STORCK (ESPIGAO DO OESTE/RO)	SIM	***.497.262- **	27/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
39	51	DIANA VILAS BOAS (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.017.774- **	16/10/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
40	1.280	OSCAR ANTONIO BELTRAN POMA (CACOAL/RO)	SIM	***.866.912- **	13/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
41	1.046	THIAGO COSTA PEGO (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.342.936- **	16/07/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
42	1.226	VANESSA MENDES DOS SANTOS (RIO PARDO/RO)	SIM	***.339.882- **	06/08/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
43	985	LORENA TREVIZANI (ROLIM DE MOURA/RO)	SIM	***.883.532- **	26/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
44	498	ALINE DIOGO FERREIRA (JI PARANA/RO)	SIM	***.028.662- **	17/03/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
45	1.238	VICTORIA EMANUELE DOS SANTOS (MACHADINHO D O ESTE/RO)	SIM	***.263.092- **	16/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
TOTAL DE INSCRITO(S):																	45

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR/INTERPRETE DE LIBRAS - ZONA URBANA/RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	328	EDNILZA LOPES DA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.523.612- **	04/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
TOTAL DE INSCRITO(S):																	1
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - ZONA URBANA - 40H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**ESPE.**	**MEST.**	**DOUT.**	**CERT 10h ATÉ 60h**	**CERT ACIMA 60h**	**T. S.**	**CURSO INF.**	**M. F.**	**TD**	**IDAD.**
1	1.247	KATIA MARTINS FERNANDES ALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.596.982- **	25/07/1991	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	39	31
2	1.089	KELLY FREIRE DA SILVA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.389.982- **	22/04/1985	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	3	37
3	1.311	APARECIDA FATIMA ALMEIDA DE ABREU (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.571.762- **	07/10/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
4	306	SONIA DEODATO SEBASTIO (BORITIS/RO)	SIM	***.924.502- **	24/06/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46
5	686	SALOMAO DAVID ALBUQUERQUE MOREIRA DE LIMA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.735.754- **	12/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
6	864	JEYBSON PEREIRA BARBOSA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.887.562- **	11/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
7	1.322	ANA PAULA DA SILVA CEARA (CAMPO NOVO DE ROND/RO)	SIM	***.554.702- **	10/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
8	171	DANIELA FERNANDES (MINTE NEGRO/RO)	SIM	***.662.662- **	16/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
9	697	SUZANA SOUSA SANTANA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.577.982- **	07/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
10	927	CARLOS ELIEL ASSIS SILVA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.624.712- **	25/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
TOTAL DE INSCRITO(S):																	10
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR - ZONA URBANA - 40H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**ESPE.**	**MEST.**	**DOUT.**	**CERT 10h ATÉ 60h**	**CERT ACIMA 60h**	**T. S.**	**CURSO INF.**	**M. F.**	**TD**	**IDAD.**
1	687	ANA CRISTINA MANTAI VON RONDON COELHO (BURITIS/RO)	SIM	***.271.722- **	04/04/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	36	28
2	342	CLEBERSON MOLINA STEDILLE (BURITIS/RO)	SIM	***.621.612- **	25/10/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	0	35
3	234	MARIA HELENA SANTOS QUIEL (BURITIS/RO)	SIM	***.381.472- **	23/10/1985	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	78,00	5	37
4	1.230	MARIA VALERIA BISPO SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.277.142- **	28/07/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	3	31
5	358	SARA MARTINS LEITE (CACAULANDIA/RO)	SIM	***.145.308- **	08/08/1990	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	64,00	5	32
6	253	ALINE MOREIRA ROCHA FREITAS (BURITIS/RO)	SIM	***.540.402- **	25/04/1997	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	64,00	0	25
7	1.297	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.337.822- **	27/01/1968	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	60,00	1	54
8	1.223	GUILHERME DE PAULA SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.738.212- **	16/09/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	0	22
9	1.006	CLAUDENICE BARSALOBRE (BURITIS/RO)	SIM	***.251.732- **	12/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
10	1.276	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS (VALE DO ANARI/RO)	SIM	***.228.612- **	07/04/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
11	1.347	LETICIA PEREIRA PINTO (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.722.613- **	11/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
12	529	MARIA DAS GRACAS SOUZA DOS SANTOS (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.100.062- **	20/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
TOTAL DE INSCRITO(S):																	12
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR - ZONA URBANA - 20H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**ESPE.**	**MEST.**	**DOUT.**	**CERT 10h ATÉ 60h**	**CERT ACIMA 60h**	**T. S.**	**CURSO INF.**	**M. F.**	**TD**	**IDAD.**
1	1.160	JANAINA APARECIDA SARTORI DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.163.508- **	27/09/1989	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	35	33
2	1.252	WALQUIRIA PAULINO DE SOUZA GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.585.562- **	20/12/1977	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	17	45
3	144	ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.498.242- **	27/02/1979	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	5	43
4	1.158	LUZIA DE OLIVEIRA SANTOS(BURITIS/RO)	SIM	***.891.462- **	13/12/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	74,00	19	31
5	1.030	MICHELY GRIFFO DOS SANTOS(BURITIS/RO)	SIM	***.733.062- **	25/06/1995	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	74,00	5	27
6	1.033	SERGIO ACACIO ALCANTARA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.627.192- **	29/07/1977	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	12	45
7	684 GUTIERREZ	JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS(BURITIS/RO)	SIM	***.579.546- **	09/01/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45
8	575	JEAN CASTRO DE SOUZA(ARIQUEMES/RO)	SIM	***.976.132- **	11/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
TOTAL DE INSCRITO(S):																	8
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR - ZONA RURAL - 40H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**ESPE.**	**MEST.**	**CERT 10h DOUT. ATÉ 60h**		**CERT ACIMA 60h**	**T. S.**	**CURSO INF.**	**M. F.**	**TD**	**IDAD.**
1	1.105	RENE SOBRINHO LANES(BURITIS/RO)	SIM	***.611.792- **	02/03/1994	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	65	28
2	1.059	CELIANE DE FTIMA BRANDO(BURITIS/RO)	SIM	***.877.592- **	01/01/1982	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	44	41
3	532	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS (GUAJARA MIRIM/RO)	SIM	***.105.332- **	19/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
4	1.268	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS(CACOAL/RO)	SIM	***.919.452- **	11/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
TOTAL DE INSCRITO(S):																	4
CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR - ZONA URBANA - 40H																	
Nº	**Nº I.**	**CANDIDATO**	**DEF.**	**CPF**	**DATA NASC.**	**PNE**	**GRAD.**	**ESPE.**	**MEST.**	**DOUT.**	**CERT 10h ATÉ 60h**	**CERT ACIMA 60h**	**T. S.**	**CURSO INF.**	**M. F.**	**TD**	**IDAD.**
1	1.165	ELIANA CAROLINE SARTORI (BURITIS/RO)	SIM	***.688.438- **	30/10/1990	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	76	32
2	657	MILTA DA SILVA RODRIGUES (BURITIS/RO)	SIM	***.844.002- **	14/04/1970	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	6	52
3	1.272	UENDER LEAL BARBOZA (BURITIS/RO)	SIM	***.337.442- **	18/12/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	7	33
4	1.076	ZILDA DE TOLEDO SILVA DE JESUS (BURITIS/RO)	SIM	***.839.102- **	19/06/1969	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57,00	1	53
5	948	CLEITON GONCALVES DE ANDRADE (JIPARANA/RO)	SIM	***.900.572- **	12/12/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50
6	399	TEREZINHA FELIX DE BRITO PANTOJA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.889.552- **	02/06/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
7	652	FRANCISCO AUGUSTO MORAES DA SILVA (CAMBE/PR)	SIM	***.037.669- **	30/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
8	448	RAFAEL TURATTI SIQUEIRA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.473.912- **	23/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
9	1.213	ZAINE DA SILVA XAVES (MIRANTE DA SERRA/RO)	SIM	***.634.312- **	31/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
TOTAL DE INSCRITO(S):																	9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR - ZONA URBANA - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	41	ALEXANDRO CABRAL DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.030.882- **	26/03/1987	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	26	35
2	1.166	ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.931.278- **	19/12/1974	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	3	48
3	1.284	SIMONE DA SILVA FAUSTINO (BURITIS/RO)	SIM	***.470.302- **	30/09/1989	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	0,00	3,00	5,00	5,00	77,00	0	33
4	1.267	ROZILDA FERREIRA COELHO (BURITIS/RO)	SIM	***.905.322- **	06/07/1993	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	74,00	4	29
5	27	ALEXSANDRA MAGALHAES PAULINO SCHMALZ (BURITIS/RO)	SIM	***.593.652- **	01/07/1996	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	0,00	71,00	1	26
6	958	NATALIA MARQUE DA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.747.012- **	25/12/1983	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	0,00	64,00	4	39
7	367	CLAUDIANA P S (PIM BUENO/RO)	SIM	***.022.262- **	03/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
TOTAL DE INSCRITO(S):																	7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	323	LUCIANO PEREIRA KENUPE (BURITIS/RO)	SIM	***.879.802- **	26/10/1982	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	0	40
2	1.162	SIMONE DA SILVA AGUIAR (CACAULANDIA/RO)	SIM	***.986.872- **	21/02/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	62,00	3	34
3	1.350	FLAVIA NUNES DE ALMEIDA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.247.302- **	08/04/2015	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	52,00	1	7
TOTAL DE INSCRITO(S):																	3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	898	RUSKAYA MARTINS JESUS (BURITIS/RO)	SIM	***.466.482- **	23/02/1994	NÃO	50,00	10,00	10,00	20,00	0,00	0,00	90,00	0	28
2	931	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO (BURITIS/RO)	SIM	***.716.972- **	17/05/1995	NÃO	50,00	10,00	10,00	7,00	10,00	0,00	87,00	3	27
3	939	MIRIAN ROSA PEREIRA POMMER (BURITIS/RO)	SIM	***.324.682- **	18/09/1996	NÃO	50,00	10,00	10,00	14,00	0,00	0,00	84,00	2	26
4	545	CARLA ELAINE DE ASSIS (BURITIS/RO)	SIM	***.229.952- **	12/01/1986	NÃO	50,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	80,00	7	37
5	829	ALANA LIMA TEIXEIRA DOS ANJOS (BURITIS/RO)	SIM	***.755.502- **	16/03/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	80,00	1	24
6	838	CRISTIMARA VIEIRA DOS REIS (BURITIS/RO)	SIM	***.284.262- **	09/07/1984	NÃO	50,00	10,00	0,00	17,00	0,00	0,00	77,00	3	38
7	1.188	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN (BURITIS/RO)	SIM	***.565.752- **	12/12/1979	NÃO	50,00	10,00	0,00	6,00	10,00	0,00	76,00	0	43
8	395	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.394.782- **	27/02/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	8	24
9	220	JAQUELINE NEUMANN RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.819.402- **	03/01/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	6	25
10	80	CLAUDIO ALVES NASCIMENTO (RO/RO)	SIM	***.079.982- **	04/04/1983	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	6	39
11	693	VANESSA DOS SANTOS SANTANA (BURITIS/RO)	SIM	***.369.692- **	14/11/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	3	40
12	502	SOLANGE APOLINARIO PRINS (BURITIS/RO)	SIM	***.553.632- **	10/12/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	3	40
13	267	GISLAINE VALENTIM DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.066.492- **	10/12/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	3	35
14	1.260	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.044.372- **	22/11/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	3	23
15	718	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.167.507- **	10/10/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	2	26
16	514	MARIA LUIZA FAINELO STEFFEN (BURITIS/RO)	SIM	***.301.012- **	26/07/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	2	20
17	1.201	LUCELIA CARVALHO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.033.232- **	27/07/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	1	40
18	987	TALIA DO CARMO ARAUJO (BURITI/RO)	SIM	***.492.322- **	10/02/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	1	21
19	935	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.061.352- **	24/03/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	0	31
20	451	VAGNER VALARIANO BONIFACIO (BURITIS/RO)	SIM	***.730.577- **	06/03/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	70,00	0	28
21	533	MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES (BURITIS/RO)	SIM	***.712.462- **	14/02/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	0	18
22	1.177	AGDA ISA LOPES DALLA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.084.802- **	24/10/1997	NÃO	50,00	10,00	0,00	6,00	0,00	0,00	66,00	2	25
23	522	KARINE BERNARDES MATOS (BURITIS/RO)	SIM	***.488.252- **	05/06/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	2	27
24	1.167	MARLENE SANTOS DE SOUZA DINIZ (BURITIS/RO)	SIM	***.286.402- **	20/02/1969	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	10,00	0,00	63,00	1	53
25	281	GESLAINE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.612.732- **	08/11/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	13,00	0,00	0,00	63,00	1	27
26	730	RAIANE FAGUNDES BARBOSA (BURITIS/RO)	SIM	***.016.092- **	18/09/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	2	20
27	1.170	ELENIR BARBOSA DO NASCIMENTO (BURITIS/RO)	SIM	***.267.472- **	06/01/1977	SIM	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	46
28	919	WEIMILA TORRENTE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.330.822- **	28/11/1995	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	27
29	1.329	NAIARA FERREIRA QUEIROZ (BURITIS/RO)	SIM	***.879.392- **	19/08/1997	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0	25
30	1.125	RODRIGO CARLOS MAGALHAES DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.255.869- **	12/07/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	57,00	1	33
31	1.029	AYALA ALCANTARA BRAGA AMARAL (BURITIS/RO)	SIM	***.945.232- **	26/07/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	57,00	0	28
32	1.044	IRIS LORRAYNE PEREIRA GUERRA (BURITIS/RO)	SIM	***.777.082- **	01/10/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	2	20
33	403	MIQUEAS SOBREIRA ASSUMPCAO (BURITIS/RO)	SIM	***.733.792- **	27/04/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	2	27
34	401	ELIZAMA APARECIDAD DE SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.251.562- **	29/09/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	2	27
35	43	SUELI CORREA DOS REIS (BURITIS/RO)	SIM	***.481.242- **	13/08/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	2	20

36	28	NATHIELLY DA SILVA PROENCA (BURITIS/RO)	SIM	***.708.482- **	21/12/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	2	19
37	698	ELIZIANE DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.097.822- **	03/02/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	1	33
38	1.147	BEATRIZ DE PAULA SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.738.062- **	23/03/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	1	19
39	34	LANIELLY PAMELLA DA SILVA PROENCA (BURITIS/RO)	SIM	***.708.422- **	13/06/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	0	20
40	1.008	ANA RAMOS DO NASCIMENTO (BURITIS/RO)	SIM	***.198.202- **	19/02/1959	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	63
41	1.020	GLEICILENE NASCIMENTO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.072.582- **	11/06/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	4	28
42	298	MARGARIDA LOPES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.622.602- **	25/09/1978	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	3	44
43	1.346	EULA DAMARIS MAULAZ MENDES (BURITIS/RO)	SIM	***.619.342- **	12/12/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	28
44	620	LEIDIANE MIRANDA PIMENTA (BURITIS/RO)	SIM	***.946.152- **	05/04/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	20
45	297	EVELYN MARIANY CESAR CATRINQUE (BURITIS/RO)	SIM	***.393.182- **	29/07/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	19
46	955	MIQUELE MEIRELES GOMES (BURITS/RO)	SIM	***.079.972- **	29/09/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	26
47	537	LUCINEIA CASSIMIRO BARRAL (BURITIS/RO)	SIM	***.217.812- **	03/05/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	37
48	624	DAIANA DA SILVA SIMOURA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.096.587- **	21/05/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	29
49	959	MISLENE MEIRELES GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.619.022- **	29/08/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	28
50	365	DIANA BEATRIZ FELIPPE PRAZER (BURITIS/RO)	SIM	***.407.042- **	10/06/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	27
51	183	FABIO MASS SCHNEIDER (BURITIS/RO)	SIM	***.173.592- **	02/03/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	26
52	996	JAQUELINE MENESES NASCIMENTO (BURITIS/RO)	SIM	***.531.592- **	01/05/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	21
53	511	HERIKA APARECIDA BERNARDINO DE MORAIS (BURITIS/RO)	SIM	***.468.502- **	12/10/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	21
54	1.298	MARIA APARECIDA SARAIVA TAVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.572.781- **	25/04/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	43
55	1.194	CIRENE HELAINE MORETTI AMARAL (BURITIS/RO)	SIM	***.598.432- **	26/03/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	38
56	712	JULIANA APARECIDA PASSOS VACARO (BURITIS/RO)	SIM	***.551.512- **	18/03/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	37
57	1.281	ANA BEATRIZ DE JESUS ASSUNCAO (BURITIS/RO)	SIM	***.087.612- **	06/11/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	34
58	980	ANA PAULA GOMES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.902.832- **	06/11/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	31
59	1.120	YANE SAMILA VIANA (BURITIS/RO)	SIM	***.795.242- **	12/04/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	27
60	24	JESSICA AQUILES DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.390.622- **	19/10/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	26
61	3	PAMELA TATIANY TEIXEIRA DO CARMO (BURITIS/RO)	SIM	***.774.302- **	18/11/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	26
62	132	KARINA ROSALINO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.019.832- **	18/08/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	25
63	334	MATHEUS SANTOS SOUZA SCHRAMM (BURITIS/RO)	SIM	***.838.715- **	15/02/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	23
64	1.314	POLIANA ALVES VENTURA (BURITIS/RO)	SIM	***.362.291- **	15/04/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	23
65	1.190	ROSILAINE RAINE MORETTI AMARAL (BURITIS/RO)	SIM	***.938.752- **	20/06/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	21
66	772	LUANA RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.656.232- **	08/01/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	19
67	1.034	HELEN TAUANY FERREIRA BARROS (BURITIS/RO)	SIM	***.050.212- **	29/10/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	18
68	1.344	ARTILENE TEIXEIRA DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.207.542- **	28/06/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	41
69	922	PAMELA RAFAELA RODRIGUES DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.176.352- **	06/12/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	52
70	1.074	PATR MENDES MARTINS (BURITIS/RO)	SIM	***.073.142- **	30/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
71	916	JOELMA DA COSTA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.164.892- **	20/11/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
72	612	ARIANA MONTEIRO SIQUEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.975.012- **	22/11/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
73	1.255	CRISTIAN ALINE RODRIGUES SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.601.846- **	08/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
74	1.304	MARIA APARECIDA DE REZENDE (BURITIS/RO)	SIM	***.189.862- **	18/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
75	936	GEANY VICENTE (BURITIS/RO)	SIM	***.660.302- **	13/06/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
76	852	EDNA LAUBACK DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.302.752- **	15/10/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
77	1.237	LUCILAINE MIRANDA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.446.582- **	19/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
78	895	VERONICA DE SOUZA SOARES (BURITIS/RO)	SIM	***.697.942- **	06/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33

79	1.112	LUZIA ZAMONER DE LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.160.282- **	10/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
80	603	BERENICE BERTOZO CAIRES (BURITIS/RO)	SIM	***.577.992- **	03/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
81	725	GIZELE BARROS SILVA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.302.012- **	02/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
82	629	ERICA SOUZA DA SILVA BUENO (BURITIS/RO)	SIM	***.172.882- **	08/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
83	111	FRANCIELI VIEIRA CUNHA (BURITIS/RO)	SIM	***.978.232- **	28/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
84	400	JANAINA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.490.582- **	29/10/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
85	1.338	NAYARA RAMOS DE MORAIS ALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.779.912- **	06/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
86	749	JOSIANE DE OLIVEIRA PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.511.482- **	06/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
87	831	KISSILA MOREIRA ANDRADE (BURITIS/RO)	SIM	***.154.287- **	26/11/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
88	61	GESSICA DE SOUZA ALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.925.062- **	16/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
89	18	FERNANDA GABRIELA OLIVEIRA APOLINARIO (BURITIS/RO)	SIM	***.416.732- **	13/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
90	1.015	CINTIA FAUSTINO ESTEVAM PEREIRA BARBOSA (BURITIS/RO)	SIM	***.500.502- **	03/10/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
91	429	LUZIA ARRUDA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.879.622- **	17/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
92	1.149	LUANA FERREIRA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.279.472- **	06/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
93	1.334	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO (BURITIS/RO)	SIM	***.128.562- **	24/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
94	747	MICHELE DE SOUSA PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.451.762- **	17/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
95	147	SILEIDI CALIXTO FLOR (BURITIS/RO)	SIM	***.881.062- **	25/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
96	49	AMABILY DE PAULA CHAVES (BURITIS/RO)	SIM	***.302.562- **	17/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
97	349	LETICIA DE OLIVEIRA SOARES PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.913.282- **	26/12/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
98	35	DAYANE MENDES REIS (BURITIS/RO)	SIM	***.124.302- **	06/02/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
99	1.028	LUDIMILA GONALVES PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.086.902- **	01/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
100	238	ANA LUCIA SILVA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.873.802- **	28/06/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
101	965	DEISILAINE DE SOUZA SOARES (BURITIS/RO)	SIM	***.651.362- **	22/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
102	237	ABSSANY A S (BURITIS/RO)	SIM	***.103.862- **	01/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
103	242	GEOVANA SOARES RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.828.972- **	28/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
104	213	ELIDIA TEIXEIRA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.647.792- **	17/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
105	55	DAIANE DE PAULA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.841.282- **	25/04/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
106	1.348	DENISE HENRIQUE FAGUNDES (BURITIS/RO)	SIM	***.558.222- **	15/05/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
107	480	GEISIANE QUEROGA RODRIGUES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.193.902- **	29/05/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
108	1.043	ELIZA LOPES DALLA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.195.462- **	27/06/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
109	1.119	RANYA LOPES FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.514.242- **	12/07/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
110	801	SABRINA ALMEIDA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.213.672- **	02/08/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
111	120	ELIANA OLIVEIRA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.326.222- **	09/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
112	435	ADRIELY BICHI MARTINS (BURITIS/RO)	SIM	***.925.232- **	21/10/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
113	422	MICHELE COUTO SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.031.932- **	05/04/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17
114	1.244	ROSANA MARTINS DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.198.202- **	13/02/2022	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0
115	1.221	VERA LUCIA RODRUES BRITO (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.153.972- **	31/05/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	54
116	988	MARLI JACINTO DE OLIVEIRA REGINALDO (JIPARANA/RO)	SIM	***.105.152- **	20/04/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46
117	1.199	IRACILDA MARIA SALVIANO (NOVA MAMORE/RO)	SIM	***.977.262- **	29/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
118	500	ADRIANA ARAUJO FERNANDES (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.363.352- **	24/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
119	1.098	CAMILA MARTINS MACHADO (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.749.852- **	15/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
120	1.021	JOSIANE SOBRINHO MIRANDA DA SILVA (ALTO PARAISO/RO)	SIM	***.805.292- **	10/03/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
121	300	DALILA LUANA BRILHANTE DOS SANTOS (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.142.812- **	20/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
122	643	CLEIDIANE FLOZINA DA SILVA (BURITI/RO)	SIM	***.445.942- **	01/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
123	828	WAGNER FERNANDES QUIMAS (COLORADO DO OESTE/RO)	SIM	***.627.962- **	22/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
124	564	MARIA FERNANDA CRUZ DE MELO (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.194.692- **	11/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
125	622	WYSLANE CRISTINA BRAGA BATISTA DE CASTRO (CAMPO NOVO/RO)	SIM	***.963.652- **	09/02/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17

TOTAL DE INSCRITO(S): 125

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	140	IRANI TEIXEIRA ARAUJO (BURITIS/RO)	SIM	***.969.142- **	27/05/1987	NÃO	50,00	12,00	12,00	20,00	6,00	100,00	3	35
2	182	GRACIELE MARTINS DA SILVA GAEDE (BURITIS/RO)	SIM	***.102.752- **	29/10/1999	NÃO	50,00	12,00	12,00	17,00	6,00	97,00	1	23
3	832	DANILA DARK ROCHA DIOGO (BURITIS/RO)	SIM	***.946.002- **	11/10/1990	NÃO	50,00	12,00	12,00	17,00	6,00	97,00	0	32
4	350	TAYSA MARCOLINA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.111.952- **	09/10/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	5	28
5	370	CIRENE MARIA DOS S (BURITIS/RO)	SIM	***.423.452- **	24/10/1972	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	3	50
6	191	TATIANE ALVES VIVIAN CAIRES (BURITIS/RO)	SIM	***.017.892- **	07/03/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	3	25
7	742	CELIA ALVES DE SOUZA GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.447.262- **	04/05/1977	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	2	45
8	720	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.925.692- **	01/04/1970	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	52
9	1.219	Z ALVES FREITAS COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.036.962- **	05/05/1974	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	48
10	14	CLEONICE ROSA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.246.792- **	07/02/1975	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	47
11	85	GLEICIELLI MARIA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.603.732- **	21/09/1985	NÃO	50,00	12,00	12,00	7,00	6,00	87,00	0	37
12	302	NEIVA MARIA FAINELO (BURITIS/RO)	SIM	***.829.039- **	28/09/1958	NÃO	50,00	12,00	0,00	17,00	6,00	85,00	0	64
13	923	MARCIA ROSA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.389.552- **	23/09/1985	NÃO	50,00	12,00	0,00	17,00	6,00	85,00	0	37
14	840	EDILEIDE VIEIRA DA ROCHA (BURITIS/RO)	SIM	***.420.982- **	07/08/1968	NÃO	50,00	12,00	0,00	14,00	6,00	82,00	0	54
15	559	SHEILA RIBEIRO BATISTA (BURITIS/RO)	SIM	***.129.792- **	06/08/1983	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	39
16	102	EDINEIA APARECIDA ALVES DA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.939.402- **	01/04/1985	NÃO	50,00	12,00	0,00	14,00	6,00	82,00	0	37
17	15	JACIELE GONCALVES LEVIZ (BURITIS/RO)	SIM	***.044.732- **	24/09/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	14,00	6,00	82,00	0	33
18	232	JOSILENE SOARES DIAS CERCHI (BURITIS/RO)	SIM	***.787.512- **	24/10/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	10,00	6,00	78,00	0	29
19	100	ERICA PATRICIA QUINTINO PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.346.932- **	29/03/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	6,00	75,00	6	33
20	848	SILVIA BRANDAO RAMOS ALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.980.742- **	12/11/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	6,00	74,00	3	33
21	1.060	ANDRIELLI DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.245.622- **	02/09/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	6,00	74,00	1	32
22	634	IRLEIA GAMA DE VASCONCELOS CARNEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.559.282- **	21/11/1983	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	6,00	74,00	0	39
23	493	JANETE DE TOLEDO SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.578.272- **	28/10/1978	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	6,00	71,00	0	44
24	1.189	RAQUEL DA SILVA PARRALEIGO (BURITIS/RO)	SIM	***.087.252- **	05/04/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0	34
25	204	SIBELY PEREIRA MARTINS (BURITIS/RO)	SIM	***.043.592- **	05/11/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0	25
26	239	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES (BURITIS/RO)	SIM	***.222.042- **	04/08/1978	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	0,00	69,00	0	44
27	785	HILQUIAS MOURA DA CUNHA (BURITIS/RO)	SIM	***.116.432- **	23/09/1988	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	0,00	69,00	0	34
28	675	LUANA DOS SANTOS BETTERO (BURITIS/RO)	SIM	***.622.772- **	02/09/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	1	29
29	957	CELIA ARAUJO DOS SANTOS SOARES (BURITIS/RO)	SIM	***.101.652- **	03/11/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	29
30	721	VALDIRENE MOREIRA JUSTINO DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.514.822- **	15/05/1974	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	48
31	1.282	LEDA ROCHA MARQUES (BURITIS/RO)	SIM	***.011.002- **	01/05/1978	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	44
32	208	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ ALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.685.562- **	04/06/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	40
33	865	LUCIANA DA SILVA MATIAS (BURITIS/RO)	SIM	***.545.072- **	01/05/1985	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	37
34	72	RENILDA PEREIRA DE SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.365.662- **	05/11/1986	SIM	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	36
35	125	JOCI QUINTINO DA CRUZ (BURITIS/RO)	SIM	***.101.912- **	24/08/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	31
36	309	PRISCILA SCHMALZ DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.132.382- **	02/07/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	25
37	750	GEISIANE PEREIRA DE JESUS (BURITIS/RO)	SIM	***.436.872- **	26/10/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	20
38	1.279	NARRIMAN GABRIELY LUCIANO AGAPITO (BURITIS/RO)	SIM	***.282.622- **	14/08/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	19
39	62	JAQUELINE SIBIEM MACHADO (BURITIS/RO)	SIM	***.466.072- **	31/08/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	26
40	57	DAIANE MACHADO SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.905.822- **	02/03/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	19
41	444	NAGILA TAMARA DOS SANTOS SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.036.972- **	13/12/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	53,00	0	30
42	1.303	ALBONIZIA OLIVEIRA DE SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.364.322- **	04/12/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	54
43	1.291	ISABEL APARECIDA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.651.582- **	01/04/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
44	1.316	ROSANGELA APARECIDA DE SALES (BURITIS/RO)	SIM	***.738.636- **	19/10/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46
45	1.296	MARLETE WERNER (BURITIS/RO)	SIM	***.779.002- **	19/07/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
46	604	ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.771.992- **	12/08/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
47	1.317	CLAUDIANA ABREU DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.537.182- **	18/01/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
48	722	MARINEZ ANDRADE DE OLIVEIRA ALEGARIO (BURITIS/RO)	SIM	***.036.502- **	31/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
49	738	CLAUDENICE DAMACENO PEREIRA CALDEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.825.997- **	27/10/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
50	558	ELICA SANTOS DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.099.782- **	22/04/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
51	200	IRANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.736.322- **	01/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
52	1.330	ADRIANE PEREIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.804.542- **	26/06/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
53	566	ROSANA LOPES OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.203.552- **	23/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
54	1.325	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.255.882- **	04/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
55	716	JOSIANE DA SILVA GONCALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.156.782- **	21/02/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
56	206	ROSANA PEREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.925.532- **	14/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28

57	348	ELISMAN SOUZA PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.992.412- **	11/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
58	795	RAYLANE LIMA DE SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.936.812- **	23/08/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
59	753	RAIANIELI FAMA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.997.552- **	23/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
60	860	ANA MARTINS LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.731.192- **	15/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
61	1.305	ALESSANDRA BARBOSA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.128.292- **	21/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
62	330	DANUBIA DE JESUS DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.612.802- **	08/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
63	106	ROZANA DE PAULA LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.127.142- **	15/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
64	74	JOSIELE VITORIA DA SILVA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.933.112- **	29/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
65	1.292	ELISAMA NASCIMENTO MARINHO FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.090.272- **	05/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
66	1.175	MICHELE MOTA DE PAULA (BURITIS/RO)	SIM	***.144.112- **	09/11/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
67	746	CAMILY ALEXSANDRA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.326.812- **	20/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
68	443	EVA DANIELLI RODRIGUES BASILIO (BURITIS/RO)	SIM	***.738.572- **	26/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
69	430	SABRINA NASS POTRATZ (BURITIS/RO)	SIM	***.485.112- **	05/03/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
70	1.193	CLENILDA RODRIGUES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.280.112- **	22/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
71	472	IVONE MARIA RODRIGUES (CACOAL/RO)	SIM	***.716.302- **	15/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
72	1.097	MONNALLA SOUZA MENEZES (BURUTI/RO)	SIM	***.217.022- **	14/12/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
73	491	FRANCINETE MACEDO DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.156.842- **	24/08/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
74	1.286	HELLEN DE LIMA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.626.812- **	31/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29

TOTAL DE INSCRITO(S): 74

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR – ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS.. FUND.	ENS MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	727	OZANA VENTURA LUCIANO (BURITIS/RO)	SIM	***.306.502- **	30/03/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	6	40
2	313	ADRIELE MARCOLINO DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.785.552- **	07/11/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	5	30
3	138	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI (BURITIS/RO)	SIM	***.417.832- **	02/01/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	4	34
4	1.137	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.182.802- **	23/05/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	3	40
5	290	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO (BURITIS/RO)	SIM	***.154.702- **	27/05/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	3	31
6	703	GIRLIANE MARTINS MOROZINI BORGES (BURITIS/RO)	SIM	***.789.632- **	12/09/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	3	30
7	843	ELIZANGELA ARAUJO LOPES (BURITIS/RO)	SIM	***.242.722- **	22/10/1980	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	2	42
8	644	MIRIAN FLORINDA HENKEDT DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.747.002- **	27/04/1987	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	2	35
9	676	EDIVANIA SIMAO DE LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.753.882- **	07/08/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	1	40
10	146	CLEIDIANE ROSA DE OLIVEIRA SANTO (BURITIS/RO)	SIM	***.066.502- **	14/06/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	1	32
11	164	MARGARIDA BATISTA SOBRINHO (BURITIS/RO)	SIM	***.801.522- **	03/07/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	1	31
12	276	JUCIMARA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.783.402- **	07/10/1980	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	42
13	287	FABIULA LUIS DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.853.022- **	06/03/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	23
14	1.229	INGRID MAYARA ARAUJO LOPES (BURITIS/RO)	SIM	***.027.042- **	20/06/2009	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	13
15	137	MARILENE CARVALHO ANACLETO COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.988.632- **	30/07/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	17,00	6,00	85,00	2	38
16	853	JUCINEIA PAULA SANTANA RODRIGUES (BURITIS/RO)	SIM	***.865.762- **	08/10/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	3	32
17	1.096	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.319.622- **	20/09/1985	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	1	37
18	284	JUSSARA FRANCIELE RECH (BURITIS/RO)	SIM	***.376.552- **	25/09/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	14,00	6,00	82,00	0	40
19	906	VERA LUCIA NUNES (BURITIS/RO)	SIM	***.471.302- **	23/11/1985	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	37
20	333	TANUSCA FRANCIELLI LOPES DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.154.512- **	31/07/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	30
21	324	RAQUEL NASCIMENTO COELHO OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.147.062- **	27/10/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	25
22	524	LARISSA SILVA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.998.872- **	10/01/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	19
23	179	CLARICE SOUZA DE GOUVEIA (BURITIS/RO)	SIM	***.258.382- **	10/09/1983	NÃO	50,00	12,00	0,00	17,00	0,00	79,00	1	39
24	1.108	CLEIDIANE CONEJO BARBA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.391.722- **	26/10/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	6,00	76,00	0	28
25	469	GIRLEIDE SOUZA BORGES (BURITIS/RO)	SIM	***.648.682- **	28/12/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	13,00	0,00	75,00	0	28
26	862	LIDIA LOPES DE SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.277.402- **	09/08/1987	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	6,00	74,00	0	35
27	264	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO RODRIGUES (BURITIS/RO)	SIM	***.412.442- **	01/01/1989	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	74,00	0	34
28	577	GUILHERME GAEDE (BURITIS/RO)	SIM	***.751.692- **	12/02/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	10,00	0,00	72,00	0	27
29	751	LORAINE RODRIGUES DE CAMPOS (BURITIS/RO)	SIM	***.418.692- **	12/02/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	10,00	0,00	72,00	0	19
30	464	OLINDA GOMES ANDRADE (BURITIS/RO)	SIM	***.985.962- **	14/05/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	6,00	71,00	7	40
31	447	GLEICILAINE DAIANE DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.250.502- **	03/09/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0	23
32	165	LORRAINE CRISTINA BARBOSA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.350.452- **	08/07/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	0,00	69,00	0	20
33	92	DANIELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.820.161- **	19/12/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	4	32
34	187	PATR ALVES PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.446.762- **	06/12/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	4	27
35	1.168	JULIANA RIBEIRO BISPO (BURITIS/RO)	SIM	***.233.132- **	20/04/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	31
36	908	NEIDE DE OLIVEIRA MOTA (BURITIS/RO)	SIM	***.044.822- **	08/11/1981	NÃO	50,00	0,00	17,00	0,00	0,00	67,00	0	41

37	560	AMANDA FERREIRA SANTIAGO (BURITIS/RO)	SIM	***.150.182- **	15/03/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	17,00	0,00	67,00	0	19
38	932	CLAUDETE SOUZA PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.441.992- **	24/06/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	30
39	617	QUEILA DE JESUS SALES (BURITIS/RO)	SIM	***.820.002- **	01/11/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	31
40	202	SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.028.602- **	24/07/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	33
41	113	FERNANDA ARRUDA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.656.482- **	29/12/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	32
42	1.232	DIENICA DE LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.575.172- **	02/03/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	31
43	273	JOSIANE DOS REIS VIEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.752.722- **	16/10/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	29
44	141	JESSIANE GON SCHNEIDER (BURITIS/RO)	SIM	***.705.932- **	14/08/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	25
45	95	GESSIELY DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.099.092- **	15/01/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	23
46	268	MAIARA MORAES MACHADO (BURITIS/RO)	SIM	***.673.422- **	16/10/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	20
47	299	FRANCIELI VIANA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.749.292- **	30/07/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	35
48	1.345	LEILIANE APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.545.322- **	25/10/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	0	38
49	627	ROSIMEIRE DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.566.092- **	17/09/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	56,00	0	28
50	974	TANIELE GOMES GONCALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.462.702- **	20/11/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	4	35
51	327	TATIANY ALEXANDRE DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.640.172- **	13/09/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	4	31
52	337	ZILDA AGUIAR SOUZA DE LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.795.012- **	07/03/1973	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	49
53	476	CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.991.172- **	01/02/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	36
54	1.079	FRANCISCA GESSICA DE SOUSA GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.309.652- **	12/05/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	29
55	551	ROSINEIDE CHAGAS DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.357.662- **	24/02/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	52
56	402	MARINALVA DE SOUZA LIMA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.581.241- **	12/11/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
57	118	WALDIRENE DE SOUSA PAIVA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.898.791- **	03/09/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	48
58	482	MARLI RIBEIRO DE MORAES (BURITIS/RO)	SIM	***.834.952- **	21/10/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
59	1.266	VAGNA DA SILVA SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.291.822- **	11/11/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
60	331	ROSMARI TEODORO DE LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.836.412- **	09/03/1977	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	45
61	818	MARIA JOANA SIQUEIRA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.749.162- **	22/04/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
62	695	ELIZETE MOURA CORREA (BURITIS/RO)	SIM	***.733.542- **	01/02/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
63	554	MARIA JOANA PAIM COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.461.402- **	30/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
64	321	GENILDA FERREIRA SIQUEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.080.412- **	05/12/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
65	295	ROZENILDA DE PAULA MARTINS (BURITIS/RO)	SIM	***.188.422- **	10/06/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
66	595	SELMA APARECIDA DE LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.948.442- **	24/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
67	791	RAQUEL MILIORANSA (BURITIS/RO)	SIM	***.449.302- **	07/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
68	616	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.048.302- **	24/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
69	197	SIMONI OLIVEIRA MIRANDA (BURITIS/RO)	SIM	***.226.742- **	05/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
70	711	MARIA CAMARGO DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.954.452- **	20/09/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
71	343	IZABEL SEPULVEDA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.675.662- **	11/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
72	446	ANDERSON PEREIRA MAGALH (BURITIS/RO)	SIM	***.083.552- **	10/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
73	172	ANA PAULA FERREIRA BATISTA (BURITIS/RO)	SIM	***.713.342- **	09/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
74	366	TATIANE DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.561.942- **	11/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
75	463	FERNANDA MENDES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.897.232- **	30/01/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
76	1.025	ELIANE OLIVEIRA VEIGA (BURITIS/RO)	SIM	***.164.872- **	30/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
77	548	MIRIAM LUCIANA RODRIGUES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.683.672- **	31/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
78	690	ELAINE DE OLIVEIRA SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.821.532- **	07/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
79	280	GESSIANE ANDRECIA DA CRUZ SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.236.012- **	20/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
80	485	LERICE SILVA GOMED (BURITIS/RO)	SIM	***.889.862- **	02/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
81	266	ESDRA ELIZIARIO DOS SANTOS SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.780.212- **	20/11/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
82	1.047	JUSSARA QUINTINO DA CRUZ (BURITIS/RO)	SIM	***.533.092- **	14/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
83	406	KEYLA JOYCE DOS SANTOS TOLEDO (BURITIS/RO)	SIM	***.699.012- **	16/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
84	509	JOSIANE ALVES RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.339.522- **	23/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
85	380	THAIS LASCOLA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.926.032- **	27/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
86	740	PAMELA DAIANE BARBOSA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.393.252- **	05/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
87	615	ROSANA ALVES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.743.672- **	10/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
88	285	NAFTALI BRITO GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.101.812- **	16/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
89	762	ANDRESSA VIEIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.177.782- **	26/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
90	1.121	MAIARA DOS SANTOS MOLINA (BURITIS/RO)	SIM	***.898.712- **	01/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
91	609	BRUNA FEITOSA ZANCHIM (BURITIS/RO)	SIM	***.501.532- **	25/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
92	173	JAINE AMARAL RODRIGUES (BURITIS/RO)	SIM	***.339.432- **	24/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
93	312	LETICIA ALVES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.947.852- **	13/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
94	1.073	SAVIO DIAS PEDRO (BURITIS/RO)	SIM	***.303.302- **	24/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
95	344	ANDRIELEN WERNER DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.727.352- **	02/10/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

96	248	GABRIELE F M (BURITIS/RO)	SIM	***.062.952- **	18/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
97	1.136	RAFAEL DA SILVA CHOMA (BURITIS/RO)	SIM	***.450.262- **	14/06/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
98	417	REJIANE BRITO SANTOS (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.655.572- **	20/08/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	58
99	1.070	JOAO BATISTA DIAS VIEIRA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.060.111- **	11/12/1966	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	56
100	1.195	MARCOS FAUSTINO DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.349.142- **	18/06/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
101	381	GRACY KELLY TEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS RO/RO)	SIM	***.144.442- **	29/07/1985	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
102	455	KELY CRISTINA SCHMALZ ALMEIDA (BURITI/RO)	SIM	***.909.322- **	12/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
103	766	UENDEL FELIPE LIMA VAZ (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.628.022- **	28/10/1993	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
104	998	EMANOEL CARVALHO DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.539.942- **	12/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
105	462	JEAN CARLOS DOS SANTOS MARTINS (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.070.932- **	23/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 105

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	479	JOSILENE DA SILVA PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.601.892- **	20/07/1991	NÃO	50,00	12,00	12,00	20,00	6,00	100,00	0	31
2	567	JHENIFFER PEREIRA VALANDRO (BURITIS/RO)	SIM	***.560.242- **	10/06/1995	NÃO	50,00	12,00	12,00	20,00	6,00	100,00	0	27
3	1.182	ADENIR CONDACK DE FREITAS (BURITIS/RO)	SIM	***.675.802- **	24/12/1972	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	50
4	40	CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.139.632- **	15/02/1991	SIM	50,00	12,00	12,00	6,00	6,00	86,00	3	31
5	1.328	JASON GUTYERREZ DE SOUZA GARCIA (BURITIS/RO)	SIM	***.403.822- **	19/08/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	1	19
6	1.071	INDY MELISSA MORAIS FEITOSA (BURITIS/RO)	SIM	***.385.042- **	20/09/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	1	18
7	495	VANUZA FIGUEREDO FARIAS (BURITIS/RO)	SIM	***.762.332- **	30/07/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	30
8	88	GERUZA ALECRIM DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.518.872- **	21/08/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	14,00	6,00	82,00	0	29
9	461	LAURAINE ALVES FERNANDES (BURITIS/RO)	SIM	***.694.292- **	28/08/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	17,00	0,00	79,00	1	27
10	1.131	GILSON SILVA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.488.002- **	03/05/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	10,00	6,00	78,00	2	40
11	969	CRISTIANE RICAS MENEZES (BURITIS/RO)	SIM	***.044.572- **	23/05/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	6,00	76,00	0	24
12	788	LIANDRA GABRIELLY CARDOSO SOARES (BURITIS/RO)	SIM	***.223.022- **	28/10/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	6,00	76,00	0	20
13	521	KARINE FERNANDES TABORDA DE PAULA (BURITIS E EXTENS/RO)	SIM	***.464.612- **	17/03/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	6,00	75,00	1	25
14	1.159	DARLENE LIMA DA SILVA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.437.232- **	16/07/1978	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	6,00	75,00	0	44
15	215	ALANA KESCIA MARTINS DA COSTA BARAKAT (BURITIS/RO)	SIM	***.112.362- **	02/05/1997	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	74,00	0	25
16	530	AMANDA LOPES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.013.852- **	13/04/2000	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	74,00	0	22
17	1.332	EZAILE FERRAZ CARDOSO (BURITIS/RO)	SIM	***.526.362- **	28/01/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	10,00	0,00	72,00	0	18
18	1.293	VERA LUCIA LOPES DA SILVEIRA COSWOSK (BURITIS/RO)	SIM	***.151.012- **	07/10/1977	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	45
19	836	KEILA MARTINS DE ARAUJO (BURITIS/RO)	SIM	***.559.262- **	07/11/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	38
20	189	JOSEILTON DA SILVA RAMOS (BURITIS/RO)	SIM	***.111.522- **	21/11/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	38
21	597	GILIANE RODRIGUES GONCALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.088.812- **	05/05/1986	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	68,00	0	36
22	642	KARINY BEATRIZ KERBER DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.722.852- **	11/05/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	20
23	726	WIRES BARROS SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.251.122- **	23/09/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	17,00	0,00	67,00	0	34
24	438	CARLOS GUILHERME MIRANDA DE SOUSA (PORO VELHO/RO)	SIM	***.363.722- **	14/02/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	17,00	0,00	67,00	0	23
25	505	ANA PAULA SOUZA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.825.942- **	01/12/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	0,00	65,00	0	30

26	341	POLIANA DE ASSIS SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.447.332- **	03/05/1996	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	0,00	65,00	0	26
27	363	ROSINEIA JANSEN DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.096.342- **	21/09/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	3	40
28	1.300	LEONILSON DE JESUS NOVAIS (BURITIS/RO)	SIM	***.800.612- **	28/04/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	18
29	787	DILCINEIA DE SOUZA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.952.732- **	28/10/1974	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	48
30	878	SILVANA QUEIROZ ANDR (BURITIS/RO)	SIM	***.578.422- **	04/03/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	40
31	768	MARCIA MARIA LENZI (BURITIS/RO)	SIM	***.305.082- **	18/05/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	38
32	1.313	MAIKON PATRIK PARADA GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.748.522- **	30/03/1996	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	26
33	1.091	IGOR RODRIGUES SANTANA (BURITIS/RO)	SIM	***.891.599- **	15/05/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	25
34	289	IVANEIDE COSTA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.952.662- **	04/02/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	23
35	1.309	THAYS CARDOSO CAVALCANTE (BURITIS/RO)	SIM	***.563.932- **	03/09/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	20
36	1.041	LORRAINE MENDES JONCK (BURITIS/RO)	SIM	***.995.222- **	08/01/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	20
37	1.217	ALZIRA COSTA CASSIMIRO (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.624.872- **	28/12/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	32
38	83	ELIZIEL VARGAS KOCHUT (BURITIS/RO)	SIM	***.451.282- **	17/03/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	21
39	303	SUZANA APARECIDA TADIM ROYER (BURITIS/RO)	SIM	***.243.788- **	04/10/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	45
40	1.128	LUCIA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.869.712- **	12/01/1959	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	0	64
41	628	VANDERLEI FAGUNDES (BURITIS/RO)	SIM	***.514.072- **	18/11/1977	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	56,00	2	45
42	1.210	IVONETE BERNARDES MATOS (BURITIS/RO)	SIM	***.716.892- **	04/08/1972	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	4	50
43	449	ROZENI PEDRO VALARIANO BONIFACIO (BURITIS/RO)	SIM	***.560.717- **	12/05/1973	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	49
44	691	KARINE RAMOS DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.146.292- **	03/07/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	21
45	728	PEDRO HENRIQUE TERRA PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.073.672- **	02/07/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	19
46	1.042	DANIELA C (BURITIS/RO)	SIM	***.885.742- **	24/08/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	18
47	1.191	ADEILDES DE SOUZA DONATO (BURITIS/RO)	SIM	***.698.462- **	05/09/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	54
48	608	MARIA VICENTE RODRIGUES (BURITIS/RO)	SIM	***.876.582- **	16/11/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
49	283	EDSON CARLOS E MORAES (BURITIS/RO)	SIM	***.010.862- **	30/10/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	49
50	868	OLAIDE BUENO DE CASTRO (BURITIS/RO)	SIM	***.826.131- **	22/11/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	49
51	1.092	LUCILENE CARDOSO DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.801.642- **	09/07/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46
52	855	MARIA DOS ANJOS MONTEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.710.502- **	24/03/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
53	1.275	MARILENE CARVALHO DA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.228.472- **	08/04/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
54	304	CARLOS DE MATOS ROSA (BURITIS/RO)	SIM	***.587.772- **	19/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
55	1.063	IVONETE DA SILVA MOTA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.200.962- **	09/10/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
56	470	ALBERTO MONTENEGRO LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.375.264- **	08/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
57	272	TATIANE SIBIEM MACHADO (BURITIS/RO)	SIM	***.659.602- **	27/04/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
58	1.253	AGNA OLIVEIRA RODRIGUES (BURITIS/RO)	SIM	***.222.672- **	26/02/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
59	811	FERNANDA ALVES MARTINS (BURITIS/RO)	SIM	***.502.392- **	04/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
60	796	JULIO SERGIO PEREIRA LOUBAK	SIM	***.148.052- **	10/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28

		(BURITIS/RO)												
61	1.270	VIVIANE DA SILVA SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.161.061- **	24/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
62	127	ADRIELI ALVES TOMAZ (BURITIS/RO)	SIM	***.207.802- **	19/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
63	1.050	LUCAS SILVA ALBUQUERQUE (BURITIS/RO)	SIM	***.360.162- **	05/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
64	580	RONALDO DE JESUS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.786.042- **	06/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
65	1.114	THAYS ANDRADE FREITAS (BURITIS/RO)	SIM	***.368.992- **	17/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
66	1.117	GESSICA DA CR FERR (BURITIS/RO)	SIM	***.101.272- **	01/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
67	990	ANDRIELLY DA CONCEICAO OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.522.862- **	15/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
68	930	ANGELIA REZENDE RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.342.152- **	21/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
69	86	ALINE DOS SANTOS GUERREIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.742.992- **	24/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
70	318	ALEXSANDRO TEXEIRA DE AQUINO (BURITIS/RO)	SIM	***.175.762- **	16/06/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
71	724	TANIA BLEDOW DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.979.562- **	11/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
72	656	VITORIA DE PAULA LOPES VIEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.181.242- **	16/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
73	905	ELVANA DE SOUZA MOTTA (BURITIS/RO)	SIM	***.189.172- **	08/01/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
74	942	LAZARO DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.918.478- **	12/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
75	245	ADNA ALVES TOMAZ (BURITIS/RO)	SIM	***.736.662- **	14/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
76	678	ARIANE ERICA DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS/RO)	SIM	***.195.642- **	04/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
77	1.236	CASSIARA FERNANDES TABORDA (BURITIS/RO)	SIM	***.739.682- **	17/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
78	1.263	MATHEUS HENRIQUE MORAIS (BURITIS/RO)	SIM	***.018.906- **	10/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
79	655	ANA PAULA CARLOS MOROZINI (BURITIS/RO)	SIM	***.215.532- **	24/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
80	458	DELAIS DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.787.842- **	14/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
81	393	PRISCILA VERCILIANA BALDOINO GUISSO (BURITIS/RO)	SIM	***.136.472- **	21/08/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
82	872	LEUSIANE DE JESUS TEIXEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.017.092- **	17/09/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
83	773	MISAEL DE OLIVEIRA MARTINOVSKI (BURITIS/RO)	SIM	***.204.192- **	15/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
84	1.208	ALISON DOS SANTOS SOARES (BURITIS/RO)	SIM	***.932.952- **	30/04/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
85	1.349	LEONEI GUILHERME DA SILVA (PORO VELHO/RO)	SIM	***.591.011- **	18/12/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
86	362	LUCIENE CORREIA DE ARA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.867.202- **	08/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
87	329	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA (JARU/RO)	SIM	***.550.372- **	09/10/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
88	1.104	SABRINA NAJE RAMOS CABRAL (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.384.172- **	07/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
89	411	RAILAN FELIPE THOMAZ (CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO)	SIM	***.028.056- **	15/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
90	926	ELISAMA DE JESUS ALMEIDA (CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO)	SIM	***.636.422- **	09/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
91	929	JULIEL AQUINO SILVA (BURITIS RO/RO)	SIM	***.966.652- **	30/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
92	315	ELDER OLIVEIRA DE MORAES (ALTO PARAISO/RO)	SIM	***.729.308- **	12/07/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
93	510	OSMAR VINICIUS DE SOUZA PEREIRA DE OLIVEIRA (PORTO	SIM	***.039.472- **	12/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

		VELHO/RO)												
TOTAL DE INSCRITO(S): 93														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	1.057	ESTER DE SOUZA BATISTA DE ASSIS (BURITIS/RO)	SIM	***.077.142- **	24/05/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	80,00	6	38
2	426	DAIANE BARBOSA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.085.482- **	08/08/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	80,00	1	36
3	1.127	PRISCILA CALAZANS DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.211.172- **	21/11/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	10,00	0,00	80,00	0	31
4	190	ALVANY DIAS DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.937.341- **	27/06/1973	NÃO	50,00	0,00	0,00	14,00	10,00	0,00	74,00	0	49
5	565	JHENIFER KARINE NUNES FROES (BURITIS/RO)	SIM	***.594.752- **	01/03/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	13,00	10,00	0,00	73,00	2	18
6	1.202	RENATA BALARINI FONTOURA (BURITIS/RO)	SIM	***.558.102- **	09/01/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	13,00	0,00	0,00	73,00	0	30
7	610	FERNANDA DA SILVA BASTO (BURITIS/RO)	SIM	***.352.462- **	24/06/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	1	29
8	1.004	RAFAELA GOMES DE ASSIS MATOS (BURITIS/RO)	SIM	***.787.552- **	06/12/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	17,00	0,00	0,00	67,00	2	26
9	256	VALDIRENE CANDIDO DOS SANTOS SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.088.742- **	02/04/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	10,00	0,00	63,00	0	34
10	1.130	VANUSA RIBEIRO MATOS (BURITIS/RO)	SIM	***.691.812- **	22/09/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	38
11	573	EDIVANIA DIAS DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.196.452- **	28/03/1996	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	57,00	1	26
12	1.161	DIRLENE BORGES DA CUNHA VIEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.731.082- **	25/05/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	0	24
13	305	ALDEIZE CHAVES ABTIBOL (BURITIS/RO)	SIM	***.071.862- **	13/06/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	32
14	246	ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.600.111- **	06/12/1964	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	58
15	23	KELLI CRISTINA DE SOUZA LOPES (BURITIS/RO)	SIM	***.277.702- **	28/05/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
16	1.066	NUBIA VIANA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.162.342- **	26/07/1988	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
17	729	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ (BURITIS/RO)	SIM	***.304.482- **	02/11/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
18	756	CLEIDIANE BARBOSA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.871.862- **	23/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
19	506	HELIENE PEREIRA DOMINGOS (BURITIS/RO)	SIM	***.193.422- **	05/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
20	170	TACIANI MENDES PLINA (BURITIS/RO)	SIM	***.334.122- **	30/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
21	316	RAQUEL AURELIO LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.216.872- **	11/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
22	797	ALISSON VIEIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.614.742- **	17/09/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
23	338	ALINE CARDOSO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.948.282- **	09/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
24	243	SHIRLEY TRIZOTI DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.303.652- **	30/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
25	1.150	TAIS PINHEIRO DAMASCENA (BURITIS/RO)	SIM	***.650.312- **	16/01/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
26	584	AMANDA DA SILWA CAIRES (BURITIS/RO)	SIM	***.632.642- **	03/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
27	224	MAIARA A S (BURITIS/RO)	SIM	***.480.162- **	07/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
28	339	DHEFERSON HENRIQUE VENTURA KUTZ (BURITIS/RO)	SIM	***.748.842- **	29/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
29	335	MATHEUS NEIVA CORDEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.531.622- **	22/01/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17
30	1.181	KAUANY DE OLIVEIRA LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.498.412- **	05/03/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17
31	802	IDAIANES NUNES MOREIRA (RIO BRANCO/AC)	SIM	***.663.542- **	24/06/1989	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
32	660	CARLOS ANDRE GALVAO NOGUEIRA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.725.502- **	08/06/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
33	1.001	JOSIANI MOREIRA DOS SANTOS (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.333.852- **	17/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
TOTAL DE INSCRITO(S):															33

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND. MÉDIO	ENS.	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	937	SAMUEL ANDRE (BURITIS/RO)	SIM	***.001.862- **	15/07/1995	NÃO	50,00	12,00	12,00	7,00	6,00	87,00	0	27
2	733	GABRIEL DE SOUZA MOURA (BURITIS/RO)	SIM	***.015.172- **	12/01/1998	NÃO	50,00	12,00	12,00	0,00	0,00	74,00	0	25
3	1.171	JANDERSON KOCHUT BAIA (BURITIS/RO)	SIM	***.793.052- **	10/06/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	0,00	69,00	0	25
4	670	VALDEIR VICENTE PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.650.002- **	29/08/1977	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	0,00	65,00	0	45
5	925	CLEBER BRAGA REVESSE (BURITIS/RO)	SIM	***.484.722- **	26/09/1960	NÃO	50,00	0,00	0,00	14,00	0,00	64,00	0	62
6	209	DIOGO MODESTO MORAIS (BURITIS/RO)	SIM	***.963.312- **	02/11/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	20
7	1.093	ADRIANO ANTUNES DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.205.912- **	10/12/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	6,00	59,00	1	35
8	816	JOSE MARCOS BARBOSA (BURITIS/RO)	SIM	***.488.742- **	26/06/1978	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	44
9	1.310	DALMIR CORBOLIN (BURITIS/RO)	SIM	***.250.452- **	27/02/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
10	396	JOAO DE SOUZA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.856.932- **	15/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
11	124	ELIZETE BICHI MARTINS (BURITIS/RO)	SIM	***.764.972- **	30/03/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
12	540	VANILSON OLIVEIRA RODRIGUES (BURITIS/RO)	SIM	***.411.582- **	26/08/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
13	806	CARLOS ALEXANDRE VALENTIM (BURITIS/RO)	SIM	***.435.552- **	08/10/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
14	989	ADILSON RAIMUNDO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.440.182- **	20/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
15	149	AMARILDO CABLOCO FLORES (BURITIS/RO)	SIM	***.102.402- **	15/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
16	1.227	UEDER RODRIGUES FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.510.732- **	23/03/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
17	826	WEVERSON MARTINS RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.328.682- **	17/09/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32

18	115	MARCELO DOS SANTOS BELIZARIO (BURITIS/RO)	SIM	***.546.322- **	04/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
19	952	GLEISON HENRIQUE DOS SANTOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.080.112- **	02/10/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
20	556	MAX DANIEL MORAIS RAMOS (BURITIS/RO)	SIM	***.914.482- **	11/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
21	228	LUCAS FERNANDES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.558.092- **	11/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
22	195	BRUNO SOARES PEREIRA DE JESUS (BURITIS/RO)	SIM	***.654.042- **	23/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
23	1.143	BRUNO DE ALMEIDA CANCELLI (BURITIS/RO)	SIM	***.436.762- **	16/09/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
24	631	LAUANY VICTORIA DE PAULA OLIVEIRA RIBEIRO ARAUJO (BURITIS/RO)	SIM	***.373.452- **	16/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
25	755	MATEUS LENZI OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.615.772- **	06/06/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
26	663	MAGNO FERREIRA DE MEDEIROS RAMOS (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.765.012- **	16/12/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
27	223	ROSELI CUSTODIO COSTA DA CUNHA (CAMPO NOVO/RO)	SIM	***.850.002- **	05/04/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
28	1.065	SILAS SOUZA JUNQUEIRA (SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO)	SIM	***.907.462- **	31/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
TOTAL DE INSCRITO(S):														28

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - BRAÇAL - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	598	VANEDERSON MARTINS FACIONI (BURITIS/RO)	SIM	***.071.812- **	28/12/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	17,00	0,00	79,00	0	30
2	790	PABLO FERREIRA DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.617.682- **	03/10/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0	22
3	994	THIAGO LUIZ DE CRISTO TEIXEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.739.702- **	15/03/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	70,00	0	19
4	270	WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.600.872- **	10/12/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	19
5	1.234	JOSE WELLINGTON SOUZA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.751.892- **	25/01/2001	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	21
6	1.151	CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.238.142- **	20/12/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	23
7	960	GEAN LUCAS MEIRELES GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.994.442- **	02/01/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	21
8	596	FELIPE BERNARDES MATOS (BURITIS/RO)	SIM	***.026.982- **	06/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
9	486	CLEBER DE SOUZA G (BURITIS/RO)	SIM	***.739.152- **	07/02/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
10	1.142	LUIZ HENRIQUE CASAGRANDE LEITE (BOA ESPERANCA/ES)	SIM	***.167.877- **	13/04/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
11	1.103	MAURI FERREIRA DE SOUZA (NOVA MAMORE/RO)	SIM	***.060.892- **	11/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
12	496	JEFERSON PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS RO/RO)	SIM	***.053.512- **	16/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
TOTAL DE INSCRITO(S):														12

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	1.169	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO (BURITIS/RO)	SIM	***.226.582- **	09/07/1993	NÃO	50,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	100,00	3	29
2	1.186	DENISE DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.580.122- **	10/04/1997	NÃO	50,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	100,00	3	25
3	590	VANILDA RODRIGUES (BURITIS/RO)	SIM	***.894.462- **	20/03/1992	NÃO	50,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	100,00	0	30
4	903	SUELEM PAULA COLMAM LENZ (BURITIS/RO)	SIM	***.282.942- **	06/10/1991	NÃO	50,00	10,00	10,00	10,00	0,00	10,00	90,00	1	31
5	1.139	RAFAEL SILVA PAMPLONA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.406.082- **	12/10/1992	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	90,00	1	30
6	700	TAISLAINE BENTO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.278.862- **	22/02/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	18	22
7	1.002	EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.615.732- **	21/07/1993	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	80,00	3	29
8	1.273	CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.711.772- **	23/10/1993	NÃO	50,00	10,00	10,00	0,00	0,00	10,00	80,00	0	29
9	1.262	ESTEPHANNY DE LIMA SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.701.333- **	28/01/1994	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	80,00	0	28
10	178	RAFAELA MOREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.244.952- **	19/03/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	10,00	10,00	77,00	0	30
11	351	VANUBIA SILVA DE PAULA (BURITIS/RO)	SIM	***.717.022- **	23/04/1993	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	10,00	10,00	77,00	0	29
12	946	FABIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.135.292- **	02/06/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	10,00	10,00	77,00	0	24
13	291	TAIS VIEIRA LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.106.402- **	24/04/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	3,00	0,00	10,00	73,00	1	26
14	1.324	JHONEMBERG SILVA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.748.672- **	04/07/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	70,00	4	22
15	278	EDNA MARIA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.012.292- **	05/09/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	70,00	1	37
16	1.205	VANS MAR LADISLAU DO NASCIMENTO (BURITIS/RO)	SIM	***.995.242- **	01/05/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	70,00	0	37
17	169	VANECIA DE FARIAS MACEDO (BURITIS/RO)	SIM	***.479.227- **	25/12/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	10,00	67,00	0	34
18	162	GIZELE DE OLIVEIRA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.797.482- **	10/08/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	10,00	63,00	1	31
19	717	MARIA EDUARDA DIAS FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.760.552- **	20/10/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	10,00	63,00	1	18
20	265	JESSYCA GABRYELLA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.487.402- **	25/06/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	23
21	896	EDUARDA BATISTA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.883.272- **	08/09/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	18
22	459	VICTOR ALFREDO RODRIGUES ROSA (BURITIS/RO)	SIM	***.746.902- **	16/09/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	18
23	1.218	JACY FERREIRA COSTA (BURITIS/RO)	NÃO	***.727.842- **	10/01/1982	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
24	103	JOALIZA SANTOS MACEDO PACHECO (BURITIS/RO)	SIM	***.921.881- **	07/11/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
25	777	ANA PAULA SILVA DE SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.968.152- **	21/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
26	79	LINDAURA A S (BURITIS/RO)	SIM	***.637.822- **	25/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
27	1.007	VALERIA SILVA FERREIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.591.202- **	12/07/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
28	123	ROSANGELA FERREIRA COELHO ROCHA (BURITIS/RO)	SIM	***.593.092- **	25/08/1987	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
29	1.022	KELLY MARTINS ARAUJO (BURITIS/RO)	NÃO	***.512.862- **	27/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
30	1.077	JAQUELINE DE SOUZA GOMES (BURITIS/RO)	NÃO	***.884.432- **	22/07/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31

31	583	DEBORA RODRIGUES DE CARVALHO (BURITIS/RO)	NÃO	***.802.752- **	11/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
32	1.283	ADEMILSON DE SOUZA BARROS (BURITIS/RO)	SIM	***.830.342- **	20/06/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
33	880	ANDERSON CONCEICAO DE SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.978.632- **	20/08/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
34	121	JACKELINE NOGUEIRA REZENDE (BURITIS/RO)	NÃO	***.326.392- **	30/09/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
35	799	ABINADABE GONCALVES DOS ANJOS (BURITIS/RO)	SIM	***.702.546- **	26/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
36	1.135	DIEGO ARAUJO SILA (BURITIS/RO)	SIM	***.489.582- **	27/07/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
37	859	REINALDO DE SANTIAGO RODRIGUES OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.438.372- **	20/11/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
38	1.341	LILIAM KELLY VIEIRA PORTO (BURITIS/RO)	SIM	***.695.132- **	30/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
39	778	ANDERSON ARAUJO PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.199.632- **	15/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
40	405	LETICIA FERREIRA DE SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.823.292- **	15/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
41	416	CARLOS MANOEL SILVA NEVES (BURITIS/RO)	SIM	***.944.652- **	07/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
42	983	PAMELA DANIELE DE SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.741.172- **	09/10/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
43	1.248	KAROLAYNE MAYARA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.315.232- **	04/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
44	574	GLEISON FRANCISCO SILVA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.443.822- **	21/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
45	250	ESMARILDO DA SILVA BATISTA (BURITIS/RO)	NÃO	***.251.732- **	19/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
46	800	RAIANE GONCALVES PRADO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.037.122- **	26/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
47	184	GEGISLANI SOUSA MARIANO (BURITIS/RO)	SIM	***.099.312- **	07/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
48	168	TALIA LILIANE SCHNEIDER (BURITIS/RO)	SIM	***.403.942- **	22/09/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
49	159	BRUNA RAMOS BIJOS (BURITIS/RO)	SIM	***.395.142- **	07/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
50	397	ALEXIA DE SOUZA JACINTO (BURITIS/RO)	SIM	***.400.732- **	16/10/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
51	963	THAIANE DE AZEVEDO TEIXEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.341.092- **	04/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
52	98	ANDREIA MIRANDA LOPES (BURITIS/RO)	SIM	***.737.682- **	20/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
53	58	DACIELE CORDEIRO XAVIER (BURITIS/RO)	SIM	***.043.342- **	12/07/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
54	707	AYKY JUBERTHY SANTOS BRITO (BURITIS/RO)	SIM	***.455.832- **	29/10/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
55	719	ROSIQUELI TEODORO DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.742.572- **	08/12/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
56	1.251	ERICA DA SILVA ALVES (BURITIS/RO)	NÃO	***.941.282- **	19/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
57	211	MATHEUS DA SILVA MACEDO (BURITIS/RO)	SIM	***.265.343- **	30/06/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
58	1.295	THAYS SOUZA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.205.912- **	24/01/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
59	1.110	EZEQUIAS BARBOSA FAGUNDES (BURITIS/RO)	SIM	***.055.752- **	24/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
60	538	IARITCA RODRIGUES OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.948.852- **	25/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
61	1.257	GEYSLLA KESYA RODRIGUES SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.675.886- **	27/01/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
62	875	ANIELI VILELA DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	NÃO	***.172.832- **	12/10/2013	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	9
63	964	LUTIANY CUNHA BARBOSA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.679.092- **	14/11/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
64	803	MAGUIDA RAMIRO DE MACEDO (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.828.392- **	03/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
65	134	CARLA DANYELLA GARCIA LEAL (CAMPO NOVO/RO)	SIM	***.454.332- **	19/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
66	1.088	NICOLAS WILLIAM SILVA GOMES (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.789.072- **	23/10/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
67	734	ALEX LEONI LIMA (ROLIM DE MOURA/RO)	SIM	***.771.282- **	13/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
68	372	CLEISON GALVAO MIRANDA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.511.012- **	16/04/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
69	897	EMANUEL ESTEVAO FELIX BUENO (VILHENA/RO)	SIM	***.854.302- **	18/08/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
TOTAL DE INSCRITO(S):															69

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - NUTRICIONISTA - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	294	KENIAMAR PASA (BURITIS/RO)	SIM	***.298.782- **	10/06/1984	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	81,00	3	38
2	222	DAMARIS SILVA MERCADO (BURITIS/RO)	SIM	***.158.872- **	21/07/1992	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	37	30
3	97	ERICA ROZENHA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.110.202- **	17/10/1996	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	7	26
4	37	ALICE P A (BURITIS/RO)	SIM	***.804.352- **	10/12/1991	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	11	31
5	373	DAIANE PAULO PONTE (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.648.542- **	28/02/1986	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	72,00	8	36
6	301	CRISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO (THEOBROMA/RO)	SIM	***.231.602- **	18/02/1995	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	5,00	69,00	6	27
7	823	NAIARA DE ALMEIDA ROLIN (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.876.402- **	07/02/1989	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	0,00	64,00	6	33
8	53	MARCIANA NASCIMENTO DA COSTA (JI PARANA/RO)	SIM	***.806.372- **	12/08/1988	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	55,00	0	34
9	47	ADRIANA RAIMUNDA DE SOUZA E ALMEIDA (BURITIS/RO)	NÃO	***.847.082- **	09/11/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
10	535	ODAIR JOSE DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.681.769- **	18/06/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
11	512	ANDREIA MARTINS DE SOUZA (NOVA BRASILANDIA DOESTE/RO)	SIM	***.445.272- **	07/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
12	388	MARCELIA GOMES DE OLIVEIRA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.055.972- **	26/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
13	71	KEROLYN CAMPOS NASCIMENTO (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.268.072- **	02/12/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
14	626	CRISLAINE PEREIRA DUARTE (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.672.082- **	30/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
15	883	ANNA BEATRIZ DE SOUZA BRITO (LBREA/AM)	SIM	***.846.552- **	10/04/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
16	1.235	NAUANA SCHMIDT LIMA (CASTANHEIRAS/RO)	SIM	***.308.222- **	01/04/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
17	570	BEATRIZ MENEZES DE FREITAS (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.749.782- **	27/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

18	780	ANA PAULA DA SILVA ARPINE (ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO)	SIM	***.959.822- **	05/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
19	886	HIGINIA ALVES DE SOUZA (LABREA/AM)	SIM	***.818.492- **	15/11/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
20	978	DANIELLI ELIAS SCHISSEL LOPES (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.304.752- **	22/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
21	945	EMMILLY KATHERIN DE OLIVEIRA ANDRADE (JIPARANA/RO)	SIM	***.076.882- **	02/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
TOTAL DE INSCRITO(S):																	21

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	528	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA (BURITIS/RO)	SIM	***.753.702- **	02/02/1983	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	20	39
2	1.271	JOELMA GONCALVES DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.485.772- **	21/12/1986	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	17	36
3	534	IONICE PORFILIA DA CRUZ ARAUJO (BURITIS/RO)	SIM	***.970.232- **	01/05/1993	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	8	29
4	640	ANDREIA DE LIMA GUARIN (BURITIS/RO)	SIM	***.128.082- **	25/11/1981	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	3	41
5	1.173	MARINEZ DA ROCHA CABRAL (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.326.952- **	21/08/1977	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	67,00	5	45
6	501	DORALICE ANDRE LOPES MAXIMO (CACAULANDIA/RO)	SIM	***.631.472- **	21/06/1970	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	67,00	2	52
7	692	AKILA PERRONI DOS SANTOS (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.371.342- **	07/10/1988	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	64,00	7	34
8	1.204	LUCIENE RAMOS BATISTA (BURITIS/RO)	SIM	***.405.082- **	18/01/1982	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	0,00	64,00	3	40
9	863	MARINEIDE PINHEIRO DOS SANTOS (MANAUS/AM)	SIM	***.309.602- **	29/01/1961	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	61
10	972	ROSILENE SONCINE DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.770.002- **	23/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
11	892	ROSANA APARECIDA MARCON (NOVA BRASILANDIA DO OESTE/RO)	SIM	***.925.071- **	20/10/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50

12	1.062	FRANCIMARY ALLINE SILVA HENRIQUE (JIPARANA/RO)	SIM	***.364.402-**	02/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
13	1.290	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE (COLORADO DO OESTE/RO)	SIM	***.092.452-**	23/12/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
14	915	RAQUEL MILAGRE LOPES (ROLIM DE MOURA/RO)	SIM	***.387.842-**	09/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
15	1.320	JANE KELLY PEREIRA DE SOUSA SPERTI (NOVA BRASIL/RO)	SIM	***.248.142-**	21/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
TOTAL DE INSCRITO(S): 15																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICÓLOGO ESCOLAR - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.		MEST.	DOUT.		CERT 10h ATÉ60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	99	EMILLY DA SILVA ABREU(BURITIS/RO)	NÃO	***.600.032-**	30/03/1995	NÃO	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
2	153	KADIJA SOUZA SANTOS(BURITIS/RO)	NÃO	***.164.192-**	01/04/1996	NÃO	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
3	744	ANGELA CRISTINA NEVES ILHEUS(BURITIS/RO)	NÃO	***.070.582-**	24/10/1998	NÃO	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
4	286	ALINE LADISLAU (JI PARANA/RO)	NÃO	***.205.162-**	09/07/1991	NÃO	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
5	867	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA(ROLIM DE MOURA/RO)	SIM	***.321.012-**	16/12/1992	NÃO	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
6	151	FAEDRA PROEZA DE PAULA(ARIQUEMES/RO)	SIM	***.528.982-**	16/09/1997	NÃO	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
7	16	BRUNO MATTOS LEAL (ALTO PARAISO/RO)	SIM	***.374.202-**	03/06/1998	NÃO	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
8	809	GABRIELE BRUMATTI CESCONETO(ARIQUEMES/RO)	SIM	***.259.992-**	08/07/1999	NÃO	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
TOTAL DE INSCRITO(S): 8																			

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE SOCIAL - ZONA URBANA/RURAL - 30H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST. DOUT.		CERT 10h ATÉ60h	CERT ACIMA60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	822	FERNANDA CRISTINA SOUZA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.232.972-**	04/06/1991	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	0,00	5,00	0,00	71,00	1	31
2	176	SAMUEL COLOMBI ANDRADE(BURITIS/RO)	SIM	***.973.117-**	30/07/1997	SIM	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	0,00	62,00	7	25
3	813	LUIZ PAULINO VELOSO FREIRE(BURITIS/RO)	SIM	***.866.572-**	21/11/1960	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	0,00	60,00	0	62
4	64	SUELLY SOARES DE MIRANDA(BURITIS/RO)	SIM	***.174.122-**	11/02/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	60,00	1	23
5	126	ROGERIO ALEXANDRE LEAL(BURITIS/RO)	SIM	***.035.972-**	04/05/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	48

6	542	ANTONIO DOS SANTOS FROS(BURITIS/RO)	SIM	***.362.742-**	28/12/1974	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	48
7	582	ROSANE CATARINA ANTUNES DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	NÃO	***.893.942-**	25/11/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46
8	26	MARLETE GOMES DE LIMA(BURITIS/RO)	SIM	***.775.352-**	27/07/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
9	1.250	FLAVIA PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.079.862-**	29/08/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
10	659	ALINE MOREIA BASTOS GEROMINI(BURITIS/RO)	SIM	***.277.062-**	28/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
11	385	JULIANE TELES TRIBUSTINO DOS SANTOS BOF (BURITIS/RO)	SIM	***.217.512-**	15/08/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
12	419	EDILANE SOUZA DA HORA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.248.982-**	16/06/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
13	75	ROSEANY LOPES DUTRA(BURITIS/RO)	SIM	***.018.002-**	09/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
14	503	DANIELA QUEIROZ DE ALMEIDA(BURITIS/RO)	SIM	***.336.142-**	11/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
15	452	RAYANE FERREIRA CRUZ(BURITIS/RO)	SIM	***.463.002-**	28/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
16	1.220	ESDRAS EMANUEL FREITAS COSTA(BURITIS/RO)	SIM	***.160.152-**	02/02/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17
17	639	LUZINETE DO NASCIMENTO CAETANO (CHUPINGUAIA/RO)	SIM	***.999.211-**	11/08/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	54

18	586	VALDEMARINA BARBOSA LACERDA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.552.972-**	06/09/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	52
19	714	SANDRA MARIA DA SILVA(ARIQUEMES/RO)	SIM	***.280.022-**	16/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
20	820	LUCILEIDE ROSA DOS SANTOS MENDES (MINEIROS/GO)	SIM	***.309.701-**	01/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
21	1.090	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.273.622-**	11/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
22	1.132	FATIMA ALVES DE MORAES(APUI/AM)	SIM	***.137.942-**	10/10/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
23	636	PRISCILA RAMOS VIEIRA(VILHENA/RO)	SIM	***.051.172-**	19/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
24	1.003	PAMELA DANTAS DA SILVA(CANDEIAS DO JAMARI/RO)	SIM	***.181.662-**	25/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
25	871	FERNANDA DA COSTA MENEZES MARQUES (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.534.983-**	29/08/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
26	432	DANIELE MONJEGONZAGA (NOVA MAMORE/RO)	SIM	***.659.042-**	15/01/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 26

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND. MÉDIO	ENS.	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	386	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS(BURITIS/RO)	SIM	***.961.172-**	18/07/1994	NÃO	50,00	12,00	12,00	20,00	6,00	100,00	0	28
2	9	CAMILA SOUSA DE AMORIM (BURITIS/RO)	SIM	***.658.493-**	09/01/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	2	26
3	129	NAIR LUIZA OTI (BURITIS/RO)	SIM	***.897.752-**	19/11/1972	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	1	50
4	1.014	MARLISE DOS SANTOS FURBINO(BURITIS/RO)	SIM	***.504.042-**	18/03/1976	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	1	46
5	154	LUCIANE BORGES TEIXEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.123.572-**	06/04/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	1	28
6	185	LUCILENE LUDGERIO DA SILVA JESUS(BURITIS/RO)	SIM	***.858.342-**	12/10/1973	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	49
7	212	JOSEANE DA SILVA PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.875.202-**	13/04/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	40
8	32	SANDRA BESSERT WRUCK (BURITIS/RO)	SIM	***.241.722-**	03/07/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	38

9	1.038	VALERIA LOURDES GONZAGA(BURITIS/RO)	SIM	***.361.832-**	25/01/1988	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	34
10	73	VANESSA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA(BURITIS/RO)	SIM	***.058.672-**	16/03/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	30
11	1.058	ALDEANE FONTINELIO NUNES(BURITIS/RO)	SIM	***.526.653-**	16/02/1985	NÃO	50,00	12,00	0,00	17,00	6,00	85,00	1	37
12	874	REGIANE VICENTE JULIAO DE FREITAS(BURITIS/RO)	SIM	***.244.402-**	23/10/1983	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	39
13	116	IVONETE DE SOUZA LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.606.372-**	06/09/1988	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	34

14	29	JANETE GOCALVES LEVIZ (BURITIS/RO)	SIM	***.254.692-**	16/08/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	32
15	431	FRANCIELE TEIXEIRA ANDRADE(BURITIS/RO)	SIM	***.437.402-**	11/12/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	31
16	81	FLAVIA NUNES FRANCA (BURITIS/RO)	SIM	***.106.552-**	17/05/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	30
17	815	DAYANE DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.820.882-**	25/02/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	24
18	4	WILLIAN PAIZANTE DOS SANTOS(BURITIS/RO)	SIM	***.091.452-**	02/08/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	20
19	1.040	KAUANE LORRAINE GONZAGA SANTOS(BURITIS/RO)	SIM	***.658.862-**	04/02/2004	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	18
20	196	SANDRA LUCIA SERAFIM (BURITIS/RO)	SIM	***.871.441-**	20/09/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	17,00	0,00	79,00	0	40
21	1.336	WESLEY DE SA VELASCO (BURITIS/RO)	SIM	***.016.832-**	18/12/2000	NÃO	50,00	12,00	0,00	10,00	6,00	78,00	0	22
22	163	ZENI RODRIGUES MOREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.024.772-**	22/11/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	6,00	75,00	0	28
23	271	JOEL DE OLIVEIRA ALMEIDA(CAIEIRAS/SP)	SIM	***.298.602-**	12/12/1985	NÃO	50,00	12,00	0,00	13,00	0,00	75,00	0	37
24	774	JANICICLEIA DE ARAUJO PEREIRA(BURITIS/RO)	SIM	***.396.272-**	01/04/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	6,00	71,00	4	24
25	20	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES(BURITIS/RO)	SIM	***.810.902-**	22/11/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	6,00	71,00	1	38
26	807	IAGO DA SILVA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.586.342-**	20/09/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	6,00	71,00	0	23
27	709	FATIMA APARECIDA DE ALMEIDA(BURITIS/RO)	SIM	***.085.402-**	19/09/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	1	40
28	311	ANDRESSA NEVES DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.292.282-**	10/06/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	30
29	516	GEOVANIA ALVES DA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.127.421-**	21/02/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	19
30	33	LEANDRO AMARAL ANDRADE(BURUTIS/RO)	SIM	***.379.082-**	17/12/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	29
31	230	MONIKE VITORIA PEREIRA WRUCK(BURITIS/RO)	SIM	***.749.872-**	17/10/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	17,00	0,00	67,00	0	20
32	827	LOHANE FARIAS FEITOSA (BURITIS/RO)	SIM	***.864.242-**	28/11/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	17,00	0,00	67,00	0	20
33	214	MARIA JOZEANE DOS SANTOS(BURITIS/RO)	SIM	***.532.032-**	31/01/1985	NÃO	50,00	0,00	0,00	14,00	0,00	64,00	0	37
34	1.318	KAUAN HENRIQUE NUNES (BURITIS/RO)	SIM	***.415.732-**	28/08/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	13,00	0,00	63,00	4	18
35	842	VANIELE SILVA MERCADO (BURITIS/RO)	SIM	***.368.732-**	12/05/1985	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	2	37
36	487	IVANILZA BRONOCHENKEL DE SOUZA(BURITIS/RO)	SIM	***.595.082-**	08/05/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	38
37	22	ANA PAULA ROSA DAROLT (BURITIS/RO)	SIM	***.118.632-**	18/04/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	31
38	713	TAMISSY DIAS DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.924.442-**	22/07/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	20
39	672	MAINA E GOCALVES MARTINI(BURITIS/RO)	SIM	***.159.700-**	31/08/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	6,00	59,00	0	33
40	758	BRUNA HUBARYK (BURITIS/RO)	SIM	***.649.322-**	12/02/1999	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	1	23
41	398	ISAMARA CRISTINA DOS SANTOS(BURITIS/RO)	SIM	***.667.182-**	17/08/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	6,00	56,00	0	21
42	54	DEBORA DE JESUS SALES (BURITIS/RO)	SIM	***.433.412-**	05/08/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	53,00	0	18
43	1.100	LUANA DA SILVA PULQUERI MARQUES(BURITIS/RO)	SIM	***.369.692-**	10/06/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	18
44	1.289	LUZIA CLAUDIO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.138.462-**	05/07/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
45	1.051	LUIZ CARLOS DO CARMO (BURITIS/RO)	SIM	***.758.401-**	10/08/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
46	307	ROSENI BASILIO DOS SANTOS(BURITIS/RO)	SIM	***.822.592-**	19/03/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50
47	442	MARICLECIA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.865.204-**	12/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
48	956	ANDERSON JOSE BOM (BURITIS/RO)	SIM	***.358.572-**	14/06/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
49	921	BARBARA PINTO BINZ (BURITIS/RO)	SIM	***.254.377-**	22/09/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
50	685	JANICLEIA MESSIAS DE JESUS(BURITIS/RO)	SIM	***.659.552-**	23/07/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
51	293	CHRISTIELLE DE SOUZA BENITES(BURITIS/RO)	NÃO	***.181.132-**	22/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
52	877	LUCAS EDUARDO QUEIROZ ANDRE (BURITIS/RO)	SIM	***.301.702-**	13/09/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
53	789	FRANCIELE GARCIA DA SILVA(BURITIS/RO)	SIM	***.787.692-**	11/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
54	1.337	LEILA DA SILVA DORNALES (BURITIS/RO)	SIM	***.961.142-**	28/09/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
55	526	NAIARA GABRCT ZITLOW (BURITIS/RO)	SIM	***.623.962-**	26/01/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
56	1.000	YARA LOPES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.520.232-**	13/08/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
57	1.246	LEANDRO ROCHA DE ALMEIDA(BURITIS/RO)	SIM	***.545.342-**	10/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
58	1.261	EULALIA RIBEIRO DOS SANTOS(BURITIS/RO)	SIM	***.461.422-**	14/11/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
59	752	WESLEN SANTOS DE PAULA (BURITIS/RO)	SIM	***.816.842-**	12/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
60	1.174	WEMERSON NUNES MARTINS (BURITIS/RO)	SIM	***.148.772-**	19/08/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
61	275	ALEX FELIPE LIMA SILVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.877.722-**	30/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
62	440	CLEUDNEY JOSE LIMA DE SOUSA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.697.012-**	21/04/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
63	1.101	FRANCIRLEY AMORIM DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.228.962-**	14/10/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
64	453	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.566.742-**	03/12/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
65	1.124	MARIA DO SOCORRO CASTRO COSTA(ARIQUEMES/RO)	SIM	***.170.802-**	24/05/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
66	563	GABRIEL LARA MONTENEGRO RODRIGUES(CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO)	SIM	***.830.602-**	26/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
67	605	MARCIA RODRIGUES NASCIMENTO(ARIQUEMES/RO)	SIM	***.578.192-**	22/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
68	1.075	SIMONE BALBINO DE LIMA (ALTA FLORESTA D/RO)	SIM	***.037.742-**	29/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
69	1.269	CHEILA DA SILVA GOMES DE ARAUJO(BURITIS RO/RO)	SIM	***.551.942-**	14/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25

70	794	HAMILTON DANIEL FERREIRA DA SILVA(ARIQUEMES/RO)	SIM	***.493.532-**	28/01/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 70

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	CURSO TRANS. M. F. ESC.	TD	IDAD.
1	361	CARLOS REDONDO CANDIDO(BURITIS/RO)	SIM	***.575.142-**	02/07/1995	NÃO	40,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00	10,00 110,00	3	27
2	180	MILTON DE JESUS RIBEIRO(BURITIS/RO)	SIM	***.693.852-**	16/07/1969	NÃO	40,00	15,00	15,00	10,00	10,00	10,00	10,00 110,00	0	53
3	166	WERVERTON ALENCAR GASPARETTO (BURITIS/RO)	SIM	***.676.572-**	12/02/1982	NÃO	40,00	15,00	15,00	3,00	10,00	10,00	10,00 103,00	1	40
4	706	WELINGTON MACHADO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.245.572-**	30/10/1997	NÃO	40,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00 95,00	6	25
5	830	OLECIO SCHNEIDER(BURITIS/RO)	SIM	***.241.372-**	14/06/1978	NÃO	40,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00 95,00	4	44
6	434	WELTON RAMOS DOS SANTOS(BURITIS/RO)	SIM	***.677.742-**	05/04/1985	NÃO	40,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00 95,00	3	37
7	198	SIDNEI MARTINS (BURITIS/RO)	SIM	***.995.972-**	23/07/1973	NÃO	40,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00 95,00	2	49
8	70	DORIVAL BARBOSA DA SILVA(BURITIS/RO)	SIM	***.277.542-**	28/05/1984	NÃO	40,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00 95,00	2	38
9	775	SILAS BRAGA REVESSE(BURITIS/RO)	SIM	***.226.602-**	31/01/1989	NÃO	40,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00 95,00	2	33
10	997	ROBERTO DE FREITAS (BURITIS RONDONIA/RO)	SIM	***.537.602-**	14/04/1981	NÃO	40,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00 95,00	0	41
11	227	EDILSON DE ARAUJO(BURITIS/RO)	SIM	***.849.462-**	07/10/1975	NÃO	40,00	15,00	0,00	10,00	10,00	9,08	10,00 94,08	5	47
12	30	FABRICIO ASCASCIBAS CORREA(BURITIS/RO)	SIM	***.268.812-**	04/05/1984	NÃO	40,00	15,00	0,00	10,00	10,00	9,08	10,00	94,08	4	38
13	1.224	ALVINO MANOEL DE ALMEIDA FILHO (BURITIS/RO)	SIM	***.943.422-**	22/09/1975	NÃO	40,00	15,00	0,00	10,00	10,00	9,05	10,00	94,05	0	47
14	52	OZIEL DE SOUZA MENDES(BURITIS/RO)	SIM	***.288.532-**	11/03/1989	NÃO	40,00	15,00	0,00	10,00	10,00	6,70	10,00	91,70	3	33
15	136	LEANDRO FRANCO TEIXEIRA(BURITIS/RO)	SIM	***.489.272-**	02/01/1984	NÃO	40,00	15,00	0,00	7,00	10,00	9,08	10,00	91,08	0	39
16	203	IZAIAS XAVIER RIBEIRO(BURITIS/RO)	SIM	***.011.872-**	28/05/1985	NÃO	40,00	15,00	0,00	3,00	10,00	10,00	10,00	88,00	2	37
17	748	LUIZ CABULAO (CAMPO NOVO/RO)	SIM	***.006.442-**	04/03/1969	NÃO	40,00	15,00	0,00	3,00	10,00	9,07	10,00	87,07	2	53
18	139	GEREMIAS MARTINS DELANES(ARIQUEMES/RO)	SIM	***.973.432-**	15/05/1982	NÃO	40,00	15,00	0,00	3,00	10,00	8,05	10,00	86,05	2	40
19	520	TOBIAS ELLER DE MORAIS(BURITIS/RO)	SIM	***.200.262-**	28/02/1998	NÃO	40,00	15,00	0,00	3,00	10,00	8,05	10,00	86,05	0	24
20	421	RENE FAGNER MAIA VENTURA(BURITIS/RO)	SIM	***.336.522-**	11/09/1993	NÃO	40,00	15,00	0,00	3,00	10,00	8,00	10,00	86,00	2	29
21	1.099	IRISVELTON VALADARES OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.065.892-**	30/07/1989	NÃO	40,00	15,00	0,00	3,00	10,00	7,05	10,00	85,05	0	33
22	44	PAULO SERGIO CORREA DE CASTRO (BURITIS/RO)	SIM	***.068.852-**	09/09/1991	NÃO	40,00	15,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	85,00	0	31
23	924	ANDRE DA SILVA ZEFERINO(BURITIS/RO)	SIM	***.385.472-**	03/08/1982	NÃO	40,00	15,00	0,00	0,00	10,00	9,05	10,00	84,05	0	40
24	336	DJAIR DAMASCENO PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.900.502-**	08/08/1982	NÃO	40,00	15,00	0,00	0,00	10,00	9,00	10,00	84,00	4	40
25	635	ERNANI SARDINHA(BURITIS/RO)	SIM	***.708.912-**	24/09/1983	NÃO	40,00	15,00	0,00	0,00	10,00	8,05	10,00	83,05	5	39
26	600	ALEANDRO PATRICIO COELHO(ARIQUEMES/RO)	SIM	***.432.932-**	07/09/1987	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	10,00	80,00	2	35
27	382	MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO (BURITIS/RO)	SIM	***.573.272-**	07/01/1982	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	10,00	9,00	10,00	79,00	4	41
28	1.343	WELINGTON GOMES DA SILVA(BURITIS/RO)	SIM	***.115.442-**	03/07/1989	NÃO	40,00	15,00	0,00	3,00	0,00	9,05	10,00	77,05	3	33
29	665	AGRINALDO DE SOUZA JACINTO (BURITIS/RO)	SIM	***.796.722-**	02/05/1985	NÃO	40,00	15,00	0,00	3,00	0,00	8,05	10,00	76,05	2	37
30	760	CLAUDINEI DA SILVA FERRAZ(BURITIS/RO)	SIM	***.484.292-**	15/09/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	3,00	10,00	10,00	10,00	73,00	1	32
31	680	REGINALDO GOMES DE AZEVEDO (BURITIS/RO)	SIM	***.199.342-**	16/06/1992	NÃO	40,00	0,00	0,00	3,00	10,00	9,05	10,00	72,05	0	30
32	1.045	ROMARIO DA SILVA TESKE(BURITIS/RO)	SIM	***.085.472-**	07/04/1995	NÃO	40,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	10,00	70,00	3	27
33	593	SINOMAR MACEDO DE JESUS(BURITIS/RO)	SIM	***.038.452-**	26/08/1979	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	9,07	10,00	69,07	0	43
34	1.126	JUDEIR ROSA (BURITIS/RO)	SIM	***.462.322-**	15/11/1974	NÃO	40,00	0,00	0,00	3,00	10,00	6,03	10,00	69,03	1	48
35	210	WILIA MAICO XAVIER BATISTA(BURITIS/RO)	SIM	***.318.672-**	02/08/1993	NÃO	40,00	0,00	0,00	7,00	0,00	8,00	10,00	65,00	0	29
36	673	JONATHAN MARTINI(BURITIS/RO)	SIM	***.027.022-**	22/01/1989	NÃO	40,00	0,00	0,00	3,00	0,00	7,05	10,00	60,05	0	33
37	741	JOEL BARBOSA DA SILVA(BURITIS/RO)	SIM	***.836.531-**	10/04/1962	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	60
38	1.319	ANTONIO JOSE ALVES(BURITIS/RO)	SIM	***.619.976-**	03/05/1970	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	52
39	38	NOEL PEREIRA DA SILVA(BURITIS/RO)	SIM	***.234.672-**	12/03/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50
40	1.277	MAURO CESAR JORGE(BURITIS/RO)	SIM	***.645.372-**	07/07/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	49

41	235	APARECIDO REGINALDO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.037.502-**	24/04/1976	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	46
42	876	ROGERIO MACIEL (BURITIS/RO)	SIM	***.064.132-**	24/07/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
43	587	MAURO B (BURITIS/RO)	SIM	***.880.122-**	07/09/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
44	517	LUIZ PEREIRA DE JESUS(BURITIS/RO)	NÃO	***.369.182-**	11/05/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
45	804	RONIMAN BERG DE OLIVEIRA(BURITIS/RO)	SIM	***.540.592-**	27/02/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
46	369	MAURICIO LEITE LEAL(BURITIS/RO)	NÃO	***.446.268-**	20/07/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
47	881	ELSON MENDES DA SILVA(BURITIS/RO)	NÃO	***.497.102-**	12/06/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
48	941	JEAN ARAUJO DE MEDEIROS(BURITIS/RO)	SIM	***.541.952-**	12/04/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
49	1.081	FERNANDO JOSE FELIX DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.664.872-**	17/03/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
50	415	LUCAS OLIVEIRA SILVA(BURITIS/RO)	SIM	***.420.772-**	25/10/1991	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
51	483	LUCIANO DE MOURA SIMEDICO(BURITIS/RO)	SIM	***.952.392-**	13/03/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
52	1.315	JOSINEY GOMES CONSTANCIO(BURITIS/RO)	SIM	***.059.292-**	02/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
53	226	BRUNO ANDRADE SILVA(BURITIS/RO)	NÃO	***.067.032-**	01/11/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
54	1.115	MAYCON SILVA BENTO(BURITIS/RO)	NÃO	***.205.752-**	02/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
55	525	LAYANE FLORES DE OLIVEIRA(BURITIS/RO)	SIM	***.457.152-**	16/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
56	705	OSMAR FREITAS DIONIZIO(BURITIS/RO)	SIM	***.182.332-**	12/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
57	1.339	ALESSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.991.972-**	05/04/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
58	383	THIAGO CARDOSO DOS SANTOS(BURITIS/RO)	SIM	***.501.392-**	04/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
59	754	RAIMUNDO AMORIM DE SOUZA(MONTE NNEGRO/RO)	SIM	***.875.202-**	01/05/1968	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	54
60	1.010	FILEMONS DA SILVA MOREIRA(NOVA MUTUM PARANA/RO)	SIM	***.640.162-**	04/05/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
61	589	VALDECI NOLACE DA SILVA(ALVORADA DO OESTE/RO)	SIM	***.674.072-**	08/05/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
62	325	ANTONIO PEREIRA DA SILVA (JARU/RO)	SIM	***.095.872-**	20/10/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
63	681	JESSE ROCA BORGES (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.050.962-**	24/04/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
64	653	GEAN FRANCISCO SOARES(JARU/RO)	SIM	***.037.952-**	03/03/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
65	414	ARISVALDO MARQUES DE SOUZA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.701.252-**	10/02/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
66	1.069	MAICON ALVES DE ASSIS(MACHADINHO/RO)	SIM	***.628.202-**	25/01/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
67	1.067	WALEFE ROSA QUEIROZ(JARU/RO)	SIM	***.838.562-**	15/02/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
68	900	GUILHERME FIALHO(ARIQUEMES/RO)	SIM	***.381.982-**	28/03/2017	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	5

TOTAL DE INSCRITO(S): 68

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO LEVE - ZONA URBANA/RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	PROVA PRÁTICA	CURSO TRANS. ESC.	M. F.	TD	IDAD.
1	782	JOSE ALVES MARQUES RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.781.406- **	23/08/1981	NÃO	50,00	15,00	15,00	10,00	0,00	8,00	0,00	98,00	1	41
2	392	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ (BURITIS/RO)	SIM	***.747.032- **	25/05/1994	NÃO	50,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	95,00	6	28
3	296	CLAUDECIR MACHADO DE SOUSA (BURITIS/RO)	SIM	***.179.892- **	10/09/1987	NÃO	50,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	95,00	5	35
4	161	ABIMAR BALBINO DA ROCHA (BURITIS/RO)	SIM	***.517.802- **	10/04/1975	NÃO	50,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	95,00	2	47
5	1.140	THIAGO ULCHOA PEREIRA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.928.062- **	31/08/1992	NÃO	50,00	15,00	0,00	10,00	10,00	10,00	0,00	95,00	0	30
6	641	BRUNO DE REZENDE DAMACENO (BURITIS/RO)	SIM	***.023.022- **	11/05/1990	NÃO	50,00	15,00	0,00	10,00	10,00	9,90	0,00	94,90	1	32
7	568	JEFFERSON RODRIGUES FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.013.942- **	18/06/1992	NÃO	50,00	15,00	0,00	10,00	10,00	9,20	0,00	94,20	2	30
8	592	LUIZ L J (BURITIS/RO)	SIM	***.486.732- **	12/05/1993	NÃO	50,00	15,00	15,00	0,00	0,00	9,50	0,00	89,50	0	29
9	257	DIEGO WILLIAM PEDROSO (BURITIS/RO)	SIM	***.083.572- **	13/11/1995	NÃO	50,00	15,00	0,00	3,00	10,00	10,00	0,00	88,00	0	27
10	553	JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.309.552- **	04/05/1989	NÃO	50,00	15,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	85,00	2	33
11	767	ROBERTO FELIX ARAUJO SANTOS (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.763.082- **	05/01/1990	NÃO	50,00	15,00	0,00	10,00	0,00	10,00	0,00	85,00	0	33
12	1.243	ALEXANDRE DE OLIVEIRA CABRAL (BURITIS/RO)	SIM	***.597.742- **	20/01/2000	NÃO	50,00	15,00	0,00	10,00	0,00	9,00	0,00	84,00	2	22

13	833	FABIO JUNIOR MOLINA COCCO (BURITIS/RO)	SIM	***.038.072- **	14/09/1990	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	10,00	9,00	0,00	84,00	0	32
14	981	ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.920.402- **	03/01/1995	NÃO	50,00	15,00	0,00	7,00	0,00	9,00	0,00	81,00	1	28
15	950	WELLINGTON RODRIGO DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.091.022- **	25/08/1993	NÃO	50,00	15,00	0,00	7,00	0,00	7,80	0,00	79,80	0	29
16	668	WENDER DUARTE SCHINEIDER (BURITIS/RO)	SIM	***.749.492- **	01/01/1996	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	75,00	2	27
17	93	JOSE CALIXTO FRANCA (BURITIS/RO)	SIM	***.541.192- **	14/10/1963	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	75,00	0	59
18	1.274	LEOMARCOS DOS SANTOS SCHINEIDER (BURITIS/RO)	SIM	***.136.592- **	20/04/1996	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	75,00	0	26
19	45	EMERSON JOSE SCHNEIDER (BURITIS/RO)	SIM	***.405.172- **	11/06/1996	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	75,00	0	26
20	808	WELITON DA SILVA BARBOSA (BURITIS/RO)	SIM	***.999.052- **	08/11/1996	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	75,00	0	26
21	1.138	CLAUDIANE APARECIDA ROSA QUEIROZ (JARU/RO)	SIM	***.876.422- **	13/10/1994	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	75,00	0	28
22	934	RONIVALDO LOREN BATISTA (BURITIS/RO)	SIM	***.736.582- **	05/06/1989	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	74,00	0	33
23	1.285	IVAN SILVA MENES (JI PARAN/RO)	SIM	***.263.831- **	02/01/1992	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	74,00	0	31
24	371	HEDIO ANDRADE (BURITIS/RO)	SIM	***.692.042- **	02/01/1960	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	73,00	0	63
25	217	JOSE SOUZA LOPES (CAMPO NOVO/RO)	SIM	***.408.802- **	01/07/1968	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	73,00	0	54
26	677	DIEGO PRADO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.242.802- **	23/12/1987	NÃO	50,00	15,00	0,00	0,00	0,00	6,00	0,00	71,00	0	35
27	1.094	ADRIANO GOMES (BURITIS/RO)	SIM	***.845.762- **	11/10/1984	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	0,00	70,00	0	38
28	819	SERGIO FARIA DE MIRANDA (BURITIS/RO)	SIM	***.058.972- **	16/10/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	10,00	0,00	63,00	2	33
29	261	JOSUE OLIVEIRA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.560.742- **	05/09/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	9,00	0,00	62,00	0	36
30	1.200	VALDINEI SANTOS DE ALMEIDA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.054.162- **	28/10/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	0,00	56,50	0	32
31	623	JESSICA DA SILVA GOMES (CANDEIAS DO JAMARI/RO)	SIM	***.092.442- **	17/06/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
32	8	MAKLIN ROSA DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.097.382- **	06/01/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	58
33	262	ERIVAN PEREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.115.292- **	10/06/1969	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	53
34	1.157	ADILSON RUFINO DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.367.072- **	05/06/1973	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	49
35	31	JOSE RAIMUNDO ARAUJO FELIX (BURITIS/RO)	SIM	***.068.992- **	21/02/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
36	233	LUCIANO COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.747.972- **	27/11/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
37	67	IGOR GUSTAVO PEREIRA GUERRA (BURITIS/RO)	SIM	***.236.712- **	11/08/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	40
38	866	ELIAB SILVA CALDEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.582.832- **	11/07/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
39	854	CLEYTON APARECIDO CLETO DA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.463.948- **	12/02/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
40	1.214	ALEX FRANCISCO PIRES LEVIZ (BURITIS/RO)	SIM	***.975.502- **	28/02/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
41	1.240	MARCOS ANTONIO PERONI (BURITIS/RO)	SIM	***.456.292- **	16/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
42	585	IZAAC RODRIGUES MEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.516.352- **	17/01/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
43	1.118	JOSIMAR LEAL DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.399.962- **	07/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
44	39	MILTON ALVES DE BASTO (BURITIS/RO)	NÃO	***.330.862- **	22/01/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
45	1.106	OZIAS DE OLIVEIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.766.452- **	22/07/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
46	763	HENNRIQUE JOACIR GON DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.032.818- **	12/09/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
47	861	MARIOZAM NOIA JUNIOR (BURITIS/RO)	SIM	***.203.922- **	09/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33

48	387	JACKSON PEREIRA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.935.142- **	26/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
49	2	ADENILSON RUFINO DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.831.442- **	10/10/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
50	1.133	TIAGO MATIAS DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	NÃO	***.447.532- **	28/12/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
51	135	LEVI PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.283.712- **	01/06/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
52	637	THIAGO AMAZONAS DE MORAES (BURITIS/RO)	SIM	***.509.582- **	19/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
53	633	ODIRLEI DO CARMO ANUNCIACAO (BURITIS/RO)	SIM	***.873.692- **	08/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
54	12	GEYSON CELESTINO LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.037.352- **	11/04/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
55	128	UESLEI DOS SANTOS OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.466.532- **	11/01/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
56	6	BRENDO SILVA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.968.942- **	18/03/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
57	745	ROMARIO DE OLIVEIRA BORGES (BURITIS/RO)	SIM	***.584.202- **	22/05/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
58	167	ELI MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.979.492- **	04/08/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
59	1.294	GEAZI DOS SANTOS CARDOSO (BURITIS/RO)	SIM	***.890.812- **	23/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
60	704	ELIAS DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.371.782- **	06/03/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
61	549	KARINE MIRELLA CEZARIO GRILLO (BURITIS/RO)	SIM	***.972.892- **	03/04/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
62	199	JONATAS ALEXANDRE MOTA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.321.962- **	18/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
63	933	WESLEY CARLOS GOMES DO NASCIMENTO (BURITIS/RO)	SIM	***.101.592- **	23/09/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
64	5	ROMERITO DOS SANTOS DE PAULA (BURITIS/RO)	SIM	***.405.172- **	24/12/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
65	225	WLADIMIR DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.402.572- **	14/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
66	89	LEONE DA SILVA COUTO (BURITIS/RO)	SIM	***.871.592- **	31/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
67	527	LEANDRO CORDEIRO MORAIS (BURITIS/RO)	SIM	***.841.872- **	04/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
68	48	EDMILSON SIQUEIRA ROCHA (BURITIS/RO)	SIM	***.468.252- **	28/01/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
69	375	SILVINHO PEREIRA DE SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.965.052- **	23/05/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
70	1.134	RICKSON SOUZA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.618.072- **	16/06/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
71	377	DARIO OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.652.278- **	02/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
72	77	ROGERIO BORGES COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.317.502- **	16/04/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
73	492	KLEVER HENRIQUE NASCIMENTO AMORIM (BURITIS/RO)	NÃO	***.473.242- **	15/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
74	664	IAN TEILOR MACEDO BARRETO CARATI (BURITIS/RO)	SIM	***.725.712- **	23/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
75	282	MARCIO FARIAS DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.021.182- **	27/11/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
76	433	WESLEY DE OLIVEIRA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.109.442- **	02/03/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
77	1.035	WEVERTON SILVA MARTINS (BURITIS/RO)	NÃO	***.831.112- **	28/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
78	119	IURY GABRIEL SOUZA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.460.052- **	31/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
79	949	JACKSON GILBERTO DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.167.082- **	13/08/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
80	142	LUAN MACEDO DE JESUS (BURITIS/RO)	SIM	***.002.302- **	04/10/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
81	1.053	KASSIO EVERTON FERREIRA	SIM	***.612.712- **	10/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

		DA SILVA (BURITIS/RO)															
82	920	MAYCON DOUGLAS SILVA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.401.622- **	06/03/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
83	1.032	PABLIANE MARTINS CORREA (BURITIS/RO)	NÃO	***.992.042- **	14/04/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
84	967	WILLIAN CRETHON SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.672.962- **	15/10/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
85	736	FAGNER MODOLON CARDOSO (BURITIS/RO)	SIM	***.920.452- **	15/01/2022	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	1
86	1.129	GENIVALDO OLIVEIRA SANTOS (BURITI/RO)	SIM	***.977.412- **	10/07/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
87	572	JEFFERSON VALCARENGHI (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.138.842- **	18/09/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
88	1.333	GEISSON DE SOUZA MELO (BURIRTIS/RO)	NÃO	***.902.382- **	10/05/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
89	355	MARCOS ARAUJO DE ASSIS (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.621.208- **	30/05/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
90	1.036	LEANDRO SOARES GUIMARAES (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.192.892- **	23/08/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
91	779	RONIVALDO CHAVES (JIPARANA/RO)	SIM	***.843.552- **	15/08/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	34
92	513	LEANDRO NASCIMENTO HOLANDA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.969.112- **	23/01/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
93	743	HERICLIS CARVALHO SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.506.422- **	30/05/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
94	928	ERICK MARTINS TEOTONIO (CAMPO NCO DE RONDONIA/RO)	SIM	***.166.122- **	26/06/1995	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
95	591	BRENDO SALES DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.481.212- **	06/03/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
96	519	ALEX DA SILVA GODOY (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.587.822- **	26/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
97	410	RODRIGO FRARE (SERINGUEIRAS/RO)	SIM	***.225.852- **	30/04/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
98	689	JAQUELINE RANGEL DE SOUSA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.664.582- **	25/12/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
99	858	CARRLOS EDUARDO LOPES DA SILVA (CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO)	SIM	***.154.202- **	18/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
100	792	LINDOMAR DE JESUS SANTOS (CACOAL/RO)	SIM	***.421.352- **	10/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
101	1.054	MARCIO ALVES MIRANDA (ARIQUEMES/RO)	SIM	***.018.402- **	22/08/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19
102	1.013	JOSE LUCAS NEVES DO NASCIMENTO (URUPA/RO)	SIM	***.680.122- **	11/06/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 102

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	732	ODILAINE SANTOS DE OLIVEIRA LUCINDO (BURITIS/RO)	SIM	***.705.202- **	24/09/1985	NÃO	50,00	10,00	0,00	6,00	0,00	0,00	66,00	4	37
2	477	MONICA CRISTINA ALVES FRITZ (BURITIS/RO)	SIM	***.964.652- **	12/06/1976	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	0	46
3	105	PRISCILA DA SILVA COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.962.622- **	06/07/1992	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	2	30
4	425	LILIANE SANTOS DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.613.231- **	19/02/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	22
5	914	GEOVANA APARECIDA RIBEIRO ALCANTARA (BURITIS/RO)	SIM	***.948.042- **	26/07/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.

1	817	SIDINEIA JULIANO RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.162.442- **	03/10/1976	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	0,00	65,00	1	46
2	735	REGIANE JULIO DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.720.182- **	16/03/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	33
3	581	VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.922.292- **	14/02/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
4	56	VALERIA GOMES MIYADI (BURITIS/RO)	SIM	***.790.292- **	02/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
TOTAL DE INSCRITO(S):														4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR - ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	737	REGIANE DE PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.255.372- **	10/05/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	29
2	356	GEIZILANE SOARES SOUZA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.073.352- **	17/10/1992	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	30
TOTAL DE INSCRITO(S):														2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	837	MARIA MARGARIDA DE MIRANDA MACIEL (BURITIS/RO)	SIM	***.430.772- **	01/01/1981	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	42
2	1.095	CAMILA STEFHANIE DO NASCIMENTO SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.692.392- **	30/09/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	1.145	ROGER VICENTE DE FREITAS (BURITIS/RO)	SIM	***.444.922- **	10/02/2001	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	0,00	65,00	0	21
2	1.249	SIDNEY VIDIO CARDOSO (BURITIS/RO)	SIM	***.791.942- **	23/09/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
3	1.259	MARCIANO VIDIO CARDOSO (BURITIS/RO)	SIM	***.740.172- **	03/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - ESCOLA DA LINHA C46 - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	1.055	HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO (JI PARANA/RO)	SIM	***.503.262- **	08/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	456	CLEITIANE ODETE DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.981.332- **	18/04/1996	NÃO	50,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	3	26
2	340	ALCIONE ALVES FERNANDES (BURITIS/RO)	SIM	***.366.392- **	29/12/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	35
3	78	DAIANE DE OLIVEIRA MODKOVSKI ANASTACIO (BURITIS/RO)	SIM	***.199.722- **	15/08/2019	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	3
4	471	ELEUZA DIAS PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.063.702- **	23/12/1978	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	44
5	90	DIONE MAICON DA CONCEICAO OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.050.602- **	14/02/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
6	76	SABRINA SA SALVADOR (BURITIS/RO)	SIM	***.523.352- **	30/07/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
7	17	JULIANA SOUZA PORTO (BURITIS/RO)	NÃO	***.093.152- **	15/09/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
8	391	ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO (MACHADINHO D OESTE/RO)	SIM	***.642.092- **	07/09/1981	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	41
9	976	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA (PARAUAPEBAS/PA)	SIM	***.008.013- **	20/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
10	310	WALDYRENE PEREIRA DE OLIVEIRA (BURITI/RO)	SIM	***.607.912- **	19/01/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	1.068	NILZA APARECIDA RODRIGUES NUNES (BURITIS/RO)	SIM	***.432.472- **	24/09/1978	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	44
2	13	RAYANE VENTURA DE CAMPO (BURITIS/RO)	SIM	***.894.682- **	27/11/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	53,00	0	18
3	466	JULIANA GARCIA TORRES (BURISTIS/RO)	SIM	***.516.512- **	19/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
4	1.052	IEZA CAROLINE STRELOW MENDES (ROLIM DE MOURA/RO)	SIM	***.098.012- **	24/02/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	1.087	VANESSA RODRIGUES COSTA (BURITIS/RO)	SIM	***.461.352- **	15/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
2	374	ARIENI PEIXOTO MATEDE (BURITIS/RO)	SIM	***.744.312- **	30/03/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
3	418	VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.293.042- **	08/06/2005	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	277	THAIS FERREIRA SANTANA (BURITIS/RO)	SIM	***.633.822- **	25/03/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	3,00	0,00	65,00	0	23
2	518	LARA CRISTINA SANTOS QUIEL (BURITIS/RO)	SIM	***.096.172- **	26/07/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	31
3	308	CLAUDIA PEDROSO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.085.642- **	29/01/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
4	702	JAQUELINE DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.245.752- **	30/05/1992	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
5	889	LUANA OLIVEIRA PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.335.242- **	30/01/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
6	409	JOSE T S (BURITIS/RO)	SIM	***.512.412- **	24/04/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
7	1.327	DAMIRA A M (BURITIS/RO)	SIM	***.004.262- **	06/02/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	902	CLEICIANE LOPES RIBEIRO SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.149.082- **	21/06/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	2	32
2	970	GLEYCE DA SILVA PULQUERI (BURITIS/RO)	SIM	***.838.802- **	19/04/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	1	33
3	667	VERONICA GONCALVES MEDEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.729.942- **	10/11/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	21
4	576	CRISLAINE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.741.702- **	14/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
5	109	ELISANIA GOSLER CASCIANO (MONTE NEGRO/RO)	SIM	***.339.681- **	04/12/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
6	543	MARCELO ALEXANDRE MARTINS JUNIOR (ROLIM DE MOURA/RO)	SIM	***.139.542- **	06/07/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22

TOTAL DE INSCRITO(S):6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	764	GUILHERME FERNANDES DE SALES (BURITIS/RO)	SIM	***.740.262- **	18/08/1998	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	24
2	879	PEDRO RIBEIRO SANTOS	SIM	***.779.342- **	15/08/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	1	43

		(BURITIS/RO)												

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADA E SILVA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	1.116	CINTIA CARVALHO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.453.532-**	20/02/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	10,00	10,00	90,00	2	24
2	1.216	DELMA DA SILVA PULQUERI (BURITIS/RO)	SIM	***.555.842-**	08/04/1991	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	31
3	241	BRUNA SOUZA SALES (BURITIS/RO)	NÃO	***.358.632-**	28/08/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	218	LEIDIANE RICARDO MENDES PEDRO (BURITIS/RO)	SIM	***.020.762-**	02/04/1999	NÃO	50,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	80,00	2	23
2	21	AMANDA GOMES MACHADO (BURITIS/RO)	SIM	***.201.412-**	20/10/2002	NÃO	50,00	0,00	0,00	6,00	0,00	0,00	56,00	0	20
3	192	BRUNA MILLER DA ROCHA (BURITIS/RO)	SIM	***.770.732-**	11/06/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	18
4	254	ELISANGELA FONTES DE NOVAIS (BURITIS/RO)	SIM	***.473.912-**	31/05/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
5	611	CATIUCIA CRISTINA LOUZEIRO RODRIGUES DA SILVA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.632.422-**	12/02/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	666	CELIA RAMOS DE MORAIS (BURITIS/RO)	SIM	***.698.756-**	12/03/1970	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	52
2	60	ELIETE NEPOMUCENO LIMA BARBOSA (BURITIS/RO)	SIM	***.282.602-**	24/04/1987	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	4	35
3	783	LUCIANA ZEFERINO DE SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.326.842-**	30/12/1975	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	47
4	621	LARISSA DA SILVA DE CARVALHO (BURITIS/RO)	SIM	***.811.962-**	11/02/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
5	999	LUCIANA FERNANDES CONCEICAO (BURITIS/RO)	SIM	***.572.042-**	17/07/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
6	143	AYANA DIAS PONTES (MONTE NEGRO/RO)	SIM	***.403.012-**	15/02/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	408	LUANA DA SILVA VIANA (BURITIS/RO)	SIM	***.026.902-**	07/12/2003	NÃO	50,00	12,00	0,00	13,00	0,00	75,00	2	19
2	619	LORRANE GOMES NEVES (BURITIS/RO)	SIM	***.259.702-**	15/08/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	6,00	75,00	0	25
3	1.288	LEILA GOMES DA SILVA BASTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.850.872-**	17/02/1978	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	44
4	130	ELAINE DE SOUZA SOARES (BURITIS/RO)	SIM	***.136.152-**	26/12/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	769	FABIO FERREIRA BARROS (BURITIS/RO)	SIM	***.175.162-**	25/05/1986	NÃO	50,00	12,00	0,00	10,00	0,00	72,00	1	36
2	175	GENIKELLY SCHNEIDER (BURITIS/RO)	SIM	***.865.902-**	02/08/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	28
3	614	RENATA APARECIDA	SIM	***.894.162-	19/09/1990	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	32

		DUTRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)		**										
4	857	IVANUZA FERNANDA DE MOURA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.363.152-**	26/09/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	28
5	107	ELIELIF REIRE ASSIS (BURITIS/RO)	SIM	***.717.032-**	07/01/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
6	507	JOYCE DOS SANTOS BRITO (BURITIS/RO)	SIM	***.613.432-**	01/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
7	1.203	JHENIFER TAUANE SANTOS SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.144.072-**	18/11/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
8	148	DALVAN SILVA AMORIM (BURITIS/RO)	SIM	***.382.982-**	25/09/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
TOTAL DE INSCRITO(S): 8														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	1.172	TATIANY CRISTINA RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.171.592-**	29/03/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	9	41
2	648	LARISSA BATISTA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.204.472-**	04/03/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	0	19
TOTAL DE INSCRITO(S): 2															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	613	MATEUS BARBOSA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.146.522-**	22/12/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
TOTAL DE INSCRITO(S): 1														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	379	LIONILDO VECHI DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.655.472-**	10/08/1989	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	10,00	10,00	73,00	7	33
2	1.192	GUILHERME SANTOS DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.231.132-**	12/09/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	19
3	359	KALINE MARIA SIQUEIRIA MARTINS (BURITIS/RO)	SIM	***.891.722-**	25/11/2003	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	60,00	0	19
4	326	ANDREIA RICARDO PEDRO (BURITIS/RO)	NÃO	***.393.532-**	28/01/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27
5	851	VANESSA CARLOS DOS SANTOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.740.352-**	06/12/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
6	155	CARLOS GEOVAN DA SILVA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.963.202-**	12/04/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
7	1.254	MARIELY EXPEDITA RODRIGUES DOS SANTOS (BURITIS/RO)	NÃO	***.741.672-**	18/12/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
8	1.326	JOSIAS FERNANDES DE LIMA (SAO PAULO/SP)	NÃO	***.742.802-**	12/06/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38
TOTAL DE INSCRITO(S): 8															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	781	LUCELIA RODRIGUES DE MATOS (BURITIS/RO)	SIM	***.287.392-**	20/03/1978	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	86,00	25	44
2	555	ARMANDO ALEXANDRE SOLIZ BALDERRAMA (GUAJARA MIRIM/RO)	SIM	***.812.722-**	26/02/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
TOTAL DE INSCRITO(S): 2																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	561	AILTON DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.185.809-**	27/03/1965	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	57
2	25	LUCINEIA XAVIER BATISTA (BURITIS/RO)	SIM	***.448.772-**	02/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
3	219	ANGELICA EVARISTO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.429.192-**	12/05/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	601	MARLI ROSA DA SILVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.319.472-**	03/07/1973	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	0	49
2	1.340	TATIANE GOMES ALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.921.062-**	22/01/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
3	701	JAKELLINE APARECIDA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.312.352-**	09/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	160	RAIANE DE M JANUARIO (BURITIS/RO)	SIM	***.687.322-**	03/07/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	27

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	890	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.447.142-**	23/06/1982	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	0	40
2	1.215	PAMELA ALVES CUNHA (BURITIS/RO)	SIM	***.315.792-**	31/01/1993	NÃO	50,00	12,00	0,00	14,00	0,00	76,00	0	29
3	117	LESLE SILVA DORNALES (BURITIS/RO)	SIM	***.976.252-**	05/01/1997	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	1	26
4	345	BRUNA STEFANI PAIXAO VICENTE (CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO)	SIM	***.974.462-**	13/08/2022	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	0
5	91	FERNANDA COSTA FERREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.028.352-**	21/01/2019	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	1	3
6	618	ROMILDO SILVA DE LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.823.832-**	08/11/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INCLUSIVO - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	201	POLIANE EVANGELISTA COSTA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.498.732-**	23/10/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	17,00	0,00	0,00	77,00	1	24
2	771	SALETE DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.297.032-**	13/06/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
3	504	NAUANA KELE MARINHO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.562.392-**	15/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
4	131	EDIMEIRE LEMOS DA COSTA (PORTO VELHO/RO)	SIM	***.989.162-**	04/03/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	108	WELLINGTON MARCOS GOMES TAMANINI (BURITIS/RO)	SIM	***.778.742-**	06/09/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	0,00	69,00	0	27
2	1.176	FABIO FRANCISCO BRUM DE ALMEIDA (BURITIS/RO)	SIM	***.579.632-**	02/08/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	33

3	499	RICARDO TAVARES DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.063.122-**	05/11/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	33
4	658	DIEGO ANDRADE DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.869.772-**	08/12/1994	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	28
5	784	LEOMAR JESUS DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.043.402-**	19/08/1996	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	26
6	731	ELVES JUNIOR TABORDA (BURITIS/RO)	SIM	***.821.032-**	18/11/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
7	1.264	ADRIANO OLIVEIRA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.593.032-**	11/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF MARIA ALVES DE SOUZA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	812	DEBORA ALVES PEREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.673.402-**	04/11/1998	NÃO	50,00	10,00	0,00	10,00	0,00	10,00	80,00	1	24
2	912	ERIAN COELHO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.643.132-**	10/04/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	10,00	10,00	73,00	1	24
3	759	EDILAINE GOMES REINOSO (BURITIS/RO)	SIM	***.232.182-**	21/09/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
4	1.080	PABLO ELIVELTON FLORES DA SILVA (BURITIS/RO)	NÃO	***.808.602-**	08/08/1997	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	25
5	150	WARLES BRAUM LEITE (BURITIS/RO)	SIM	***.896.312-**	15/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24
6	110	TALINE BATISTA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.613.932-**	04/06/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
7	1.023	ESMERALDA DA SILVA CORDEIRO (BURITIS/RO)	NÃO	***.768.612-**	06/01/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
8	873	DAVI MORAES DA COSTA FREITAS (BURITIS/RO)	NÃO	***.022.922-**	05/11/2004	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
9	1.184	VANIRIA PAULINO DE S (BURI/RO)	SIM	***.787.222-**	30/01/1983	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	39
10	1.179	LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS (MONTE NEGRO/RO)	NÃO	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	1.009	FABIANA BERNARDES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.538.322-**	25/04/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	70,00	5	18
2	258	THALIA DO NASCIMENTO ALVES (BURITIS/RO)	SIM	***.568.682-**	03/06/1997	NÃO	50,00	0,00	0,00	17,00	0,00	0,00	67,00	1	25
3	1.198	JESSICA BISPO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.230.562-**	03/04/1994	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	60,00	0	28
4	975	EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.825.342-**	18/12/1981	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	5	41
5	901	ROSIMERI BUZ CHEIDEGGER (BURITIS/RO)	SIM	***.510.302-**	03/02/1986	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	36
6	1.233	LUCIENE OLIVEIRA TORRENTE (BURITIS/RO)	SIM	***.747.002-**	01/06/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
7	1.083	RAYANE DIAS DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.545.042-**	22/05/2002	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	710	MARIA APARECIDA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.278.072-**	26/01/1980	NÃO	50,00	12,00	0,00	6,00	0,00	68,00	1	42
2	460	WALLISSON OLIVEIRA VAZ (CAMPO NOVO/RO)	SIM	***.321.082-**	14/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	1.155	SILVANA DAS GRACAS MENDES (BURITIS/RO)	SIM	***.992.732-**	16/06/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	40

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	683	TAISA DA S (BURITIS/RO)	SIM	***.305.572-**	07/08/1969	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	0,00	82,00	1	53
2	1.016	RAIMONE GUDE CHEIDEGGER (BURITIS/RO)	SIM	***.587.822-**	22/10/1991	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	31
3	661	LUCINEIA GOMES DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.800.712-**	06/10/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	28
4	625	MARLINES LUZIA SOBCZAK (NOVA MAMORE/RO)	SIM	***.441.872-**	13/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	674	DIEGO RODRIGUES DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.055.522-**	15/01/1995	NÃO	50,00	12,00	0,00	10,00	0,00	72,00	0	28
2	1.239	ADILSON MARCOS MELO (BURITIS/RO)	SIM	***.015.192-**	06/06/1984	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	0,00	69,00	0	38
3	786	MESSIAS JESUS DA SILVA (BURITIS RO/RO)	SIM	***.311.292-**	19/05/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	21
4	364	SIDNEY MENDES DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.610.962-**	03/12/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43
5	490	LUCIANO PINHEIRO DA SILVA (LUCIANO PINHEIRO DA SILVA/RO)	SIM	***.380.762-**	06/06/1980	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	42
6	943	LUCAS DEUSDEDITH RAMOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA/RO)	SIM	***.719.612-**	15/05/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 6

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	260	RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA (JARU/RO)	SIM	***.383.422-**	18/06/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	10,00	10,00	80,00	0	24
2	288	ENZZO GUILHERME BRUSTOLAO LIMA (BURITIS/RO)	SIM	***.867.632-**	17/11/2000	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	10,00	10,00	73,00	7	22
3	1.107	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS (BURITIS/RO)	SIM	***.047.121-**	20/04/2001	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	10,00	70,00	6	21
4	317	VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPO (BURITIS/RO)	SIM	***.637.052-**	19/11/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ORIENTADOR - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	885	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.894.492-**	29/05/1972	NÃO	50,00	14,00	0,00	0,00	2,00	3,00	5,00	5,00	79,00	23	50
2	1.031	REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.780.902-**	15/03/1972	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	50

TOTAL DE INSCRITO(S): 2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - SUPERVISOR - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	1.225	KALINA KATIA RODRIGUES DOS	SIM	***.573.862-	02/05/1984	NÃO	50,00	21,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	81,00	54	38

		PRAZERES (BURITIS/RO)		**													
2	757	ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.064.932-**	24/11/1978	NÃO	50,00	7,00	0,00	0,00	2,00	3,00	0,00	5,00	67,00	3	44
3	112	EMILY PAIZANTE DOS PASSOS MOLINA (BURITIS/RO)	SIM	***.765.642-**	28/06/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	57,00	0	27
4	882	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE (CACOAL/RO)	SIM	***.832.812-**	21/06/1971	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	51
TOTAL DE INSCRITO(S): 4																	

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - AUXILIAR DE SALA - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	1.265	GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVERA (BURITIS/RO)	SIM	***.184.012-**	02/05/1995	NÃO	50,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	80,00	4	27
2	1.102	SONIA MARIA DE AMORIM PEDROZA (BURITIS/RO)	SIM	***.970.062-**	06/09/1982	NÃO	50,00	10,00	0,00	7,00	0,00	0,00	67,00	1	40
3	1.019	MARIA LUCIA AVILA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.023.852-**	01/10/1979	NÃO	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	53,00	0	43
4	917	LEIDIMAR RODRIGUES DAROZ MIRANDA (BURITIS/RO)	SIM	***.623.462-**	18/11/1982	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	40
5	899	ITAMAR MENDONCA MARCELINO LOPES (BURITIS/RO)	SIM	***.264.592-**	21/12/2004	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	18
6	19	SILVANI OLIVEIRA DOS ANJOS (BURITIS/RO)	SIM	***.361.672-**	17/01/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	37
7	240	IVONEIDE SOARES RIBEIRO (BURITIS/RO)	SIM	***.351.122-**	30/09/1986	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	36
8	913	DEBORA MARCELINO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.503.402-**	10/04/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
9	1.123	ADRIANA APARECIDA GREFF (BURITIS/RO)	SIM	***.131.702-**	15/12/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	32
10	360	ALINE GOTELIPE COELHO (BURITIS RO/RO)	SIM	***.085.222-**	14/11/1992	SIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	30
TOTAL DE INSCRITO(S): 10															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - COZINHEIRO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	536	SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO (BURITIS/RO)	SIM	***.763.372-**	11/04/1991	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	3	31
2	1.196	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.702.352-**	07/02/1987	NÃO	50,00	0,00	0,00	13,00	0,00	63,00	0	35
3	844	AFENISIA SILVA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.502.902-**	22/09/1995	NÃO	50,00	0,00	0,00	10,00	0,00	60,00	0	27
4	1.256	NATIELI DA SILVA RODRIGUES (BURITIS/RO)	SIM	***.655.392-**	20/10/1998	NÃO	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0	24
5	1.005	VERA LUCIA RAACH FOLZ (BURITIS/RO)	SIM	***.068.902-**	03/05/1987	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	35
TOTAL DE INSCRITO(S): 5														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ZELADOR - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	1.072	CAMILA TALITA DA SILVA OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.657.932-**	13/04/1997	NÃO	50,00	12,00	12,00	20,00	6,00	100,00	0	25
2	708	JAQUELINE NUNES BARBOSA (BURITIS/RO)	SIM	***.295.562-**	10/01/1996	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	3	27
3	347	ROSIANE MARIANO VALENTIM (BURITIS/RO)	SIM	***.636.052-**	12/04/1988	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	1	34
TOTAL DE INSCRITO(S): 3														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	423	VIVIANE AUGUSTO VIEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.304.862-**	11/12/1989	NÃO	50,00	12,00	0,00	7,00	0,00	69,00	0	33
2	715	ALEX NEVES FERNANDES (BURITIS/RO)	SIM	***.430.002-**	28/10/1990	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	6,00	68,00	0	32
3	186	CLEICIANE DA SILVA MOREIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.731.942-**	08/02/1999	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	23
4	1.085	TIAGO VIEIRA BONATTO (BURITIS/RO)	SIM	***.256.712-**	02/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
5	682	BRUNA ANDRESSA VALENTIM BRANDAO (BURITIS/RO)	SIM	***.239.742-**	01/10/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21

TOTAL DE INSCRITO(S): 5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - VIGIA - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. FUND.	ENS. MÉDIO	GRAD	CURSOS	TEMPO SERV	M. F.	TD	IDAD.
1	846	UPETERSON DA SILVA SOUZA (BURITIS/RO)	SIM	***.426.882-**	17/05/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	20,00	6,00	88,00	2	20
2	888	MATEUS DAROZ MIRANDA (BURITIS/RO)	SIM	***.509.188-**	11/03/2002	NÃO	50,00	12,00	0,00	0,00	0,00	62,00	0	20
3	1.302	MOACIR RAMOS DO NASCIMENTO (BURITIS/RO)	SIM	***.062.122-**	20/12/1978	NÃO	50,00	0,00	0,00	7,00	0,00	57,00	0	44
4	993	ADILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA (BURITIS/RO)	SIM	***.173.952-**	17/12/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	43

TOTAL DE INSCRITO(S): 4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - ASSISTENTE TÉCNICO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 40H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	ENS. MÉDIO	GRAD	ESPE.	CURSOS	TEMPO SERV	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	839	ONICE DE SOUZA BUFUMAM CASTOR (BURITIS/RO)	SIM	***.783.332-**	07/06/1979	NÃO	50,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	100,00	9	43
2	467	MARILENE DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.711.942-**	14/04/1994	NÃO	50,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	100,00	3	28
3	696	DAVI MARQUES DE AQUINO (BURITIS/RO)	SIM	***.475.522-**	04/01/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	29
4	114	JOHNNY MAIKY RODIGUES MOLINA (BURITIS/RO)	SIM	***.635.732-**	28/07/1996	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
5	1.342	JOEL DA SILVA NASCIMENTO (BURITIS/RO)	SIM	***.673.272-**	30/04/2000	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
6	798	ANA CAROLINE DE M F (BURITIS/RO)	SIM	***.205.162-**	17/09/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	21
7	320	NATHAN QUEIROZ MELO DA SILVA (BURITIS/RO)	SIM	***.016.762-**	18/02/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	19

TOTAL DE INSCRITO(S): 7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PSICOPEDAGOGO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	841	EDICEIA DA SILVA SOUZA (BURITIS/RO)	NÃO	***.424.002-**	24/05/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	38

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: SEMECE - PROFESSOR AEE - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - EMEIEF TIRADENTES - ZONA RURAL - 20H

Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	ESPE.	MEST.	DOUT.	CERT 10h ATÉ 60h	CERT ACIMA 60h	T. S.	CURSO INF.	M. F.	TD	IDAD.
1	638	LEILIANE BARROS LINO (BURITIS/RO)	NÃO	***.496.272-**	16/12/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	24

TOTAL DE INSCRITO(S): 1

BURITIS - RO, 18 de janeiro de 2023

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presid. da Comissão Respons. Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº. 13.150/GAB/PMB/2022

	LEGENDA
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
60 A.	IDADE MAIOR OU IGUAL A SESSENTA ANOS
IDAD.	IDADE
T. D.	TITULOS DE DESEMPATE
INFOR.	CURSO DE INFORMÁTICA

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34876013

